



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12118 | 139 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 1º de Abril de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	33
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	34
Procuradoria Geral do Estado	35
Controladoria Geral do Estado	38

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	38
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	62
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	63
Secretaria da Cultura	70
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	70
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	73
Secretaria da Educação	81

Secretaria do Esporte	89
Secretaria da Fazenda	91
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	92
Secretaria de Infraestrutura e Logística	92
Secretaria da Justiça e Cidadania	93
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	98
Secretaria da Saúde	108
Secretaria da Segurança Pública	111
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	120
Receita Estadual do Paraná	128

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	129
Em Tempo	130



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Marlos Wilton de Andrade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rodrigo Araújo Rodrigues	Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfirio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilsan Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 23.100

1º de abril de 2026.

Implementa, para o exercício de 2026, revisão geral anual da remuneração dos servidores da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Implementa, para o exercício de 2026, revisão geral anual da remuneração dos servidores da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, no percentual de 5% (cinco por cento).

§ 1º A revisão geral de que trata o *caput* deste artigo será implementada em parcela única, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos quadros de pessoal que tenham sido ou venham a ser objeto de reestruturação com previsão de implementação de novas tabelas de vencimentos ou subsídios no exercício de 2026.

§ 3º Aplica-se a revisão de que trata esta Lei aos servidores inativos e pensionistas sem direito à paridade, desde que não abrangidos pelas reestruturações previstas no § 2º deste artigo.

Art. 2º O índice de revisão geral de que trata esta Lei se aplica:

I - aos servidores ativos integrantes das carreiras estatutárias civis, bem como aos proventos de aposentadoria e às pensões delas decorrentes, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, inclusive aqueles concedidos após a Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

II - ao Quadro Próprio Celetista - QPC, regido pela Lei nº 22.887, de 9 de dezembro de 2025;

III - aos Contratos de Regime Especial - CRES, realizados nos termos da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005;

IV - aos empregados reintegrados sob o Regime de Consolidação da Leis de Trabalho;

V - às Funções Comissionadas Executivas - FCE e aos Cargos Comissionados Executivos - CCE, instituídos nos termos da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e suas alterações;

VI - às Funções Acadêmicas e Cargos em Comissão de Direção Acadêmica, regulados pela Lei nº 22.838, de 4 de dezembro de 2025;

VII - às Funções Comissionadas de Confiança - FCC, reguladas pela Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, e suas alterações;

VIII - às Funções Privativas-Policiais - FPP, reguladas pela Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, e suas alterações;

IX - às Funções Comissionadas de Confiança e demais gratificações previstas na Lei nº 18.467, de 27 de abril de 2015, e suas alterações;

X - às Funções de Desenvolvimento Rural - FDR, reguladas pela Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019;

XI - às Funções de Gestão Tributária - FGT, reguladas pela Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020;

XII - às quotas previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 244, de 30 de março de 2022, alterada pela Lei nº 21.274, de 1º de dezembro de 2022;

XIII - aos Cargos de Provisão em Comissão da Receita Estadual do Paraná;

XIV - às Funções Comissionadas de Confiança do IPEM/PR - FCCI, reguladas pela Lei nº 21.094, de 13 de junho de 2022;

XV - às Funções Privativas do DETRAN/PR - FPD, reguladas pela Lei nº 21.107, de 30 de junho de 2022;

XVI - às Funções Privativas Socioeducativas - FPS, reguladas pela Lei nº 22.368, de 23 de abril de 2025;

XVII - ao auxílio-transporte, regulado pelo art. 26 da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, e suas alterações;

XVIII - ao auxílio-alimentação, regulado pela Lei nº 20.937, de 17 de dezembro de 2021, e suas alterações;

XIX - às gratificações previstas:

a) nos incisos II, IV, V, VI e IX do art. 18 da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, e suas alterações;

b) nos incisos I e II do art. 13 da Lei nº 17.026, de 2011;

c) na Lei nº 17.358, de 27 de novembro de 2012;

d) na Lei nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, e suas alterações;

e) no inciso IV do art. 4º da Lei nº 18.136, de 3 de julho de 2014;

f) no art. 20 da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017;

g) no art. 32 da Lei nº 18.467, de 2015, com redação dada pela Lei nº 21.107, de 2022;

h) no art. 7º da Lei Complementar nº 242, de 17 de dezembro de 2021;

i) nos incisos IV, V e VI do art. 24 da Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023;

j) no art. 15 da Lei nº 22.888, de 9 de dezembro de 2025.

Art. 3º A revisão geral de que trata esta Lei não se aplica às tabelas de vencimentos e subsídios dos seguintes quadros, carreiras e cargos, ressalvada sua aplicação aos servidores inativos e pensionistas sem direito à paridade, bem como o disposto no § 1º deste artigo:

I - Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC;

II - Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO;

III - Quadro Próprio da Polícia Militar;

IV - Quadro Próprio do Corpo de Bombeiros Militar;

V - cargo de Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

VI - cargo de Agente Universitário de Apoio da Carreira Técnica das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES;

VII - cargo de Promotor de Saúde Fundamental do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria da Saúde - QPSS;

VIII - cargo de Agente Educacional I do Quadro Próprio dos Funcionários da Educação Básica - QFEB.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 22.187, de 13 de novembro de 2024, o subsídio e a bolsa-auxílio dos militares nas seguintes condições:

I - Aspirante a Oficial;

II - Cadete de 3º, 2º e 1º anos;

III - Aluno-Soldado 3ª Classe;

IV - Aluno-Soldado Operacional 2ª Classe.

§ 2º A não aplicação prevista no *caput* deste artigo decorre da existência de reestruturações remuneratórias específicas, com incorporação ou compensação da revisão geral nas tabelas estabelecidas em leis próprias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias à sua execução.

Art. 5º As tabelas de vencimentos básicos, subsídios e demais vantagens atualizadas serão publicadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio do Governo, em 1º de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 25.638.809-0

40969/2026

Lei nº 23.101

1º de abril de 2026.

Estabelece os valores dos vencimentos básicos das tabelas dos cargos dos quadros de pessoal da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Estabelece os valores dos vencimentos básicos das tabelas dos cargos de Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, de Promotor de Saúde Fundamental do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde - QPSS, regido pela Lei nº 18.136, de 3 de julho de 2014, de Agente Educacional I do Quadro dos Funcionários da Educação Básica - QFEB, regido pela Lei Complementar nº 123, de 9 de setembro de 2008, e de Agente Universitário de Apoio da Carreira Técnica Universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, regido pela Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os aposentados e geradores de pensão farão jus ao regramento previsto nesta Lei, observados os mesmos critérios e datas aplicáveis aos servidores ativos, desde que sujeitos à paridade.

Art. 3º Acrescenta os §§ 9º, 10 e 11 ao art. 9ºA da Lei nº 13.666, de 2002, com as seguintes redações:

§ 9º Para fins de Promoção por Escolaridade ou Titulação, poderá ser considerado o tempo de efetivo exercício ininterrupto prestado em cargos públicos efetivos do Poder Executivo do Estado do Paraná, sob regime estatutário, desde que haja correlação de atuação entre cargos e não ocorra solução de continuidade do vínculo, vedada a utilização exclusiva desse tempo para o cumprimento dos requisitos da promoção.

§ 10. O disposto no § 9º deste artigo não dispensa o cumprimento dos requisitos exigidos para o cargo atual, inclusive quanto ao estágio probatório, à titulação e ao tempo mínimo de efetivo exercício, observadas as normas específicas da carreira.

§ 11. Para os fins deste artigo, considera-se área de atuação o conjunto de atribuições inerentes ao cargo, relacionadas ao seu núcleo funcional predominante, tais como administrativas, saúde, agroambiental, infraestrutura e comunicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

Palácio do Governo, em 1º de abril de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 25.639.396-4

40971/2026

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS

Agente de Apoio QPPE	Promotor de Saúde Fundamental QPSS	Agente Educacional I QFEB	Agente Universitário de Apoio – Carreira Técnica Univiersitária IESS	VENCIMENTO
CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	

I	I	I	A-01	R\$ 2.237,77
II	II	II	A-02	R\$ 2.345,19
III	III	III	A-03	R\$ 2.457,76
IV	IV	IV	A-04	R\$ 2.575,72
V	V	V	A-05	R\$ 2.699,36
VI	VI	VI	A-06	R\$ 2.828,93
VII	VII	VII	A-07	R\$ 2.964,72
VIII	VIII	VIII	A-08	R\$ 3.107,02
IX	IX	IX	A-09	R\$ 3.256,17
X	X	X	A-10	R\$ 3.526,05
XI	XI	XI	A-11	R\$ 3.913,91
XII	XII	XII	A-12	R\$ 4.383,57
XIII	XIII	XIII	A-13	R\$ 4.646,59
XIV	XIV	XIV	A-14	R\$ 4.925,38
XV	XV	XV	A-15	R\$ 5.220,90
XVI	XVI	XVI	A-16	R\$ 5.534,16
XVII	XVII	XVII	A-17	R\$ 5.866,21
XVIII	XVIII	XVIII	A-18	R\$ 6.218,18

40973/2026



 **Diário OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

DECRETO Nº 13.136

Nomeação e designação para cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.684.711-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

GALMIRETE EGIDIO DA SILVA, CPF nº 884.XXX.XXX-00, Assessor - Símbolo FCE-14;

LUCAS PEREIRA KNOPIK, CPF nº 093.XXX.XXX-93, Assessor - Símbolo CCE-14, ficando exonerada GALMIRETE EGIDIO DA SILVA, CPF nº 884.XXX.XXX-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

40881/2026

DECRETO Nº 13.137

Designação de KARLA TIEMI SAIMI CUNHA, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.688.556-5,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, KARLA TIEMI SAIMI CUNHA, CPF nº 006.XXX.XXX-64, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, a partir de 1º de abril de 2026, ficando exonerado LO AMI BERBERT GONÇALVES, CPF nº 567.XXX.XXX-63, a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

40883/2026

DECRETO Nº 13.138

Exoneração de ROGER LOPES FERREIRA de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, ROGER LOPES FERREIRA, CPF nº 068.XXX.XXX-50, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil, a partir de 26 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40886/2026

Decreto nº 13139

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 24.363.792-9, 25.225.190-1, 25.241.216-6, 25.309.047-2, 25.392.773-9, 25.392.843-3, 25.394.717-9, 25.398.946-7, 25.413.610-7, 25.418.838-7, 25.508.216-7, 25.544.706-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 170.148.268,00 (cento e setenta milhões e cento e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à adequação da receita e da despesa, nos termos do art. 30 da Lei nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										15.564.596,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										15.564.596,00
2702 - Diretoria Geral										15.564.596,00
F.27.02.04.122.12.8014 - Gestão de Administração Geral										15.564.596,00
	2	50	501	000101	3.3.90.40	9	Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC contratados para modernização da estrutura de tecnologia da informação e comunicação da secretaria	4101	4106902	15.564.596,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										4.695.714,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										4.695.714,00
3901 - Gabinete do Secretário										4.695.714,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										4.695.714,00
	2	75	754	002120	4.4.90.52	1	Aquisição de equipamentos coletivos, individuais, operacionais e material bélico para as forças de segurança	4101	9999999	1.255.480,00
	2	70	706	003110	4.4.90.52	8	Aquisição de viaturas por meio do plano de renovação permanente de veículos	4100	9999999	636.565,00
	2	70	706	003110	3.3.90.30	1	Aquisição de equipamentos coletivos, individuais, operacionais e material bélico para as forças de segurança	4101	9999999	74.835,00
	2	70	706	003110	4.4.90.52	1	Aquisição de equipamentos coletivos, individuais, operacionais e material bélico para as forças de segurança	4101	9999999	2.728.834,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										12.544.026,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										12.544.026,00
4101 - Gabinete do Secretário										12.544.026,00
F.41.01.12.128.32.8467 - Formação Continuada										10.000.000,00
	2	54	570	000107	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio										2.492.440,00
	2	54	570	000107	4.4.90.93	0	Não definida	4100	9999999	378.931,00
	2	54	570	000107	4.4.90.51	129	Conclusão do Centro Estadual de Educação Profissional, no município de Londrina - Obra 2	4105	4113700	2.113.509,00
F.41.01.12.368.32.8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar										51.586,00
	2	54	570	000107	3.3.90.14	42	Realização de convênio Censo Escolar	4100	9999999	51.586,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										4.549.226,00
433000 - Paraná Esporte										4.549.226,00
4330 - Paraná Esporte										4.549.226,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										4.549.226,00
	2	75	799	000200	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	4.549.226,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										30.306.090,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										4.880.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										4.880.000,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL										4.880.000,00
	2	70	700	000281	4.4.90.51	5	Construção da nova Biblioteca da Universidade Estadual de Londrina (UEL)	4105	4113700	2.480.000,00
	2	70	700	000281	4.4.90.52	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	2.400.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										2.600.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										2.600.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG										2.600.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.36	2	Estudantes de ensino superior formados	4106	9999999	600.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.18	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvidos	4106	9999999	2.000.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná										22.826.090,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná										22.826.090,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR										5.826.090,00
	2	70	703	000284	4.4.90.52	6	Prestação de serviços de ensaios laboratoriais com ênfase na promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da excelência nas avaliações e medições	4100	9999999	1.643.771,00
	2	70	700	000281	4.4.90.52	6	Prestação de serviços de ensaios laboratoriais com ênfase na promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da excelência nas avaliações e medições	4100	9999999	3.041.401,00
	2	70	703	000284	3.3.90.33	6	Prestação de serviços de ensaios laboratoriais com ênfase na promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da excelência nas avaliações e medições	4100	9999999	88.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.18	6	Prestação de serviços de ensaios laboratoriais com ênfase na promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da excelência nas avaliações e medições	4100	9999999	297.064,00
	2	70	703	000284	3.3.90.14	6	Prestação de serviços de ensaios laboratoriais com ênfase na promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da excelência nas avaliações e medições	4100	9999999	80.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.39	6	Prestação de serviços de ensaios laboratoriais com ênfase na promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da excelência nas avaliações e medições	4100	9999999	646.854,00
	2	70	700	000281	3.3.90.39	6	Prestação de serviços de ensaios laboratoriais com ênfase na promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da excelência nas avaliações e medições	4100	9999999	29.000,00
F.45.70.19.122.33.8043 - Gestão Administrativa do TECPAR										17.000.000,00
	2	50	501	000147	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	17.000.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										101.615.044,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										101.615.044,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										101.615.044,00
F.47.60.28.846.99.9062 - Encargos Especiais FUNSAÚDE										2.000.000,00
	2	60	605	000000	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										80.181.324,00
	2	60	600	000255	3.3.90.39	14	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4101	9999999	80.181.324,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde										1.000.000,00
	2	60	600	000255	3.3.90.39	48	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção e Promoção da Saúde	4101	9999999	1.000.000,00
F.47.60.10.305.35.8562 - Vigilância em Saúde										10.000.000,00

	2	60	600	000255	3.3.90.39	17	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4101	9999999	5.000.000,00
	2	60	600	000255	3.3.90.30	17	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4101	9999999	5.000.000,00
F.47.60.10.126.35.7406 - Paraná Saúde Digital										5.000.000,00
	2	60	600	000255	3.3.90.39	1	Municípios beneficiados por ações do Paraná Saúde Digital e do Telessaúde Paraná	4100	9999999	2.500.000,00
	2	60	600	000255	3.3.90.40	1	Municípios beneficiados por ações do Paraná Saúde Digital e do Telessaúde Paraná	4100	9999999	2.500.000,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA										3.433.720,00
	2	70	700	000281	3.3.90.30	93	Unidades próprias hospitalares, ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com custeio adequado para seu funcionamento	4101	4106902	433.720,00
	2	70	700	000281	4.4.90.52	94	Unidades próprias hospitalares, ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com investimento adequado para seu funcionamento	4101	4106902	3.000.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										873.572,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura										873.572,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura										873.572,00
F.51.60.13.392.27.8382 - Fundo Estadual de Cultura FEC										873.572,00
	2	50	501	000250	3.3.90.36	13	Projetos Culturais apoiados por meio de Recursos do Fundo Estadual de Cultura	4100	9999999	320.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.39	13	Projetos Culturais apoiados por meio de Recursos do Fundo Estadual de Cultura	4100	9999999	394.572,00
	2	50	501	000250	4.4.41.42	13	Projetos Culturais apoiados por meio de Recursos do Fundo Estadual de Cultura	4100	9999999	95.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	64.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										170.148.268,00
Total Geral										170.148.268,00

Anexo ao Decreto nº 13139

Formalização 2026FC000208/Bloco 1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										3.000.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										3.000.000,00
2902 - Diretoria Geral										3.000.000,00
F.29.02.04.123.13.7098 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná										3.000.000,00
	1	75	754	005142	4.4.90.40	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										7.694.694,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										7.694.694,00
3702 - Diretoria Geral										7.694.694,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										7.694.694,00
	1	75	799	000171	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	7.694.694,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										4.481.635,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná										4.481.635,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná										4.481.635,00
F.39.66.06.122.30.8600 - Gestão Administrativa SESP FUNESP										74.835,00
	1	75	759	000113	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	74.835,00
F.39.66.06.181.30.7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP										4.406.800,00
	1	75	759	000113	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.406.800,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										29.249.540,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										29.249.540,00
4101 - Gabinete do Secretário										29.249.540,00
F.41.01.12.128.32.8467 - Formação Continuada										10.000.000,00
	1	54	570	000107	3.3.90.39	1	Capacitação em cursos de formação continuada nas modalidades presencial para todos os profissionais da Rede Estadual de Educação (DEDUC)	4100	9999999	10.000.000,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio										2.492.440,00
	1	54	570	000107	4.4.90.93	0	Não definida	4100	9999999	2.492.440,00
F.41.01.12.368.32.8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar										51.586,00
	1	54	570	000107	3.3.90.14	42	Realização de convênio Censo Escolar	4100	9999999	51.586,00
F.41.01.12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Médio										16.705.514,00
	1	54	550	000116	3.3.90.39	4	Estudantes beneficiados com intercâmbio do Programa Ganhando o Mundo	4100	9999999	16.705.514,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										4.549.226,00
433000 - Paraná Esporte										4.549.226,00
4330 - Paraná Esporte										4.549.226,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										4.549.226,00
	1	75	799	000200	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	4.549.226,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										829.077,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										829.077,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										829.077,00
F.45.30.12.364.34.8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL										367.500,00
	1	70	700	000281	4.4.90.52	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	367.500,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL										461.577,00
	1	70	700	000281	4.4.90.52	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	461.577,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										98.615.044,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										98.615.044,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										98.615.044,00

F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										98.181.324,00
1	60	600	000255	3.3.90.39	14	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4101	9999999		96.181.324,00
1	60	605	000000	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999		2.000.000,00
F.47.60.10.301.35.7405 - Paraná Eficiente										433.720,00
1	75	754	006142	3.3.90.40	2	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999		433.720,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										873.572,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura										873.572,00
5160 - Fundo Estadual da Cultura										873.572,00
F.51.60.13.392.27.7104 - Projetos Culturais Apoiados por Meio da Execução de Leis de Fomento Federais										873.572,00
1	70	719	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999		95.000,00
1	70	719	000000	3.3.90.48	3	Capacitação dentro do Programa de Formação e Qualificação Cultural	4101	9999999		778.572,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										11.060.983,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										11.060.983,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										11.060.983,00
F.67.74.16.482.16.7005 - Vida Nova										8.460.983,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	17	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Itaipua do Sul	4104	4111308		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	39	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Umuarama	4104	4128104		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	35	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Seranópolis	4105	4126504		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	29	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Roncador	4104	4122503		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	38	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ubrairã	4104	4128005		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	3	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Boa Ventura do São Roque	4102	4103040		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	28	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Renascença	4103	4121604		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	31	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Santo Antônio do Caiuã	4104	4124202		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	27	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Paulo Frontin	4101	4118709		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	4	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Califórnia	4105	4103503		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	16	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Iretama	4104	4110805		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	20	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Jaguapitã	4105	4111902		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	26	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Novo Itacolomi	4105	4117297		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	10	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cruz Machado	4101	4106803		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	34	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São Pedro do Paraná	4104	4125902		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	40	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Verê	4103	4128609		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	2	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Boa Esperança do Iguaçu	4103	4103024		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	13	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em General Carneiro	4101	4108502		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	15	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Inácio Martins	4102	4110201		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	5	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Campina da Lagoa	4104	4103909		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	9	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cruzeiro do Iguaçu	4103	4106571		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	24	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Marneleiro	4103	4115408		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	33	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São José da Boa Vista	4105	4125407		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	1	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Assaí	4105	4101903		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	7	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Coronel Domingos Soares	4103	4106456		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	12	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Fernandes Pinheiro	4106	4107736		188.299,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	14	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Guapirama	4105	4109005		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	32	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São Jorge do Oeste	4103	4125209		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	8	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cornutópolis do Sul	4104	4106555		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	22	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Juranda	4104	4112959		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	11	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Faxinal	4105	4107603		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	37	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Tapejara	4104	4126801		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	43	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Florai	4104	4107801		212.124,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	23	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Mamborê	4104	4114005		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	30	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Santa Cruz do Monte Castelo	4104	4123303		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	36	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Tamarana	4105	4126678		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	19	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ivaiporã	4105	4111506		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	25	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Mirador	4104	4115903		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	21	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Jandaia do Sul	4105	4112108		212.120,00
1	75	754	990142	4.4.90.51	6	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cidade Gaúcha	4104	4105607		212.120,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR										2.600.000,00
1	75	799	000273	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999		2.600.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										8.539.017,00
693100 - Instituto Água e Terra										8.539.017,00
6931 - Instituto Água e Terra										8.539.017,00
F.69.31.18.542.23.7016 - Programa I9 Ambiental Inovação e Modernização da Gestão Ambiental										8.539.017,00
1	75	754	006142	4.4.90.52	8	Rede de monitoramento de águas subterrâneas implantada	4103	9999999		500.000,00
1	75	754	006142	4.4.90.52	7	Rede de monitoramento de águas subterrâneas implantada	4102	9999999		500.000,00
1	75	754	006142	4.4.90.40	41	Sistema de Gestão de Laboratório de Análises Ambientais	4100	9999999		1.500.000,00

	1	75	754	006142	4.4.90.40	43	implantado Sistema de Informação para Gestão da Fauna implantado para os técnicos do IAT, órgãos de controle e partes interessadas	4100	9999999	889.675,00
	1	75	754	006142	4.4.90.52	9	Rede de monitoramento de águas subterrâneas implantada	4104	9999999	500.000,00
	1	75	754	006142	4.4.90.40	21	Sistemas e aplicativos para gestão e controle ambiental implantados	4100	9999999	1.779.350,00
	1	75	754	006142	4.4.90.52	10	Rede de monitoramento de águas subterrâneas implantada	4105	9999999	500.000,00
	1	75	754	006142	4.4.90.52	6	Rede de monitoramento de águas subterrâneas implantada	4101	9999999	500.000,00
	1	75	754	006142	4.4.90.52	11	Rede de monitoramento de águas subterrâneas implantada	4106	9999999	203.970,00
	1	75	754	006142	4.4.90.40	37	Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH) aprimorado e implantado	4100	9999999	1.000.000,00
	1	75	754	006142	4.4.90.40	20	Sistema de Gestão Ambiental (SGA) com novas funcionalidades e ampliação do seu escopo implantado	4100	9999999	666.022,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										1.255.480,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										1.255.480,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										1.255.480,00
F.77.30.26.782.17.7066 - Gestão de Projetos Rodoviários Estruturantes Programa Avança Paraná										1.255.480,00
	1	75	754	002120	4.4.90.51	1	Duplicação e Ampliação capacidade e segurança da rodovia PR-445, no trecho de Mauá da Serra	4105	4115754	1.255.480,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										170.148.268,00
Total Geral										170.148.268,00

Anexo ao Decreto nº 13139

Formalização 2026FC000208/Bloco I

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
13 - Casa Civil							
133600 - Loteria do Estado do Paraná							7.694.694,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná							7.694.694,00
	1	75	799	000171	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea		7.694.694,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública							
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública							3.440.234,00
3901 - Gabinete do Secretário							3.440.234,00
	0	75	759	000113	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários		3.440.234,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná							1.041.401,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná							1.041.401,00
	1	75	759	000113	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários		1.041.401,00
41 - Secretaria de Estado da Educação							
410000 - Secretaria de Estado da Educação							12.544.026,00
4101 - Gabinete do Secretário							12.544.026,00
	1	54	570	000107	2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		12.544.026,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte							
433000 - Paraná Esporte							4.549.226,00
4330 - Paraná Esporte							4.549.226,00
	1	75	799	000200	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		4.549.226,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior							
453000 - Universidade Estadual de Londrina							829.077,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina							829.077,00
	1	70	700	000281	1.7.1.7.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		829.077,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde							
476000 - Fundo Estadual de Saúde							98.181.324,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde							98.181.324,00
	1	60	605	000000	1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		2.000.000,00
	1	60	600	000255	1.7.1.3.50.2.1 - Teto Financeiro SUS - Custeio		96.181.324,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura							
516000 - Fundo Estadual da Cultura							873.572,00
5160 - Fundo Estadual da Cultura							873.572,00
	1	70	719	000000	1.7.1.9.60.0.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		873.572,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades							
677400 - Companhia de Habitação do Paraná							2.600.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná							2.600.000,00
	1	75	799	000273	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea		88.394,00
	1	75	799	000273	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos		837.202,00
	1	75	799	000273	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos		920.922,00
	1	75	799	000273	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos		753.482,00
99 - Tesouro Estadual							
990000 - Tesouro Estadual							38.394.714,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual							38.394.714,00
	1	75	754	990142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários		8.460.983,00
	1	75	754	006142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários		8.539.017,00
	1	75	754	005142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		3.000.000,00
	1	75	754	002120	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários		1.255.480,00
	1	54	550	000116	1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação		16.705.514,00
	1	75	754	006142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		433.720,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							170.148.268,00
Total Geral							170.148.268,00

Decreto n° 13140

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas nos incisos III e IV, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 20.011.498-1, 23.309.454-4, 24.983.687-7, 25.203.753-5, 25.203.775-6, 25.207.408-2, 25.220.289-7, 25.253.911-5, 25.282.397-2, 25.355.475-4, 25.418.517-5, 25.451.344-0, 23.334.338-6.

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 120.774.259,00 (cento e vinte milhões e setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 13140

Formalização 2026EC000206/Bloco 1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										38.829.671,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										38.829.671,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										38.829.671,00
F.14.01.06.182.31.8025 - Gestão das Ações de Defesa Civil										38.829.671,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	8	Municípios atendidos com materiais de assistência e restabelecimento distribuído pela Defesa Civil na resposta aos desastres	4101	9999999	624.990,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	1	Aquisição de veículos, materiais e equipamentos utilizados nas ações de resposta a desastres	4101	9999999	38.204.681,00
16 - Controladoria Geral do Estado										697.191,00
160000 - Controladoria Geral do Estado										697.191,00
1602 - Diretoria Geral										697.191,00
F.16.02.04.122.07.8365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado CGE										697.191,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	697.191,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										53.329,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social										53.329,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social										53.329,00
F.23.30.19.122.10.8035 - Gestão Administrativa IPARDES										53.329,00
	1	75	754	006142	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	53.329,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										178.704,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										178.704,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										178.704,00
F.31.01.28.846.99.9082 - Atendimento a Obrigações Gerais										178.704,00
	1	75	759	000154	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	53.474,00
	1	75	799	000136	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	72.746,00
	1	75	759	000153	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	30.434,00
	1	75	759	000152	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	22.050,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										16.006.285,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										16.006.285,00
4101 - Gabinete do Secretário										16.006.285,00
F.41.01.12.361.32.8371 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental										10.745.709,00
	1	54	540	000145	3.3.90.32	0	Não definida	4101	9999999	10.745.709,00
F.41.01.12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Médio										5.260.576,00
	1	54	540	000145	3.3.90.32	0	Não definida	4101	9999999	5.260.576,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										37.000.000,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										37.000.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										37.000.000,00
F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR										37.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	35.000.000,00
	1	50	501	000101	3.3.41.41	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	2.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										5.253.522,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										5.253.522,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										5.253.522,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL										5.253.522,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	400.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	23	Construção do Laboratório de Bioquímica e Biotecnologia - BBTEC da UEL, em Londrina	4105	4113700	4.853.522,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										6.200.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										200.000,00
6102 - Diretoria Geral										200.000,00

F.61.02.08.122.29.8232 - Gestão Administrativa SEDEF										200.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999		200.000,00
616000 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										6.000.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										6.000.000,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente										6.000.000,00
1	75	761	000150	4.4.50.42	45	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4106	9999999		1.000.000,00
1	75	761	000150	4.4.50.42	44	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4105	9999999		1.000.000,00
1	75	761	000150	4.4.50.42	43	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4104	9999999		1.000.000,00
1	75	761	000150	4.4.50.42	42	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4103	9999999		1.000.000,00
1	75	761	000150	4.4.50.42	41	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4102	9999999		1.000.000,00
1	75	761	000150	4.4.50.42	98	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4101	9999999		1.000.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										6.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										6.000,00
6502 - Diretoria Geral										6.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										6.000,00
1	70	700	000107	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999		6.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										4.814.609,00
693100 - Instituto Água e Terra										3.468.609,00
6931 - Instituto Água e Terra										3.468.609,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT										3.468.609,00
1	50	500	000000	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999		3.468.609,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										1.346.000,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										1.346.000,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA										1.346.000,00
1	75	759	000118	3.3.90.39	10	Parques Urbanos - recurso multa da Petrobrás	4100	9999999		1.346.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										11.734.948,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										11.734.948,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										11.734.948,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual										8.000.000,00
1	50	501	000257	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999		8.000.000,00
F.77.30.28.846.99.9100 - Encargos Especiais DER										1.867.474,00
1	50	501	000257	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999		1.867.474,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										1.867.474,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	1	Conservação da Faixa de Domínio	4100	9999999		1.867.474,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										120.774.259,00
Total Geral										120.774.259,00

Anexo ao Decreto nº 13140

Formalização 2026FC000206/Blanco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										624.990,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										624.990,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										624.990,00
F.14.01.06.122.31.8013 - Gestão Administrativa Defesa Civil										624.990,00
1	50	500	000000		3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	187.497,00
1	50	500	000000		3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	437.493,00
16 - Controladoria Geral do Estado										697.191,00
160000 - Controladoria Geral do Estado										697.191,00
1602 - Diretoria Geral										697.191,00
F.16.02.04.121.07.7019 - Reestruturação da Controladoria Geral do Estado										697.191,00
1	50	500	000000		4.4.90.40	8	Implantação de Plataforma de monitoramento e auditoria da administração Pública Estadual (Projeto HARPIA)	4100	9999999	300.000,00
1	50	500	000000		4.4.90.40	4	Remodelação do Portal da Transparência do Estado, com implantação de versão mobile e melhoria de acessibilidade	4100	9999999	397.191,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										53.329,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social										53.329,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social										53.329,00
F.23.30.19.122.10.8035 - Gestão Administrativa IPARDES										53.329,00
1	75	754	006142		4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	53.329,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										72.746,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										72.746,00
2702 - Diretoria Geral										72.746,00
F.27.02.04.122.11.8041 - Gestão de Administração de Pessoal										72.746,00
1	75	799	000136		3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	72.746,00

29 - Secretaria de Estado da Fazenda										105.958,00
296300 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										53.474,00
2963 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										53.474,00
F.29.63.04.694.13.8493 - Gestão do Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										53.474,00
1	75	759	000154	4.5.90.66	1	Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de microempresas e empresas de pequeno porte financiados	4100	9999999		53.474,00
296400 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										22.050,00
2964 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										22.050,00
F.29.64.04.123.13.8494 - Gestão do Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										22.050,00
1	75	759	000152	4.5.90.27	0	Não definida	4100	9999999		22.050,00
296500 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná										30.434,00
2965 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná										30.434,00
F.29.65.04.123.13.8495 - Gestão do Fundo de Capital de Risco do Paraná										30.434,00
1	75	759	000153	4.5.90.65	1	Empresas beneficiadas com recursos estaduais para inovação	4100	9999999		30.434,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										73.604.681,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										73.604.681,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										73.604.681,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										73.604.681,00
1	50	500	000000	4.5.90.93	0	Não definida	4100	9999999		73.204.681,00
1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999		400.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										16.006.285,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										16.006.285,00
4101 - Gabinete do Secretário										16.006.285,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										16.006.285,00
1	54	540	000145	3.3.90.39	1	Escola atendida por parceria para a prestação de serviço de gestão escolar administrativa e pedagógica	4100	9999999		16.006.285,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										2.000.000,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte										2.000.000,00
4301 - Gabinete do Secretário										2.000.000,00
F.43.01.27.812.25.8331 - Gabinete do Secretário SEES										2.000.000,00
1	50	501	000101	3.3.90.30	2	Projetos Esportivos apoiados por programas do Estado	4100	9999999		2.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										4.853.522,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										4.853.522,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										4.853.522,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL										4.853.522,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		4.853.522,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										6.200.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										200.000,00
6102 - Diretoria Geral										200.000,00
F.61.02.08.122.29.8232 - Gestão Administrativa SEDEF										200.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999		200.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										6.000.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										6.000.000,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente										6.000.000,00
1	75	761	000150	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999		6.000.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										6.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										6.000,00
6502 - Diretoria Geral										6.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										6.000,00
1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999		6.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										4.814.609,00
693100 - Instituto Água e Terra										3.468.609,00
6931 - Instituto Água e Terra										3.468.609,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental										3.468.609,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	31	Obras de infraestrutura em Nova Tebas para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais	4102	4117271		1.038.427,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	27	Obras de infraestrutura em Altamira do Paraná para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais	4104	4100459		100.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	28	Obras de infraestrutura em Capanema para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais	4103	4104501		916.801,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	32	Obras de infraestrutura em Reserva do Iguaçu para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais	4102	4121752		1.102.371,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	29	Obras de infraestrutura em Cruzzeiro do Iguaçu para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais	4103	4106571		311.010,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										1.346.000,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										1.346.000,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA										1.346.000,00
1	75	759	000118	4.4.90.39	6	Execução do projeto de conservação do muriqui-do-sul com recurso da Petrobras	4106	4104907		1.346.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										11.734.948,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										11.734.948,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										11.734.948,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual										8.000.000,00
1	50	501	000257	4.4.90.51	97	Restauração e Ampliação de Capacidade da PR-092, trecho 3, entre a área urbana de Almirante Tamandaré e o Jardim Arcias	4101	4100400		8.000.000,00
F.77.30.28.846.99.9100 - Encargos Especiais DER										1.867.474,00
1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999		1.867.474,00

F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual

1.867.474,00

1

50

501

000257

3.3.90.39

1

Conservação da Faixa de Domínio

4100

9999999

1.867.474,00

Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social

120.774.259,00

Total Geral

120.774.259,00

40950/2026

Decreto nº 13141

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.580.116-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 473.814,00 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e quatorze reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com o Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Em decorrência do contido no art. 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme consta no Anexo III.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 13141

Formalização 2026FC000225/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde											473.814,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde											473.814,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde											473.814,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA											473.814,00
	1		70	700	000281	3.3.90.39	93	Unidades próprias hospitalares, ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com custeio adequado para seu funcionamento	4101	4106902	473.814,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											473.814,00
Total Geral											473.814,00

Anexo ao Decreto nº 13141

Formalização 2026FC000225/Bloco I

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde							
476000 - Fundo Estadual de Saúde							473.814,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde							473.814,00
	1		70	700	000281	2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	473.814,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							473.814,00
Total Geral							473.814,00

40951/2026

Decreto nº 13142

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.203.775-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.560.000,00 (cinco milhões e quinhentos e sessenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

[illegible]

1	50	500	000000	4.4.40.41	1	Municípios beneficiados com transferência de recursos para resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres	4100	9999999	7.749.983,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									7.749.983,00
Total Geral									7.749.983,00

Anexo ao Decreto nº 13143

Formalização 2026FC000251/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/U/G/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										7.749.983,00
136500 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas										7.749.983,00
1365 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas										7.749.983,00
F.13.65.04.182.31.8855 - Ações do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP										7.749.983,00
	1	50	500	000000	3.3.40.41	1	Municípios beneficiados com transferência de recursos para resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres	4100	9999999	7.749.983,00
							Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social			7.749.983,00
									Total Geral	7.749.983,00

Anexo ao Decreto nº 13143

Formalização 2026FC000251/Bloco1

ANEXO III - Detalhamento da Despesa de Unidade Orçamentária por Modalidade, Grupo de Fonte e Grupo de Despesa

[illegible]

40954/2026

Decreto n° 13144

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.645.313-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.942.876,00 (cinco milhões e novecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 30 da Lei nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 13144

Formalização 2026FC000253/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										5.942.876,00
693100 - Instituto Água e Terra										5.942.876,00
6931 - Instituto Água e Terra										5.942.876,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental										5.942.876,00
	2	70	709	000001	4.4.90.40	0	Não definida	4100	99999999	5.942.876,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.942.876,00
									Total Geral	5.942.876,00

Formalização 2026FC000253/Bloco I

Formalização 2026FC000253/Bloco1

Formalização 2026FC000256/Bloco1

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
51 - Secretaria de Estado da Cultura										3.000.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura										3.000.000,00
5102 - Diretoria Geral										3.000.000,00
F.51.02.13.392.27.8392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais										3.000.000,00
	1	70	700	000107	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										3.000.000,00
									Total Geral	3.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 13145

Formalização 2026FC000256/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										3.000.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										3.000.000,00
6502 - Diretoria Geral										3.000.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										3.000.000,00
	1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										3.000.000,00
Total Geral										3.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 13145

Formalização 2026FC000256/Bloco I

ANEXO III - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
51 - Secretaria de Estado da Cultura						
510000 - Secretaria de Estado da Cultura						3.000.000,00
5102 - Diretoria Geral						3.000.000,00
	1	70	700	000107	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.000.000,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						3.000.000,00
Total Geral						3.000.000,00

40956/2026

Decreto nº 13146

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.011.498-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 13146

Formalização 2026FC000257/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										10.000.000,00
616800 - Fundo Estadual para os Direitos da Pessoa com Deficiência										10.000.000,00
6168 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência										10.000.000,00
F.61.68.08.242.29.8659 - Ações do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência										10.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	2	Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para programas, ações e projetos de promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência	4100	9999999	10.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										10.000.000,00
Total Geral										10.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 13146

Formalização 2026FC000257/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										10.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										10.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										10.000.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										10.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										10.000.000,00
Total Geral										10.000.000,00

40959/2026

DECRETO Nº 13.147

Exoneração de CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO do cargo de Secretário de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, CPF nº 573.XXX.XXX-04, do cargo de Secretário de Estado da Saúde, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40890/2026

DECRETO Nº 13.148

Exoneração de CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO da função de membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a Resolução nº 688, de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito do Paraná – CONTRAN/PR e o contido no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, RG nº 3.XXX.482-X, da função de membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40892/2026

DECRETO Nº 13.149

Exoneração de SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA do cargo de Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, CPF nº 775.XXX.XXX-91, do cargo de Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40894/2026

DECRETO Nº 13.150

Exoneração de SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA da função de membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a Resolução nº 688, de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito do Paraná – CONTRAN/PR e o contido no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, RG nº 3.XXX.187-X, da função de membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, representante do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40898/2026

DECRETO Nº 13.151

Exoneração de LEANDRE DAL PONTE do cargo de Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, LEANDRE DAL PONTE, CPF nº 806.XXX.XXX-49, do cargo de Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40899/2026

DECRETO Nº 13.152

Exoneração de HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA do cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.689.559-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, CPF nº 840.XXX.XXX-72, do cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40902/2026

DECRETO Nº 13.153

Exoneração de HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA da função de membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a Resolução nº 688, de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito do Paraná – CONTRAN/PR e o contido no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, RG nº 5.546.799-4, da função de membro Conselheiro junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40905/2026

DECRETO Nº 13.154

Exoneração de MARCIO FERNANDO NUNES do cargo de Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.653.310-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, MARCIO FERNANDO NUNES, CPF nº 555.XXX.XXX-91, do cargo de Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40906/2026

DECRETO Nº 13.155

Exoneração de MARCIO FERNANDO NUNES da função de membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a Resolução nº 688, de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito do Paraná – CONTRAN/PR e o contido no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, MARCIO FERNANDO NUNES, RG nº 3.XXX.182-X, da função de membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como representante de município com população entre 30 mil e 99.999 habitantes, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40907/2026

DECRETO Nº 13.156

Exoneração de HILTON SANTIN ROVEDA do cargo de Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.687.790-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, HILTON SANTIN ROVEDA, CPF nº 030.XXX.XXX-30, do cargo de Diretor-Presidente – Símbolo CCE-DG, do Departamento de Trânsito do Paraná, a partir de 2 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40909/2026

DECRETO Nº 13.157

Exonera HILTON SANTIN ROVEDA da função de Vice-Presidente e membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, HILTON SANTIN ROVEDA, RG nº 7.XXX.917-X, da função de Vice-Presidente e Conselheiro junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, representante do Departamento de Trânsito – DETRAN, a partir de 2 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40911/2026

DECRETO Nº 13.158

Exoneração de ROGÉRIO HELIAS CARBONI do cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.632.946-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, ROGÉRIO HELIAS CARBONI, CPF nº 546.XXX.XXX-X4, do cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40913/2026

DECRETO Nº 13.159

Exoneração de ROGÉRIO HELIAS CARBONI da função de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.634.546-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, ROGÉRIO HELIAS CARBONI, CPF nº 546.XXX.XXX-X4, da função de Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, representante - Conhecimento de Trânsito, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40915/2026

DECRETO Nº 13.160

Exoneração de ALEX CANZIANI SILVEIRA do cargo de Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.666.456-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, ALEX CANZIANI SILVEIRA, CPF nº 366.XXX.XXX-15, do cargo de Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40916/2026

DECRETO Nº 13.161

Exoneração de MARCO AURELIO RIBEIRO do cargo de Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.675.776-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, MARCO AURELIO RIBEIRO, CPF nº 086.XXX.XXX-26, do cargo de Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40917/2026

DECRETO Nº 13.162

Exoneração de LUIZ AUGUSTO SILVA do cargo de Secretário de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.677.903-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ AUGUSTO SILVA, CPF nº 022.XXX.XXX-25, do cargo de Secretário de Estado das Cidades, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40919/2026

DECRETO Nº 13.163

Exoneração de LUIZ GOULARTE ALVES do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.675.801-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40920/2026

DECRETO Nº 13.164

Exoneração de LEONALDO PARANHOS DA SILVA do cargo de Secretário de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.680.613-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF nº 498.XXX.XXX-91, do cargo de Secretário de Estado do Turismo, a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40922/2026

DECRETO Nº 13.165

Exoneração de HELIO RENATO WIRBISKI do cargo de Secretário de Estado do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.682.583-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, HELIO RENATO WIRBISKI, CPF nº 274.XXX.XXX-78, do cargo de Secretário de Estado do Esporte, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40924/2026

DECRETO Nº 13.166

Exoneração de ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS do cargo de Secretário de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.684.005-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, CPF nº 660.XXX.XXX-78, do cargo de Secretário de Estado do Planejamento, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40925/2026

DECRETO Nº 13.167

Exoneração de PAULO ROGERIO DO CARMO do cargo de Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.690.478-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, PAULO ROGERIO DO CARMO, CPF nº 019.XXX.XXX-06, do cargo de Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40926/2026

DECRETO Nº 13.168

Exoneração de VALDEMAR BERNARDO JORGE do cargo de Secretário de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, VALDEMAR BERNARDO JORGE, CPF nº 787.XXX.XXX-00, do cargo de Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40927/2026

DECRETO Nº 13.169

Exonera ALEX CANZIANI SILVEIRA da função de membro do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação – CGD-SI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.188, de 13 de novembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Exonera, a pedido, ALEX CANZIANI SILVEIRA, CPF nº 366.XXX.XXX-15, da função de membro do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação - CGD-SI, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40928/2026

DECRETO Nº 13.170

Exoneração de THIAGO LOUZADA DO CARMO do cargo em comissão da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.504.904-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, THIAGO LOUZADA DO CARMO, RG nº 12.XXX.738-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Secretário de Estado do Planejamento

40930/2026

DECRETO Nº 13.171

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-1, da Casa Civil; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-7, da Casa Civil; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-8, da Casa Civil.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor Especial, símbolo CCE-AE, para a Casa Civil.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de abril de 2026.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40931/2026

DECRETO Nº 13.172

Nomeação de LEONALDO PARANHOS DA SILVA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF nº 498.XXX.XXX-91, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial – Símbolo CCE-AE, da Casa Civil, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40933/2026

DECRETO Nº 13.173

Nomeação de HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, CPF nº 840.XXX.XXX-72, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial – Símbolo CCE-AE, da Casa Civil, a partir de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40936/2026

DECRETO Nº 13.174

Exoneração de LAYSA CAVALCANTI LAGUNA, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 31 de março de 2026, LAYSA CAVALCANTI LAGUNA, CPF nº 137.XXX.XXX-22, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40938/2026

DECRETO Nº 13.175

Nomeação de LAYSA CAVALCANTI LAGUNA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LAYSA CAVALCANTI LAGUNA, CPF nº 137.XXX.XXX-22, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná, a partir de 2 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40939/2026

DECRETO Nº 13.176

Retifica o art. 1º do Decreto nº 13.092, de 27 de março de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.638.497-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto nº 13.092, de 27 de março de 2026, onde se lê: “a partir de 26 de março de 2026”; leia-se: “a partir de 23 de março de 2026”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40941/2026

DECRETO Nº 13.177

Homologa situação de emergência no Município de Capitão Leônidas Marques, em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Capitão Leônidas Marques, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, consubstanciado no protocolo nº 25.692.989-9,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 100, de 31 de março de 2026, exarado pelo Prefeito de Capitão Leônidas Marques, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

40942/2026

DECRETO Nº 13.178

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de CLEBSON CELESTINO DA SILVA, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0008725-42.2023.8.16.0004, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba – 3ª Vara, consubstanciada no protocolo nº 21.420.818-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação provisória efetivada pelo Decreto nº 5.672, de 3 de maio de 2024, de CLEBSON CELESTINO DA SILVA, RG nº 9.XXX.933X, inscrição nº 004.777-7, para exercer o cargo de Professor, para docência do Componente Curricular da Matriz História, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no Núcleo Regional de Educação Umuarama.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

40944/2026

DECRETO Nº 13.179

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de PATRÍCIA ALESSANDRA MAÇANEIRO, no cargo de Técnico de Perícia Oficial do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0000590-07.2024.8.16.0004, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada nos protocolos nº 21.786.242-6 e 25.500.461-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, PATRÍCIA ALESSANDRA MAÇANEIRO, CPF nº 050.XXX.XXX-45, 40ª colocada ampla concorrência, região Capital e Litoral - 202, para exercer o cargo de Técnico de Perícia Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

40946/2026

Decreto nº 13180

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.565.751-8, 25.618.375-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 278.236.288,00 (duzentos e setenta e oito milhões e duzentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 13180

Formalização 2026FC000254/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística											278.236.288,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem											278.236.288,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem											278.236.288,00
F.77.30.26.782.17.7032 - Ponte de Guaratuba											86.836.723,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	1		Implantação da ponte de Guaratuba e seus acessos, no trecho da rodovia PR-412, entre Matinhos e Guaratuba	4101	4109609	86.836.723,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual											191.399.565,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	10		Implantação da rodovia PR-990, no entroncamento da rodovia PR-364 e a cidade de Rebouças	4106	4121505	14.731.248,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	84		Duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466, Pitanga-Turvo	4102	4119608	44.616.878,00
	2	75	755	000001	4.4.90.61	20		Pavimentação das rodovias PR-574 e PR-575: Jotaesse, Palmitópolis, Cafelândia	4103	4105706	1.980.475,00
	2	75	755	000001	4.4.90.61	7		Duplicação e restauração e ampliação capacidade rodoviária PR-412, no trecho Matinhos a Praia de Leste	4101	4115705	825.150,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	16		Implantação do contorno noroeste de Pato Branco	4103	4118501	6.091.416,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	139		Ampliação da capacidade da rodovia PR-151, no trecho Ponta Grossa (Entr. PR-438)-Palmeira	4106	4119905	43.851.357,00
	2	75	755	000001	4.4.90.61	84		Duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466, Pitanga-Turvo	4102	4119608	645.856,00
	2	75	755	000001	4.4.90.61	58		Restauração e ampliação de capacidade da PR-487 e PR-460 - Lote 1, Rio Muquillo à Pitanga	4102	4119608	133.934,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	20		Pavimentação das rodovias PR-574 e PR-575: Jotaesse, Palmitópolis, Cafelândia	4103	4105706	4.952.794,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	58		Restauração e ampliação de capacidade da PR-487 e PR-460 - Lote 1, Rio Muquillo à Pitanga	4102	4119608	11.758.346,00

2	75	755	000001	4.4.90.51	90	Duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466, Turvo - Palmeirinha	4102	4127965	25.497.516,00
2	75	755	000001	4.4.90.61	10	Implantação da rodovia PR-990, no entroncamento da rodovia PR-364 e a cidade de Rebouças	4106	4121505	92.462,00
2	75	755	000001	4.4.90.61	90	Duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466, Turvo - Palmeirinha	4102	4127965	2.345.388,00
2	75	755	000001	4.4.90.51	7	Duplicação e restauração e ampliação capacidade rodoviária PR-412, no trecho Matinhos a Praia de Leste	4101	4115705	11.719.320,00
2	75	755	000001	4.4.90.61	16	Implantação do contorno noroeste de Pato Branco	4103	4118501	13.150.000,00
2	75	755	000001	4.4.90.51	68	Implantação da Ponte Japurá, no trecho entre em São Carlos do Ivaí/Japurá PR-498	4104	4124608	6.490.610,00
2	75	755	000001	4.4.90.61	139	Ampliação da capacidade da rodovia PR-151, no trecho Ponta Grossa (Entr. PR-438)-Palmeira	4106	4119905	295.582,00
2	75	755	000001	4.4.90.51	9	Implantação da rodovia PR-092, no trecho Cerro Azul/Doutor Ulysses	4101	4105201	1.690.076,00
2	75	755	000001	4.4.90.61	68	Implantação da Ponte Japurá, no trecho entre em São Carlos do Ivaí/Japurá PR-498	4104	4124608	531.157,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									278.236.288,00
Total Geral									278.236.288,00

40981/2026

DECRETO Nº 13.181

Homologa o Estatuto do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.140.080-6,

DECRETA:

Art. 1º Homologa, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, o Estatuto do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, na forma do anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.181/2026

ESTATUTO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO

PARANAEDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E JURISDIÇÃO

Art. 1º O PARANAEDUCAÇÃO, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, criado pela Lei nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, goza de autonomia administrativa e financeira e vincula-se, por cooperação, à Secretaria de Estado da Educação - SEED.

§1º A expressão Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, e os vocábulos PARANAEDUCAÇÃO e Entidade se equivalem para os efeitos deste Estatuto.

§2º O PARANAEDUCAÇÃO tem sede e foro na cidade de Curitiba e jurisdição em todo o território do Estado do Paraná, podendo estabelecer unidades ou escritórios de representação em quaisquer municípios paranaenses.

§3º O PARANAEDUCAÇÃO reger-se-á pela legislação aplicável, em vigor, e por este Estatuto.

§4º O prazo de duração do PARANAEDUCAÇÃO é indeterminado.

§5º O exercício financeiro do PARANAEDUCAÇÃO coincide com o ano civil.

CAPÍTULO II

MISSÃO INSTITUCIONAL, COMPROMISSOS E DIRETRIZES

Art. 2º O PARANAEDUCAÇÃO tem como missão institucional fomentar e executar atividades e serviços não exclusivos do Estado, relacionados necessariamente à Gestão do Sistema Estadual de Ensino, através da assistência institucional, técnico-científica, administrativa, de infraestrutura em educação, pedagógica, da aplicação de recursos orçamentários destinados pelo Governo do Estado, e também da captação e gerenciamento de outros recursos de entes públicos e particulares nacionais e internacionais.

Parágrafo único. Entende-se por serviços não exclusivos do Estado, aqueles que exigem a participação deste, envolvendo ou não suas atividades típicas, como os direitos humanos fundamentais ou que necessitam de recursos financeiros relevantes para a sua consecução e podem ser prestados, em parceria com entidades privadas sem fins lucrativos, no intuito de promover o desenvolvimento econômico, social, de obter maior qualidade, eficiência e economia de recursos públicos, na realização destes serviços.

Art. 3º O PARANAEDUCAÇÃO, no cumprimento de sua missão institucional, pautar-se-á pela observância dos compromissos seguintes:

I - buscar, continuamente, o aperfeiçoamento de suas atividades, disponibilizando produtos e serviços, que tornem a Entidade um referencial de excelência na área de apoio à gestão de Sistemas Públicos de Ensino;

II - dar ênfase em utilizar técnicos, especialistas, pesquisadores e profissionais em geral, pessoas físicas e jurídicas, privadas ou públicas, nacionais, estrangeiras e internacionais, com as quais poderá celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, protocolos, parcerias ou consórcios, com a finalidade de garantir o cumprimento da sua missão, seu Plano de Ações Estratégicas, Planos, Programas, Projetos Anuais e Plurianuais e correspondentes orçamentos;

III - cadastrar, organizar e manter, permanentemente atualizados, sistemas de informações sobre pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços ou não, inclusive as de recursos humanos especializados no campo de sua atuação ou com ele compatíveis, a fim de obter colaboração e cooperação com todos os entes interessados na promoção da educação do Estado do Paraná;

IV - ter representatividade de atuação no território do Estado, com capacidade de respostas aos desafios que lhe forem postos, com destaque para as regiões que reflatam quadro de problemas ou de dificuldades, contribuindo para a crescente autonomia das unidades escolares;

V - submeter seus planos, programas, projetos, produtos, serviços e atividades às estratégias e às demandas definidas pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, como seu órgão instituidor e responsável pela formulação de políticas e diretrizes, pela expedição de normas regulamentadoras e pela coordenação das ações de implantação e pela fiscalização de matérias relativas ao Sistema Estadual de Ensino;

VI - desenvolver política de recursos humanos capaz de proporcionar a seus funcionários um elevado nível de satisfação por meio do atendimento de suas necessidades básicas e autorrealização no trabalho, de forma a obter clima organizacional favorável à retenção de talentos que consolidem a formação técnica e científica da Entidade;

VII - desenvolver metodologias de planejamento, adequadas à implantação de sistemas informatizados de coordenação, controle e avaliação de projetos a cargo do PARANAEDUCAÇÃO, mantendo-os atualizados, eficientes, tecnologicamente e economicamente viáveis;

VIII -sintonizar-se com modelos organizacionais que privilegiem estruturas semelhantes adotadas por entidades similares, compatíveis com a dinâmica própria de organizações voltadas à realização de estudos, pesquisas e prestação de serviços especializados de nível superior;

IX -apoiar e colaborar com agentes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado, com os quais poderá celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, protocolos, parcerias ou consórcios, com a finalidade de desenvolver ações, programas ou projetos cujo objetivo vise à melhoria da qualidade da educação do Estado do Paraná.

Art. 4º O PARANAEDUCAÇÃO, na consecução de sua missão institucional e de seus objetivos, balizar-se-á pelas seguintes diretrizes:

I -realizar ações de seleção, qualificação e acompanhamento de recursos humanos que busquem prover pessoal que atenda às necessidades específicas do Sistema Estadual de Ensino, inclusive, àquelas voltadas a suprir demandas de infraestrutura em educação;

II -desenvolver ações e atividades de identificação, negociação, captação e aplicação de recursos financeiros para apoiar, custear e financiar planos, programas e projetos relacionados à educação;

III -implementar ações de excelência, maximizando a eficiência e a eficácia na busca de resultados, capacitando-o como Entidade de referência em assuntos ligados à captação de recursos e apoio à gestão dos planos, programas e projetos de desenvolvimento educacional e institucional;

IV -consolidar posição de credibilidade, como Entidade singular, na produção de estudos e pesquisas, negociação e aplicação de recursos relacionados com a sua missão institucional;

V -elaborar planos, programas, projetos, ações e atividades voltadas para identificação prévia de problemas, ou de áreas prioritárias, dentro do processo educacional do Estado;

VI -aprimorar sistemas de informações relativos à educação no Estado do Paraná;

VII -apoiar, elaborar e executar projetos de infraestrutura em educação, objetivando a proteção, a valorização, a preservação e a restauração das escolas da Rede Pública Estadual, incluindo edificações, memória oral, mobiliário e acervos dos estabelecimentos classificados como patrimônio cultural, em articulação com a Secretaria de Estado da Educação - SEED e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR);

VIII -realizar ações sistemáticas, que fixem, positivamente, a imagem do PARANAEDUCAÇÃO, contribuindo para que a sociedade reconheça os seus méritos e a sua missão institucional;

IX -criar e implementar sistema eficiente de relacionamento e de articulação com entidades análogas no País, no exterior e com organismos estrangeiros e internacionais voltados para estudos e pesquisas na área da educação;

X -desenvolver políticas de parcerias e de consórcios capazes de ampliar as capacidades técnicas próprias, humanas e materiais, de forma a dinamizar o ritmo das ações e atividades do PARANAEDUCAÇÃO no cumprimento de sua missão, compromissos, diretrizes e objetivos;

XI -aplicar sistemas de controle e avaliação técnica e financeira de projetos e atividades, tendo presentes as metas constantes de seus planos, programas e projetos.

CAPÍTULO III OBJETIVOS

Art. 5º O PARANAEDUCAÇÃO tem por objetivos:

I -cumprir e fazer cumprir o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Paraná e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR), nos termos previstos na Lei 11.970, de 1997, bem como, outros Contratos de Gestão que venham a ser firmados pela Entidade;

II -auxiliar na execução de ações da política de desenvolvimento educacional para o Estado do Paraná, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação - SEED, em consonância com as diretrizes programáticas do Governo do Estado;

III -atuar, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, em intervenções representadas por planos, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento educacional;

IV -suprir, quando solicitado, o Sistema Estadual de Ensino de pessoal qualificado, em tempo hábil para atender as demandas da Secretaria do Estado da Educação - SEED, inclusive, àquelas voltadas à infraestrutura em educação;

V -promover ações destinadas ao desenvolvimento do Sistema Estadual de Ensino, em consonância com as diretrizes programáticas do Governo do Estado;

VI -contribuir para a eficiente aplicação dos recursos públicos, tanto federais como estaduais e municipais, na área da educação, promovendo, para tanto, o aperfeiçoamento dos recursos humanos, técnicos, administrativos e financeiros das unidades escolares;

VII -incentivar as escolas a participarem da formulação de políticas e projetos que propiciem transformar cada uma delas em um referencial de excelência, atendendo às reivindicações de cada comunidade e respeitando as suas características socioeconômicas;

VIII -promover o desenvolvimento tecnológico, bem como de metodologias, produtos e serviços destinados a profissionais e entidades públicas ou privadas, relacionados à sua área de atuação e destinados a promoção do desenvolvimento educacional;

IX -constituir-se em instrumento de efetivo apoio à gestão do Sistema Estadual de Ensino, em especial às unidades escolares;

X -coordenar a execução e fiscalizar projetos, obras e serviços de engenharia de edificações escolares, centrado no desenvolvimento sustentável;

XI -como entidade de caráter técnico-operacional vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEED e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR), definir parâmetros e especificações técnicas para projetos, obras e serviços de engenharia de edificações escolares, e expedir atestados de cumprimento de contratos relacionados à área e a realização das atividades de suporte às ações estaduais afetas à área;

XII -realizar e apoiar a elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, e fiscalizar o monitoramento e o recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná relacionadas a unidades escolares;

XIII -realizar credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, cujas atividades contemplem técnicas de engenharia ou arquitetura, para a realização de serviços profissionais aos órgãos da Administração Direta e Autárquica.

Art. 6º O PARANAEDUCAÇÃO no cumprimento de sua missão institucional, compromissos, diretrizes e objetivos firmará Contrato de Gestão com o Poder Público, nos termos do artigo 15 da Lei nº 11.970, de 1997.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 7º O PARANAEDUCAÇÃO tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Nível de Direção Institucional, Normativa, Deliberativa, de Consulta e de Controle:

a. Conselho de Administração;

II - Nível de Gestão Superior:

a. Diretoria Executiva;

a.1 Superintendência;

a.2 Diretoria Técnica;

a.3 Diretoria Administrativa-Financeira.

§1º Integram a estrutura organizacional básica do PARANAEDUCAÇÃO, organograma em anexo, respectivamente:

I - diretamente subordinada à Superintendência:

a) a Procuradoria Jurídica, incumbida de representar o PARANAEDUCAÇÃO em Juízo, ativa e passivamente, assistir ao Superintendente, Diretoria Técnica e Diretoria Administrativa-Financeira;

b) a Auditoria Interna, incumbida de acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a probidade, a eficiência e a eficácia da gestão financeira, administrativa, contábil, patrimonial e de recursos humanos da entidade;

c) a Diretoria Técnica e a Diretoria Administrativa-Financeira.

d) a Assessoria Especial da Superintendência, incumbida de prestar assistência direta e imediata ao Superintendente;

II - diretamente subordinada à Diretoria Técnica:

a) a Assessoria de Execução de Projetos, incumbida de prestar apoio técnico direto e imediato à Diretoria, em atividades relacionadas à implantação e acompanhamento de sistema automatizado de informações visando a execução dos projetos, avaliação e acompanhamento de programas vinculados ao PARANAEDUCAÇÃO.

III - diretamente subordinada à Diretoria Administrativa-Financeira:

a) a Assessoria Administrativa, incumbida de apoiar a diretoria em questões estratégicas e de gestão, gerenciar agendas, elaborar relatórios financeiros e administrativos, supervisionar a organização de arquivos e processos, e atuar como ponto de articulação entre a diretoria e outras unidades.

§2º Quando houver necessidade ou for recomendável, por sua peculiaridade ou emergência, o Superintendente poderá criar mecanismo especial de natureza transitória, em forma de comissão ou grupo de trabalho, de nível técnico superior e de caráter interdisciplinar, integrado por técnicos e especialistas, pertencentes ou não ao próprio quadro da Entidade, para a prestação de assessoramento no exame de matérias específicas, planos, programas ou projetos compatíveis com a missão, compromissos, diretrizes e objetivos do PARANAEDUCAÇÃO.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º O Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO é o órgão colegiado superior deliberativo, normativo, de consulta e controle, incumbido de zelar pela missão institucional, compromissos, diretrizes e objetivos da Entidade.

Art. 9º O Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO compor-se-á de 5 (cinco) membros natos e 7 (sete) membros efetivos:

I - São membros natos do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO:

- a) Titular Secretário(a) de Estado da Educação (SEED) e Diretor(a) Geral como Substituto(a);
- b) Titular Secretário(a) de Estado da Fazenda (SEFA) e Diretor(a) Geral como Substituto(a);
- c) Titular Secretário(a) de Estado do Planejamento (SEPL) e Diretor(a) Geral como Substituto(a);
- d) Titular Secretário(a) de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) e Diretor(a) Geral como Substituto(a);
- e) Titular Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE) e Suplente por ele indicado.

II - São membros efetivos do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO:

- a) 1 (um) Representante e Suplente, indicados pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) 1 (um) Representante e Suplente, indicados pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR;
- c) 1 (um) Representante e Suplente, indicados pela APP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná;
- d) 1 (um) Representante e Suplente do Setor Produtivo, indicados, de comum acordo, pelas Federações Patronais;
- e) 1 (um) Representante e Suplente, indicados pela Federação de Pais, Mestres ou Responsáveis Legais de Alunos e Alunas das Escolas Públicas do Estado do Paraná - FEPAMEF;
- f) 1 (um) Representante e Suplente, indicados pela Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público - APIESP; e
- g) 1 (um) Representante e Suplente, indicados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME - PR.

§1º Os membros natos, substitutos e suplente indicado pela Presidência do Conselho Estadual de Educação são automaticamente nomeados como membros conforme decreto de nomeação do Governador.

§2º Os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho de Administração serão nomeados pelo Governador do Estado do Paraná, e uma vez cumpridas as formalidades necessárias, reunir-se-ão com os membros natos em caráter extraordinário, sob a presidência do(a) Superintendente da Entidade, para a escolha do seu Presidente e de seu Secretário(a), para cumprimento do mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, respeitados os mandatos para os quais foram eleitos no âmbito de suas entidades.

§3º Os Conselheiros não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelos serviços que prestarem ao PARANAEDUCAÇÃO, que serão considerados de relevante interesse público.

Art. 10. Ao Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO, compete, em termos institucionais, guardar e velar pelo cumprimento da missão da entidade, seus compromissos, diretrizes e objetivos; induzir, de forma constante e permanente, a que a entidade se comprometa com a efetivação de seu Plano de Ações Estratégicas; garantir nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes; buscar assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade da Entidade e nos termos do artigo 11 da Lei nº 11.970, de 1997, especificamente:

I - aprovar o seu regimento interno;

II - sugerir, com base em levantamento técnico, o montante de recursos a serem colocados à disposição do Sistema Estadual de Ensino;

III - delegar competência à Diretoria Executiva para prática dos atos concernentes às atividades operacionais do PARANAEDUCAÇÃO, fixando, ademais, os recursos para seu funcionamento interno;

IV - fixar condições de repasse dos empréstimos e sub empréstimos aos beneficiários, quando couber;

V - definir objeto de auditoria interna e externa para as operações do PARANAEDUCAÇÃO;

VI - aprovar a contratação de auditoria externa independente, quando for o caso;

VII - fixar os limites da alçada para a ação da Diretoria Executiva;

VIII - aprovar os planos anuais de aplicação dos recursos e os demonstrativos contábeis e financeiros do PARANAEDUCAÇÃO, apresentados pela Diretoria Executiva;

IX - exercer as demais atribuições indispensáveis à Administração do PARANAEDUCAÇÃO;

X - definir e qualificar os cargos e funções necessários à entidade, por proposta da Diretoria Executiva; e

XI - aprovar o Estatuto do PARANAEDUCAÇÃO, bem como as suas alterações.

Art. 11. O Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO reunir-se-á, ordinariamente, a cada quadrimestre, totalizando 3 (três) reuniões por ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou mediante requerimento aprovado por maioria absoluta de seus membros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§2º As deliberações e decisões do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo, em caso de empate, o voto de qualidade do(a) Presidente ou de seu substituto(a).

§3º O Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO poderá funcionar mediante sistema de relatórios, câmaras ou de comissões especializadas, segundo dispuser o seu Regimento Interno.

§4º O Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO, em razão de matéria sob normatização, deliberação, consulta ou controle, poderá convocar a participar de suas reuniões dirigentes, técnicos e especialistas integrantes do quadro funcional da Entidade, ou de fora desta, ficando assegurado ao convidado o direito a voz para a prestação de esclarecimentos ou assessoramento, sem direito a voto.

§5º O Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO terá a sua organização interna e o seu funcionamento definidos em Regimento Interno próprio aprovado por seus membros.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12. A Diretoria Executiva é o Órgão de gestão superior do PARANAEDUCAÇÃO, cabendo-lhe, precipuamente, fazer cumprir a missão institucional da entidade, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e demais disposições contidas neste Estatuto, no Regulamento e demais atos normativos.

Art. 13. A Diretoria Executiva compor-se-á de 1 (um) Superintendente, 1 (um) Diretor(a) Técnico(a) e 1 (um) Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a).

Art. 14. Compete à Diretoria Executiva:

I - exercer as atividades de administração do PARANAEDUCAÇÃO;

II - zelar pelo cumprimento das disposições estatutárias e regulamentares, bem como pelas diretrizes e resoluções emanadas pelo Conselho de Administração;

III - buscar o contínuo aperfeiçoamento das atividades da entidade;

IV - propor ao Conselho de Administração as diretrizes para aplicação dos recursos da entidade, respeitadas as condições estatutárias e a legislação vigente;

V - atender às convocações do Conselho de Administração;

VI - praticar "ad referendum" do Conselho de Administração, atos de competência deste, cuja urgência recomende atuação imediata;

VII - fornecer aos órgãos públicos competentes as informações sobre assuntos do PARANAEDUCAÇÃO;

VIII - assinar os demonstrativos contábeis e financeiros da entidade;

IX - fornecer ao Conselho de Administração, os demonstrativos contábeis e financeiros mensais, bem como quaisquer outras informações de que necessitem no exercício de suas funções;

X - desenvolver uma política de recursos humanos que proporcione aos funcionários e professores um elevado nível de satisfação;

XI - submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) planos, programas e projetos anuais e plurianuais e respectivos orçamentos, bem como Plano de Ações Estratégicas;

b) proposta de criação de novos produtos e serviços;

c) os demonstrativos contábeis e financeiros da entidade;

d) a aceitação de doações, compras, alienações de imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;

e) proposta de alteração deste estatuto e do regulamento;

f) o plano de cargos e salários, bem como suas revisões e atualizações;

g) o orçamento financeiro da entidade para o ano exercício seguinte.

Art. 15. A Diretoria Executiva do PARANAEDUCAÇÃO reunir-se-á ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo(a) Superintendente.

§1º A Diretoria Executiva, em razão de matéria sob discussão, poderá a seu critério convidar a participar em suas reuniões, técnicos ou especialistas integrantes ou não do quadro funcional da Entidade, para a prestação de esclarecimentos ou assessoramento, assegurados aos mesmos, o direito a voz, sem direito a voto.

§2º Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Diretores nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por áudio conferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

§3º Nesta hipótese, o Diretor que participar remotamente será considerado presente à reunião e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião, inclusive, para fins de alterações deste estatuto.

§4º As atas de reuniões da Diretoria Executiva serão encaminhadas para conhecimento do(a) Presidente do Conselho de Administração.

SEÇÃO III DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 16. A(o) Superintendente do PARANAEDUCAÇÃO compete superintender, controlar e avaliar as ações e atividades da entidade, nos termos de seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância do contrato de Gestão que a entidade celebrar com o poder público e, especificamente:

I - representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou por mandato expressamente delegado, ou, ainda, por credenciamento formal;

II - encaminhar, para aprovação do Conselho de Administração, o Plano de Ações Estratégicas, os planos anuais e plurianuais e correspondentes orçamentos;

III - firmar, em nome do PARANAEDUCAÇÃO, os termos de Contrato de Gestão, celebrado com o Poder Público;

IV - monitorar o desempenho global da entidade e reportar-se ao Conselho de Administração, quanto aos resultados;

V - promover a articulação do PARANAEDUCAÇÃO com órgãos e entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando obter possíveis sinergias interinstitucionais com vistas ao cumprimento da missão, dos compromissos, das diretrizes e dos objetivos da Entidade;

VI - ser o(a) coordenador(a) principal dos processos de negociação e de formação de parceria ou consórcio e para o estabelecimento do contrato, convênio, acordo, ajuste e protocolo, com a finalidade de incorporar elementos facilitadores para a consecução da missão, dos compromissos e objetivos da Entidade;

VII - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regulamento e as diretrizes e Resoluções do Conselho de Administração;

VIII - firmar contrato, convênio, acordo, ajuste, protocolo, parceria e consórcio, previamente cancelados pela Procuradoria Jurídica da Entidade;

IX - enviar a prestação de contas e o relatório anual das ações e atividades do PARANAEDUCAÇÃO ao órgão de controle interno do Estado, à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e à Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP;

X - ratificar atos relativos ao processo de licitação da entidade, segundo as normas de licitação previstas na Lei nº 11.970, de 1997, no seu artigo 15, inciso III;

XI - encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o orçamento da entidade para o exercício financeiro seguinte;

XII - praticar as demais ações e atividades compatíveis com o cargo ou que lhe forem designadas pelo Conselho de Administração da Entidade;

XIII - determinar a realização de auditorias internas nas operações da entidade;

XIV - solicitar ao Conselho de Administração a contratação de auditoria externa independente, quando for o caso;

XV - determinar a mudança de endereço da sede social da Entidade quando for necessário.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA TÉCNICA

Art. 17. À Diretoria Técnica do PARANAEDUCAÇÃO compete dirigir, coordenar e executar as ações de natureza técnica e gerencial, e especificamente:

I - dirigir, coordenar e acompanhar a elaboração da proposta do Plano de Ações Estratégicas, dos planos anuais e plurianuais e correspondentes orçamentos, tendo sempre em vista a missão institucional, os compromissos e objetivos da entidade;

II - implantar e administrar o sistema de planejamento, programação e controle da execução de projetos a cargo do PARANAEDUCAÇÃO, reportando-se a(o) Superintendente quanto ao andamento e resultados dos mesmos;

III - dirigir e coordenar as ações e atividades relacionadas com o desenvolvimento do pessoal técnico especializado na missão, nos compromissos e nos objetivos do PARANAEDUCAÇÃO, qualificando, de modo especial, os que atuam no assessoramento técnico, supervisão e monitoramento de projetos das unidades escolares;

IV - supervisionar as ações e atividades exercidas pelos seus subordinados, especialmente quanto aos resultados a serem obtidos e esperados pelos interessados e clientes do PARANAEDUCAÇÃO;

V - instituir foros internos, que possam proporcionar a discussão sistemática sobre a avaliação de projetos, desde a fase de seu planejamento, passando pelas metodologias adotadas e pela qualidade dos resultados obtidos nas suas diferentes fases, de modo a garantir o cumprimento dos cronogramas e a manutenção do nível de excelência pretendido pela entidade;

VI - dirigir e coordenar as atividades relacionadas com a identificação, conhecimento e exploração técnica de diferentes cenários afetos ao processo de desenvolvimento educacional do Estado;

VII - dirigir e coordenar as ações e atividades relacionadas com a conservação guarda e manuseio do acervo documental e bibliográfico da Entidade, tais como, livros, folhetos, plantas de diferentes características, publicações e material didático voltado para as áreas de ensino e pesquisa, de modo especial os destinados às unidades escolares;

VIII - cumprir e fazer cumprir no âmbito da Diretoria Técnica, o Estatuto, o Regulamento e as diretrizes e Resoluções do Conselho de Administração, indicando a(o) Superintendente a necessidade de eventuais alterações em seus termos, a partir da realidade da entidade e com o objetivo de melhor ajustá-la à observância de sua missão institucional;

IX - substituir o Superintendente da Entidade em seus impedimentos legais e eventuais;

X - praticar as demais ações e atividades compatíveis com o seu cargo e as que lhe forem delegadas pelo(a) Superintendente do PARANAEDUCAÇÃO.

SEÇÃO V DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Art. 18. À Diretoria Administrativa-Financeira do PARANAEDUCAÇÃO compete:

I - dirigir e coordenar as ações e atividades relacionadas com os provimentos logísticos de suprimentos e de apoio relacionados com a administração de pessoal de apoio e das normas internas da Entidade sobre patrimônio, contabilidade, orçamento, tesouraria, segurança, conservação, zeladoria, reprografia, informações, comunicações, transportes e demais áreas de apoio, nos termos do Regulamento da Entidade;

II - executar ações e atividades relativas à viabilização da qualificação técnica de seu pessoal e com a negociação de recursos externos de parceiros, consorciados e terceiros, nas áreas de interesse da Entidade;

III - dirigir e coordenar as ações e atividades relacionadas com a conservação, guarda e manuseio do acervo documental e bibliográfico da Entidade, consistente em livros, folhetos, plantas de diferentes características e publicações;

IV - dirigir e coordenar ações e atividades relacionadas com estudos, métodos e desenvolvimento organizacional;

V - dirigir e coordenar ações e atividades relacionadas com o suporte de informática do PARANAEDUCAÇÃO;

VI - dirigir e coordenar ações e atividades desenvolvidas pelas unidades organizacionais, relacionadas à sua Diretoria;

VII - ser o interlocutor do PARANAEDUCAÇÃO, por delegação do Superintendente, perante entidades sindicais e associativas de seus empregados;

VIII - cumprir e fazer cumprir, no âmbito da Diretoria Administrativa-Financeira, o Estatuto, o Regulamento e as diretrizes e Resoluções do Conselho de Administração, indicando a(o) Superintendente a necessidade de eventuais alterações em seus termos, a partir da realidade da entidade e com o objetivo de melhor ajustá-la à observância de sua missão institucional;

IX - substituir o(a) Superintendente da Entidade em seus impedimentos legais e eventuais, na ausência do(a) Diretor(a) Técnico(a);

X - praticar outras ações ou atividades compatíveis com seu cargo e que lhes forem delegadas pelo(a) Superintendente do PARANAEDUCAÇÃO.

CAPÍTULO V DIREÇÃO E PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS

Art. 19. O PARANAEDUCAÇÃO é dirigido por um(a) Superintendente, tendo como unidade subordinada as Diretorias Técnica e Administrativa-Financeira.

§1º O(a) Superintendente, o(a) Diretor(a) Técnico(a), o(a) Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a), o(a) Procurador(a) Jurídico(a) e o(a) Auditor(a) Interno(a) são cargos de recrutamento amplo, todos escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, e remuneração fixada pelo CCEE, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 6.262/2017.

§2º O(a) Assessor(a) Especial da Superintendência, o(a) Assessor(a) de Execução de Projetos e o(a) Assessor(a) Administrativo, são cargos de recrutamento amplo, escolhidos pelo Superintendente e remunerados nos termos do Plano de Cargos, Salários e Benefícios do PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 20. As ações e atividades do PARANAEDUCAÇÃO, compreendendo as áreas administrativas e técnicas, tanto relacionadas com planos, programas, projetos, produtos e serviços de sua responsabilidade, quanto as relativas a sua missão, objetivos, compromissos e diretrizes, são exercidas por empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ocupantes de empregos de carreira do quadro permanente, assessoramento superior e de cargos de confiança, por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, mediante contrato próprio.

Parágrafo único. A admissão em emprego carreira do quadro permanente, no PARANAEDUCAÇÃO, depende de prévia aprovação em certame seletivo público, nos termos do Plano de Cargos, Salários e Benefícios previsto neste Estatuto e de acordo com os critérios e princípios descritos na Lei 11.970, de 1997.

Art. 21. A Diretoria Executiva do PARANAEDUCAÇÃO promoverá a elaboração, manutenção e atualização do Plano de Cargos, Salários e Benefícios da Entidade, a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração, o qual definirá e quantificará os cargos e as funções necessárias, estabelecerá a política salarial e de benefícios dos empregados e conterá critérios de admissão, promoção e de valorização profissional e será implementado após autorização do(a) Superintendente.

Parágrafo único. O novo Plano de Cargos e Carreiras a ser elaborado e implantado não deverá comprometer a sustentabilidade econômico-financeira da Entidade.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 22. As contas do PARANAEDUCAÇÃO depois de julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, serão encaminhadas para conhecimento da Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP.

§1º O PARANAEDUCAÇÃO encaminhará, anualmente, ao órgão de controle interno do Estado, à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e à Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP do Estado, até 31 de março, a prestação de contas dos recursos públicos aplicados, inclusive os repassados pelo contrato de gestão.

§2º A prestação de contas abrangerá relatório sobre a execução dos planos, programas, projetos, atividades, produtos, serviços e avaliação de desempenho do contrato de gestão.

§3º Por deliberação do Conselho de Administração ou determinação do(a) Superintendente, serão processadas auditorias internas e externas nas operações da entidade.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25. O patrimônio do PARANAEDUCAÇÃO será constituído:

I - pelo acervo de bens e direitos que adquirir ou vier a ser-lhes incorporado;

II - pelos legados, doações e heranças que receber, de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional, estrangeira ou internacional;

III - por quaisquer outros bens e direitos que vierem a se incorporar ao PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 26. Constituem receitas do PARANAEDUCAÇÃO:

I - recursos provenientes do repasse dos contratos de gestão, firmados entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná e o PARANAEDUCAÇÃO;

II - empréstimos, doações, legados, auxílios, contribuições e outras subvenções de entidades públicas ou particulares e de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

III - recursos provenientes de vendas de seus produtos e da prestação de serviços;

IV - recursos provenientes de fundos especiais;

V - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

VI - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos, celebrados com entidades públicas ou privadas;

VII - receitas provenientes de alienação de bens móveis e imóveis;

VIII - outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Parágrafo único. Da receita operacional mencionada no inciso I deste artigo, será apropriado o valor necessário destinado à manutenção da Entidade.

Art. 27. Os recursos patrimoniais e financeiros do PARANAEDUCAÇÃO serão utilizados, exclusivamente, na consecução de sua missão, compromissos e objetivos.

Art. 28. Com a extinção do PARANAEDUCAÇÃO os seus bens e direitos serão revertidos ao Patrimônio do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do PARANAEDUCAÇÃO, em decorrência de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, por violação da Lei, deste Estatuto, do Regulamento e de outros atos normativos.

Art. 30. Das reuniões dos órgãos do PARANAEDUCAÇÃO lavrar-se-ão atas em livros próprios ou arquivos eletrônicos criados especificamente para essa finalidade, nos quais também serão registrados os termos de posse dos seus respectivos integrantes.

Art. 31. O PARANAEDUCAÇÃO fará publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, normas de licitações próprias e simplificadas, para disciplinar procedimentos relativos à matéria no âmbito da Entidade.

Art. 32. As alterações do presente estatuto poderão ser propostas pela Diretoria Executiva ou por membros do Conselho de Administração devendo serem aprovadas pelo referido Conselho e homologadas pelo Governador, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 11.970, de 1997.

Art. 33. Este Estatuto entra em vigor na data da publicação do Decreto que o aprova, após, serão cumpridas as formalidades de seu registro em cartório próprio.

40984/2026

DECRETO Nº 13.182

Fixa os novos valores dos grupos dos Pisos Salariais do Estado do Paraná, válidos a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no §4º do art. 1º da Lei nº 21.350, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no protocolado nº 25.275.405-9,

DECRETA:

Art. 1º Reajusta, a partir de 1º de janeiro de 2026, o piso salarial dos empregados integrantes das categorias profissionais enumeradas na Classificação Brasileira de Ocupações – Grandes Grupos Ocupacionais, com fundamento nos arts. 1º e 2º da Lei nº 21.350, de 1º de janeiro de 2023, passando a vigorar no Estado do Paraná com os seguintes valores:

I – GRUPO I – R\$ 2.105,34 (dois mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos), com o valor hora de R\$ 9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos) para os Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca, correspondentes ao Grande Grupo 6 da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – GRUPO II – R\$ 2.181,63 (dois mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), como valor hora de R\$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos) para os Trabalhadores de Serviços Administrativos, Trabalhadores dos Serviços, Vendedores do Comércio em Lojas e Mercados e Trabalhadores em Reparação e Manutenção, correspondentes aos Grandes Grupos 4, 5, 9 da Classificação Brasileira de Ocupações;

III – GRUPO III – R\$ 2.250,04 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos), com o valor hora de R\$ 10,23 (dez reais e vinte e três centavos) para os Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais, correspondentes aos Grandes Grupos 7 e 8 da Classificação Brasileira de Ocupações;

IV – GRUPO IV – R\$ 2.407,90 (dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos) com o valor hora de R\$ 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) para os Técnicos de Nível Médio, correspondentes ao Grande Grupo 3 da Classificação Brasileira de Ocupações.

Parágrafo único. O piso salarial pertencente ao Grupo IV, a que se refere o inciso IV deste artigo, corresponderá também aos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais, para fins do §6º do art. 1º da Lei nº 13.228, de 18 de julho de 2001, com redação da Lei nº 21.339, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Em caso de alteração dos valores do salário-mínimo nacional, ainda em 2026, o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda deliberará acerca dos novos valores dos Pisos Salariais do Estado do Paraná, seguindo os critérios estabelecidos na Lei nº 21.350, de 2023.

Art. 3º Este Decreto não se aplica aos empregados que possuem o piso salarial definido em legislação federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho e aos servidores públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

PAULO ROGERIO DO CARMO
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

40987/2026

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

24.903.786-9/26

OBJETO Prorrogação de Disposição Funcional. **DESTINO** Poder Executivo Municipal de Campo Magro. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.903.786-9, AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional da servidora **SIMONE MARTINEZ CAMARGO**, CPF nº 876.xxx.029-xx, até 31/12/2026. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 01/04/2026.

40979/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

25.588.929-0/26

OBJETO Contratação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixas d'água, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **FORNECEDOR**, SIP DEDETIZADORA LTDA, CNPJ nº 23.869.421/0001-59. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 20.082,00 (vinte mil e oitenta e dois reais). De acordo com os elementos de instrução

constantes no **PROTOCOLADO nº 25.588.929-0**, e aliado a Informação do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC (mov. 10), **AUTORIZO**, nos termos do art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 01.04.26.

25.598.507-8/26

OBJETO Aquisição de freezers industriais, conforme descrito no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento das demandas do Núcleo Administrativo Setorial. **AMPARO LEGAL** Art. 6º, XLI c/c art. 28, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 126, do Decreto nº 10.086/2022. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO** R\$ 90.101,76 (noventa mil, cento e um reais e setenta e seis centavos). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.598.507-8, AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 13, V, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 01.04.26.

40918/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

25.656.884-5/26

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.656.884-5, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. **A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024.** A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE.** EM 01/04/2026. (Enc. Proc. à FUNDEPAR).

40921/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.492

Designa servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP para exercerem suas atividades junto à Casa Civil.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, nomeados na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para desempenharem suas atividades junto à Casa Civil:

I - VICTOR MANOEL FREIBERGER COUTO, CPF nº 048.XXX.XXX-89, nomeado pelo Decreto nº 12.523, de 23 de janeiro de 2026;

II - TIAGO FRANCISCO DA SILVA PINTO, CPF nº 062.XXX.XXX-09, nomeado pelo Decreto nº 8.339, de 16 de dezembro de 2024;

III - MARCIO ALESSANDRO DE ABREU, CPF nº 018.XXX.XXX-45;

IV - ANDERSON DA CRUZ MARTINS, CPF nº 305.XXX.XXX-32, nomeado pelo Decreto nº 3.080, de 9 de agosto de 2023 e reconduzido pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficará a cargo dos órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de abril de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40970/2026

RESOLUÇÃO nº 1.493

Designa MELINA MANFRON LUCAS para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 25.693.209-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora MELINA MANFRON LUCAS, CPF nº 083.XXX.XXX-02, nomeada na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR pelo Decreto nº 12.941, de 10 de março de 2026, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficará a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de abril de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40972/2026

RESOLUÇÃO nº 1.494

Designa LUIS PAULO GOMES MASCARENHAS, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES e revoga o inciso IV do art. 1º da Resolução CC nº 452, de 6 de outubro de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor LUIS PAULO GOMES MASCARENHAS, CPF nº 101.XXX.XXX-20, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023 e reconduzido pelo Decreto nº 4.468 de 18 de dezembro de 2023, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES, ficando revogada sua designação para a Superintendência Geral de Desempenho Econômico e Social – SGDES, efetivada pelo inciso IV do art. 1º da Resolução CC nº 452, de 6 de outubro de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficará a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de abril de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40974/2026

**A história do Paraná
passa por aqui.**

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

DETRAN**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 270/2026-DP/DAFI**

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 033/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de São Pedro do Paraná, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 30 de Março de 2026

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

39601/2026**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 033/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

OBJETO: A cooperação técnica entre os participantes, visando a comunhão de esforços para a formalização de instrumento a fim de viabilizar a cooperação técnica entre o DETRAN/PR e o Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, para atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, visando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Autorização: Sr. Santin Roveda, Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 26/03/2026.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

Protocolo: 25.325.640-0.

39600/2026**PORTARIA Nº 278/2026 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.636.022-5**

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como Gestor e Fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 015/2026**, conforme segue:

Gestor: Eraldo César Rorato, CPF nº XXX.341.249-XX

Fiscal: Genilson Cardoso Lopes, CPF nº XXX.075.269-XX.

Objeto: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no 26º Torneio Internacional de Pesca à Corvina, a ser realizada nos dias 28 a 29 de março de 2026, no Município de Marechal Cândido Rondon – PR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

39840/2026**PORTARIA Nº 263/2026 – DP/DETRAN-PR**

Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Trânsito Jefferson Gusberti.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, **CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; **CONSIDERANDO** o que consta na Portaria nº 1.460/2023-DP; **CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 25.422.617-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar JEFFERSON GUSBERTI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 042.853.299-30, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula nº 1316105-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santin Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

39638/2026**Coordenadoria Estadual da Defesa Civil****COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA nº 018/2026.**

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131/2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo ao Decreto Estadual nº 12.801/2026 (Regimento Interno da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil) e tendo em vista o constante no e-protocolo nº 25.673.071-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e Materiais destinados à Coordenadoria da Defesa Civil os militares abaixo relacionados:

Maj. QOBM Iveson Baron Witkowski, RG: 8.XXX.516-X;

2º Sgt. QPBM Frederico Santos Guth, RG: 6.XXX.606-X;

3º Sgt. QPBM Lorival Cordeiro Junior, RG: 6.XXX.244-X.

Art. 2º Designar os militares e servidor abaixo relacionados, na condição de suplentes, para substituição em caso de impedimentos ou afastamentos temporários dos militares titulares acima designados:

Ten.-Cel. QOBM Daniel Lorenzetto, RG: 6.XXX.355-X;

2º Sgt. QPPM Anderson José Vaz, RG: 5.XXX.570-X;

3º Sgt. QPBM Brasil Ravaglio Neto, RG: 7.XXX.261-X;

3º Sgt. QPBM Amie Feitosa Rodrigues, 9.XXX.498-X;

Servidor Civil Sidney Marques de Oliveira, RG: 4.XXX.218-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 061/2025.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

39703/2026**COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA nº 019/2026.**

O Coordenador Estadual da Defesa Civil em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 12.801, de 26 de fevereiro de 2026 (Regimento Interno da Coordenadoria da Defesa Civil – CEDEC), pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, pelo art. 7º, § 1º da Resolução SEAP nº 3650, de 04 de maio de 2004 com suas alterações posteriores e tendo em vista o constante no e-protocolo nº 25.673.071-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Militares Estaduais e Servidor Civil abaixo relacionados, vinculados a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da Administração Pública do Estado do Paraná, bem como, avaliá-los para fins de alienação.

Titular: Maj. QOBM Iveson Baron Witkowski, RG: 8.XXX.516-X;

Titular: 2º Sgt. QPBM Frederico Santos Guth, RG: 6.XXX.606-X;

Titular: 3º Sgt. QPBM Lorival Cordeiro Júnior, RG: 6.XXX.244-X;

Suplente: Ten.-Cel. QOBM Daniel Lorenzetto, RG: 6.XXX.355-X;

Suplente: 2º Sgt. QPPM Anderson José Vaz, RG: 5.XXX.570-X;

Suplente: 3º Sgt. QPBM Brasil Ravaglio Neto, RG: 7.XXX.261-X;

Suplente: 3º Sgt. QPBM Amie Feitosa Rodrigues, RG: 9.XXX.498-X;

Suplente: Servidor Civil Sidney Marques de Oliveira, RG: 4.XXX.218-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 005/2025 – CEDEC.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

39713/2026**COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA nº 020/2026.**

O Coordenador Estadual da Defesa Civil em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 12.801, de 26 de fevereiro de 2026 (Regimento Interno da Coordenadoria da Defesa Civil – CEDEC), o contido no Decreto Estadual nº 8.955, de 07 de março de 2018, no Comunicado nº 001/2023 – SEAP/SEFA/CGE e tendo em vista o constante no e-protocolo: e tendo em vista o constante no e-protocolo nº 25.673.071 5,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Permanente para Procedimentos Patrimoniais – COPPA da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, os Militares Estaduais e Servidor Civil abaixo elencados:

Presidente: Maj. QOBM Iveson Baron Witkowski, RG: 8.XXX.516-X;
Membro: 2º Sgt. QPBM Frederico Santos Guth, RG: 6.XXX.606-X;
Membro: 3º Sgt. QBPM Lorival Cordeiro Júnior, RG: 6.XXX.244-X;
Suplente: Ten.-Cel. QOBM Daniel Lorenzetto, RG: 6.XXX.355-X;
Suplente: 2º Sgt. QPPM Anderson José Vaz, RG: 5.XXX.570-X;
Suplente: 3º Sgt. QPBM Brasil Ravaglio Neto, RG: 7.XXX.261-X;
Suplente: 3º Sgt. QPBM Amie Feitosa Rodrigues, RG: 9.XXX.498-X;
Suplente: Servidor Civil Sidney Marques de Oliveira, RG: 4.XXX.218- X.

Art. 2º. Aos militares que compõem a Comissão designada na forma do artigo anterior, compete realizar os procedimentos cabíveis quanto ao inventário físico anual, o recebimento, exame, avaliação e inservibilidade/desnecessidade dos bens pertencentes ao patrimônio da CEDEC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 003/2025 - CEDEC.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

39780/2026

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP

EXTRATO
Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do FECAP

Protocolo: 22.821.522-8. ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS – FECAP, NOS TERMOS DO DECRETO N.º 3.981, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023. Aos 20 dias do mês de março de 2026, por meio de votação virtual realizada em caráter extraordinário, referente à Convocação n.º 005/2026

do Conselho Diretor do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, instituído pelo Decreto n.º 10.030, de 2025. Participaram da votação virtual o Secretário-Chefe da Casa Civil, Sr. João Carlos Ortega; o Coordenador Estadual da Defesa Civil, Cel. Fernando Raimundo Schunig; o Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Cel. Antônio Geraldo Hiller Lino; a Superintendente Executiva do PARANACIDADE/Secretaria de Estado das Cidades, Sra. Camila Mileke Scucato; o Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, Sr. Sandro Alex Cruz de Oliveira; o Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável, Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo; e o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Sr. Márcio Fernando Nunes. Foi submetida à apreciação do Conselho Diretor a pauta a seguir: **OBJETOS:** **1)** Requerimento de repasse de recursos do FECAP ao município de LONDRIANA, com a finalidade de viabilizar a execução de AÇÕES DE PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO: Protocolo 25.340.409-4 – Objeto: OBRAS DE CONTENÇÃO NA RODOVIA CARLOS JOÃO STRASS – Valor: R\$ 707.222,82 (Setecentos e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos); **2)** As prestações de contas apresentada e analisada pela CEDEC que se encontram em CONDIÇÃO REGULAR, referente aos recursos recebidos do FECAP: Protocolo 24.399.020-3 – LEÓPOLIS – Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E COMBUSTÍVEL – Valor: R\$ 16.927,00 (Dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais); Protocolo – 24.609.722-4 – RONCADOR – Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CAIXAS D'ÁGUA E COMBUSTÍVEL – Valor: R\$ 74.948,19 (Setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos); Protocolo 24.394.805-3 – SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CAIXAS D'ÁGUA, COMBUSTÍVEL E TANQUE FLEX – Valor: R\$ 187.980,00 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO:** Os membros do Conselho Diretor decidem, pela maioria, por APROVAR os objetos da pauta apresentada. **MEMBROS QUE VOTARAM:** Secretário Chefe da Casa Civil, Sr. João Carlos Ortega, o Coordenador Estadual da Defesa Civil, Cel. Fernando Raimundo Schunig, a Superintendente Executiva do PARANACIDADE/Secretaria de Estado das Cidades, Sr.ª Camila Mileke Scucato, o Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável, Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo e o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Sr. Márcio Fernando Nunes. Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a presente votação.

39858/2026

Procuradoria Geral do Estado

PROCEDIMENTO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO Procuradoria de Saúde – Regional de Umuarama / PR

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR**.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria de Saúde / PRS (Umuarama / PR)	01 de vaga + cadastro de reserva

1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.

1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.

1.6. Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.

1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DO ESTÁGIO

2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.

2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 3.198,21 (três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**.

2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.

2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.

2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.

3.3. As inscrições estarão disponíveis do dia 01/04/2026 ao dia 21/04/2026, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.

3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência.

3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DAS PROVAS

4.1. DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA

4.1.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de Prova escrita.

4.1.2. A Prova escrita conterá 20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 20 (vinte) pontos, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I.

4.1.3. A prova será aplicada na Faculdade ALFA – UniALFA de Umuarama, situada na Avenida Paraná, nº 7327, 2º Andar – Sala 30 – Zona III – Umuarama / PR, CEP: 87.502-000, no dia 28/04/2026, às 14 horas, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de 30 (trinta) minutos, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

Local	Horário/Duração
Avenida Paraná, nº 7327, 2º Andar – Sala 30 – Zona III, Umuarama/PR	Dia 28/04/2026 às 14h00m (duração de 2h00m)

4.1.4. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.

4.1.5. É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;

4.1.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.1.6.1 Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.1.6.2. Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);

4.1.7. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.1.8. Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.

4.2 DO GABARITO

4.2.1. O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

4.2.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.

5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.

5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

6.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;

6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;

6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

6.1.10. ser portador de diploma de curso superior em Direito ou apresentar o certificado de conclusão da respectiva graduação em Direito, acompanhado do histórico escolar.

7. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.

7.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

7.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:

8.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;

8.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;

8.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

8.1.4. estudante que mantenha vínculo, atividade, atuação profissional, acadêmica, institucional, contratual ou processual que, por decisão fundamentada da Comissão Organizadora ou da unidade concedente, revele incompatibilidade com:

a) as atribuições do estágio;

b) a finalidade pedagógica do programa;

c) o dever de sigilo e a proteção de informações e documentos institucionais;

d) a prevenção de conflito de interesses;

e) a independência técnica, a confiança e a credibilidade institucional da Procuradoria-Geral do Estado.

8.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.

8.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

8.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

8.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.

8.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

8.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;

8.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

8.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

10.5. A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria de Saúde (e-mail: grhs@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rosane Ribeiro
Núcleo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Direito Constitucional;

b) Direito Administrativo;

c) Direito Processual Civil.

a) Constituição Federal: Princípios fundamentais. Poder constituinte originário e derivado; Supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos: difuso e concentrado. Ação Direta Interventiva. Súmula Vinculante. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Interpretação do texto constitucional: teorias e métodos. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; Organização dos Poderes. Mecanismo de freios e contrapesos. Estado Democrático de Direito; Poder Executivo Estadual. Princípios constitucionais do regime jurídico dos servidores públicos civis. Acessibilidade aos cargos, estabilidade, equiparações e vinculações, aposentadoria, contratação temporária, exercício de mandato eletivo, demissão e reintegração; Os direitos e garantias fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos sociais. Os remédios constitucionais. Mandado de segurança e ação civil pública. Normas infraconstitucionais afetas à disciplina; A ordem social. Direitos sociais. Saúde. Educação, cultura e desportos. Competências federativas; Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores (Tema 1234 e Tema 06 do STF). Lei 8080/90.

b) Direito Administrativo: Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Processo Administrativo. Poderes administrativos. Ato administrativo. Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Bens Públicos. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; controle pelos Tribunais de Contas. Responsabilidade civil do Estado. Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores.

c) Direito Processual Civil: O Direito Processual Constitucional: Conceituação e Finalidades. Princípios Constitucionais. Direitos fundamentais correlatos; Dos Remédios Constitucionais e das normas constitucionais e infraconstitucionais que os regulamentam. Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Reclamação. Da Ação Cível Originária; Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas (Tema 1.313, STF); da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores; Da advocacia e da defensoria pública. Dos atos processuais: da forma, do tempo, do lugar, e comunicação dos atos processuais; da forma dos atos processuais; da prática de atos eletrônicos de atos processuais; dos atos das partes; dos pronunciamentos do juiz; dos atos do escrivão ou chefe de secretaria. Do tempo e do lugar dos atos processuais; do tempo; do lugar. Dos prazos; do lugar; dos prazos; da verificação dos prazos e das penalidades; Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência; disposições gerais; do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente; do procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente; e da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum: disposições gerais; da petição inicial; Da contestação, da reconvenção e da revelia; Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgamento; Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Liquidação de sentença. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Disposições Gerais. Da ordem dos processos no Tribunal. Do incidente de assunção de competência. Do incidente de arguição de inconstitucionalidade. Do conflito de competência. Da ação rescisória. Do incidente de resolução de demandas repetitivas. Da reclamação. Dos Recursos. Teoria Geral dos Recursos. Princípios, admissibilidade e efeitos. Disposições Gerais. Da apelação. Do agravo de instrumento. Do agravo interno. Dos embargos de declaração. Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Do recurso ordinário. Do recurso extraordinário e do recurso especial; Juizados Especiais Cíveis. Lei nº 9.099/1995. Juizado Especial da Fazenda Pública. Lei nº 12.153/2009; Súmulas e Jurisprudência com entendimento dominante dos Tribunais Superiores.

39395/2026

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE N.º 41, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Designa e constitui a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da Controladoria Geral do Estado com a competência para realizar os procedimentos contábeis estabelecidos pelo Decreto n.º 8.955/2018 e seu Anexo I.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da CGE, com competência para

realizar os procedimentos contábeis estabelecidos pelo Decreto n.º 8.955/2018 e seu Anexo I, bem como cumprir o disposto na Resolução Conjunta SEAP/SEFA/CGE nº 01/2018, os seguintes servidores:

I- Sandro Chagas Santi, matrícula n.º 230204, como presidente;
II- Ricardo Humberto de Alencar Santos Silva, matrícula n.º 793670; como membro;
III- João Paulo Domingues, matrícula n.º 1083571, como membro.

Art. 2º Fica revogada a Resolução n.º 79, de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

39571/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12164 26/03/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
255794833	APARECIDA MARCHINI	80514832	1	SEED	
255919938	JOCIMARI APARECIDA BONIFACIO FURLAN	53687130	1	SEED	
255693190	MARIA CIRILO DA SILVA GOES	54916191	1	SEED	
256007649	NEUSA SANTOS ANDRADE	49279400	1	SEED	
255627040	TEREZA SZURMIAK KASPECHAK	63701637	1	SEED	

38711/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E

RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12165 26/03/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
255626353	JEAN CARLOS DE CAMPOS	65760487	1	SESP	
255930869	ROBERTO CARLOS BARBOSA PADILHA	80629389	1	SESP	
255765264	RUBIANO DA SILVA CIPRIANO	69453422	1	SESP	

38718/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12178 30/03/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
256160897	ADRIANA CESCONETO MORENO	56815422	1	SEED	
255277073	ESTELA MARIA CASAGRANDE	34877629	1	UEL	
255842145	JEFFERSON PARUCCI FELIX	41005416	3	SEED	
254830321	JOSIANE SIMBALISTA	53408800	1	SEED	
255872516	MARIA DE FATIMA PEREIRA MUNIZ DOS SANT	41140160	1	SEED	
256001900	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	38802925	2	SEED	
256195968	MARIA PROCÓPIO PEREIRA DOS SANTOS	36947306	1	SEED	
256061406	MARLENE DE SOUZA	33392117	1	SEED	
256124092	OTILIA PARKUTS	64754920	1	SEED	
255862480	PENOLINA DE MOURA NASCIMENTO	44338211	1	SEED	
255302400	RITA MARIA PINHEIRO COSTA LOSS	31919975	1	SEED	
256175070	SILVIA APARECIDA GARCIA ELIAS DA SILVA	40192840	1	SEED	
226609164	TERESINHA DE JESUS BRAGANTE SANTOS	34454680	1	SEED	

39807/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12117

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TELMA RODRIGUES ANNUNCIADO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.726.630-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.396/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.719,03(Oito Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.328.435-8

NOME: ROSIMERI DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 5.585.855-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 147.022/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.188,67(Nove Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.016.477-7

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUÍZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12118

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSIMARI OCCHI PEREZ MESSIANO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.165.381-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.393/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.106,03(Oito Mil, Cento e Seis Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.355.472-0

NOME: VILMA ALVARENGA FILHO ORGAO: SEED
R.G.: 3.555.749-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.424/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.656,49(Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 129-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.264.007-0

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12119

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SOLANGE OSTAPECHEN ORGAO: SEED
R.G.: 5.778.419-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.434/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.296,35(Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.295.512-7

NOME: IVONETE MERLINI FILIPIM ORGAO: SEED
R.G.: 4.187.489-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.436/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.904,64(Dezenove Mil, Novecentos e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.240.200-4

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

38713/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12120

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANE COPPINI MARTINI ORGAO: SEED
R.G.: 4.954.598-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.389/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.820,29(Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.361.300-9

NOME: MARILENE BARAO ZVOLINSKI ORGAO: SEED
R.G.: 3.450.550-0 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.
LC nº 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7º , inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.370/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.584,63(Seete Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.878.803-1

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12121

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEUSA REGINA MACHADO ORGAO: SEED
R.G.: 1.873.340-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Servidor com Deficiência
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35 CE, §6º, com redação dada pela EC 45/19 e LC 142/13
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.438/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.231,83(Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 25.083.648-1

NOME: JEFERSON PARUCCI FELIX ORGAO: SEED
R.G.: 4.100.541-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.429/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.301,55(Seis Mil, Trezentos e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.056.088-5

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12122

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA MARA MARCELINO LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 4.187.837-1 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC 123/08, art.26, inc.II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.440/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.625,37 (Nove Mil,

Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.356.239-0

NOME: IARA DINA FIRMANN DE ARAUJO

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.315.697-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.439/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.559,85 (Cinco Mil,

Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco

Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.331.536-9

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12123

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDVIGES DA SILVA PEREIRA

ORGÃO: SESP

R.G.: 4.605.176-9 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art.15, II, art.170 e 171, Lei 6174/70,

L.21367/23, art.10 EC 19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.407/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.286,57 (Vinte e Cinco Mil,

Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete

Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.316.924-9

NOME: ELAINE MIRIAN MELOZI DE BARROS

ORGÃO: SEED

R.G.: 9.819.219-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.447/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.062,95 (Sete Mil e Sessenta

e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.138.946-2

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12124

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NADIR ALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.983.883-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.385/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.124,68(Quinze Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.164.856-5

NOME: MARIA CRISTINA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.175.802-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.403/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.915,36(Trés Mil, Novecentos e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.234.975-8

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12125

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO IDALÉCIO PEREIRA DA CRUZ

ORGAO: SESP

R.G.: 5.746.005-9 CARGO: Policial Penal

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.425/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,25(Dezoito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.383.137-5

NOME: DIRCE DO ROCIO SCHIRMAN FARIAS

ORGAO: SEED

R.G.: 3.205.090-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.414/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.836,64(Um Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.257.174-4

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12126

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

ORGAO: FAFIPA

R.G.: 1.932.340-4 CARGO: Professor Ensino Superior
Professor Assistente

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.437/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.560,53(Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.741.031-7

NOME: MARILZA PRODOSIMO LIBERATO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.874.853-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.413/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.401,82(Três Mil, Quatrocentos e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.212.328-8

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12127

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ GERALDO MENDES DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.361.382-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.415/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.282,95(Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.353.423-0

NOME: GILBERTO SILVA DE MORAES

ORGAO: SEED

R.G.: 920.872-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 18/01/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.426/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.373,84(Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 94-PRPREV. Prop. 19/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 25.272.214-9

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12128

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSIANE MARIA CONSTANTINO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.737.496-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I

da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.444/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.094,97(Onze Mil e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.311.760-5

NOME: PAULO MESSIAS FRANCO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 6.715.525-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
MOTORISTA

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

A partir de 12/01/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.404/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.680,42(Seze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.967.505-9

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12129

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSENEY ZAGO MEURER ORGAO: SEED
R.G.: 3.717.685-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.435/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.033,64(Seze Mil e Trinta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.236.223-1

NOME: GISLÂINE MARIUSSO DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 7.762.102.698-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.375/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.881,76(Dez Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.218.204-7

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12130

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

38717/2026

NOME: ROSANE APARECIDA GULGIELMIN
R.G.: 4.077.297-9 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.431/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.712,36(Oito Mil, Setecentos e Doze Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.235.303-8

NOME: EDSON CLAUDIO GAVAZZONI
R.G.: 4.563.261-0 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.382/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.812,34(Dezoito Mil, Oitocentos e Doze Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.309.072-3

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12131

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AROLD COSTA
R.G.: 10.544.911-9 CARGO: Agente Educacional II

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.372/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.811,81(Quatro Mil, Oitocentos e Onze Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.370.405-5

NOME: DARCI CORREIA DE OLIVEIRA
R.G.: 1.593.106-0 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.406/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.775,53(Dois Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.231.194-7

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12132

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CLEUSA JURUMENHA
R.G.: 3.896.919-6 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.377/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.019,24(Sete Mil e Dezenove Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.348.981-2

NOME: VERA ALICE VALERA

ORGÃO: SEED

R.G.: 1.229.380-1 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.399/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.941,38(Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 92-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.364.121-5

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12133

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS MARKUS

ORGÃO: SEED

R.G.: 8.153.548-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 99

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.395/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.153,66(Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 106-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.075.435-3

NOME: MARIA ZILMA LEANDRO

ORGÃO: SEED

R.G.: 6.264.304-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 90

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.442/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.626,61(Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 119-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.773.844-4

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12134

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA LUIZA PETRECHEN MRYCZKA

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.049.114-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.374/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.817,77(Dois Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.415.542-0

NOME: VILMA BULLA VITALI

ORGÃO: SEED

R.G.: 2.133.761-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.398/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.864,06(Seis Mil,

Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.160.303-0

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12135

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEIVA DE LURDES VIEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.739.552-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.369/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.196,84(Três Mil, Cento e

Noventa e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. Prop. 34/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 24.648.096-6

NOME: ISOLDE DETHIUK ESTELLA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.134.424-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.405/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.522,69(Dois Mil,

Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.265.385-6

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12136

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUISA DE MELLO COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.767.146-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .

A partir de 25/01/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.171/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.672,52(Dois Mil,

Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois

Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.287.038-5

NOME: VILMA AMADIAS

ORGAO: SEED

R.G.: 5.219.214-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.
LC nº 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7º , inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.386/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.755,75(Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.127.797-4

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12137

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CESAR CIMA JUNIOR

ORGAO: SEED

R.G.: 4.331.038-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.417/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.418,97(Oito Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.347.735-0

NOME: SILVANA CRISTINA BERGAMO PEREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.192.318-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.421/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.463,94(Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.256.901-4

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12138

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIZETE DA SILVA GAWENDA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.849.231-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.422/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.102,62(Oito Mil, Cento e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.373.281-4

NOME: CLAUDIA GIONGO FERRARI

ORGAO: SEED

R.G.: 3.991.388-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.423/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.549,50(Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.426.232-3

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12139

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEILA ADRIANA VIRTUOSO DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.235.947-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 147.001/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.388,66(Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.167.433-7

NOME: SILENE DO ROCIO ZOTTO HENING

ORGAO: SEED

R.G.: 3.008.424-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.418/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.815,16(Cinco Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Dezesesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 112-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.261.201-7

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

38712/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12140

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO JUARES POLITA CARVALHO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.062.843-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.412/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.493,19(Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.328.716-0

NOME: TÂNIA APARECIDA ALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 6.000.819-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.433/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.972,72(Cinco Mil,
Novecentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Dois
Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.214.404-8

CURITIBA, 23 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

38714/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12147

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELISABET DOS SANTOS FERNANDES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.170.205-4 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.496/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.828,86(Quatro Mil,

Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.752.828-8

NOME: SANDRA CELI XAVIER DE MACEDO HAWERROTH

ORGAO: SEED

R.G.: 7.496.752.592-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II

da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.497/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.007,67(Oito Mil e Sete

Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.365.640-9

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12148

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDETE DE CASTRO RECH

ORGAO: SEED

R.G.: 04.365.176-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.451/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.592,42(Nove Mil,

Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Dois

Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.412.317-0

NOME: VERA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.202.580-1 CARGO: Professor

LF: 92

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.455/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.961,27(Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 114-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.165.570-7

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12149

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALÍRIA BRUNING NOGUEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 04.943.837-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.499/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.548,60(Dezoito Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.178.109-5

NOME: CONCEICAO APARECIDA DIAS DE OLIVA ORGAO: SEED
R.G.: 03.539.683-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.459/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.908,34(Três Mil, Novecentos e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.404.658-2

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

39806/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12150

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIA LEILA BELISSE FILIPIM ORGAO: SEED
R.G.: 05.143.415-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.484/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.025,90(Onze Mil e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.953.422-6

NOME: DULCE MAZZOTTI ORGAO: SEED
R.G.: 03.042.056-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.464/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.339,89(Dois Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 102-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.246.053-5

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12151

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: URSULINA ROSA SANDRINI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.060.334-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.474/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.248,24(Cinco Mil, Duzentos

e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 115-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.283.940-2

NOME: SILVANIRA MARQUES DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 05.496.448-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.460/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.446,60(Nove Mil,

Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.410.821-9

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12152

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANI TEREZINHA HULSE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.643.259-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.432/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.690,11(Nove Mil,

Seiscentos e Noventa Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.256.423-3

NOME: FLAVIA DINNIES CARNEIRO SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.793.818-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.448/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.333,17(Seis Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Dezessete Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.350.269-0

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12153

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JONILSON FAVARETO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.377.580-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
MEDICO

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.485/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.150,69(Vinte Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 342-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.456.595-6

NOME: NIVALDETE GABRIEL MATOS ORGAO: SEED
R.G.: 04.067.040-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.452/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.309,47(Seis Mil, Trezentos e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.070.060-1

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12154

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GISELLE CAMARGO FELDMANN ORGAO: SEED
R.G.: 07.120.474-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.454/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.346,85(Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.253.533-0

NOME: JOANA CALDEIRA MANIEZO ORGAO: SEED
R.G.: 05.036.887-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.467/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.520,88(Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 150-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.624.857-9

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12155

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ FERNANDO PETRY

ORGAO: SEED

R.G.: 000768.489-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.473/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.125,12(Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.403.221-2

NOME: MARIZA GOMES OLIVEIRA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 06.082.837-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.491/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.863,84(Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.354.118-0

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12156

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSI APARECIDA DO VALLE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.134.300-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.456/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.231,83(Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.125.103-7

NOME: EVA CLEUSA DA SILVA GOINSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.895.079-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.462/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.878,89(Um Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 91-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.929.268-0

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12157

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIMONE RIBEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 05.955.195-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.494/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.948,68(Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.361.296-7

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

39804/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12158

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO HENRIQUE SEMMER

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.999.576-8 CARGO: Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 15/01/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.469/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 38.979,83(Trinta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.256.203-6

NOME: RONI AUGUSTO MORO CONKE

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.134.111-2 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.476/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.159,44(Dez Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.278.717-8

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12159

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEWTON ROGERIO DE OLIVEIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.596.496-5 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 12/01/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.477/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.383,90(Onze Mil,
Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.245.710-0

NOME: MARCIO ROBERTO DA SILVEIRA
R.G.: 06.255.259-0 CARGO: Tenente Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.
667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.443/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 37.143,78(Trinta e Sete Mil,
Cento e Quarenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 84-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.554.237-0

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12160

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO ELIAS DOS REIS
R.G.: 04.495.932-1 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 06/01/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.482/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.610,94(Quatorze Mil,
Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.054.048-5

NOME: RIVERTON DE FARIAS PINTO
R.G.: 05.155.539-2 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 05/01/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.468/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.610,94(Quatorze Mil,
Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.998.749-2

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12161

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAIR NONATO FERREIRA
R.G.: 05.687.103-9 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.

667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.371/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.150,20(Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.372.521-4

NOME: HELDERSON JOSE DE ANDRADE
R.G.: 05.757.826-2 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 12/01/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.489/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.383,90(Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.163.417-3

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12162

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIO APARECIDO VIEIRA
R.G.: 04.748.871-0 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 30/01/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.481/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.383,90(Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.151.755-0

NOME: GILBERTO LOPES DOS SANTOS
R.G.: 06.310.346-2 CARGO: 2º. Tenente 6

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 16/01/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.478/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.208,59(Vinte Mil, Duzentos e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.839.282-7

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12163

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LADISLAU DOMINGOS SCKRICOSKI
R.G.: 05.555.343-2 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 22/12/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 148.490/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.697,45(Dez Mil,

Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PPREV. - FM - PROTOCOLO N. 24.966.815-0

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

39808/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN N.º 1138/2026

Cumprimento de decisão judicial para retificação de Progressão por Titulação da servidora do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, face as suas atribuições contidas na Lei Estadual nº 8485/1987 e Lei Estadual n.º 7811/1983, tendo em vista a decisão proferida nos autos n.º 0011697-67.2022.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciado no protocolado sob o n.º 25.520.041-0

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/DETRAN n.º 47 de 03 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.514, de 04 de setembro de 2019, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação na carreira, à servidora Fabiana Elaine de Almeida, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio de Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
DETRAN	DTTE	FABIANA ELAINE DE ALMEIDA	6.xxx.845-x	4	II	3	II	5	02/08/2019

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Santín Roveda
Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná

39827/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN N.º 1139/2026

Cumprimento de decisão judicial para retificação de Progressão por Titulação da servidora do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, face as suas atribuições contidas na Lei Estadual nº 8485/1987 e Lei Estadual n.º 7811/1983, tendo em vista a decisão proferida nos autos n.º 0011697-67.2022.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciado no protocolado sob o n.º 25.520.041-0

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/DETRAN n.º 47 de 03 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.514, de 04 de setembro de 2019, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação na carreira, à servidora Isabel Cristina Teter Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Trânsito, do Quadro Próprio de Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
DETRAN	DTTE	ISABEL CRISTINA TETER BARBOSA DA SILVA	4.xxx.374-x	4	II	3	II	5	01/08/2019

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Santín Roveda
Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná

39823/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIL/DER N.º 1137/2026

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística e o Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER, o primeiro e o segundo no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e o terceiro pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458 de 14/08/2000, alterado pelo Decreto n.º 4475 de 14/03/2005, e considerando o contido no protocolado n.º 25.618.714-0,

RESOLVEM,

Art. 1º Declarar a estabilidade do servidor relacionado no Anexo Único, parte integrante da presente Resolução, ocupante do cargo de Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo, que obteve conceito suficiente na avaliação de desempenho do estágio probatório, realizada pela comissão instituída para tal finalidade, Portaria n.º

327/2025 - DER.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Sandro Alex

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia

Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem

ANEXO ÚNICO

Nome	CPF	Cargo	Função	Dct. de Nomeação	Publicado no Diário	Data de Admissão	Processo de Avaliação	Estabilidade a partir de
RONYE ALEXANDRE PINTO PASCOALOTTO	007.XXX.XXX-76	AGA	Motorista	Nº 6237 08/02/2010	Nº 8156 08/02/2010	03/03/2010	24.152.032-3	19/03/2026

39686/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 1.135/2026

Retifica Progressão por Avaliação de Desempenho ao servidor AUDILEI DE SOUZA LADEIRA e retifica registros funcionais por força de Ordem Judicial.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual n.º 18.005, de 27 de março de 2014, a Lei n.º 21.108, de 30 de junho de 2022, nos termos do Mandado Judicial – Autos n.º 0032956-06.2023.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o n.º 20.624.225-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar, por força de decisão judicial, a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR n.º 720, de 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 11.913, de 30 de maio de 2025, que concedeu progressão por avaliação de desempenho, nos termos artigos 20, 30 e 56 da Lei n.º 18.005/2014, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
AUDILEI DE SOUZA LADEIRA	190684	6.XXX.101-X	Profissional Especialista	PE1	11	PE1	12	05/10/2022

Art. 2º Retificar, por força de decisão judicial, o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 122, de 31 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 11.293, de 03 de novembro de 2022, que concedeu progressão por avaliação de desempenho, nos termos do § 2º, do art. 14, da Lei nº 21.108/2022, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
AUDILEI DE SOUZA LADEIRA	190684	6.XXX.101-X	Profissional Especialista	PE1	12	PE1	13	03/11/2022

Art. 3º Retificar, por força de decisão judicial, o Anexo Um da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 277, de 04 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.556, de 06 de dezembro de 2023, que concedeu progressão por titulação, nos termos do § 2º e caput do art. 15, da Lei nº 21.108/2022, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
AUDILEI DE SOUZA LADEIRA	190684	6.XXX.101-X	Profissional Especialista	PE1	13	PE1	15	06/12/2023

Art. 4º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor, providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance De Souza

Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

39851/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/AGEPAR N.º 1136/2026

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e o disposto no Art. 135 da Lei n.º 6.174/1970, e o contido no protocolo n.º 19.530.371-1,

RESOLVEM:

Art. 1º. Declarar, a partir de 12 de abril de 2026, a estabilidade da servidora **Maria Marta Vaz Zanoni**, RG n.º 8.XXX.087-X, nomeada para o Cargo de Especialista em Regulação, diante da apresentação de resultado APTO para o exercício do cargo, no Relatório de Avaliação nº 7/2026, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da Agepar.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Rubens Bueno

Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

39991/2026

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 01/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com Vinícius Augusto Moura Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 040.XXX.XXX-X7, conforme o teor do protocolo nº 24.997.391-2

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Conduta enquadrada no disposto no art. 279, incisos III, V, VI, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, cuja medida alternativa, como requisito de admissibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, elencada no Art.205, I da Lei 20.656/2021, quer seja conduta funcional relacionados à inobservância do dever de urbanidade e ao uso inadequado da prerrogativa hierárquica, manifestados por meio de tratamento interpessoal dissonante do disposto na Lei nº 6174/1970.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar os cursos online com entrega dos certificados:

- I. Comunicação não violenta – ENAP. Carga horária: 20 horas
- II. Flow – Conversas Difíceis – SEBRAE. Carga horária: 2 horas
- III. Assédio Moral: O que saber e fazer – ENAP. Carga Horária: 12 horas

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, serão aplicadas como cláusula penal, nos termos do art. 210, VII, o seguinte:

- I. será emitido Certificado de Descumprimento do TAC;
- II. será dado continuidade ao Processo Autônomo para Apuração de Responsabilidade - PAAR, logo, o TAC não induz em assunção da culpa, e não suprimem aos direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório;
- III. fica impossibilitado de celebrar novo termo, sobre qualquer objeto, no prazo de cinco anos, nos termos do art. 218 e 221, ambos da Lei nº 20.656, de 2021.
- IV. Incorrerá em multa de 10% (dez por cento) da remuneração bruta percebida à época dos fatos, deduzidos os descontos obrigatórios, nos termos do art. 210, VII.

4. VIGÊNCIA

Este Termo de Ajustamento de Conduta – TAC terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da data de publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

39819/2026

Resolução SEAP nº 12179/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cleusa Alves Amorim, CPF nº 830.XXX.XXX-91, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/NRHS, no período de 02/02/2026 a 13/02/2026, em virtude das férias da titular da função, a

servidora Heloá Cristina de Souza Manesco, CPF nº 043.XXX.XXX-57.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

39769/2026

Extrato de Termo de Cooperação Técnica SEAP/ALEP nº 006/2025
Protocolo nº 25.131.708-9

Das Partes: **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.071.579/0001-08, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Luiz Goularte Alves e **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ – ALEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº – Centro Cívico – Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Senhor Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob o nº. 027.***-96, Primeiro Secretário Senhor Aldino Jorge Bueno, inscrito no CPF sob nº.036.***-28, e seu Diretor Geral Senhor Wellington Otavio Dalmaz, inscrito no CPF sob o nº. 033.***-41, doravante denominada ALEP, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, proveniente do Processo nº 17788-11.2024.

Objeto:

1.1 o presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a autorização de uso, por parte da SEAP à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, do sistema denominado Gestão de Materiais e Serviços - GMS, nos “Módulos: Catálogo de Itens, Cadastro Unificado de Fornecedores, Fase Interna e Externa de procedimento licitatório, Contratos e Almoxarifado, no âmbito da Administração Pública Estadual”, de propriedade da SEAP, licenciado por meio da Licença Pública Geral da Administração Pública - LPG-AP.

1.2 o sistema referido no item 1.1 acima, compõe-se de programa específico, sub-rotinas de uso geral e estrutura de banco de dados, em seu módulo fonte.

Da vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação.

Da Legislação: o presente Termo de Cooperação Técnica será regido pelas disposições contidas no Decreto Estadual do Estado do Paraná nº 10.086/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive em relação aos casos omissos; a utilização dos aplicativos referidos no item 1.1, é regida pelas Leis 9.609/98, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei do Software) e 9.610/98, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei do Direito Autoral), bem como, pelo Decreto Estadual nº 9.762/2013, do Governo do Estado do Paraná.

Do Foro: Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Contrato, conforme art.92, §1º da Lei nº 14.133/21. E, por assim estarem justos e convencionados, firmam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que

produza os efeitos jurídicos legais, em juízo ou fora dele.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Luiz Goulart Alves
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Alexandre Maranhão Khury
Presidente da Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

Aldino Jorge Bueno
Primeiro Secretário da Assembleia
Legislativa do Estado do Paraná

Maria Victoria Borghetti Barros
Segunda Secretária da Secretaria da
Assembleia Legislativa do Estado do
Paraná

Wellington Otavio Dalmaz
Diretor Geral da Assembleia Legislativa
do Estado do Paraná

40024/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 23.756.976-8

Termo de Doação nº: 18/2026

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Lapa

Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2026

Fundamento legal: Lei nº 22706 de 21/10/2025, publicada no DIOE nº 12012 de 21/10/2025.

Descrição: Doação de Imóvel de propriedade estadual, localizado na Rua Otávio José Kuss, s/n, do Município de Lapa, registrado sob a Matrícula nº 12.619, do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa à época da doação, referente ao Imóvel, com área registrada de 4.600,00 m², destinado à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais.

Valor do imóvel: R\$ 555.869,95 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

40023/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO À DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 91006, Protocolo nº 244574424, contra LUCIANO AUGUSTO AGUILAR, Município de MANDAGUARI - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 740,75.

Auto de Infração nº 91004, Protocolo nº 244755437, contra PEDRO BERALDO, Município de MARIALVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 740,75.

Auto de Infração nº 23937, Protocolo nº 240642840, contra FRIGORIFICO FRIGOLETTO LTDA, Município de Balsa Nova - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 9966, Protocolo nº 227780827, contra NEUSA BULQUI DE MENEZES, Município de LONDRINA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.777,80.

Auto de Infração nº 43454, Protocolo nº 239475205, contra LAURI DE SOUZA, Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 23934, Protocolo nº 237781619, contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES BELVEDERE LTDA, Município de CAMPO

LARGO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 26672, Protocolo nº 238526728, contra ZENILDE SASSO, Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 52941, Protocolo nº 227714867, contra CHARLES CLEMENTE MARTINS, Município de SANTA MARIA DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.777,80.

Auto de Infração nº 96539, Protocolo nº 244359035, contra ISMAR GENEROSO DA CONCEICAO, Município de VERA CRUZ DO OESTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 45406, Protocolo nº 229716743, contra SIDNEI MAINARDES DE LIMA, Município de PIRAÍ DO SUL - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 47640, Protocolo nº 243437229, contra ADRIANE MARIA DALLAGNOL, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Suspensão (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização).

Auto de Infração nº 52966, Protocolo nº 226614109, contra BEATRIZ DOS SANTOS, Município de LONDRINA - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 95920, Protocolo nº 232658037, contra ODAIR JOSE MENDRZYCKI GUIMARAES, Município de SÃO MATEUS DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 7.555,65.

Auto de Infração nº 91001, Protocolo nº 244442560, contra MARCELO FERREIRA NEVES, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.777,80.

Auto de Infração nº 54084, Protocolo nº 240946963, contra E. TERNOUSKI EMBUTIDOS - ME, Município de CANDÓI - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.666,75.

Auto de Infração nº 38301, Protocolo nº 244727476, contra FAMÍLIA COSTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 17.926,15.

Auto de Infração nº 45269, Protocolo nº 217512794, contra JORGE LUIS ORNELES, Município de ARAXÁ - MG. DECISÃO: Multa - R\$ 1.481,50.

Auto de Infração nº 58557, Protocolo nº 243393124, contra DORENI GIARETTA, Município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.481,50.

Auto de Infração nº 49126, Protocolo nº 225719080, contra JAIRO IVAIR SALVADOR, Município de INDAIAL - SC. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 48244, Protocolo nº 246493405, contra M. M. M. COMINESI FRIGORÍFICO - EIRELI, Município de IVAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.889,00.

Auto de Infração nº 43455, Protocolo nº 239611141, contra JOEL LUIS STEIN, Município de ENTRE RIOS DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.777,80.

Auto de Infração nº 46715, Protocolo nº 237658418, contra JOSEMAR SIQUEIRA MORAES, Município de GUARAPUAVA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 64693, Protocolo nº 251416168, contra NÚBIA FERNANDA BORGES, Município de NOVA TEBAS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.481,50, cumulada com Suspensão (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização).

Auto de Infração nº 60942, Protocolo nº 237933010, contra CLODOVIL RODRIGUES, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.222,25.

Auto de Infração nº 89193, Protocolo nº 245894783, contra SERGIO GOLEMBA, Município de NOVA AURORA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.481,50.

Auto de Infração nº 23942, Protocolo nº 244892710, contra VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA, Município de CAMPO MAGRO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 13.333,50.

Auto de Infração nº 46716, Protocolo nº 239129340, contra MARCIO LUIS LIMA MORAES, Município de GUARAPUAVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 740,75.

Auto de Infração nº 22518, Protocolo nº 244238270, contra CAMILA PRESTES SOVINSKI, Município de IMBAÚ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 40220, Protocolo nº 240036479, contra CALDERARO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.481,50.

Auto de Infração nº 91018, Protocolo nº 246231940, contra JOSE MARTINS OLIVEIRA JUNIOR, Município de GAROPABA - SC. DECISÃO: Multa - R\$ 1.481,50.

Auto de Infração nº 64014, Protocolo nº 244510744, contra EMBUTIDOS E DEFUMADOS BLUM LTDA - ME, Município de IPIRANGA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.592,65.

Auto de Infração nº 44813, Protocolo nº 243668395, contra SPIRONELLI E CIA LTDA., Município de LONDRINA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.222,25.

Auto de Infração nº 57014, Protocolo nº 247261460, contra MAURICIO DE CRISTO, Município de LINDOESTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 26673, Protocolo nº 238520959, contra CLAUDIOMAR LUIS FERRO, Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 18634, Protocolo nº 245175205, contra VALDECI ALVES DOS SANTOS, Município de PARANAVAÍ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 97836, Protocolo nº 243882680, contra ANTONIO JAIRO DOS SANTOS BOESE, Município de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 64015, Protocolo nº 245304960, contra LOURDES NUZDA RODRIGUES E CIA. LTDA - EPP, Município de CASTRO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.666,75.

Auto de Infração nº 66926, Protocolo nº 228946907, contra **HELIO JOAO BERNARTT JUNIOR**, Município de **DIAMANTE DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.

Auto de Infração nº 64011, Protocolo nº 242464451, contra **AMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 43545, Protocolo nº 229582275, contra **MADSON HENRIQUE CHESSIN**, Município de **NOVA AURORA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 65.482,30**.

Auto de Infração nº 45076, Protocolo nº 227796260, contra **NATALINO E NATALINO LTDA-ME**, Município de **DOUTOR CAMARGO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.777,80**.

Auto de Infração nº 64013, Protocolo nº 243808987, contra **EMBUTIDOS E DEFUMADOS BLUM LTDA** - ME, Município de **IPIRANGA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.592,65**.

Auto de Infração nº 50378, Protocolo nº 227285249, contra **FERNANDO EUGENIO ALVES BROCHADO**, Município de **JACAREZINHO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 740,75**.

Auto de Infração nº 28624, Protocolo nº 242152174, contra **KING OFFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Município de **NOVA**

ESPERANÇA - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 26.667,00**.

Auto de Infração nº 18632, Protocolo nº 244940030, contra **THATIANE FERREIRA GUIMARÃES**, Município de **NOVA ESPERANÇA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 29092, Protocolo nº 232148691, contra **COMERCIO DE CARNES IRMAOS SILVA LTDA** - ME, Município de **VERÊ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.777,80**.

Auto de Infração nº 40214, Protocolo nº 234126849, contra **JOAO VITOR TRINDADE**, Município de **CIANORTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 740,75**.

Auto de Infração nº 40218, Protocolo nº 238753945, contra **TRANSPORTADORA NOVA SANTA ROSA LTDA.**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.481,50**.

Auto de Infração nº 44816, Protocolo nº 243712297, contra **CEZAR HENRIQUE**, Município de **LOBATO** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 64525, Protocolo nº 247441204, contra **FRIGODASKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.**, Município de **PITANGA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.592,65**.

Curitiba, 31 de Março de 2026

RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor de Defesa Agropecuária

39555/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA 0732 25 MAR 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4º, da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 063/2025;

Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.426.502-0; RESOLVE:

I. Designar para exercer a função de Chefe do Departamento do Centro de Tecnologia e Urbanismo – CTU, o seguinte docente:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

CHEFE: **TAUFIK ABRAO** – RG. 1XXX555X SSP/SP- 2002142

II. Atribuir ao Chefe de Departamento mencionado no item anterior, a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA, enquanto o mesmo permanecer no exercício do cargo.

III. Declarar que o mandato do docente relacionado no item I será a partir de 19/03/2026 a 15/03/2028.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0733 25 MAR 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4º, da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 072/2025;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.464.394-7; RESOLVE:

I. Designar para exercerem as funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Colegiado do Curso de Graduação do Centro de Ciências da Saúde – CCS, os seguintes docentes:

COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

COORDENADOR: **CLISIA MARA CARREIRA** – RG. 6XXX433X SSP/PR- 0313337

VICE: **FLAVIA TRONCON ROSA** – RG. 33XXX358X SSP/SP- 0608800

II. Atribuir ao Coordenador de Colegiado mencionado no item anterior, a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA, enquanto o mesmo permanecer no exercício do cargo.

III. Declarar que o mandato dos docentes relacionados no item I será a partir de 16/03/2026 a 15/03/2028.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0734 25 MAR 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4º, da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 072/2025;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.504.956-9; RESOLVE:

I. Designar para exercer a função de Vice-Coordenador de Colegiado do Curso de Graduação do Centro de Ciências da Saúde – CCS, o seguinte docente:

COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA

VICE: **MARCELL ALYSSON BATISTI LOZOVYO** – RG. 8XXX386X SSP/PR- 1337406

II. Declarar que o mandato do docente relacionado no item I será a partir de 16/03/2026 a 15/03/2028.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0735 25 MAR 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 072/2025;
Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;
Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.532.396-2; RESOLVE:
I. Designar para exercerem as funções de Vice-Coordenador de Colegiado dos Cursos de Graduação do Centro de Educação Comunicação e Artes – CECA, os seguintes docentes:

COLEGIADO DO CURSO DE ARQUIVOLOGIA

VICE: ANA MARIA MENDES MIRANDA – RG. 923XXX192X SSP/PR- 0130143

COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

VICE: JULIANA CARDOSO DOS SANTOS - RG. 6XXX831X SSP/PR - 1093296

II. Declarar que o mandato dos docentes relacionados no item I será a partir de 16/03/2026 a 15/03/2028.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0717 23 MAR 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 063/2025;
Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;
Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;
Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.647.977-0; RESOLVE:
I. Designar para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento do Centro de Ciências da Saúde – CCS, o seguinte docente:

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA

VICE: RICARDO SHIBAYAMA – RG. 4XXX208X SSP/PR- 1812673

II. Declarar que o mandato do docente relacionado no item I será a partir de 16/03/2026 a 15/03/2028.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0750 26 MAR 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 063/2025;
Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;
Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;
Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.622.294-9; RESOLVE:
I. Designar para exercerem as funções de Chefes e Vice-Chefes dos Departamentos do Centro de Ciências Biológicas - CCB, os seguintes docentes:

DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL

CHEFE: FERNANDO GOMES BARCELLOS – RG. 5XXX746X SSP/PR- 0606455

VICE: GISELE MARIA DE ANDRADE DE NOBREGA – RG. 1XXX634X SSP/SP - 0702316

II. Atribuir ao Chefe de Departamento mencionado no item anterior, a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA, enquanto o mesmo permanecer no exercício do cargo.

III. Declarar que o mandato dos docentes relacionados no item I será a partir de 18/03/2026 a 15/03/2028.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em exercício

40080/2026

O Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

716 - 23/03/2026 - DIEGO PEIXOTO DA SILVA - (HU) - RG 7XXX934X/PR
Dispensar, a pedido, do cargo de Encarregado da Setor de Caldeiraria da Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-7, a partir de 01/04/2026.

760 - 27/03/2026 - FELIPE SIQUEIRA FERREIRA - (HU) - RG 12XXX834X/PR - Nomear, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Especial, lotando-o na Diretoria Superintendente do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-3, no

período de 01/04/2026 a 09/06/2026.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em exercício

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

722 - 24/03/2026 - DANNA ZIBARTH ALBANO CAVALARI - (HU) - RG 7XXX116X/PR - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Artigo 71, do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado, junto a esta Instituição, no período de 16/03/2026 a 22/12/2026, atribuindo 08 horas semanais à requerente para o cumprimento da licença ora concedida.

723 - 24/03/2026 - KATHIUSCIA APARECIDA FREITAS PEREIRA COELHO - (CESA) - RG 7XXX559X/PR - Conceder licença com vencimentos

nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, para a realização de Pós-Doutorado, junto à Universidade Federal de Juiz de Fora - Juiz de Fora / MG, no período de 02/05/2026 a 02/11/2026.

726 - 25/03/2026 - ANTONIO CARLOS PESCADOR JUNIOR - (PCU) - RG 12XXX949X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 014/2025 de 28/01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 29/01/2025, no cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de ENGENHEIRO CIVIL, P 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, no período de 01/04/2026 a 31/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

727 - 25/03/2026 - GRASIELE ALBANO COELHO - (CCH) - RG Outro valor/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005 classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a no Centro de Letras e Ciências Humanas, no período de 01/04/2026 a 31/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

728 - 25/03/2026 - KARINA FRANCHI MARIA - (PROGRAD) - RG 12XXX198X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a na Divisão de Central de Estágios e Intercâmbios da Diretoria de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação, no período de 01/04/2026 a 31/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

729 - 25/03/2026 - LUANNA MOURA CARNEIRO - (CTU) - RG 13XXX704XPR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a no Centro de Tecnologia e Urbanismo, no período de 01/04/2026 a 31/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

730 - 25/03/2026 - MATHEUS LEO FARINACIO - (CCS) - RG 9XXX205X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o no Centro de Ciências da Saúde, no período de 01/04/2026 a 31/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

731 - 25/03/2026 - LEONARDO EDMUR DA SILVA - (PROPLAN) - RG Outro valor/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 014/2025 de 28/01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 29/01/2025, no cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de ENGENHEIRO CIVIL, P 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Divisão de Engenharia da Diretoria de Planejamento do Território e Edificações da Pró-Reitoria de Planejamento, no período de 01/04/2026 a 31/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

736 - 25/03/2026 - EDICLEIA ZUNTA DOS SANTOS - (HU) - RG 005XXX812X/PR - Determinar a promoção por capacitação, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 16 para a Classe 17, em virtude da conclusão de 120 (cento e vinte) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

738 - 25/03/2026 - ALEXANDRE VILAS BOAS DA SILVA - (CCH) - RG Outro valor/PR - Retificar a Portaria UEL nº. 0682, de 18/03/2026, para constar que a vigência do contrato de trabalho é a partir de 01/04/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não 31/03/2027.

739 - 26/03/2026 - ALAOR JOSÉ DE BARROS - (HU) - RG 3XXX527X/PR Determinar que, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Educação e Treinamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, passe a prestar serviços junto à Secretaria Administrativa da Casa de Cultura, no período de 11/03/2026 a 10/03/2027, permanecendo inalteradas as demais condições. Em virtude do disposto acima, determinar o término da prestação de serviços junto à Divisão de Jardinagem e Paisagismo da Diretoria de Serviços Gerais da Prefeitura do Campus Universitário a partir de 10/03/2026.

740 - 26/03/2026 - PAULO SERGIO CAMARGO - (HU) - RG 3XXX479X/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026

741 - 26/03/2026 - ROSANE MARIA BARZON - (HU) - RG 003XXX129X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/03/2026 a 14/04/2026

742 - 26/03/2026 - ANA MARIA PIOJETTI DA SILVA - (HU) - RG 4XXX900X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16

de novembro de 1.970, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026

743 - 26/03/2026 - ELIZABETH MARIA DOS SANTOS - (HU) - RG 7XXX915X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/03/2026 a 12/04/2026

744 - 26/03/2026 - ANGELIZA APARECIDA JACOB - (HU) - RG 4XXX513X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 21/03/2026 a 19/04/2026

745 - 26/03/2026 - ALZIRA HIDEKO WATANABE - (PROAF) - RG 000XXX352X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 25/03/2026 a 23/04/2026

746 - 26/03/2026 - ARLETE FRANCISCA DA SILVA REIS - (PJU) - RG 003XXX939X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/03/2026 a 20/06/2026

747 - 26/03/2026 - JEMIMA LIMA FERNANDES - (RADE) - RG 2XXX504X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 30/03/2026 a 28/04/2026

748 - 26/03/2026 - ZANETI CORREA DA SILVA - (CESA) - RG 000XXX497X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/04/2026 a 21/05/2026

749 - 26/03/2026 - ALEXANDRE FERNAL - (CECA) - RG 8XXX180X/PR Rescindir, a pedido, o Contrato por Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2025, de 18/05/2005, como professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de horas semanais, lotado no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 05/03/2026.

752 - 26/03/2026 - GABRIEL GIANNATTASIO - (CCH) - RG 6XXX946X/PR Antecipar, a pedido, de 31/03/2026 para 01/03/2026, o término da Licença Sabática, concedida nos termos do Artigo nº. 158 do RGU.

753 - 26/03/2026 - MARTA REGINA FURLAN - (CECA) - RG 6XXX496X/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, à servidora Marta Regina Furlan, de 20/04/2026 a 18/07/2026.

754 - 26/03/2026 - MARCIO NAKAYAMA MIURA - (CESA) - RG 4XXX353X/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, de 04/05/2026 a 01/08/2026.

757 - 27/03/2026 - DAYANE CRISTINA GUARNIERI - (CECA) - RG 9XXX362X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 31/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 30/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

758 - 27/03/2026 - ANA PAULA LUIZ DOS SANTOS AIRES - (CCH) - RG 14XXX037X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 31/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 30/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

759 - 27/03/2026 - VANESSA CRISTINA SILVA GONZAGA - (CCS) - RG Outro valor/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 040/2025 de 25/02/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 27/02/2025, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO EM LABORATÓRIO/ENFERMAGEM, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a no Centro de Ciências da Saúde, no período de 01/04/2026 a 31/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

762 - 27/03/2026 - ANTONIO CARLOS LOVATO - (CESA) - RG XXX764X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AS B para AS C.

763 - 27/03/2026 - PAULO SERGIO PARREIRA - (CCE) - RG 1XXX741X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC A para AC B

764 - 27/03/2026 - ADRIANA DA SILVA VINHOLI RAMPAZO - (CESA) - RG 12XXX434X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente de AC A para AC B.

765 - 27/03/2026 - BENEDICTO DE SOUZA MELLO NETO - (CESA) - RG 25XXX796X/SP - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente de AD D para AC A

766 - 27/03/2026 - JULIANA HELENA MONTEZELI - (CCS) - RG 13XXX196X/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, a seguinte docente AD D para AC A

767 - 27/03/2026 - LILIANE DE SANTANA ALVES BUENO - (BC) - RG 4XXX387X/PR - Determinar a lotação classificada em 5º lugar para o cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO EM BIBLIOTECA, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 078/2015 de 21/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 12920 de 05/03/2026, na Biblioteca Central, em regime de 40 horas semanais, a partir de 01/04/2026.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

UEM

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de março de 2026.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato	
Amanda Siqueira Dias	130102662/PR	077/2026	Técnico Administrativo	4231.60	10/03/2026	09/09/2026
Camila Galindo Cruz	47830321/SP	069/2026	Técnico Administrativo	4231.60	05/03/2026	04/09/2026
Erick Felipe Sgobero	124998565/PR	065/2026	Técnico Administrativo	4231.60	05/03/2026	04/09/2026
Guilherme Hespanhol Muller	109445630/PR	070/2026	Técnico Administrativo	4231.60	09/03/2026	08/09/2026
Isadora Mayumi Sunahara	97100373/PR	089/2026	Técnico Administrativo	4231.60	25/03/2026	24/09/2026
Jeanne Patricia de Lima Rosa	50766683/PR	117/2026	Tradutor-Intérprete de LIBRAS	7616.88	25/03/2026	24/09/2026
Leticia Garcez da Silva	137433958/PR	072/2026	Técnico em Laboratório	4231.60	09/03/2026	08/09/2026
Matheus Teixeira da Silva	134014903/PR	017/2026	Técnico em Informática	4231.60	02/03/2026	01/09/2026
Micaella Dandhara de Vasconcelos Lopes	3754113216/PR	071/2026	Técnico Administrativo	4231.60	10/03/2026	09/09/2026
Victor Silva Colombo	136179055/PR	079/2026	Técnico Administrativo	4231.60	11/03/2026	10/09/2026

(1) Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023 – HUM;

(2) Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;

(3) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023;

(4) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023 – HUM;

(5) Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de março de 2026.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato	
Adrielle Beatrice do O Martins	1197089497/BA	078/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	09/03/2026	31/12/2026
Alex Aparecido da Costa	70338203/PR	066/2026	Colaborador Doutor	20	2606.66	2736.99	02/03/2026	31/12/2026
Alexandre Giesel	3314117/SC	024/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Aline Akemi Mori	82998535/PR	104/2026	Colaborador Doutor	20	2606.66	2736.99	23/03/2026	31/12/2026
Amanda Ferreira Guimarães	476259460/SP	026/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	03/03/2026	31/12/2026
Ananda Malta Lourenzon	95367488/PR	080/2026	Colaborador Doutor	20	2606.66	2736.99	11/03/2026	31/12/2026
Andre Ribeiro da Costa	327306464/SP	035/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Angela Maria Picolloto	96564490/PR	068/2026	Colaborador Doutor	20	2606.66	2736.99	02/03/2026	31/12/2026
Anielly Galego de Oliveira	88920368/PR	100/2026	Colaborador Doutor	20	2606.66	2736.99	26/03/2026	31/12/2026
Anuar Jose Mincache	73705053737/PR	121/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	27/03/2026	31/12/2026
Azucena Peres Rodrigues	133253378/PR	029/2026	Colaborador Mestre	20	2074.34	1244.60	09/03/2026	31/12/2026
Barbara Sant Ana Kuenka	124852820/PR	119/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	26/03/2026	31/12/2026
Bruna Mayara Roldão Ferreira	88100280/PR	021/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Bruna Thaisa Martins Ferreira	105265409/PR	030/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	03/03/2026	31/12/2026
Camila Aparecida Ererias Fernandes Cardinalli	82561110/PR	083/2026	Colaborador Doutor	20	2606.66	2736.99	13/03/2026	31/12/2026
Camila Machado Raimundo	104670431/PR	033/2026	Colaborador Mestre	20	2074.33	1244.60	02/03/2026	31/12/2026
Carolina de Moura de Vasconcelos	8767741924/PR	054/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Cesar Armando Contreras Lancheros	159987230/PR	044/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Cinthia Ruivo da Silva	88284739/PR	109/2026	Colaborador Doutor	20	2606.66	2736.99	25/03/2026	31/12/2026
Cleyton Machado de Oliveira	71913325/PR	050/2026	Colaborador Doutor	20	2606.66	2736.99	02/03/2026	31/12/2026
Cristiane Mendes da Silva Reis	151609350/PR	025/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Daniela Caldas Acosta	62675748/PR	034/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Daniela Höhn	4843943/SC	075/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	09/03/2026	31/12/2026
Danielly Christina de Souza Mezzari	107780980/PR	055/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	03/03/2026	31/12/2026
Djéssica Tatiane Raspe	94056691/PR	028/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Filipe da Silva Santos	146366899/PR	014/2026	Colaborador Mestre	40	4148.65	2489.19	02/03/2026	31/12/2026
Gabriel Domingues Justo	1083755569/RS	107/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	25/03/2026	31/12/2026
Gabriela de Castro Prado	98427287/PR	073/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	09/03/2026	31/12/2026
Giovani Lauretti Bernado	497548835/SP	040/2026	Colaborador Mestre	40	4148.65	2489.19	03/03/2026	31/12/2026
Grace Anne Vieira Magalhães Ghiotto	83603682/PR	122/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	27/03/2026	31/12/2026
Iara Carnevale de Almeida	54932599072/PR	084/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	16/03/2026	31/12/2026
Iasmini Magnes Turci Borges	106791589/PR	060/2026	Colaborador Mestre	40	4148.65	2489.19	03/03/2026	31/12/2026
Isabela Zara Cremoneze	101062520/PR	124/2026	Colaborador Mestre	40	4148.65	2489.19	26/03/2026	31/12/2026
Janaina Franciele Camargo	78809566/PR	088/2026	Colaborador Doutor	20	2606.66	2736.99	25/03/2026	31/12/2026
Jean Eduardo Meneguello	497728412/SP	020/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	03/03/2026	31/12/2026
Jean Paulo Silva Natal	98292748/PR	046/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	03/03/2026	31/12/2026
Jefferson Brito Fernandes	40560780/SP	038/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Jennifer Munik Bevilacqua Lanziani	93779355/PR	067/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	09/03/2026	31/12/2026
Jéssica Cristina Zoratto Romoli	152182376/PR	039/2026	Colaborador Doutor	20	2606.66	2736.99	02/03/2026	31/12/2026
João Gabriel Yaegashi	89197058/PR	115/2026	Colaborador Mestre	24	2489.19	1493.50	26/03/2026	31/12/2026
João Otávio Montanha Endrici	77547975/PR	019/2026	Colaborador Mestre	40	4148.65	2489.19	03/03/2026	31/12/2026
Joici de Carvalho Leite	83603127/PR	043/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	03/03/2026	31/12/2026
Juliana Luna Bilheiro Peixoto	69006582/PR	023/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Karen Eduarda Alves Venâncio	41847619843/PR	063/2026	Colaborador Mestre	20	2074.33	1244.60	03/03/2026	31/12/2026
Kesia Gemima Palma Rigo Wutzow	76289409/PR	074/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	09/03/2026	31/12/2026
Leticia Cavalieri Beiser de Melo	73617359/PR	051/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Luana Cristina Bellini	1921643/MS	093/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	18/03/2026	31/12/2026
Lucineia Aparecida Cestari	73080940/PR	053/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Luisa Millan Rupp	79756830/PR	015/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Luiz Guedes Soriano	2091310983/RS	042/2026	Colaborador Mestre	40	4148.65	2489.19	02/03/2026	31/12/2026
Lúcio Paulo Alves Pires	478132207/SP	081/2026	Colaborador Mestre	40	4148.65	2489.19	12/03/2026	31/12/2026
Macon de Freitas Arcine	103161053/PR	061/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Marcia Regina de Oliveira Lupion	34971641/PR	016/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Maria Rosa Trentin Zorzenon	105034989/PR	090/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	18/03/2026	31/12/2026
Mariana Augusta de Souza	107343547/PR	036/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	03/03/2026	31/12/2026

Mariela Meira Caunetto	459486263/SP	012/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	03/03/2026	31/12/2026
Marlon Ivan Valerio Cuadros	6846631/PR	049/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	02/03/2026	31/12/2026
Mateus Alexandre Pratas Rezende	108737352/PR	056/2026	Colaborador Mestre	40	4148.65	2489.19	02/03/2026	31/12/2026
Matheus Basilio Tarelho	130784097/PR	062/2026	Colaborador Mestre	40	4148.65	2489.19	02/03/2026	31/12/2026
Mauricio Cardoso da Silva Junior	86417286/PR	047/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	03/03/2026	31/12/2026
Márcio Shigueaki Mito	92599060/PR	086/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	16/03/2026	31/12/2026
Nadyeska Bruna Copat da Silva	106908850/PR	099/2026	Colaborador Mestre	20	2074.33	1244.60	19/03/2026	31/12/2026
Nikolas Olekszechen	87853284/PR	057/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	03/03/2026	31/12/2026
Pedro Henrique Iglesias Menegaldo	109604984/PR	037/2026	Colaborador Doutor	20	2606.66	2736.99	02/03/2026	31/12/2026
Poliana Barbosa da Riva	93502671/PR	058/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	03/03/2026	31/12/2026
Rafael Scuizato Telles	107880780/PR	022/2026	Colaborador Mestre	40	4148.65	2489.19	03/03/2026	31/12/2026
Renata da Silva	69865038/PR	106/2026	Colaborador Doutor	20	2606.66	2736.99	24/03/2026	31/12/2026
Richard Wagner Maciel Alves	446882100/SP	102/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	23/03/2026	31/12/2026
Rita de Cássia Resende Lopes Oliveira	77494777/MG	048/2026	Colaborador Especialista	40	3607.51	1082.25	02/03/2026	31/12/2026
Roney Peterson Pereira	100104890/PR	076/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	10/03/2026	31/12/2026
Sabrina Suelen Amaral	105099525/PR	118/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	25/03/2026	31/12/2026
Sâmia Leticia Cardoso dos Santos	104439233/PR	094/2026	Colaborador Mestre	40	4148.65	2489.19	19/03/2026	31/12/2026
Talita Aparecida Tódora Santana	102384334/PR	064/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	04/03/2026	31/12/2026
Tamara Menezes	25975706/AM	059/2026	Colaborador Mestre	40	4148.65	2489.19	02/03/2026	31/12/2026
Thaynara Garcez da Silva	137434148/PR	052/2026	Colaborador Mestre	20	2074.33	1244.60	02/03/2026	31/12/2026
Thiago de Castro Rozada	88648986/PR	027/2026	Colaborador Doutor	40	5213.30	5473.97	03/03/2026	31/12/2026
Vinicius Stela Menotti	97350884/PR	045/2026	Colaborador Doutor	20	2606.66	2736.99	02/03/2026	31/12/2026

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das Admissões para docentes, referentes ao mês de março de 2026.

Nome	RG	Decreto	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Posse	Exercício
Tânia do Carmo Ribeiro	91735148/PR	12.836	Adjunto	TIDE	8080.62	8484.65	27/03/2026	27/03/2026

39738/2026

PORTARIA Nº 295/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.523.726-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 131/2024-PRH, **Juliana Harumi Miyoshi**, CPF nº XXX.160.509-XX, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 20 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIOMEDICINA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/04/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 31 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
39701/2026

PORTARIA Nº 292/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.601.224-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 308/2024-PRH, **Jessica Rodrigues dos Santos**, CPF nº XXX.937.359-XX, para a função de Técnico em Laboratório, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. DE ENGENHARIA CIVIL.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/04/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
39847/2026

PORTARIA Nº 279/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.598.348-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 016/2024-PRH, **Grace Anne Vieira Magalhães Ghitto**, CPF nº XXX.329.509-XX, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. BIOTEC.GENET. BIOLOGIA CELULAR.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 27/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
39306/2026

UENP

PORTARIA/GR Nº 082/2026

Considerando o e-protocolo 25.542.625-7;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2026, a Professora Monica Aguiar Moreira Garbelini, RG nº 3.***.624-* PR, da função acadêmica de Encarregada de Seção da Secretaria Acadêmica (CJ), simbologia FA7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 30 de março de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 083/2026

Considerando o e-protocolo 25.542.625-7;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr.

Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2026, o Professor Fernando Oliveira Garcia, RG nº 12.***.359-* PR, da função acadêmica de Coordenador da Comissão de Pesquisa (CJ), simbologia FA7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 27 de março de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 084/2026

Considerando o e-protocolo 25.573.242-0;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2026, a Professora Carolina Fordellone Rosa Cruz Garcia, RG nº 7.***.624-* PR, da função acadêmica de Coordenadora da Comissão de Extensão (CLM), simbologia FA7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 30 de março de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 085/2026

Considerando o e-protocolo 25.670.306-8;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2026, o Professor Dhiego Gomes Ferreira, RG nº 9.***.169-* PR, da função acadêmica de Coordenador da Comissão de Pesquisa (CCP), simbologia FA7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 30 de março de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 086/2026

Considerando o e-protocolo 25.590.792-1;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Professor Fernando de Brito Alves, RG nº 10.***.821-* PR, da função acadêmica de Chefe da Assessoria Jurídica, simbologia FA1, a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 30 de março de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 087/2026

Considerando o e-protocolo 25.590.792-1;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2026, o Professor Edinilson Donisete Machado, RG nº 13.***.706-* PR, da função acadêmica de Agente de Compliance (NICS), simbologia FA2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 30 de março de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 088/2026

Considerando o e-protocolo 25.590.792-1;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 1º de abril de 2026, o Professor Edinilson Donisete Machado, RG nº 13.***.706-* PR, para a função acadêmica de Chefe da Assessoria Jurídica, simbologia FA-1, em consonância com a Lei nº 22.838/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 30 de março de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 089/2026

Considerando os e-protocolos 25.542.625-7, 25.545.862-0 e 25.573.242-0;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes Docentes nas funções de Coordenadores e Vice-coordenadores dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná, para o período de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2028:

I. CAMPUS DE JACAREZINHO

I. Centro de Ciências Humanas e da Educação – CCHE

a) Curso de Ciências Biológicas

Coordenador de Curso: Dyego Leonardo Ferraz Caetano

Vice-Coordenador de Curso: Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira

b) Curso de Filosofia

Coordenador de Curso: Diogo Henrique Bispo Dias

Vice-Coordenador de Curso: Guilherme Muller Junior

c) Curso de História

Coordenadora de Curso: Gilvana de Fátima Figueiredo Gomes

Vice-Coordenador de Curso: Luís Ernesto Barnabé

d) Curso de Matemática

Coordenador de Curso: Fernando Oliveira Garcia

Vice-Coordenador de Curso: Thiago Matheus Cavalheiro

e) Curso de Pedagogia

Coordenadora de Curso: Ana Claudia Marochi

Vice-Coordenadora de Curso: Camila Maria Bortot

II. Centro de Ciências da Saúde – CCS

a) Curso de Fisioterapia

Coordenador de Curso: Denis Carlos dos Santos

Vice-Coordenadora de Curso: Joyce Karla Machado da Silva

b) Curso de Educação Física (Bacharelado)

Coordenador de Curso: Almir de Oliveira Ferreira

Vice-Coordenador de Curso: Kleverton Krinski

c) Curso de Educação Física (Licenciatura)

Coordenadora de Curso: Flávia Évelin Bandeira Lima Valério

Vice-Coordenadora de Curso: Héres Faria Ferreira Becker Paiva

d) Curso de Odontologia

Coordenadora de Curso: Juliana Zorzi Colete

Vice-Coordenadora de Curso: Agnes Assao

III. Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA

a) Curso de Direito

Coordenador de Curso: Ricardo Pinha Alonso

Vice Coordenadora: Soraya Saad Lopes

IV. Centro de Letras, Comunicação e Artes – CLCA

a) Curso de Letras/Espanhol

Coordenadora de Curso: Vera Maria Ramos Pinto

Vice-Coordenador de Curso: Ricardo André Ferreira Martins

b) Curso de Letras/Inglês

Coordenadora de Curso: Mônica de Aguiar Moreira Garbelini

Vice-Coordenadora de Curso: Joagda Rezende Abib

2. CAMPUS DE CORNELIO PROCÓPIO

I. Centro de Ciências da Saúde, Exatas e da Natureza – CCSEN

a) Curso de Ciências Biológicas

Coordenador de Curso: Dhiego Gomes Ferreira

Vice-Coordenadora: Kathya Assmann Modesto

b) Curso de Matemática

Coordenador de Curso: Willian Damin

Vice-Coordenador: Thiago Fernando Mendes

II. Centro de Ciências Humanas e da Educação – CCHE

a) Curso de Geografia

Coordenador de Curso: Paulo Henrique Marques de Castro

Vice-Coordenadora: Vanessa Maria Ludka

b) Curso de Pedagogia

Coordenadora de Curso: Ivone Pingoello

Vice-Coordenador: Ana Rita Levandovsky

III. Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA

a) Curso de Administração

Coordenador de Curso: Tayso Spina e Silva

Vice-Coordenador: André Luis Salvador

b) Curso de Ciências Contábeis

Coordenadora de Curso: Gesilene Ribeiro

Vice-Coordenador: Valdecir Alves

c) Curso de Ciências Econômicas

Coordenadora de Curso: Marcela Ribeiro de Albuquerque

Vice-Coordenador: Pietro André Telatin Paschoalino

IV. Centro de Letras, Comunicação e Artes – CLCA

a) Curso de Letras – Português/Inglês

Coordenadora de Curso: Bruna Carolini Barbosa

Vice-Coordenador: João Carlos Dias Furtado

3. CAMPUS LUIZ MENEGHEL - BANDEIRANTES

I. Centro de Ciências Agrárias

a) Curso de Agronomia

Coordenador de Curso: Valdir Lopes

Vice-Coordenador: Mauro Januário

b) Curso de Medicina Veterinária

Coordenadora de Curso: Wanessa Blaschi

Vice-Coordenadora: Natalie Bertelis Merlini

II. Centro de Ciências Biológicas

a) Curso de Ciências Biológicas

Coordenadora de Curso: Fernanda Dotti do Prado

Vice-Coordenador: Leopoldo Sussumu Matsumoto

b) Curso de Enfermagem

Coordenadora de Curso: Carolina Fordellone Rosa Cruz

Vice-Coordenadora: Marla Fabíula de Barros Hatisuka

Parágrafo único. Atribuir aos coordenadores de cursos nomeados no caput do artigo a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA), em conformidade com a Lei Estadual nº 20.932/2021 e com a Lei Estadual nº 22.838/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 068/2026-GR

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 30 de março de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR No 090/2026

Considerando o e-protocolo 25.394.756-0;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e no 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a Professora Jully Gabriela Retzlaf de Oliveira, RG no 7.***.863-*, a participar do evento The 23rd World Congress of Soil Science, a ser realizado na cidade de Pequim - Nanjing, na China, no período de 02 a 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 30 de março de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

39676/2026

EDITAL Nº 005/2026 - GR

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelos decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, considerando a publicação do Edital nº 001/2026, destinado à seleção de bolsistas no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB; considerando a expedição da Recomendação Administrativa nº 01/2026, pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jacarezinho, que orienta a Universidade Estadual do Norte do Paraná à adequação de seus editais de processos seletivos simplificados às disposições da Lei Federal nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025, especialmente quanto à previsão de políticas de ações afirmativas; considerando que a referida recomendação possui caráter preventivo e orientador, visando assegurar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, igualdade material e impessoalidade; considerando o poder de autotutela da Administração Pública, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; no uso de suas atribuições legais e regimentais:

TORNA PÚBLICO

Art. 1º Revogar o Edital nº 001/2026, por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, decorrente da necessidade de adequação normativa às orientações ministeriais supervenientes.

Art. 2º Dispor que será elaborado e publicado novo edital, com ajuste do cronograma e inclusão das disposições relativas às ações afirmativas, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 3º Tornar sem efeito todos os atos decorrentes do edital ora revogado.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 30 de março de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

39311/2026

administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91; **TORNA PÚBLICO:** O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.114 - 10/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.00006961-9) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Barbara Thais Silva de Lima	08/04/2026 a 07/10/2026
PORTARIA R. Nº 2026.116 - 10/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 22.000057596-5) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.485, seguinte(s):	
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
André Luiz Iurko	28/04/2026 a 27/10/2026
Isabely Borowski	06/04/2026 a 05/10/2026
FUNÇÃO: SUPORTE DE REDE - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Alisson Luiz de Lara	22/04/2026 a 21/10/2026
Larus Baptista Antunes da Luz	22/04/2026 a 21/10/2026
PORTARIA R. Nº 2026.117 - 10/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 22.000057596-5) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.875, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Michelle Holler	06/04/2026 a 05/10/2026

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

40002/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria Reitoria/Unespar nº 443, de 31 de março de 2026

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual (2026) da Agente de Controle Interno da Universidade Estadual do Paraná, disponível em: <<https://transparencia.unespar.edu.br/menuprincipal/competencia/planosd-e-trabado-do-nic/plano-de-trabalho-agente-de-controle-interno>>.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

40014/2026

UNIOESTE

EXTRATO 010/2026 – UNIOESTE

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Natureza: Termo de Cooperação nº 004/2026 - E-protocolo 25.250.101-0
Participes: UNIOESTE x FUNDEP **Objeto:** O apoio ao desenvolvimento de atividades do projeto de extensão, intitulado “Projeto Interdisciplinar Celto, Cursinho e Formação Profissional no Campus de Toledo – INSTITUTO BRF”
Data da Assinatura: 30/03/2026 **Data de Vigência:** 30/03/2027 **Assina pela Fundep:** Neucir Szinwelski **Assina pela UNIOESTE:** Alexandre Almeida Webber - Reitor.

Natureza: Acordo de Cooperação Técnica 005/2026 – Eprotocolo Unioeste 21.239.653-2 e 23064.060930/2025-30 – **UTFPR Participes:** UNIOESTE e UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA DO PARANÁ - **CAMPUS MEDIANEIRA Objeto:** Credenciamento do Professor Diogo Marujo docente efetivo da UTFPR - **Campus Medianeira**, ao quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Engenharia Elétrica e Computação, Campus Foz do Iguaçu, nível mestrado, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho denominado como Anexo I. **Data de Assinatura:** 31/03/2026 **Data de Vigência:** 31/12/2028 a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná **Assina pelo**

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia

UTFRP: Everton Ricardi Lozano da Silva – Reitor. Assina pela UNIOESTE:
Alexandre Almeida Webber – Reitor.

39814/2026

PORTARIA Nº 1527/2026-GRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Código de Ética e Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023; considerando o Processo nº 25.612.192-1, de 18 de março de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº Processo nº 25.612.192-1, de denúncia registrada no Sistema da Ouvidoria nº 34024/2026, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: JANETE RITTER, CPF nº 787.XXX.XXX-72, como Presidente; LUIS CESAR YANZER PORTELA, CPF nº 404.XXX.XXX-87; como membro.

Art. 3º Conforme dispõe os Art. 117 e 134 da Lei nº 20656/2021, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE, devendo estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
REITOR

39184/2026

GABINETE DA REITORIA**PORTARIA Nº 1532/2026-GRE, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado/2026 para a UNIOESTE, Hospital Universitário do Oeste do Paraná, PSS/2026-AGENTE-HUOP, por tempo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 25.591.536-3, de 23/03/2026, e o Ato Executivo nº 037/2026-GRE, de 24/03/2026, RESOLVE: Art. 1º Instituir os membros da Comissão Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado para a UNIOESTE, Hospital Universitário do Oeste do Paraná, PSS/2026-AGENTE-HUOP-TÉCNICO DE ENFERMAGEM, por tempo determinado, conforme segue:

Membro-CPF-Formação/Qualificação

Francieli da Rosa de

Castro-038.XXX.XXX-92-Graduação, Especialização e Mestrado em Enfermagem. Especialização em Ciências Sociais.

Rafael Muniz de Oliveira-315.XXX.XXX-80-Graduação em Enfermagem. Especialização e Mestrado na área da Saúde.

Vilmar Marcioli -759.XXX.XXX-72-Graduação em Administração. Especialista em Direito Administrativo.

Art. 2º Fica atribuída à Comissão as atividades de supervisão, fiscalização, e acompanhamento de todos os atos das etapas da Seleção, de acordo com o edital de normas e cronograma de atividades e sua publicação.

Art. 3º É da competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS, a execução do Processo Seletivo, a designação das Comissões e Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação das provas.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

40056/2026

Secretaria da Cultura**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026****SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ****ANEXO V****MINUTA DE RESOLUÇÃO DE PORTARIA PARA COMISSÃO ESPECIAL****SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ****MINUTA RESOLUÇÃO Nº 35/2026 – SEEC**

Súmula: Nomeia servidores para a composição de Comissão Especial de Credenciamento de Pareceristas, provenientes do Edital de Credenciamento nº 001/2026;

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023 e Decreto Estadual nº 15/2023;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.086/2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratações de corpo técnico para análise dos projetos editais oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), PROFICE (Lei Estadual nº 17.043/2011), dentre outras aplicações de fomento cultural.

CONSIDERANDO o item 7.3 e 7.4 do Edital de Credenciamento nº 001/2026, ao qual analisará e avaliará a documentação dos interessados e publicará no Diário Oficial do estado a lista dos habilitados, bem como realizar diligências junto ao prestador interessado, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear os seguintes servidores públicos para formação de Comissão Especial de Credenciamento de Pareceristas e Habilitadores, provenientes do Edital de Credenciamento nº 001/2026, realizado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Cultura:

Daniele Cristina Mariano de Lima - RG nº 10.XXX.XXX-0

Allan Kolodzieiski - RG 9.XXX.XXXX-0

Luiz Gustavo Vilela Teixeira - RG 14.XXX.XXX-3

Merylin Macedo Toniolo - RG 6.XXX.XXX-3

Barbara Maria Santos Reis Silva - RG XXX.XX1-6

Davi Bonatto Pschera - RG 12.XXX.XXX-4

Marcelo Renan Muzi - RG 9.XXX.XXX-3

Matheus Bertucci Borges - RG 10.XXX.XXX-3

Pedro Furlan da Silva - RG 5.XXX.XXX-6

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

39853/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB****Resolução nº 006/2026 – CIB/PR**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, reunida ordinariamente no dia 03 de março de 2026, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 083/2016 – CEAS/PR, que aprova o Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR, que aprovou o repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 028/2024 – CEAS/PR, que ampliou metas do cofinanciamento estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o monitoramento realizado pela Divisão de Proteção Social Especial – DPSE quanto à execução das metas e ao aumento progressivo das solicitações de acolhimento institucional, inclusive por determinação judicial;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Coordenação da Política de Assistência Social – CPAS, que apontam a necessidade de recomposição e atualização do valor per capita do cofinanciamento estadual, a fim de garantir a sustentabilidade das ofertas e a adequada execução do Serviço de Acolhimento Institucional na Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2022 – CIB/PR que pactua o repasse de recursos fundo a fundo para atendimento de requisições para

acolhimento institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, advindas de Municípios de Pequeno Porte I e II.

RESOLVE

CAPÍTULO I

Do Objeto

Art. 1º Pela pactuação da alteração da Resolução n.º 003/2022 – CIB/PR, em virtude de mudança na Deliberação n.º 69/2022 – CEAS/PR.

Art. 2º O art. 8º da Resolução n.º 003/2022 – CIB/PR passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O recurso a ser repassado será preferencialmente oriundo da fonte do Fundo do Consumidor (FECON), limitado à disponibilidade orçamentária e financeira, no montante anual de até R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).

Art. 3º O §1º do art. 8º da Resolução n.º 003/2022 – CIB/PR passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O valor mensal do repasse será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por usuário atendido, para cofinanciamento de até 11 (onze) vagas.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Art. 4º Os valores atualizados previstos nesta Resolução produzirão efeitos financeiros a partir da competência de julho de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução n.º 003/2022 CIB/PR.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 03 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE

Paula Cristina Calsavara
Coordenadora Titular da CIB/PR

39404/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 178, DE 30 MARÇO DE 2026

Estabelece o procedimento para concessão do Regime de Teletrabalho aos servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e,

Considerando a Lei nº 19.776, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021 que regulamenta o teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações;

Considerando a Resolução SEDEF 110 de 13 de julho de 2023 que, designa os servidores para compor a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho,

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200 de 19 de setembro de 2023 que, aprova o Plano de Implementação do Teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família;

Considerando o Parecer nº 001/2025 da Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho - CIGT/SEDEF, que versa sobre a conveniência administrativa de manter ou não os atuais planos de trabalho em regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o procedimento para teletrabalho, que poderá ser solicitado apenas pelos servidores que se enquadram nos critérios definidos em Lei e nos decretos vigentes, considerando a natureza das atividades e a compatibilidade com o regime remoto.

Parágrafo único. O procedimento para solicitação deverá seguir as seguintes etapas:

I. O servidor deverá preencher o formulário *online* de pré-interesse, registrando a intenção de aderir ao teletrabalho, a fim de levantar o quantitativo de servidores interessados, verificar o cumprimento dos requisitos prévios para participação e avaliar a compatibilidade das atividades com o Plano de Trabalho da SEDEF;

II. A Comissão analisará a elegibilidade, compatibilidade das atividades e requisitos do art. 15 do Decreto nº 9.879/2021, e caso o servidor esteja apto, será comunicado por meio do e-protocolo;

III. O servidor deverá preencher:

a. Anexo VI – Formulário de Manifestação de Interesse;
b. Anexo V – Plano de Trabalho, ambos da Resolução SEAP nº 13718/2022, detalhando as atividades, metas e sistemas utilizados.

c. Assinar o termo de ciência e responsabilidade, reconhecendo metas, prazos, obrigações e consequências de eventual descumprimento.

IV. A chefia imediata verificará se o servidor possui perfil profissional adequado (organização, disciplina, proatividade, abertura para tecnologia e orientação a resultados), atestando formalmente a compatibilidade das atividades com teletrabalho.

V. Após a análise da CIGT e anuência da chefia imediata, **fica delegada à Diretora-Geral do órgão a competência para emitir o ato formal de autorização do teletrabalho**, a ser publicado no Diário Oficial;

Art. 2º As atividades a serem exercidas em teletrabalho deverão ser especificamente aquelas realizadas nos sistemas utilizados pela SEDEF (SISTAG, SIFF, e-Protocolo, Central de Viagens, CONSIG, SIT),

garantindo rastreabilidade e mensuração objetiva de produtividade.

Art. 3º A avaliação mensal das atividades realizadas nos dias de teletrabalho será por meio de:

I – Relatórios emitidos pelos sistemas da SEDEF relativos aos dias de teletrabalho;

II – Formulário de Avaliação da Chefia Imediata (Anexo V);

III – Em casos excepcionais, envio de espelho de e-mails ou documentos complementares que comprovem a execução das atividades pactuadas, desde que não substituam a evidência quantitativa gerada pelos sistemas.

Art. 4º O regime de teletrabalho será exercido em até 2 (dois) dias por semana, exclusivamente entre terça-feira e quinta-feira.

Parágrafo único. Na semana em que houver feriado constante do Calendário Oficial do Estado, instituído pelo Decreto 12134 - 04 de dezembro de 2025, ficará suspensa a realização do teletrabalho, devendo o servidor exercer suas atividades presencialmente, de forma a assegurar o cumprimento da carga horária semanal.

Art. 5º A CIGT terá autonomia para sugerir a não aprovação, revogação ou ajustes dos planos de teletrabalho, com base nos indicadores, relatórios e evidências apresentados, visando garantir eficiência, produtividade e aderência às metas estabelecidas (arts. 31 a 33 do Decreto nº 9.879/2021), podendo, para tanto, solicitar complementação de informações e manifestações aos servidores e às respectivas chefias imediatas.

Art. 6º O servidor somente poderá iniciar o exercício de suas atividades em regime de teletrabalho após a publicação, no Diário Oficial do Estado – DIOE, do respectivo Despacho de autorização da Diretoria-geral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

39633/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 220, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Prorroga o prazo dos Atestados de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo – ARCPF's.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, bem como contido no protocolo nº 25.666.657-0, CONSIDERANDO a Lei nº 21.637, de 16 de setembro de 2023, que dispõe sobre a transferência de recursos fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276/2018 – SEDS, que estabeleceu procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria aos Fundos Municipais;

CONSIDERANDO a proposta de implementação de módulo informatizado para otimizar a organização e a apresentação das respectivas documentações relativas à emissão do ARCPF de 2027/2028,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a validade dos ARCPF's emitidos pela Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com validade até 31 de março de 2026, para até 30 de dezembro de 2026, a fim de viabilizar os repasses de recursos do Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência (FEPd) aos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), enquanto o novo Sistema está em construção.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 30 de outubro de 2026 para o envio de documentação atualizada pelos municípios à SEDEF, por meio dos Núcleos Regionais – NR's e Instâncias de Atuação Regional Avançada – IARA's, para a emissão dos ARCPF's com vigência 2027/2028.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

39381/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 383/2026

Protocolo nº 25.600.946-3

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESTRUTURAR E AMPLIAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2647 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
39380/2026**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 384/2026**

Protocolo nº 25.610.485-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "MAIS SAÚDE NA APAE: EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HUMANIZADO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1666 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
39407/2026**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 385/2026**

Protocolo nº 25.561.666-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "APRIMORANDO O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS ATRAVÉS DA INOVAÇÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 312 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO

ANTÔNIO DO SUDOESTE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

39382/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 386/2026

Protocolo nº 25.590.998-3

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "O PROJETO ARTE DE APRENDER", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E VIDA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1731 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E VIDA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

39383/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 387/2026

Protocolo nº 25.407.407-1

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "AMBIENTES QUE ACOLHEM: EQUIPANDO COM DIGNIDADE E CUIDADO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – NÚCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1103 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do NÚCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPÍRITAS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

39390/2026



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 245, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os protocolos administrativos e as demandas de ações discriminatórias administrativas da Diretoria de Gestão Territorial;
- Considerando a atribuição da Gerência de Regularização, no que se refere a coordenação e a execução do processo administrativo de regularização fundiária das terras devolutas estaduais, nos termos da legislação vigente;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.597.008-9,

RESOLVE

Art. 1º Designar a assessora técnica Verônica Fiorese de Lima, RG nº 7.xxx.588-x, com o suporte do servidor Paulo Augustynczyk, RG nº 1.xxx.976-x, lotados na Diretoria de Gestão Territorial, Gerência de Regularização Fundiária, do Instituto Água e Terra - IAT, para executarem (presidir e dar encerramento) às ações discriminatórias administrativas, nos imóveis denominados: Brejal 06 (Região do Brejal, localizado no município de Itaperuçu/ PR, Comarca de Rio Branco do Sul/PR); Núcleo Taquara Lotes 60, 61 e 81 (localizado no município e Comarca de Campo Largo/PR).

Parágrafo Único. Designa os mesmos servidores para realizar o complemento do Plano de Colonização do imóvel denominado Tigre (Região do Tigre, Lote 92; localizado no município e Comarca de Cerro Azul/PR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 204, de 17 de março de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

39267/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 246, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.849.441-7,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Daniel Mazziari Walz, RG nº 10.xxx.809-x, para exercer função de Chefe de Divisão de Demanda e Disponibilidade Hídrica - DDH, no período de 30 de março a 18 de abril de 2026, por motivo de férias da titular Gláucia Tavares Paes de Assis, RG nº 8.xxx.860-x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30 de março de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

39301/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 247, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público Estadual, conforme dispõe o art. 207, § 1º, da Constituição Estadual do Paraná;

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.377.391-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a supervisão da Divisão de Licenciamento e Atividades Poluidoras - DLP e coordenação do primeiro, para compor a Câmara Técnica de apoio às Gerências Regionais de Bacias Hidrográficas e Núcleos Locais na avaliação dos processos de licenciamento e fiscalização ambiental de Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Instalação de Sistema Retalhista de Combustível/TRR, Posto Flutuante, Base de distribuição de combustíveis.

Câmara Técnica:

Myrian Scaloni Nicolau - IAT/ERCBA
Caroline Jordão - IAT/ERCBA
William Cezar Pollonio Machado - IAT/ERPAB
Mario Augusto Dassoler - IAT/GAC
Sebastião dos Santos - IAT/ERMAG
Marco Antonio Silva - IAT/ERGUA
Wanderley de Paula Braiano - IAT/ERCOP
Kátia Norma Siedlecki - IAT/DIGET
Paula Cristina Neuburger de Oliveira - IAT/DIGET

Art. 2º A Câmara Técnica supervisionará os seguintes procedimentos administrativos de liberação das licenças ambientais para postos de combustíveis e/ou sistemas retalhistas, pontos de abastecimento e distribuidoras:

- Análise de processos de licenciamento para Regularização da Licença Ambiental de Operação e Licença Ambiental Simplificada de empreendimentos já existentes;
- Análise de processos de licenciamento para Renovação de Licença de Operação e Licença Ambiental Simplificada;
- Análise dos Estudos de Gerenciamento de Áreas Contaminadas que componham os processos de licenciamento ambiental, com base na Resolução CONAMA nº 420/2009, CEMA 129/2023 e na Resolução SEDEST 003/2020 ou outras que venham a substituí-las, bem como nas normas técnicas vigentes que tratem do tema;
- Demais avaliações solicitadas pelos técnicos da autarquia nomeados no Art. 3º da presente Portaria.

Parágrafo único. Os estudos para cumprimento dos procedimentos e ações no gerenciamento de áreas contaminadas em postos de combustíveis e/ou sistemas retalhistas, pontos de abastecimento e distribuidoras, deverão ser avaliados obrigatoriamente pelos técnicos da regional que façam parte da Câmara Técnica de Gerenciamento de Áreas Contaminadas. Caso haja necessidade de apoio, motivado por falta de técnico habilitado ou complexidade do caso, os estudos deverão ser avaliados pelos técnicos da presente Câmara Técnica lotados na DIGET/GEGE/DGE

Art. 3º Os servidores abaixo relacionados, serão responsáveis pela avaliação dos processos referentes à licenciamento e fiscalização de postos de combustível e/ou sistemas retalhistas pontos de abastecimento e distribuidoras, localizados na abrangência das respectivas Gerências Regionais/Núcleos Locais, com realização de vistoria, fiscalização e deliberação das licenças ambientais, como apoio técnico à Câmara Técnica:

Gustavo Ferracin de Macedo - IAT/ERCOP
Marcelo Aparecido Marques - IAT/ERCIA
Karen Raiane Piccoli - IAT/ERCIA
Maira Hilgemberg Alves - DIGET
Fernanda Stanislauski - IAT/ERCBA
Gabriela da Costa - IAT/ERCBA
Ithiara Dalponte - IAT/ERCBA
Jacqueline Ariele Schraier - IAT/ERCBA
Pedro Hiroyuki Nishi Malheiro - IAT/ERCBA
Luiz Tadeu Cava - IAT/ERCBA
Gustavo da Silva Mendes - IAT/ERCBA
Luísa Serenato - IAT/ERLIT
João Henrique Dantas - IAT/ERLIT
Patrícia Trevisani Juchen - IAT/ERTOL
Claudio Vinicius Arcego - IAT/ERTOL
Antonio Marcos Peterlini - IAT/ERGUA
Patrícia Nazário - IAT/ERUVI
Nelson Cleto Junior - IAT/ERUVI
Bruno Tohoru Shiotani - IAT/ERBEL
Vinicius Godinho Debastiani - IAT/ERBEL
Gláucia Cristina Feldhaus - IAT/ERIVA
Helison Daniel Praczun - IAT/ERIVA
Devani José Bonni - IAT/ERJAC
Sara Coimbra da Silva - IAT/ERJAC
Antonio Marcos Peterlini - IAT/ERGUA
Carlos Antonio Pittom - IAT/ERFOZ
Carolina Pereira Francisco - IAT/ERMAG
Taisa Machado de Oliveira - IAT/ERMAG
Izabelli Yumi Fukuro - IAT/ERCMO
José Carlos Bernardo - IAT/ERUMU
Paulo Moresca Leite Bastos - IAT/ERUMU
Debora Christina Moreira Machado - IAT/ERPGO
Liana Sayumi Higashiyama de Bitencourt - IAT/ERPGO
Eduardo Abreu - IAT/ERPGO

Matheus Lopes Demito - IAT/ERPGO
Marília de Oliveira Camargo - IAT/ERIRA
Thais Costacurta Parmigiani - IAT/ERIRA
Heder Jobbins de Arruda - IAT/ERIRA
Victor Hugo Guedes Silva - IAT/ERCAS
Nickeli Rossi Wolf - IAT/ERCAS
Laila Karoline Ferreira - IAT/ERCAS
Sabrina Lisa Athaide Santos - IAT/ERLON
Mariana de Oliveira Camargo - IAT/ERPVI
Érica Oliveira Barizão - IAT/ERPVI
Simone Birkheuer dos Santos - IAT/ERLON
Jéssica Muniz de Melo - IAT/ERLON
Keoma de Freitas da Silva - IAT/ERPIT
Luis Augusto Schweig - IAT/ERPIT

Parágrafo único. Para as atividades especificadas no caput deste artigo, os servidores nomeados poderão solicitar apoio da Câmara Técnica.

Art. 4º O apoio técnico da Câmara Técnica às Gerências Regionais de Bacias Hidrográficas e Núcleos Locais do Instituto Água e Terra deverá ser solicitado ao Coordenador da mesma, o qual designará o(s) técnico(s) para o suporte.

Art. 5º Nos casos de participação em eventos que impliquem a necessidade de deslocamento de servidores, o chefe do ESREG deverá designar até no máximo dois representantes da Câmara Técnica.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deverá observar os critérios de conveniência administrativa e interesse do serviço.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 390, de 21 de junho de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

39326/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 248, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.641.233-0,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE nº 302743, protocolo nº 20.885.463-1, emitida em nome de VALDECIR MARCOS GASPARELO, inscrito no CPF nº 723.xxx.xxx-04, no município de Bom Sucesso/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

39394/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 249, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando Portaria IAT nº 123, de 24 de fevereiro de 2026, a qual designa servidores para membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.473.105-6,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o servidor Emir Bosa na Portaria nº 123/2026, pelo servidor José Wilson Carvalho RG nº 3.xxx.048-x, para exercer a função de vogal no referido processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

39743/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto

Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato Emergencial nº 5701/2024, LOTES 02-03-04 e 05, oriundo de Inexigibilidade 33848/2024, formalizado com a empresa GRUPO CINCO SIST. INTEGRADOS DE SEGURANÇA SOC. LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, para atender as unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando a Portaria IAT nº 472/2025, que designa gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato;
- Considerando o contido nos protocolos nº 21.161.929-5 e 25.427.722-3,

RESOLVE

Art. 1º Substituir os servidores designados na Portaria IAT nº 472/2025, como fiscais no Parque Estadual de Ibiaporá e Viveiro Florestal de Ibiaporá, ficando designados os servidores abaixo descritos.

• ERLON – Parque Estadual Ibiaporá

Fiscal: Rodrigo Satoru Imai – RG nº 28.xxx.072-x
Suplente: Jussiane Barbosa Cher – RG nº 4.xxx.723-x

• ERLON – Viveiro Florestal do IAT – Ibiaporá

Fiscal: Rodrigo Satoru Imai – RG nº 28.xxx.072-x
Suplente: Jussiane Barbosa Cher – RG nº 4.xxx.723-x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

39863/2026

EDITAL TC Nº 032/2026

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no *Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP*, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
CHARLES JOSE DELLAI	Tomazina	141958	17.777.559-2
CLAUDIA PEREIRA FONSECA FRANKE	Rio Negro	150286	21.558.477-1
ESPÓLIO DE ANTÔNIO DUCCI	Nova América da Colina	169365	23.463.880-7
GENEROZO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Cruzeiro do Iguaçu	164008	20.705.906-4
GENEROZO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Cruzeiro do Iguaçu	164009	20.705.951-0
IRINEU WOITIKI	Contenda	143624	18.266.399-9
JOSE CARLOS DOS SANTOS	Peabiru	154084	22.926.498-2
MARINALDO SCHMIDT LEMES	Antônio Olinto	139495	16.876.773-0
MOCIMAR DE SOUZA	Santa Tereza do Oeste	173936	24.183.081-0
NELSON DOS SANTOS FIDELCINO	Moreira Sales	153969	22.885.985-0
NOEL DO NASCIMENTO	Guarapuava	173711	24.267.762-5
NOEL DO NASCIMENTO	Guarapuava	173710	24.267.706-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	Cerro Azul	171373	24.555.226-2
RENATO DE OLIVEIRA	Jaguapita	145840	19.159.661-7
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	Fazenda Rio Grande	143771	18.313.349-7
SLAWOMIR EDUARDO FURMANN	Araucária	171438	24.115.351-7
WUENDERSON JUNHIOR HUK	São João do Triunfo	174257	24.348.190-2
WUENDERSON JUNHIOR HUK	São João do Triunfo	154360	23.054.801-3

Curitiba, 31 de março de 2026.

39833/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 251, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº

3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.354.507-0,

RESOLVE

Art. 1º Realocar a servidora Paula Suemi Souza Kuabara, RG nº 8.xxx.029-x, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Administradora, da Diretoria Administrativa Financeira - DIAFI para o Núcleo de Controle Interno, do Gabinete da Presidência - GDP, para o exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

40057/2026

EDITAL TC Nº 033/2026 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao *Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente*, na modalidade *Conversão Indireta*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 153969/2024-SID 22.885.985-0/NELSON DOS SANTOS FIDELCINO - CPF/CNPJ: 322.***.***-44 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 145616/2022-SID 19.070.604-4/SONIA MARIA RIBEIRO LOPES - CPF/CNPJ: 232.***.***-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.352-2;

AIA 138786/2020-SID 16.740.913-0/VALDIRENE FERRAZ DE ARAUJO KUNTZ - CPF/CNPJ: 841.***.***-00 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0

AIA 139495/2020-SID 16.876.773-0/MARINALDO SCHMIDT LEMES - CPF/CNPJ: 001.***.***-03 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 170008/2024-SID 22.991.095-7/MILENA VITORIA NEIVERTH LTDA - CPF/CNPJ: 42.***.***/0001-96 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2

AIA 154084/2024-SID 22.926.498-2/JOSE CARLOS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 276.***.***-44 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 173936/2025-SID 24.183.081-0/MOCIMAR DE SOUZA - CPF/CNPJ: 603.***.***-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0

AIA 200348/2025-SID 24.464.866-5/VECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS MUSICAIS LTDA - CPF/CNPJ: 02.***.***/0001-26 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7

AIA 172331/2025-SID 23.761.531-0/DEMENECH & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 77.***.***/0001-69 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.744.176-9;

AIA 200710/2025-SID 24.164.478-2/FROTA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 01.***.***/0001-80 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6

AIA 201635/2025-SID 24.165.078-2/FROTA BRASIL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 22.***.***/0001-07 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 201427/2025-SID 24.164.893-1/FROTA BRASIL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 22.***.***/0001-07 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6

AIA 200975/2025-SID 24.165.168-1/FROTA BRASIL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 22.***.***/0001-07 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6

AIA 201210/2025-SID 24.165.109-6/FROTA BRASIL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 22.***.***/0001-07 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 168511/2024-SID 23.195.409-0/JORGE SANTIAGO DE MELLO - CPF/CNPJ: 453.***.***-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.352-2

AIA 119594/2018-SID 15.448.424-8/IVO JOSE APPOLINARIO - CPF/CNPJ: 468.***.***-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 136632/2019-SID 16.167.225-4/VALDIR CECHINEL - CPF/CNPJ: 483.***.***-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2

AIA 168595/2025-SID 24.155.706-5/LUIZ ANTONIO CORSO - CPF/CNPJ: 766.***.***-15 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.806.376-9

AIA 172459/2025-SID 24.626.905-0/RUBENS APARECIDO BRAZ - CPF/CNPJ: 603.***.***-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2

AIA 201732/2025-SID 24.568.192-5/ELTON ANTONIO SCALCON -

CPF/CNPJ: 955.***.***-59 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.805.776-9

Curitiba, 31 de março de 2026

39834/2026

EDITAL TC Nº 034/2026 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao *Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente*, na modalidade *Conversão Indireta*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 168355/2025-SID 24.475.612-3/GEOMAR MENDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 006.***.***-17 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 173711/2025-SID 24.267.762-5/NOEL DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 072.***.***-33 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 173710/2025-SID 24.267.706-4/NOEL DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 072.***.***-33 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2

AIA 173957/2025-SID 24.193.191-9/DIEGO ARLAN GAIA DE QUADROS - CPF/CNPJ: 033.***.***-36 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 149690/2023-SID 21.247.761-3/WILIAN TRINDADE - CPF/CNPJ: 058.***.***-29 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2

AIA 174257/2025-SID 24.348.190-2/WUENDERSON JUNHIO HUK - CPF/CNPJ: 067.***.***-02 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 154360/2024-SID 23.054.801-3/WUENDERSON JUNHIO HUK - CPF/CNPJ: 067.***.***-02 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2

AIA 131552/2022-SID 18.744.640-6/N.A. QUIMICA LTDA - CPF/CNPJ: 32.***.***/0001-17 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7

AIA 170042/2025-SID 23.285.030-2/COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CPF/CNPJ: 01.***.***/0001-26 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 170013/2024-SID 23.020.239-7/COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CPF/CNPJ: 01.***.***/0001-26 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0

AIA 129269/2021-SID 17.323.234-9/COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CPF/CNPJ: 01.***.***/0001-26 - Aplicação: Programa Sinais da Natureza - Projeto: SID 24.809.227-0;

AIA 169365/2025-SID 23.463.880-7/ESPÓLIO DE ANTÔNIO DUCCI - CPF/CNPJ: 009.***.***-34 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6

AIA 163441/2025-SID 24.370.163-5/RODRIGUES, BORGES & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 02.***.***/0001-68 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6

AIA 149926/2023-SID 21.457.939-1/RODRIGO JUNIOR SCALABRIN - CPF/CNPJ: 016.***.***-42 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 146023/2022-SID 19.245.423-9/ENEIAS FLORES - CPF/CNPJ: 027.***.***-32 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7

AIA 144808/2022-SID 18.637.890-3/HERCILIO JOSÉ STANSKI - CPF/CNPJ: 355.***.***-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 128657/2022-SID 19.890.943-2/W E R DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 29.***.***/0001-99 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2

AIA 153792/2024-SID 22.811.721-8/NILSON BARBOSA - CPF/CNPJ: 668.***.***-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2

AIA 153793/2024-SID 22.811.726-9/NILSON BARBOSA - CPF/CNPJ: 668.***.***-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.989.345-4

AIA 143771/2021-SID 18.313.349-7/RITA DE CASSIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 077.***.***-42 - Aplicação: Programa Proteção do Solo - Projeto: SID 16.989.345-4

Curitiba, 31 de março de 2026

39837/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMERICAN TOWER DO BRASIL, a Autorização Ambiental - AA nº 64226 com validade até 29/09/2026, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: RUA OLIMPIADAS 205 no município de Loanda/PR.

39876/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDUARDO TERUO ITIMURA, a Autorização Ambiental - AA nº 64232 com validade até 29/04/2026, para Queima controlada a ser implantada na Endereco: AV ARGEMIRO SANDOVAL no município de Uraí/PR.

39867/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILTO UBALDO DE SOUZA, a Autorização Ambiental - AA nº 64227 com validade até 29/03/2027, para Exploração seletiva - raleamento florestal a ser implantada na Endereco: RUA ETTORRE GIOVINE Nº 1625 no município de Paranavai/PR.

39871/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUL BRASIL ALIMENTOS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64231 com validade até 30/03/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: RODOVIA PR 466, KM 255 Bairro: PALMERINHA Cep: 85118000 Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

39869/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUKAGAWA E SANCHES CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64228 com validade até 29/03/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: Rodovia Br-376 - KM 102 Bairro: Rural Cep: 87700000 Paranavai no município de Paranavai/PR.

39875/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, a Autorização Ambiental - AA nº 64230 com validade até 30/03/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: RUA JOSE ZILIO Bairro: SÃO SEBASTIÃO Cep: 85530000 Clevelândia no município de Paranaguá/PR.

39868/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEAMENTO CASTEL NOVO, a Autorização Ambiental - AA nº 64229 com validade até 29/03/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: 25°54'16.94"S , 48°35'14.25"O Bairro: Cep: 83820000 Guaratuba no município de Guaratuba/PR.

39873/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Mudança do lançamento de efluente tratado para o Rio das Almas e ampliação do SES da ETE Jacuzinho, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9262 com validade até 29/03/2031, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco: Estrado do Arreial Bairro: Centro Cep: 85140000 Teixeira Soares no município de Teixeira Soares/PR.

39874/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9263 com validade até 29/03/2031, para Exploração a ser implantada na Endereco: Mina Boa Esperança Bairro: Boa Esperança Cep: 05426100 Ortigueira no município de Ortigueira/PR.

39870/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Prévia - LP nº 43938 com validade até 29/03/2028, para Estação de tratamento de água - ETA a ser implantada na Endereco: SAA TIBAGI - ETA e ETL TIBAGI - PONTA GROSSA Bairro: RURAL Cep: 84040000 Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

39872/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371837 com validade até 29/03/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na ROD PR 444 KM 32,5 - LOTE 16-B, s/n no município de Mandaguari/PR.

39541/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371778 com validade até 29/03/2031, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na RUA BRAS ANTONIO DE LIMA, 226 no município de São Pedro do Iguaçu/PR.

39521/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371706 com validade até 29/03/2036, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua Inocente Ferreira Tadin, s/n no município de São Manoel do Paraná/PR.

39500/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HEDULS - INCORPORADORA ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA-EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371787 com validade até 29/03/2036, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Giacomo Lovera, S/N, Lote 'A-Rem' 1ª Gleba C.M.L., 0 no município de Guaira/PR.

39525/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZANETTE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371731 com validade até 29/03/2036, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Guarani, 4279 no município de Toledo/PR.

39508/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371833 com validade até 29/03/2032, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua João Pereira Bicudo Filho, 1 no município de Esperança Nova/PR.

39540/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO TUIUTI LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 371825 com validade até 29/03/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Tuiuti, 2160 no município de Maringá/PR.

39535/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Licença de Operação - LO nº 371696 com validade até 29/03/2036, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Avenida Santos Dumont, s/n no município de Cianorte/PR.

39499/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARRETAS ANGOLA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 371727 com validade até 29/03/2031, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Aluizio Nunes Costa, 655 no município de Maringá/PR.

39507/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FG - REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 371828 com validade até 29/03/2032, para Industrial - Ind. da borracha instalada na Rodovia BR - 376, KM 111, LOTE Nº 07-A-1-A, S/Nº no município de Paranavai/PR.

39537/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ACE SOFTWARE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 371712 com validade até 29/03/2032, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na Rua Padre Rogério de Ridder, S/M no município de Francisco Beltrão/PR.

39501/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ER7 ARMAZENS GERAIS LTDA., a Licença de Operação - LO nº 371718 com validade até 29/03/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Avenida Senador Atílio Fontana, 5190 no município de Paranaguá/PR.

39503/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à K.L.Y. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 339963 com validade até 19/01/2029, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rodovia PR-317, N° 4948, km05 no município de Maringá/PR.

39523/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOLZAN & CIA LTDA ME, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 371681 com validade até 29/03/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV ARAUCÁRIA, SN no município de Coronel Domingos Soares/PR.

39497/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROMANO COMBUSTIVEL LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 364264 com validade até 11/12/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Irmãos Pereira, 950 no município de Campo Mourão/PR.

39536/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 371849 com validade até 29/03/2031, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Coronel Hortêncio de Mello, 78 no município de Rio Azul/PR.

39548/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HN MADEIRAS LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 371823 com validade até 29/03/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Itaipu, 224 no município de Florestópolis/PR.

39533/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METAL MELO METALURGICALTA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 371752 com validade até 29/03/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Aluizio Nunes Costa, 865 no município de Maringá/PR.

39514/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POLITEC QUIMICA LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 371839 com validade até 29/03/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rodovia BR 369, SN no município de Rolândia/PR.

39542/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OSVALTE VIEGAS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371759 com validade até 29/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na SITIO NOSSA SENHORA DA APARECIDA, SN no município de Cambará/PR.

39515/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARLI DE ALMEIDA SCHLINDWEIN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371843 com validade até 29/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAL NÚMERO 314 DA GLEBA NÚMERO 11, LINHA SANTA CLARA, S/N no município de Santa Helena/PR.

39545/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAFAEL FRUSCALSO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371845 com validade até 29/03/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA PADRE ANCHIETA, S/Nº no município de Marmeleiro/PR.

39546/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEBORA BERTONCELLO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371725 com validade até 29/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA RIO GAMELA, S/N no município de Enéas Marques/PR.

39506/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Udo Leto Lino, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371818 com validade até 29/03/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Rua Alceu Antonio Sbalqueiro, 1005 no município de Pontal do Paraná/PR.

39531/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SARITA MARIA MENDES MONTENEGRO GOMES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371769 com validade até 29/03/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Municipal da Briolândia, s/nº no município de Ortigueira/PR.

39519/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GESSY GOMES BUENO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371763 com validade até 29/03/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Chacara estrela, S/N no município de Ventania/PR.

39517/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMAFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371821 com validade até 29/03/2028, para Industrial - Beneficiamento de mandioca a ser implantada na Rodovia PR 468 - KM 104 - Lote 14, sn no município de Umuarama/PR.

39532/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIRAS TEIXEIRAS LTDA., a Licença Prévia - LP nº 371830 com validade até 29/03/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Antônio Rolim de Moura, 482 no município de Castro/PR.

39538/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à B. OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371842 com validade até 29/03/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Júlio Braz Damasceno, 57 no município de Rolândia/PR.

39551/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODORIBEIRO TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371743 com validade até 29/03/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na Rodovia PR 323, lote 325 Gleba Patrimônio Cianorte, sn no município de Cianorte/PR.

39512/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOVELINO MAZIERO, a Licença Prévia - LP nº 371738 com validade até 29/03/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na SITIO MAZIERO, 0 no município de Arapuã/PR.

39511/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONARDO VOLPATO, a Licença Prévia - LP nº 371773 com validade até 29/03/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Caetano Senhorini, S/N no município de Sarandi/PR.

39520/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO DE GASOLINA TAN TAN LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371840 com validade até 29/03/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rod PR 218, km 4, s/n no município de Sabáudia/PR.

39543/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J A N CHAMBO EMBALAGENS, a Licença Prévia - LP nº 371860 com validade até 29/03/2027, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na Rodovia BR 369, S/N no município de Apucarana/PR.

39550/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARQUE INDUSTRIAL CALDARELLI SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371841 com validade até 29/03/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ROD. ENG. ANGELO LOPES (PR-090), N/A no município de Ipirorã/PR.

39544/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SHPX LOGISTICA LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 371848 com validade até 29/03/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rodovia BR-376, nº 36000 - Módulo, Armazéns 26-27-28, 36000 no município de Ponta Grossa/PR.

39547/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 371719 com validade até 29/03/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Avenida Otto William Nissel, s/nº no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

39504/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIAL AGRICOLA ANHUMAÍ LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 371812 com validade até 02/06/2030, para Industrial - Beneficiamento de mandioca a ser implantada na Rodovia PR 492, Km 06 no município de Tamboara/PR.

39530/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 371810 com validade até 29/03/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia BR-376, SN no município de Ponta Grossa/PR.

39529/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AVELINO FRANCISCO BOCCA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 371716-R1 com validade até 29/03/2032, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Formiga, s/n no município de Francisco Beltrão/PR.

39502/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GONÇALVES E TORTOLA S/A, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 371801-R1 com validade até 29/03/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada no Lote 3-A, Gleba Ribeirão do Tigre, s/n no município de Marilena/PR.

39528/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RICARDO BRUSTOLIN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 371767-R1 com validade até 29/03/2032, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Linha Seca, S/N no município de Terra Roxa/PR.

39518/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 371824-R1 com validade até 29/03/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA DO ALEGRE KM 05, S/N no município de Mandaguari/PR.

39534/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DRD COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371762-R2 com validade até 29/03/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV MARIPA, 2121 no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

39516/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOLZAN & CIA LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371681-R2 com validade até 29/03/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV ARAUCÁRIA, SN no município de Coronel Domingos Soares/PR.

39498/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIANA BELLE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 199595-R3 com validade até 29/03/2032, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha São João do Vorá, s/n no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

39505/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO DO PATRAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371794-R3 com validade até 29/03/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na PRAÇA PIONEIROS, 21 no município de Nova Aurora/PR.

39527/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIAÇÃO GARCIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371792-R1 com validade até 29/03/2031, para Comércio e Serviço - Transporte rodoviário de passageiros instalada na Rua José Ternes Sobrinho, 248 no município de Maringá/PR.

39526/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENERGEX BATERIAS LTDA ? EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371781-R5 com validade até 29/03/2028, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rodovia PR 323, Km 301, s/nº no município de Umuarama/PR.

39522/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO SÃO PEDRO DE LONDRINA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371857-R1 com validade até 29/03/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Av. Duque de Caxias, 2509 no município de Londrina/PR.

39549/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STANG E CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371831-R2 com validade até 29/03/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV SAO LUIZ, 1180 no município de Nova Aurora/PR.

39539/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PHYTOBIOTICS BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371751-R1 com validade até 29/03/2032, para Industrial - Ind. química instalada na Rodovia Celso Garcia Cid, 1780 no município de Cambé/PR.

39513/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESOLVE SOLUÇÕES MARÍTIMAS E AMBIENTAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371670-R2 com validade até 29/03/2030, para Comércio e Serviço - Remoção de resíduos portuários e resíduos de embarcações instalada na Rua Alípio dos Santos, 1457 no município de Paranaguá/PR.

39496/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO ALVIN ALBERTON, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 371735 com validade até 29/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL, 125-B no município de Medianeira/PR.

39509/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELSO LUIZ DA SILVA, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 371786 com validade até 29/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Planalto do Oeste, s/nº no município de Nova Santa Rosa/PR.

39524/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Nilson Stabellini, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 371737 com validade até 29/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Rua Principal, s/n, 00 no município de Foz do Iguaçu/PR.

39510/2026

Portaria nº 10692/2026/OD-GOUT. Prot. 25.623.112-3. Captação superficial. Outorgado(s) LINDEMAR CASSOL - CPF/CNPJ 681.083.389-72. Rio Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.270.036,00 N 257.923,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 50,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia.

39477/2026

Portaria nº 10656/2026/OD-GOUT. Prot. 24.904.000-2. Captação superficial. Outorgado(s) LUIZ DANIELI - CPF/CNPJ 595.599.009-78. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.185.859,64 N 789.923,50 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Serranópolis do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 25786/2023/OP-GOUT.

39474/2026

Portaria nº 10702/2026/OP-GOUT. Prot. 24.476.580-7. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) PCH JAGUARIAÍVA ENERGÉTICA SPE LTDA. - CPF/CNPJ 53.737.027/0001-28. Rio Jaguariaíva. Itararé. Coordenadas UTM 7.318.401,64 N 632.847,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Jaguariaíva.

39473/2026

Portaria nº 10704/2026/OP-GOUT. Prot. 24.829.144-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) LBR Engenharia e Consultoria Ltda. - CPF/CNPJ 01.573.246/0001-15. Rio Mourão. Ivaí. Coordenadas UTM 7.375.805,36 N 384.894,90 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Quinta do Sol. Esta portaria revoga a portaria nº 12885/2023/OP-GOUT.

39472/2026

Portaria nº 10659/2026/OD-GOUT. Prot. 24.788.972-8. Captação superficial. Outorgado(s) ARLINDO TOMAZELI - CPF/CNPJ 204.945.999-87. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.282.452,00 N 259.661,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 1998/2022.

39471/2026

PARECER NEGATIVO nº 10045/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.900.667-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de MARIA DE LOURDES MAZZOTTI - CPF/CNPJ 281.871.800-72. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.184.786,02 N 768.171,14 E. Município São Miguel do Iguaçu. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

39470/2026

Portaria nº 10669/2026/OD-GOUT. Prot. 24.757.128-0. Captação superficial. Outorgado(s) CARLOS STUANY - CPF/CNPJ 524.633.549-68. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.259.957,21 N 216.725,93 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

39468/2026

Portaria nº 10703/2026/OP-GOUT. Prot. 24.555.065-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH RONQUEADOR ENERGETICA SPE LTDA - CPF/CNPJ 44.761.350/0001-46. Rio Marrecas. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.118.247,54 N 296.665,57 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Francisco Beltrão. Esta portaria revoga a portaria nº 15403/2022/OP-GOUT.

39467/2026

Portaria nº 10663/2026/OP-GOUT. Prot. 24.921.055-2. Captação superficial. Outorgado(s) DARLEI CARLOS DRAGHETTI - CPF/CNPJ 502.795.059-49. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.258.556,00 N 777.599,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena.

39466/2026

Portaria nº 10657/2026/OP-GOUT. Prot. 25.624.680-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) NELSON OHSE - CPF/CNPJ 577.255.009-87. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.284.723,42 N 196.236,64 E. Validade 18/11/2026. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes. Esta portaria revoga a portaria nº 13512/2024/OP-GOUT.

39476/2026

Portaria nº 10666/2026/OD-GOUT. Prot. 24.468.898-5. Captação superficial. Outorgado(s) Dário José Wüstro - CPF/CNPJ 107.513.359-91. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.312.116,18 N 198.087,32 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa. Esta portaria revoga a portaria nº 11737/2021/DUIO-GOUT.

39465/2026

Portaria nº 10705/2026/OD-GOUT. Prot. 21.338.008-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ALCEU DA SILVA MOURA FILHO - CPF/CNPJ 279.888.999-53. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.240.887,17 N 269.939,82 E. Validade 31/08/2029. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

39458/2026

Portaria nº 10694/2026/OD-GOUT. Prot. 21.991.648-5. Captação superficial. Outorgado(s) ROSELI GONÇALVES TEIXEIRA - CPF/CNPJ 490.943.519-00. Rio Paixão. Ivaí. Coordenadas UTM 7.443.801,00 N 321.258,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 112.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Amporã. Esta portaria revoga a portaria nº 418/2014.

39457/2026

Portaria nº 10640/2026/OD-GOUT. Prot. 24.788.969-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ARLINDO TOMAZELI - CPF/CNPJ 204.945.999-87. Rio Água Grande. Piquiri. Coordenadas UTM 7.283.354,00 N 259.753,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 58.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

39449/2026

Portaria nº 10600/2026/OP-GOUT. Prot. 25.092.006-7. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) JOELCI CARRARO PRODUTORA DE ENERGIA ELETRICA SPE LTDA - CPF/CNPJ 58.411.320/0001-14. Rio Chopim. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.098.991,02 N 354.613,06 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Clevelândia.

39448/2026

Portaria nº 10696/2026/OD-GOUT. Prot. 24.112.042-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Luciano Moreira Silveira - CPF/CNPJ 033.749.229-88. Cinzas. Coordenadas UTM 7.400.443,48 N 604.909,58 E. Validade 29/01/2031. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 12.20 m³/h 03:22 horas/dia 31 dias/mês. Município Joaquim Távora. Esta portaria revoga a portaria nº 10254/2025/OD-GOUT.

39337/2026

Portaria nº 10693/2026/OD-GOUT. Prot. 25.454.920-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CHAPAVAL COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA - CPF/CNPJ 30.339.160/0001-20. Rio Pedras. Litorânea. Coordenadas UTM 7.175.657,48 N 735.502,71 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1.75 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Paranaguá. Esta portaria revoga a portaria nº 11872/2025/OP-GOUT.

39338/2026

Portaria nº 10668/2026/OP-GOUT. Prot. 22.040.553-2. Captação superficial. Outorgado(s) RODRIGO LAZZARI HENDGES - CPF/CNPJ 066.352.439-33. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.306.374,47 N 228.456,99 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 22.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

39336/2026

Portaria nº 10686/2026/OD-GOUT. Prot. 22.833.903-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Associação de Moradores e Agricultores da Linha Manaca - CPF/CNPJ 05.273.442/0001-25. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.282.649,73 N 220.795,92 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Abastecimento coletivo tipo II (associação de moradores). Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 17:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 1016/2021.

39371/2026

Portaria nº 10700/2026/OP-GOUT. Prot. 25.066.039-1. Travessia. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Sapopema - CPF/CNPJ 76.167.733/0001-87. Ribeirão Carreiros. Tibagi. Coordenadas UTM 7.356.363,64 N 542.299,61 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Sapopema.

39332/2026

Portaria nº 10684/2026/OD-GOUT. Prot. 22.451.741-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ADEMIR SCHEEREN - CPF/CNPJ 023.183.479-99. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.233.441,35 N 774.067,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 09:22 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena. Esta portaria revoga a portaria nº 10394/2022/AP-GOUT.

39345/2026

Portaria nº 10687/2026/OP-GOUT. Prot. 23.706.826-2. Captação superficial. Outorgado(s) FRANCISCO SOUZA DE AMORIM - CPF/CNPJ 031.150.839-12. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.295.577,00 N 231.053,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0.10 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

39370/2026

Portaria nº 10667/2026/OD-GOUT. Prot. 25.534.264-9. Captação superficial. Outorgado(s) ORLEI FABIANO KONRAD - CPF/CNPJ 037.123.439-57. Rio Fundo. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.273.452,04 N 785.884,03 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pato Bragado. Esta portaria revoga a portaria nº 10233/2026/OP-GOUT.

39485/2026

Portaria nº 10670/2026/OP-GOUT. Prot. 25.572.852-0. Captação superficial. Outorgado(s) Valmir Vicensi - CPF/CNPJ 724.497.649-68. Córrego Iva Pe. Piquiri. Coordenadas UTM 7.326.302,53 N 211.632,53 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Alves. Esta portaria revoga a portaria nº 24295/2023/OP-GOUT.

39484/2026

Portaria nº 10679/2026/OP-GOUT. Prot. 25.581.365-0. Captação superficial. Outorgado(s) OTTO MEINHARDT - CPF/CNPJ 407.804.909-59. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.276.183,67 N 202.324,83 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 0.51 m³/h 23:34 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes.

39483/2026

Portaria nº 10661/2026/OD-GOUT. Prot. 25.452.426-3. Captação superficial. Outorgado(s) Luiz Henrique Silvestre - CPF/CNPJ 072.058.458-23. Represa Baguari. Ivaí. Coordenadas UTM 7.395.089,44 N 329.883,85 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 167,44 m³/h 13:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cianorte. Esta portaria revoga a portaria nº 11845/2025/OP-GOUT.

39482/2026

PARECER NEGATIVO nº 10044/2026/PN-GOUT. Protocolo 17.108.854-2. Indefere o requerimento de outorga de direito para Captação subterrânea (Poço tubular) de SIBILA CATARINA MOERS BONAWITZ - CPF/CNPJ 016.095.079-16. Coordenadas UTM 7.246.416,00 N 601.901,00 E. Município Castro. Motivo: Usuário desistiu do uso do recurso hídrico.

39450/2026

Portaria nº 10673/2026/OP-GOUT. Prot. 19.557.019-1. Captação superficial. Outorgado(s) Antonio Cesar Antunes - CPF/CNPJ 139.641.938-10. Rio Jacarézinho. Cinzas. Coordenadas UTM 7.440.900,82 N 583.991,76 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação, Criação animal. Vazão máxima outorgada 18,00 m³/h 07:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Santo Antônio da Platina.

39451/2026

Portaria nº 10597/2026/OD-GOUT. Prot. 25.414.980-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ROBERTO MACIJESKI - CPF/CNPJ 027.783.339-67. Rio Iguaçuinho. Piquiri. Coordenadas UTM 7.284.253,00 N 268.066,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 45,87 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 10734/2025/OD-GOUT.

39456/2026

Portaria nº 10652/2026/OP-GOUT. Prot. 24.112.045-7. Captação superficial. Outorgado(s) VANIN AGRO - CPF/CNPJ 39.613.175/0001-00. Rio Birigui. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.319.377,05 N 785.632,95 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 50,00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guaira.

39459/2026

Portaria nº 10701/2026/OP-GOUT. Prot. 23.706.818-1. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) Hidroeletrica Ortigueira Ltda - CPF/CNPJ 23.513.647/0001-12. Rio Barra Grande. Tibagi. Coordenadas UTM 7.328.337,95 N 515.600,81 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Ortigueira. Esta portaria revoga a portaria nº 286/2020.

39460/2026

Portaria nº 10658/2026/OD-GOUT. Prot. 25.233.221-9. Captação superficial. Outorgado(s) SIDNEI RODRIGUES DE SOUZA - CPF/CNPJ 281.259.568-08. Mina/Nascente Vermelho. Cinzas. Coordenadas UTM 7.385.513,05 N 584.471,11 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0,25 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Conselheiro Mairinck.

39475/2026

Portaria nº 10691/2026/OD-GOUT. Prot. 24.247.413-9. Captação superficial. Outorgado(s) LINDEMAR CASSOL - CPF/CNPJ 681.083.389-72. Rio Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.270.037,00 N 257.925,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 90,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia.

39463/2026

Portaria nº 10707/2026/OD-GOUT. Prot. 23.721.030-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AMBIENTAL PARANA 2 SPE S.A. - CPF/CNPJ 57.864.574/0001-25. Córrego Queixada. Cinzas. Coordenadas UTM 7.426.799,00 N 557.386,00 E. Validade 25/06/2030. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 31,60 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Amélia. Esta portaria revoga a portaria nº 12050/2024/OD-GOUT.

40027/2026

Portaria nº 10572/2026/OP-GOUT. Prot. 25.083.265-6. Captação superficial. Outorgado(s) Ana Cláudia Rabelo - CPF/CNPJ 350.594.368-10. Rio São João. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.216.406,63 N 777.076,72 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 45,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal.

39445/2026

Portaria nº 10682/2026/OD-GOUT. Prot. 24.964.520-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Aviagen América Latina Ltda - CPF/CNPJ 61.917.233/0018-96. Tibagi. Coordenadas UTM 7.239.128,59 N 593.303,07 E. Validade 19/02/2031. Finalidade Limpeza, Combate a incêndio, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1,06 m³/h 18:39 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei. Esta portaria revoga a portaria nº 13666/2025/DUIO-GOUT.

39447/2026

Portaria nº 10697/2026/OD-GOUT. Prot. 19.173.229-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EDUARDO GARCIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ 633.944.729-53. Piquiri. Coordenadas UTM 7.286.604,21 N 269.491,76 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6,09 m³/h 01:18 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

39452/2026

Portaria nº 10698/2026/OD-GOUT. Prot. 22.833.877-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Adair José Da Silva Ferreira - CPF/CNPJ 009.939.639-43. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.146.463,22 N 303.440,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5,20 m³/h 19:14 horas/dia 31 dias/mês. Município Verê. Esta portaria revoga a portaria nº 10431/2024/AP-GOUT.

39453/2026

Portaria nº 10689/2026/OP-GOUT. Prot. 23.674.411-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MIRANTE DO PIRAPÔ - PARTICIPAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ 01.423.566/0001-99. Rio Pirapó. Pirapó. Coordenadas UTM 7.424.334,00 N 410.621,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 7,20 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Iguaçu.

39454/2026

Portaria nº 10660/2026/OD-GOUT. Prot. 24.445.084-9. Captação superficial. Outorgado(s) SILVIO IVAN TASSI - CPF/CNPJ 524.567.499-87. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.272.219,00 N 264.089,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 1881/2022.

39461/2026

Portaria nº 10690/2026/OD-GOUT. Prot. 24.247.412-0. Captação superficial. Outorgado(s) LINDEMAR CASSOL - CPF/CNPJ 681.083.389-72. Rio Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.270.009,00 N 258.133,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 40,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 1830/2022.

39462/2026

Portaria nº 10681/2026/OP-GOUT. Prot. 24.695.606-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Auto Posto Mont Blanc LTDA - CPF/CNPJ 01.680.139/0001-96. Rio Capão. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.177.035,81 N 669.649,65 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0,16 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

39464/2026

Portaria nº 10680/2026/OP-GOUT. Prot. 24.858.716-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ODAIR MAZZOCHIM - CPF/CNPJ 368.490.579-87. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.245.959,77 N 769.702,29 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena.

39478/2026

Portaria nº 10671/2026/OP-GOUT. Prot. 25.269.599-0. Captação superficial. Outorgado(s) VANDERLEI EDUARDO DE ARAUJO - CPF/CNPJ 017.852.789-08. Represa Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.320.422,43 N 287.123,24 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 42,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Goioerê. Esta portaria revoga a portaria nº 11220/2024/OP-GOUT.

39480/2026

Portaria nº 10665/2026/OP-GOUT. Prot. 25.607.782-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) DARLEI CARLOS DRAGHETTI - CPF/CNPJ 502.795.059-49. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.258.540,67 N 777.859,05 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 9,60 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena.

39481/2026

Portaria nº 10672/2026/OD-GOUT. Prot. 25.153.564-7. Captação superficial. Outorgado(s) CONFLUÊNCIA ENERGIA S/A - CPF/CNPJ 05.104.205/0001-30. Rio Marrecas. Ivaí. Coordenadas UTM 7.247.531,85 N 460.185,23 E. Validade 3 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 8,00 m³/h 10:13 horas/dia 24 dias/mês. Município Prudentópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 12165/2025/OD-GOUT.

39479/2026

Portaria nº 10662/2026/OD-GOUT. Prot. 25.512.355-6. Captação superficial. Outorgado(s) Moacir Malagutti - CPF/CNPJ 619.956.309-34. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.098.909,65 N 291.129,09 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 0,16 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Marmeleiro. Esta portaria revoga a portaria nº 11205/2023/DUIO-GOUT.

39486/2026

Portaria nº 10653/2026/OP-GOUT. Prot. 25.454.667-4. Captação superficial. Outorgado(s) Arnildo Leske - CPF/CNPJ 804.958.939-00. Córrego Jaguarandi. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.289.788,63 N 209.800,27 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 20,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

39487/2026

Portaria nº 10685/2026/OD-GOUT. Prot. 22.595.876-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) R. PAZINI E STRASS LTDA - CPF/CNPJ 81.726.473/0001-72. Tibagi. Coordenadas UTM 7.436.540,00 N 479.356,85 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Irrigação de jardins, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3,70 m³/h 08:30 horas/dia 30 dias/mês. Município Londrina.

39359/2026

Portaria nº 10706/2026/OD-GOUT. Prot. 22.853.961-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) TIBAGI ENERGIA SPE S.A. - CPF/CNPJ 23.080.281/0002-16. Tibagi. Coordenadas UTM 7.286.516,57 N 559.856,98 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento. Vazão máxima outorgada 8.29 m³/h 08:40 horas/dia 31 dias/mês. Município Tibagi. Esta portaria revoga a portaria nº 13078/2023/OP-GOUT.

39707/2026

INVEST PARANÁ

INVEST PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2026

Súmula: Substituição da Agente de Controle Interno da INVEST PARANÁ no período de férias.

O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, pelo presente,

RESOLVE

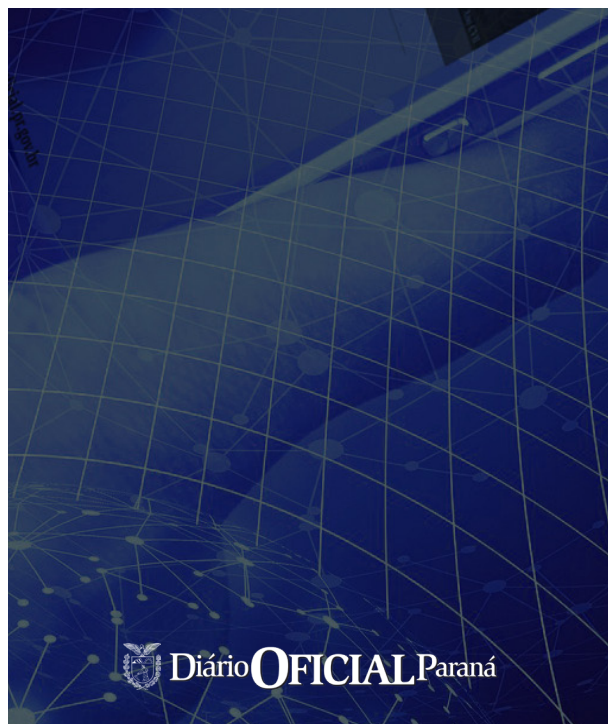
Art. 1º Designar a Srª Fabiele Martins Brodzinski, CPF 033.068.559-79, para atuar como Agente de Controle Interno, no período de 06/05/2026 à 22/05/2026, em substituição à Srª Flávia Teixeira de Carvalho, no período de férias da colaboradora.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor no dia 06/05/2026.

Curitiba, 31 de março de 2026.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

39792/2026



Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 213 DE 30/03/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUCILIA DILA RAMAZOTI PIOVESANA	2	NI07	255642936	90	01/02/2012 31/01/2017	30/03/2026	27/06/2026
MARIA ISABEL DE MACEDO ZAMINELLI	1	NAVI	256458381	90	14/04/2011 13/04/2016	01/04/2026	29/06/2026
PAULO HENRIQUE SCHWALM	3	NIIII11	256335425	90	26/02/2011 25/02/2016	23/05/2026	20/08/2026
ROSARIA VIEIRA SOARES	52	NAXII	256521601	90	14/04/2011 13/04/2016	02/04/2026	30/06/2026
MERCY FERREIRA DE ARAUJO RIEDO	1	NAXII	256616815	90	30/01/2011 29/01/2016	01/04/2026	29/06/2026
ARLETE APARECIDA DUDAT	1	NAXII	256535840	90	11/12/2012 10/12/2017	30/03/2026	27/06/2026
PAULO COSTA TAVARES	1	NAXII	256394995	90	15/12/2011 14/12/2016	13/04/2026	11/07/2026
ANDIELITA VIEIRA CIRINO	1	NAXII	255745590	90	01/07/2010 30/06/2015	20/03/2026	17/06/2026
ANA PAULA RIBEIRO	1	NAIX	256299909	90	07/12/2011 06/12/2016	22/04/2026	20/07/2026
VANESSA ALEKSANDRA DOZOREC DE SOUZA	91	NAXII	255841610	90	23/03/2010 22/03/2015	13/03/2026	10/06/2026

1
-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 214 DE 30/03/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
PAULO HENRIQUE SCHWALM	2	NIIII11	256330970	90	01/06/2014 31/05/2019	23/05/2026	20/08/2026
MARIA LUCIA CORDEIRO FONSECA	92	NI05	255834070	90	01/02/2012 31/01/2017	13/04/2026	11/07/2026
MARCIA BATISTA	1	NIIII10	255872508	90	04/04/2005 03/04/2010	12/04/2026	10/07/2026
SILVANA CLAUDIA MARCONATO GALLI	1	NIIII11	255083112	90	23/11/2010 22/11/2015	13/04/2026	11/07/2026

38719/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE

ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 14502, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004 E ARTIGO 13, DA LEI Nº 19130, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017, AO(S)

FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 219 DE 30/03/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
MARIA APARECIDA DE SOUZA CAMPANHA	34964386	1	AGEB IX	255690060	04/04/2026

39406/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 217 DE 30/03/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
CAROLINE PAULA MAZETO	103705797	1	NII07	255967746	18/03/2026	16/03/2028	730

38715/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 215 DE 30/03/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
VERA TERESINHA SARTURI	33978936	90	NII07	255864912	01/04/2026	30/03/2028	730
ADILSON MANFRIN	34439974	1	NII11	256533251	06/04/2026	04/04/2028	730
ROSANGELA APARECIDA BERTALHA SOUZA	44239183	2	NII11	256381958	01/04/2026	30/03/2028	730
PEDRO RODACZYNSKI JUNIOR	50503453	99	NII11	256191652	23/03/2026	21/03/2028	730
DANIELA MAIRA SOARES DE JESUS	53647235	1	NAXII	254723231	27/03/2026	25/03/2028	730
LUCIANA COELHO SANTOS ROSA	54236174	1	NII01	255736124	23/03/2026	21/03/2028	730
OBERDAN LEONEL	60057710	1	NII11	255790641	16/03/2026	14/03/2028	730
MARCEIA APARECIDA DOS SANTOS	71385850	4	NII06	256437708	30/03/2026	28/03/2028	730
MARCELO EISING	75503059	99	NII07	255717014	16/03/2026	14/03/2028	730
ALINE PRICINATO MAESTA	83532785	1	NII11	256162385	19/03/2026	17/03/2028	730

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 216 DE 30/03/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MARCIO SCHAFHAUSER	97211140	1	NAVII	255822055	23/03/2026	21/03/2028	730
SAMANTHA CAMARGO MEDINO	97995168	1	NII09	254161063	08/04/2026	06/04/2028	730

38716/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EXTRATO – 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300201

Protocolo n.º 25.577.704-1

Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

– APAE, de Ibiti.

Objeto – Aumentar os valores e alterar a forma de custeio do Termo de Colaboração, bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes da organização da sociedade civil.

Curitiba, 29 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

39877/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EXTRATO – 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300307

Protocolo n.º 25.632.675-2

Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

de Antonina, município de Antonina - PR

Objeto – o aumento de valores e a alteração da forma de custeio da parceria.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

39273/2026

SECRETARIA DO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 218/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal do contrato celebrado com Mitra de Diocese de Ponta Grossa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 24.018.677-2, RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras, a seguir relacionadas, para atuarem como gestora, fiscal e respectivas suplentes do Contrato de Locação de Imóveis n.º 1.613/2026, celebrado com Mitra da Diocese de Ponta Grossa, referente à locação de imóvel

para instalação da Escola Estadual Jesus Divino Operário – Ensino Fundamental, município e Núcleo Regional de Educação – NRE de Ponta Grossa:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Luciana Aquiles Sleutjes	826.XXX.639-XX
Suplente de Gestora	Sandra de Lourdes Santos	639.XXX.409-XX
Fiscal	Andréa de Vasconcelos	726.XXX.559-XX
Suplente de Fiscal	Roberta Meneghini Noskoski	001.XXX.600-XX

Art. 2.º À gestora e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia das designadas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 30 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

39412/2026

RESOLUÇÃO N.º 1495/2026 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Apuração do Núcleo Regional de Educação.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, Resolução n.º 599 de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 23.913.961-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Ana Maria Molini, RG: 3.XXX.912-X; Larissa Fonseca Figueira, RG: 8.XXX.463-X e Juliano Roberto da Silva Raramilho, RG: 10.XXX.784-X, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED pela servidora: Sônia Aparecida Dorini Justino, RG, 3.XXX.666-X, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 1, no exercício da função de Diretor(a), lotada no Colégio Estadual Rio Branco - EFMN PROFIS – Tempo Integral, município de Santo Antônio da Platina/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. no. 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39616/2026

RESOLUÇÃO N.º 1496/2026 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.462.376-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Talita do Belém Ribas Caldas, RG n.º 8.861.XXX-4, professora, vínculo QPM, LF 05 e 06, por infração do art. 293, inciso V, alínea “e”, do mesmo Diploma Legal.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39622/2026

RESOLUÇÃO N.º 1497/2026 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo de Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.098.175-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Thiago Estevão Fanchin, RG n.º 6.779.XXX-0, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado - PSS, LF 02, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39624/2026

RESOLUÇÃO N.º 1499/2026 - GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - CRES.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 24.590.883-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Marcelo Henrique Pazello, RG n.º 4.302.XXX-7, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39625/2026

RESOLUÇÃO N.º 1526/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.583.695-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.XXX-5 PR, em exercício na Secretaria Estadual de Educação, e Marcia Rosani Dalcomuni, RG n.º 4.146.XXX-1 PR, em exercício na Secretaria Estadual de Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Nirlei Medeiros, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39976/2026

RESOLUÇÃO N.º 1527/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.350.351-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sancléya Evanessa de Lima, RG n.º 6.162.XXX-9/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, Tania Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8/PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com base no inciso II, art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Tiradentes, município de Umuarama/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Umuarama/PR.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39980/2026

RESOLUÇÃO N.º 1529/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.323.554-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.XXX-5 /PR e Leonildo José Figueira, 8.430.XXX-9/ PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo João de Lara, município de Paula Freitas, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de União da Vitória.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39982/2026

RESOLUÇÃO N.º 1277/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 38/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.227.298-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Donaduzzi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Max Planck, nº 3797, no Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark e obteve o credenciamento, por aditamento, para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5302/2024, de 21/08/2024, com vigência até 27/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3853/2025, de 11/07/2025, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), com vigência até 31/12/2030. A Resolução n.º 5302/2024, de 21/08/2024, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com vigência até 31/12/2028.

§ 3º O reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) é concedido desde 01/01/2026 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2031 a 31/12/2035. O reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedido desde 01/01/2025 contados, excepcionalmente, de 01/01/2029 até 31/12/2035. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Médio da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 5302/2024, de 21/08/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2025 contados, excepcionalmente, de 01/01/2028 até 31/12/2035. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.278/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 35/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.668.193-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2021, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Tiradentes, 280, no Município de Lidianópolis e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4204/2018, de 04/09/2018, com vigência até 22/04/2028.

§ 2º Houve cessação temporária do pelos Atos Administrativos n.º 371/2023 e n.º 372/2023, ambos de 29/06/2023, no período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Art. 2º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2023, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,

presencial, na instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º Houve cessação temporária do pelos Atos Administrativos n.º 372/2023, de 29/06/2023 e n.º 336/2024, de 06/06/2024, no período de 01/07/2022 a 01/07/2026.

Art. 3º Revogar a Resolução n.º 1691/2011, de 26/04/2011, que autorizou o funcionamento das ofertas na instituição de ensino.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.279/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.578.947-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, no Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Maria Helena Teixeira Luciano – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Tamandaré, 405, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5884/2022, de 20/09/2022, com vigência até 02/10/2032.

§ 2º O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4360/2024, de 08/07/2024, que continua em vigor para o credenciamento, por aditamento, para a oferta da Educação a Distância e para a oferta do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.280/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.638.335-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2021, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rosa Stedile, 520, do Município de Coronel Vivida, NRE de Pato Branco.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4771/2016, de 31/10/2016, com vigência até 02/02/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1100/2006, de 29/03/2006, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.281/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 605/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.121.640-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Nova Conexão - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Batista de Camargo, 1369, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Nova Conexão Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2042/2019, de 29/05/2019, com vigência até 17/06/2029.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2042/2019, de 29/05/2019, com vigência até 17/06/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/06/2024 até 17/06/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/06/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.282/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.608.122-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Professor Flávio Warken – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Sapucaí, 689, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 696/2020, de 09/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 8913/2023, de 13/12/2023, que continua em vigor para a oferta do Curso Técnico em Hospedagem - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.283/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 606/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.210.473-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental, situada na Avenida das Araucárias, s/n, do Município de Mato Rico, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 770/2026, de 23/02/2026, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2005/2022, de 20/04/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/1/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.284/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 24/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.229.011-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vereador Ângelo Gequelin – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Santo Antônio, s/n, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1453/2025, de 19/03/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 5904/2022, de 20/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.285/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.498.252-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 2075/2023, de 10/04/2023, que autorizou o Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Instituto Estadual de Educação Dr. Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua João Eugênio, 894, do Município e NRE de Paranaguá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 685/2020, de 09/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.287/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 608/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.181.659-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Arte do Aprender – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Rio Branco, 190, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Arte do Aprender – Educação Infantil e Ensino Fundamental e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2000/2022, de 20/04/2022, com vigência até 28/06/2032.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4703/2020, de 02/12/2020, com vigência até 15/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/12/2025 até 15/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

39350/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.435/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o

Parecer n.º 148/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.904.383-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 18/05/2018 até 17/05/2028, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Imigrante – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 58, no Município de Morretes, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Bertazzoni & Triachini Bertazzoni Ltda ME, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2037/2013, de 29/04/2013, com vigência até 17/05/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.436/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 142/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.560.975-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber, situado na Rua A, s/n, do Município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5630/2017, de 26/10/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.465/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 98/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.017.059-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, situado na Rua Luiz Constantino, 586, no Município de Cruzeiro do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1563/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.466/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 95/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.308.927-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Terezinha Zanoni Ferreira, situado na Rua Sebastião Fernandes Souza, 177, no Município de Mandaguari, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 786/2022, de 07/03/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.470/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 108/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.387.169-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Lisboa, 572, no Município e NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7152/2022, de 09/11/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.471/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 109/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.411.781-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 08 (oito) anos, no período de 04/12/2019 até 03/12/2027, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil Gira Mundo, situado na Rua Moacir Teixeira, 114, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Gira Mundo Ltda, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6004/2014, de 11/11/2014, com vigência até 03/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

39419/2026

FUNDEPAR

Retificamos as Portarias n.ºs 150, 151, 152 e 153/2026 - FUNDEPAR, publicadas no DIOE n.º 12115 de 27/03/2026. **Onde se lê:** Diretora-Presidente FUNDEPAR Decreto n.º 3270/2023. **Leia-se: Eliane Teruel Carmona** Diretora-Presidente FUNDEPAR Decreto n.º 3270/2023.

39921/2026

Retificamos as Portarias n.ºs 154, 155, 156, 160, 161 e 162/2026 - FUNDEPAR, publicadas no DIOE n.º 12116 de 30/03/2026. **Onde se lê:** Diretora-Presidente FUNDEPAR Decreto n.º 3270/2023. **Leia-se: Eliane Teruel Carmona** Diretora-Presidente FUNDEPAR Decreto n.º 3270/2023.

39924/2026

PORTARIA Nº 0145/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal da Autorização de Fornecimento nº 001/2026, emitida em favor da empresa Dimatex Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo nº 25.430.150-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Autorização de Fornecimento nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0729/2025 – SEA/SC, Lote 2 da Ata de Registro de Preços, emitida em favor da empresa Dimatex Indústria e Comércio de Confecções Ltda, CNPJ nº 07.562.743/0003-66, para a aquisição de uniformes, em atendimento aos estudantes do Ensino Regular, do Programa dos Colégios Cívico-Militares do Estado do Paraná e do Programa Paraná Integral:

I - **Gestor Titular:** Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto - CPF nº XXX.850.719-XX e Suplente: Cintia Cristina de Souza Pereira - CPF 062. XXX.XXX-16;

II - **Fiscal Titular:** Delton Adriano Gomes, CPF 024.XXX.XXX-00 e Suplente: Silvia de Lima Matoski, CPF 677.XXX.XXX-49.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 116/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12103 de 11 de março de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

39768/2026

PORTARIA Nº 0157/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento nº 1534/2026, celebrado com a empresa RS Comércio e Prestação de Serviços de Apoio S.A.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo nº 25.478.885-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato de Fornecimento nº 1534/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0625/2024 – CELIC, Lote 1 da Ata de Registro de Preços, celebrado com a empresa RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA., CNPJ nº 17.112.698/0002-10, para a aquisição de uniformes, em atendimento aos estudantes do Ensino Regular, do Programa dos Colégios Cívico-Militares do Estado do Paraná e do Programa Paraná Integral:

I - Gestor Titular: Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto - CPF nº XXX.850.719-XX e Suplente: Cintia Cristina de Souza Pereira - CPF 062.XXX.XXX-16;

II - Fiscal Titular: Delton Adriano Gomes, CPF 024.XXX.XXX-00 e Suplente: Sílvia de Lima Matioski, CPF 677.XXX.XXX-49.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 124/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 12104 de 12 de março de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

39618/2026

PORTARIA Nº 0158/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento nº 1557/2026, celebrado com a empresa D'Brasil Distribuidora e Indústria Têxtil Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo nº 25.478.736-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato de Fornecimento nº 1557/2026 -FUNDEPAR, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0630/2024 – CELIC-RS, Lote 1 da Ata de Registro de Preços, celebrado com a empresa D'Brasil Distribuidora e Indústria Têxtil Ltda., CNPJ nº 00.676.679/0008-00, para a aquisição de uniformes, em atendimento aos estudantes do Ensino Regular, do Programa dos Colégios Cívico-Militares do Estado do Paraná e do Programa Paraná Integral:

I - Gestor Titular: Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto - CPF nº XXX.850.719-XX e Suplente: Cintia Cristina de Souza Pereira - CPF 062.XXX.XXX-16;

II - Fiscal Titular: Delton Adriano Gomes, CPF 024.XXX.XXX-00 e Suplente: Sílvia de Lima Matioski, CPF 677.XXX.XXX-49.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 120/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 12103 de 11 de março de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

39315/2026

PORTARIA Nº 0159/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento nº 1554/2026, celebrado com a empresa Nilcatex Têxtil Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo nº 25.478.701-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato de Fornecimento nº 1554/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0630/2024 – CELIC-RS, Lote 1 da Ata de Registro de Preços, celebrado com a empresa NILCATEX TEXTIL LTDA., CNPJ nº 95.948.618/0005-18, para a aquisição de uniformes, em atendimento aos estudantes do Ensino Regular, do Programa dos Colégios Cívico-Militares do Estado do Paraná e do Programa Paraná Integral:

I - Gestor Titular: Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto - CPF nº XXX.850.719-XX e Suplente: Cintia Cristina de Souza Pereira - CPF 062.XXX.XXX-16;

II - Fiscal Titular: Delton Adriano Gomes, CPF 024.XXX.XXX-00 e Suplente: Sílvia de Lima Matioski, CPF 677.XXX.XXX-49.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 119/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 12103 de 11 de março de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

39660/2026

PORTARIA Nº 0163/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 1344/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa Nilcatex Têxtil Ltda

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo nº 25.478.024-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 1344/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Nilcatex Têxtil Ltda, CNPJ nº 95.948.618/0005-18, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0628/2024 – RS – Lote 1 da Ata de Registro de Preços nº 1473/2024, para a aquisição de uniformes, em atendimento aos estudantes do Ensino Regular, do Programa dos Colégios Cívico-Militares do Estado do Paraná e do Programa Paraná Integral.

I - Gestor Titular: Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto - CPF nº XXX.850.719-XX e Suplente: Cintia Cristina de Souza Pereira, CPF 062.XXX.XXX-16.

II - Fiscal Titular: Delton Adriano Gomes - CPF nº XXX.764.479-XX e Suplente: Sílvia de Lima Matioski, CPF 677.XXX.XXX-49.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 112/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 12103 de 11 de março de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

39316/2026



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 31 de março de 2026

Protocolo nº 24.069.367-4

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO n.º 03/2026

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352 de 2023 e na Lei Estadual n.º 21.405 de 2023, assim como o contido no protocolo administrativo 24.069.367-4

RESOLVE

Art. 1º Designar a Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – CPROESPORTE:

MEMBROS DA CPROESPORTE

Presidente	Antônio Carlos Dourado	13.XXX.XXX-0 SSP/PR
Titular	Aginaldo Luiz Baldo	3.XXX.XXX -1 SSP/PR
Titular	Tiago Augusto Gavelik Campos	6.XXX.XXX -7 SSP/PR
Titular	Clésio de Marins Prado	4.XXX.XXX -5 SSP/PR
Titular	Edson Pereira de Andrade	3.XXX.XXX -0 SSP/PR
Titular	Jacqueline Alberge Ribas	1.XXX.XXX -0 SSP/PR
Titular	Emerson Luis Venturini de Oliveira	4.XXX.XXX -2 SSP/PR
Suplente	Richard James Martins	6.XXX.XXX -1 SSP/PR
Suplente	Luiz Cláudio R. Stanganelli	1.XXX.XXX -2 SSP/PR
Suplente	Marcia Regina Tomadon	2.XXX.XXX -4 SSP/PR
Suplente	Eduardo Catto Gallina	2.XXX.XXX -5 SSP/PR
Suplente	Margarete Ottobeli Gasperin	4.XXX.XXX -2 SSP/PR
Suplente	Renato Vieira Junior	3.XXX.XXX -8 SSP/PR
Suplente	Mauro João Cachel	3.XXX.XXX -4 SSP/PR

MEMBROS ELEITOS

Titular	Jackson Bartinik	6.XXX.XXX -4 SSP/PR
Titular	Luciane Lacerda Piovezan	7.XXX.XXX -7 SSP/PR
Suplente	Silvio Pinheiro de Souza	7.XXX.XXX SSP/PR
Suplente	Jandrey Vicentin	7.XXX.XXX -4 SSP/PR
Titular	Ronald Caviquioli Guimarães	23.XXX.XXX -4 SSP/PR
Titular	Ronaldo Antunes Ferreira	3.XXX.XXX -4 SSP/SP
Suplente	Antonio Cláudio Valério de Godoy	1.XXX.XXX -2 SSP/PR
Suplente	Francisco José de Souza	3.XXX.XXX -5 SSP/PR
Titular	Paulo Henrique Biazon Santos	3.XXX.XXX -0 SSP/PR
Titular	Sidney Carlos de Godoy	11.XXX.XXX -2 SSP/PR
Suplente	Rafael Nascimento	6.XXX.XXX -2 SESP/PR
Suplente	Marcelo de Oliveira	9.XXX.XXX -7 SSP/PR

Art. 2º O mandato dos membros eleitos terá duração de 02 (dois) anos, assegurada uma recondução.

Art. 3º Os membros designados pelo Secretário desempenhar suas atividades, a fim de assegurar a regularidade da Comissão, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura ficando revogada a Resolução nº 03 de 31 de março de 2023 e sua prorrogação.

Datado e assinado eletronicamente.

Hélio Renato Wirbiski

Secretário de Estado do Esporte

Decreto Estadual nº 7723/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 31 de março de 2026

Protocolo nº 25.683.426-0

Ata da 13ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Esporte

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09 (nove) horas, na sede da Secretaria de Estado do Esporte e da Paraná Esporte, situada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Curitiba, Paraná, reuniu-se o Conselho Estadual do Esporte, instituído pelos Decretos n.º 702, de 28 de abril de 1995, n.º 6.228, de 16 de outubro de 2012 e 4.544 de 08 de janeiro de 2024, mediante convocação de seu Presidente, cuja pauta se refere a: 1. Abertura; 2. Aprovação da Ata da 12ª. Reunião Ordinária; 3. Informes da Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte; 4. Relatório de Gestão 2019/2026. 5. Apresentação de Projetos Complementares; 6. Outros Assuntos; 7. Encerramento, tendo a reunião contado com a presença de 9 (nove) conselheiros, conforme lista de presença anexa.

01. Abertura: Os trabalhos foram iniciados pelo presidente do CEE, Conselheiro Presidente, Helio Renato Wirbiski, Secretário de Estado do Esporte – SEES, o qual agradeceu a presença de todos na reunião do dia.

2. Aprovação da Ata da 12ª. Reunião Ordinária: Foi lida e ratificada a aprovação da ata da 12ª. Reunião Ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2026.

3. Informes da Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte: A servidora Joselene N. P. Anjos da Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte apresentou os dados relativos ao acompanhamento das entregas promovidas a partir das transferências do Fundo Estadual do Esporte, indicando as principais ações e investimentos que vem sendo realizada pelos municípios em suas políticas municipais.

4. Projetos Complementares: Foram colocados em discussão os seguintes temas:

4.1 Repasse de R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais) para o município de Pato Branco para realização da Copa Intercontinental de Futsal – 2026, evento esportivo internacional, que ocorrerá no período de 14 a 19 de novembro de 2026, na Arena Cláudio Petrycoski, sendo, após discussão, aprovada a transferência de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), considerando o contido no §4º do artigo 2º da Deliberação n.º 01 de 2026 que prevê que o Conselho Estadual do Esporte – CEE poderá autorizar, excepcionalmente, a transferências de recursos para outras ações não previstas neste artigo, desde que haja disponibilidade orçamentária (Protocolo 25.569.832-0).

4.2 Repasse de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) para o município de Matinhos para a realização do X Festival Internacional de Xadrez SESC Caiobá, promovido pelo Centro de Excelência de Xadrez, sendo aprovada a proposta considerando o contido no §4º do artigo 2º da Deliberação n.º 01 de 2026 que prevê que o Conselho Estadual do Esporte – CEE poderá autorizar, excepcionalmente, a transferências de recursos para outras ações não previstas neste artigo, desde que haja disponibilidade orçamentária (Protocolo 25.652.111-3).

4.3 Foi requerido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado do Esporte autorização, desde que efetivada suplementação orçamentária ao Fundo Estadual do Esporte, ou seja, sem prejuízo dos recursos já previstos e aprovados, para transferências aos municípios para atendimento do Plano Paraná Mais Cidades, que objetiva o desenvolvimento dos municípios paranaenses, em especial para as ações cujas licitações não apresentaram o resultado esperado, em especial nos projetos afetos ao paradesporto e a aquisição de piso esportivo modular, sendo aprovada a proposta.

4.4 Finalmente, foi autorizada a utilização das receitas próprias do Fundo Estadual do Esporte, em especial do PROESPORTE, para atendimento dos pedidos dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, a fim de garantir o atendimento de todo o contido no Plano de Aplicação.

Encerradas as discussões, os itens 4.1 a 4.4 foram colocados em votação, sendo todos aprovados por unanimidade pelo Conselho Estadual do Esporte.

5. Repasse aos municípios: O Presidente, Sr. Helio Renato Wirbiski, propôs o atendimento aos municípios que se encontram em fase de conclusão do Selo Plus, sugerindo a definição de nova data de corte para fins de enquadramento. A proposta foi submetida à apreciação do Conselho, sendo deliberada e aprovada por unanimidade a prorrogação do prazo de atendimento para repasse aos municípios que obtiverem o Selo Plus até o dia 10 de abril de 2026, os quais estarão aptos ao recebimento de recursos residuais após constatada a disponibilidade orçamentária.

6. Relatório de Gestão 2019/2026: O servidor Dilson José Martins de Quadros, apresentou o resumo do documento Relatório de Gestão 2019/2026 o que detalha as entregas das políticas públicas de esporte neste período a partir das ações da Secretaria de Estado do Esporte, Paraná Esporte e Fundo Estadual do Esporte.

7. Encerramento: O Secretário de Estado do Esporte, Presidente do CEE agradeceu a presença e contribuição dos conselheiros, agradecendo a profícua parceria estabelecida nestes primeiros anos de retomada dos trabalhos do Conselho, enaltecendo os significativos avanços nas políticas públicas de esportes alcançadas neste curto período, conforme demonstrado nas explanações do dia, comprovando que o Estado do Paraná se encontra na vanguarda e é referência para demais unidades da federação. Ressalta que os avanços somente foram possíveis em razão do apoio incondicional do Governador do Estado, o governador que mais gosta de esporte no país; pelo grande trabalho realizado por toda equipe técnica, tanto esportiva como administrativa, a qual além do profundo conhecimento técnico que a consolida como a melhor equipe de esporte do país, e é extremamente comprometida e dedicada, se desdobrando para que tudo ocorra como planejado. Agradece também o poder legislativo estadual que teve papel fundamental na instituição do sistema esportivo estadual e no reforço orçamentário para execução das políticas de esporte, destacando o ambiente de paz institucional vivenciado no Estado do Paraná, em que os poderes atuam em harmonia em prol do povo do Paraná, sendo um Estado em que pouco se fala e muito se trabalha. Destaca também a grande atuação dos prefeitos do Estado, os quais atenderam o chamado do

Esporte Que Queremos e ajudaram a consolidar o sistema esportivo estadual, o único do país, permitindo assim que as políticas municipalistas fossem efetivadas, lembrando que os municípios são os verdadeiros protagonistas no Esporte, os quais tem o contato direto com o cidadão e contribuem na transformação da vida das pessoas. Também destaca a profícua parceria com o CREF9, Federações e Clubes, que constituem o sistema privado do esporte, mas representam um papel fundamental não somente em suas competições estaduais, mas também com amplo suporte e desempenho de atividades nos Jogos Oficiais, lembrando que as federações além de atualmente serem prestadores de serviços ao Estado, o que permite um valor substancial de receitas, com a aprovação da Lei do Plano Decenal, poderão receber repasses anuais, a exemplo do que acontece com as receitas das loterias federais, para contribuir na sua manutenção e em suas ações próprias. Reconhece a parceria com as demais secretarias de Estado, em especial a SETI em relação as capacitações continuadas, inclusive cursos de pós-graduação, a SETU e a SEEC no Verão Maior e nos Jogos de Aventura e Natureza, a SEDEF no Paradesporto, a SEMIPI nos Jogos dos Idosos, a SEED nos Jogos Escolares e todas as demais com ou sem cadeira no Conselho do Esporte. Informa também que não pode deixar de lembrar que todos os Jogos Oficiais tiveram ampliação de participação, com recursos aprovados por este Conselho para que os municípios melhorem sua infraestrutura e possam participar; que os Jogos de Aventura e Natureza promovem o Turismo e a economia regional; o PROESPORTE que descentraliza recursos e incentiva centenas de projetos; o Geração Olímpica e Paraolímpica que reconhece e apoia nossos talentos esportivos e nossos técnicos, e tudo mais que vem sendo realizado. Finaliza informando que esta é sua última reunião a frente da Secretaria de Estado do Esporte e na presidência do Conselho Estadual do Esporte, já que estará seguindo um novo caminho a partir de abril, contudo manter-se-á um amigo e apoiador incondicional do esporte aonde quer que esteja, mantendo sua busca incessante pela valorização das políticas públicas de esporte, as quais além de representar um significativo incremento na economia como demonstra o PIB do Esporte apresentado pelo instituto Sou do Esporte, tem papel fundamental na formação das crianças, na transformação social e na promoção da saúde e qualidade de vida.

Na sequência foi encerrada à 13ª reunião ordinária, às 10 horas.

Datada e traçada a presente ata foi lavrada pelo Conselheiro Secretário Executivo, Walmir da Silva Matos, sendo firmada por quem de direito.

Helio Renato Wirbiski
Secretário de Estado do Esporte
Presidente do Conselho Estadual do Esporte

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente da Paraná Esporte
Secretário Executivo

39955/2026

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 22.821.221-0

INTERESSADO : Samara Wsolek Bastos de Oliveira

ASSUNTO : Prorrogação de Teletrabalho em regime híbrido
– Resolução SEFA nº 840/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 553/2026-SEFA

Ciente;

Considerando que o Plano de Trabalho (mov. 70) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana para o período de 12 (doze) meses;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA e o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta não viram óbice ao pleito da interessada;

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho à servidora interessada, em regime híbrido, pelo período de 12 (doze) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias por semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 70), com fundamento no *caput* do art. 19, c/c o §2º do art. 20, ambos da Resolução SEFA nº 840/2024;

Publique-se.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

39333/2026

PROTOCOLO Nº : 24.375.611-1

INTERESSADO : IZABELLE CRISTINE DE PAULA
NIEHUES

ASSUNTO : Prorrogação de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 554/2026-SEFA

Ciente;

Considerando que o Plano de Trabalho (mov. 77) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana para o período de 12 (doze) meses, conforme autoriza a Resolução SEFA nº 840/2024;

E considerando que a CIGT/SEFA e o NRHS/SEFA não viram óbice ao pleito do interessado;

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho à servidora interessada, em regime híbrido, pelo período de 12 (doze) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias na semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 77), com fundamento na Resolução SEFA nº 840/2024.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

39368/2026

PROTOCOLO Nº : 23.005.956-0

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Solicitação de Prorrogação de Teletrabalho –
Paulo Ernesto Conradt

DESPACHO Nº 558/2026-SEFA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de 23.005.956-0, promovido pelo servidor Paulo Ernesto Conradt, lotado no Centro de Tecnologia da Informação e da Comunicação – CTIC, por

meio do qual solicita prorrogação do regime de teletrabalho. O pedido foi devidamente aprovado e instruído pela Chefia imediata, conforme Memorando nº 010/2026/CTIC (mov. 49).

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022 e da Resolução SEFA nº 840/2024.

Considerando as manifestações técnicas acerca do pleito, especialmente no que concerne ao posicionamento exarado em Despacho nº 076/2026 – SEFA/CIGT (mov. 53) e Despacho nº 233/2026 (mov. 54).

Autorizo a concessão de teletrabalho em regime híbrido ao servidor Paulo Ernesto Conradt, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo II – Plano de Trabalho (mov. 50).

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024.

É o Despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

39393/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 017/2026

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 0.660/2026-REPR, celebrado com a TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Marcos Freitas Estela**, CPF XXX.540.249-XX/MF, para as funções de **Gestor do Contrato nº 0.660/2026-REPR**, celebrado com a **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR a servidora **Magali Zambaldi**, CPF XXX.084.199-XX/MF, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 0.660/2026-REPR**, celebrado com a **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 30 de março de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

40028/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 018/2026

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 0.890/2026-SEFA, celebrado com a JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Renato Germano Cys**, CPF XXX.202.539-XX/MF, para as funções de **Gestor do Contrato nº 0.890/2026-SEFA**, celebrado com a **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Marcos Rogerio Portes**, CPF XXX.990.359-XX/MF, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 0.890/2026-SEFA**, celebrado com a **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 30 de março de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

40035/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 118/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 01/2025, resolve

NOMEAR

O Sr. GILBERTO RUIZ GUILHEN, inscrito no CPF nº 033.XXX.XXX-18, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 26/444-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2600128990.

Publique-se.

Curitiba, 30 de março de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

39387/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 463/2026-DG
PROTOCOLO: 23.710.177-4

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Despacho da Coordenadoria de licitações (mov. 75), o resultado FRACASSADO do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0982/2025 GMS, referente à prestação de serviços comuns de engenharia ambiental, referentes à Remoção de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) do Escritório Centro Sudoeste do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

2. Publique-se;

3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências.

Em, 30 de março de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

40026/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA N.º 062/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BEATRIZ RENATA VERGUTZ**, RG 8.XXX.938-X, agente de segurança socioeducativo, do Centro de Socioeducação Cascavel I, para responder pelas atribuições do Diretor **JEFERSON LUIS BOSS**, RG 7.XXX.266-X, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 04/05/2026 à 02/06/2026

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

39722/2026

RESOLUÇÃO SEJU Nº 15, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Designa Gestor e mantém Fiscal do Convênio nº 004/2022 – PPCAAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o disposto na legislação aplicável à gestão e fiscalização de convênios administrativos, e

Considerando o contido no Protocolo nº 25.507.005-3;

Considerando a necessidade de atualização dos registros administrativos relativos à gestão e fiscalização do Convênio nº 004/2022, que tem por objeto a execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM no Estado do Paraná;

Considerando a alteração na composição da coordenação do Programa, em razão de desligamento da servidora anteriormente designada para a função de gestora, conforme instrução constante dos autos;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade dos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do ajuste, em conformidade com as cláusulas do convênio e com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Gerson Faustino Rosa**, Diretor de Justiça, CPF nº 336.XXX.XXX-62, para atuar como **Gestor do Convênio nº 004/2022**, celebrado para a execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM no Estado do Paraná.

Art. 2º Fica mantida a designação da servidora **Mirela Siqueira Murbach**, RG nº 11.XXX.155-X, para atuar como **Fiscal do referido Convênio**, competindo-lhe o acompanhamento da execução física e administrativa do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Compete ao Gestor do Convênio acompanhar, coordenar e supervisionar a execução do ajuste, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com o plano de trabalho, as normas legais aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pelo órgão concedente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a designação anterior de gestor constante da **Resolução nº 86/2024 – SEJU**.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

39426/2026

RESOLUÇÃO SEJU Nº 16, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Designa Gestor e mantém Fiscal do Convênio nº 012/2024 – PROVITA e do Termo de Colaboração nº 005/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e

Considerando o contido no Protocolo nº 25.506.654-4;

Considerando a execução do Programa Estadual de Assistência e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA no Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de atualização dos registros administrativos relativos à gestão e fiscalização do Convênio nº 012/2024 e do Termo de Colaboração nº 005/2024, em razão da alteração na composição da coordenação do Programa;

Considerando que a servidora anteriormente designada como gestora não mais integra o quadro funcional desta Secretaria, tornando necessária a adequação formal da designação;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade dos atos de acompanhamento, controle, monitoramento e fiscalização do ajuste, em conformidade com o plano de trabalho e com as obrigações pactuadas no instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Gerson Faustino Rosa**, Diretor de Justiça, CPF nº 336.XXX.XXX-62, para atuar como **Gestor do Convênio nº 012/2024 – PROVITA**, celebrado com a União, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, bem como do **Termo de Colaboração nº 005/2024**, firmado no âmbito do referido Programa.

Art. 2º Fica mantida a designação da servidora **Mirela Siqueira Murbach**, Coordenadora de Proteção e Justiça, RG nº 11.XXX.155-X, para atuar como **Fiscal dos instrumentos**, competindo-lhe o acompanhamento da execução física e administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Compete ao Gestor:

I – acompanhar, coordenar e supervisionar a execução dos instrumentos pactuados;

II – assegurar a conformidade da execução com o plano de trabalho aprovado;

III – promover o controle e a avaliação dos resultados, inclusive quanto ao cumprimento de metas e etapas;

IV – adotar as providências necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto à correção de impropriedades eventualmente identificadas;

V – articular-se com os órgãos concedentes e com a entidade executora, garantindo a adequada prestação de contas e o atendimento às normas aplicáveis.

Art. 4º Compete à Fiscal:

I – acompanhar a execução física e administrativa dos instrumentos;

II – verificar a conformidade das atividades desenvolvidas com o objeto pactuado;

III – registrar ocorrências e comunicar ao Gestor eventuais inconsistências;

IV – subsidiar o Gestor com informações técnicas para fins de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a designação anterior constante da **Resolução nº 85/2024 – SEJU**.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

39423/2026

Despacho nº 1020/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.525.609-2)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando nº 243/2026 – NAS/SEJU (**mov.02**), na Justificativa – NAS/SEJU (**mov.03**), bem como na Informação Técnica nº 131/2026 – AT/SEJU (**mov.21**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ: 04.368.898/0001-06, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na**

Informação Técnica nº 268/2026 – NFS/SEJU (mov.15), a realização da despesa no valor de **R\$ 165.294,79 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)**, referente a prestação de serviços de energia elétrica em atendimento à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS, correspondente ao período de **janeiro de 2026**.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

39440/2026

Despacho nº 1022/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.628.410-3)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando nº 335/2026 – NAS/SEJU (mov.02), na Justificativa – NAS/SEJU (mov.03), bem como na Informação Técnica nº 133/2026 – AT/SEJU (mov.20), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ: 04.368.898/0001-06, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 269/2026 – NFS/SEJU (mov.14), a realização da despesa no valor de R\$ 4.580,11 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos)**, referente a prestação de serviços de energia elétrica em atendimento à esta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, ao PROCON e ao CEIM, correspondente ao período de **fevereiro de 2026**.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

39442/2026

Despacho nº 1023/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.637.229-0)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando nº 341/2026 – NAS/SEJU (mov.02), na Justificativa – NAS/SEJU (mov.03), bem como na Informação Técnica nº 132/2026 – AT/SEJU (mov.20), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ: 04.368.898/0001-06, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 272/2026 – NFS/SEJU (mov.14), a realização da despesa no valor de R\$ 5.268,96 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito centavos e noventa e seis centavos)**, referente a prestação de serviços de energia elétrica em atendimento à esta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, ao PROCON e ao CEIM, correspondente ao período de **janeiro de 2026**.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem

pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

39441/2026

Despacho nº 1028/2026 – SEJU/DG
(Protocolo nº 24.995.933-2)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, no art. 1º, inciso XII, da Resolução SEJU nº 94/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.03), a Informação Técnica nº 241/2026 – NFS/SEJU (mov.51), bem como a Informação Técnica nº 130/2026 – AT/SEJU (mov.102), a **aquisição por adesão (carona)** ao Sistema de Registro de Preço através do Pregão Eletrônico nº 039/2025 – ARP nº 065/2025, oriundo da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo, de **15 (quinze) bodyscanners** junto a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.293.074/0001-87**, no valor total de **R\$ 7.455.000,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para atender as demandas da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, sendo responsabilidade do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEJU a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

39446/2026

PORTARIA N.º 55/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 1636/2025, celebrado junto à empresa CASSAROTTI FOODS - SERVICOS DE REFEICOES COLETIVAS E EVENTOS LTDA., CNPJ 02.102.125/0001-58, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.65 1-x	xx.522.01 9-xx
CGS	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114.6 29-xx	xxx.114.6 29-xx
Londrina I	Fiscal	Marcio Augusto Schmidt de Alencar	x.043.76 0-x	xx.165.98 9-xx
Londrina I	Fiscal	Nilson Domingos	x.342.23 4-x	xx.054.63 9-xx

Londrina II	Fiscal	Carlos Alexandre Micheletti Oliveira	x.068.53 9-x	xx.568.82 9-xx
Londrina II	Fiscal	Matheus Barbão de Lima	xx.741.9 38-x	xx.306.08 8-xx
Londrina (Semi)	Fiscal	Gilmar Bragantini Ferreira	x.553.91 8-x	xx.736.58 9-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

39821/2026

PORTARIA N.º 57/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 9690/2025, celebrado junto à empresa EMPARSEG VIGILANCIA LTDA., CNPJ 08.511.830/0001-95 referente à Contratação de Serviços de VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.651 -x	xx.522.01 9-xx
CGS	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114.6 29-xx	xxx.114.6 29-xx
Laranjeiras do Sul	Fiscal	Hidalgo Scremin	x.961.426 -x	xx.802.47 9-xx
Laranjeiras do Sul	Fiscal	Douglas Henrique Costa Silva	xx.910.41 0-x	xx.181.38 9-xx
Ponta Grossa	Fiscal	Everton Ribas de França	xx.925.15 9-x	xx.245.04 9-xx
Ponta Grossa	Fiscal	Eneias dos Santos Pedroso	x.132.291 -x	xx.762.86 9-xx
Semi Masc. PG	Fiscal	Saulo Alessandro Lopes	x.836.648 -x	xx.565.75 9-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

39839/2026

PORTARIA N.º 58/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 806/2026, celebrado junto à empresa LE SOLEIL TURISMO LTDA, CNPJ 03.320.995/0001-66 referente à contratação de serviços continuados de empresa agenciadora de passagens aéreas, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
DG	Gestora	Fabiola de Fátima Barroso Mascarenhas	x.434.02 1-x	xx.400.89 9-xx
CGS	Fiscal	Alex Sandro da Silva	x.244.65 1-x	xx.522.01 9-xx
DG	Fiscal	Danilo José Golçanves	xx.229.15 4-x	xxx.263.0 29-xx
DH	Fiscal	Nádia Alves de Souza Leandro	x.558.78 4-x	xxx.156.6 30-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

39842/2026

PORTARIA N.º 66/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 1829/2022, celebrado junto à empresa SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 10.989.026/0001-68 referente à contratação de sabão, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.65 1-x	xx.522.0 19-xx
CGS	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114. 629-xx	xxx.114.6 29-xx
CENSES Curitiba	Fiscal	Bruno Garbelini	xx.063.0 61-x	xx.825.1 39-xx
CENSES Curitiba	Fiscal	Adriano Hidalgo Dorado Fernandes	xxx.079. 302-x	xx.191.4 39-xx

Fazenda Rio Grande	Fiscal	Jefferson Turbay Braga Júnior	x.668.22 3-x	xx.481.7 19-xx
Fazenda Rio Grande	Fiscal	Ericsson Angeli Donadia	x.297.45 2-x	xx.481.9 01-xx
Joana Richa Curitiba	Fiscal	Michelle Cristine de Castro Melinger	x.603.23 2-x	xx.840.2 89-xx
Joana Richa Curitiba	Fiscal	Carolina Casprek	x.061.54 5-x	xx.898.3 49-xx
Ponta Grossa	Fiscal	Everton Ribas de França	xxx.925. 159-x	xx.245.0 49-xx
Ponta Grossa	Fiscal	Eneias dos Santos Pedroso	x.132.29 1-x	xx.762.8 69-xx
Piraquara	Fiscal	Ronaldo Marafon Drevek	x.682.36 7-x	xx.356.8 89-xx
Piraquara	Fiscal	Valmir Jordao Junio	x.889.08 8-x	xx.981.1 29-xx
S. J. dos Pinhais	Fiscal	Heron Carlos Fontes	x.841.22 6-x	xx.585.9 59-xx
S. J. dos Pinhais	Fiscal	Patrick Romão Cardoso	x.851.00 8-x	xx.780.4 99-xx
Masc. Curitiba	Fiscal	André Rodrigues de Lima	x.706.14 6-x	xxx.357.0 92-xx
Fem. Curitiba	Fiscal	Andrea de Lima Pereira	x.867.33 0-x	xx.597.3 59-xx
SEMI Ponta Grossa	Fiscal	Saulo Alessandro Lopes	x.836.64 8-x	xx.565.7 59-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

39846/2026

PORTARIA N.º 60/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 8159/2024, celebrado junto à empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA, CNPJ 35.014.719/0001-66 referente à Contratação de Serviço Contínuo de Coffee Break, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
NAS	Gestor	Fabiola de Fátima Barroso Mascarenhas	x.434.021-x	xx.400.899-xx

DG	Fiscal	Nádia Alves de Souza Leandro	x.558.784-x	xx.156.630-xx
----	--------	------------------------------	-------------	---------------

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

39431/2026

PORTARIA N.º 63/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 1555/2023, celebrado junto à empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ 02.531.343/0001-08 referente à contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo.

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.65 1-x	xx.522.01 9-xx
CGS	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114.6 29-xx	xxx.114.6 29-xx
Fazenda Rio Grande	Fiscal	Jeferson Turbay Braga Júnior	x.668.22 3-x	xx.481.71 9-xx
Fazenda Rio Grande	Fiscal	Ericsson Angeli Donadia	x.297.45 2-x	xx.481.90 1-xx
Piraquara	Fiscal	Ronaldo Marafon Drevek	x.682.36 7-x	xx.356.88 9-xx
Piraquara	Fiscal	Valmir Jordao Junio	x.889.08 8-x	xx.981.12 9-xx
S. J. dos Pinhais	Fiscal	Heron Carlos Fontes	x.841.22 6-x	xx.585.95 9-xx
S. J. dos Pinhais	Fiscal	Patrick Romão Cardoso	x.851.00 8-x	xx.780.49 9-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

39433/2026

PORTARIA N.º 64/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1485/2023, CNPJ 07.192.414/0001-09 celebrado junto à empresa Costa Oeste Serviços Ltda., referente à contratação de serviços continuados de MOTORISTA, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.65 1-x	xx.522.01 9-xx
CGS	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114.6 29-xx	xxx.114.6 29-xx
Cascavel I	Fiscal	Jeferson Luis Boss	xxx.160. 839-xx	xxx.160.8 39-xx
Cascavel I	Fiscal	Beatriz Renata Vergutz	x.077.93 8-x	xx.655.70 9-xx
Cascavel II	Fiscal	Samir Jardim dos Santos	x.792.66 5-x	xx.594.60 9-xx
Cascavel II	Fiscal	Paulo Marques Alexandre	x.953.86 9-x	xx.615.55 9-xx
Cascavel (Semi)	Fiscal	Vanilto Dipicoli	xx.322.4 50-x	xx.361.19 9-xx
Foz do Iguaçu	Fiscal	Flávio Martins de Oliveira	x.245.22 3-x	xx.759.81 9-xx
Foz do Iguaçu	Fiscal	Adriano Chimenes	xx.862.8 50-x	xx.567.60 1-xx
Foz do Iguaçu (Semi)	Fiscal	Rodrigo Marciano de Oliveira	x.325.35 0-x	xx.531.08 9-xx
Pato Branco	Fiscal	Eloi Kassiano Valiati Beckhauser	x.966.34 3-x	xx.111.99 9-xx
Pato Branco	Fiscal	Vanderlei Borges	x.099.18 0-x	xx.100.97 9-xx
Toledo	Fiscal	Sandro de Moraes	x.306.10 9-x	xx.049.51 9-xx
Toledo	Fiscal	Adilvo Poletto	x.269.47 6-x	xxx.499.7 29-xx
Toledo (Semi)	Fiscal	Alexon Marcelo Schun	x.733.78 5-x	xx.378.49 9-xx

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

39438/2026

PORTARIA N.º 65/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 7439/2025, celebrado junto à empresa DELTALIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 01.129.629/0001-07 referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.651- x	xx.522.019-xx
CGS	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114.62 9-xx	xxx.114.629- xx
Cascavel II	Fiscal	Samir Jardim dos Santos	x.792.665- x	xx.594.609-xx
Cascavel II	Fiscal	Paulo Marques Alexandre	x.953.869- x	xx.615.559-xx
Toledo	Fiscal	Sandro de Moraes	x.306.109- x	xx.049.519-xx
Toledo	Fiscal	Adilvo Poletto	x.269.476- x	xxx.499.729- xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

39439/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA ATA DA REUNIÃO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 DO CEDM

No quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 9 horas e 15 minutos, em segunda chamada, em formato virtual, pela plataforma do Google Meet com link: <https://meet.google.com/oqt-yrsyp-ycz>, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (CEDM-PR). **Conselheiras Representantes Governamentais:** Titular: Mariana de Sousa Machado Neris (SEMIP); Suplente: Carla Konieczniak Aguiar (SEMIP); Suplente: Mariana Pires de Sousa (SEEC); Titular: Jussara Fátima Ribeiro (SEAB); Titular: Maria Lúcia Raimondo (SETI); Titular: Sandra Aparecida da Silva (SEED); Titular: Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU); Titular: Leila Milfont Rameh (SETR); Suplente: Karina Scalia Alves Kulig (SETR); Suplente: Kelly Helena Correia Klein (SESA); Titular: Jaqueline Semke Ranzolin (Casa Civil); Titular: Sílvia Cristina de Lima (SEDEF); Suplente: Luana Venâncio (SEDEF); Titular: Flávia Barboza Santos (SEPL); Titular: Marcia de Oliveira Amorim (SECID); Titular: Luciana de Novaes (SESP); Suplente: Carolina Pauleto Ferraz Zancan (SESP). **Conselheiras Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM); Titular: Larissa Mosko Hack Bornancin (GMB); Suplente: Josiane dos Santos da Silva Simonett (GMB); Titular: Silvana Aparecida Mariano (RFS); Suplente: Sueli Aparecida Castilho Caparroz (RFS); Titular: Tania Cristina de Castro Ribeiro (CIAF); Suplente: Angelis Lopes Alves (CUT); Titular: Ivanete Paulino Xavier (RMN); Suplente: Ana Cláudia Justino Sérgio Gianni (RMN); Suplente: Silvana Rausis Feachenco (ASSEMPA); Titular: Fernanda Queiroz (HUMSOL); Titular: Ana Cláudia Marochi (UENP); Titular: Bruna Ravena Braga dos Santos (ONG Casa de Malhu); Suplente: Renata Borges Branco (ONG Casa de Malhu); Titular: Alessandra Carolina Mendes Vidmontas (ECD); Suplente: Amanda Biriba dos Santos Moura (ECD); Titular: Vandira Martins de Oliveira (FETEC/CUT). **Colaboradoras(es) e Convidadas(os):** Marcelo Zago; Miriam Fuckner; Eliziane Jordão dos Santos; Adriana Siuta Lemos; Larissa Sayuri; Karin Teresinha de Ramos; Fernanda Marchione; Paola Camargo Copla; Priscila Alves da Silva; Wendy Moreira; Renata Himovski; Leonardo Pelegrin de Almeida; Mariane Padilha; Deise Mara Bero; Natália Tiepolo Kochinski; Maria Garcia; Mariana Martins Nunes; Martha Ramirez; Suhelen Cristina Oliveira de Souza; Kelly Letchakowski; Jussara Nogueira; Sionara de Paula; Jardel Seabra de Melo Junior; Rosângela Pereira; Joyce Heuko; Niedja de Oliveira Nascimento; Carmen Zadra; Suzie Marçal; Fernanda Cristina Heberle; item hum; **1) Abertura:** A Presidente, Mariana de Sousa Machado Neris, procedeu à abertura oficial, cumprimentando as presentes e destacando o entusiasmo para dar início a esse desafio, que é o Ano das Protagonistas 2026. Apresentou os agradecimentos pela colaboração e flexibilidade das conselheiras quanto à alteração da data original desta reunião. Esclareceu que o encontro, inicialmente previsto no calendário oficial de março, foi alterado em razão de uma convocação do Governo Federal para agenda com a Ministra das Mulheres, ocorrida no dia anterior. A Presidente reiterou a importância desse diálogo institucional e informou que os detalhes da reunião em Brasília seriam compartilhados no momento dos informes. Dando continuidade aos ritos iniciais, a palavra foi concedida à Vice-Presidente, Ivanete Paulino Xavier, estendendo os cumprimentos às representantes da sociedade civil. Ivanete expressou votos de boas-vindas a todas as participantes para o novo ciclo que se inicia. Em sua fala, reforçou que o ano de 2026 será marcado pelo protagonismo feminino. Enfatizou a necessidade de o Conselho manter-se atento e preparado para assumir a linha de frente das demandas que o atual cenário exige, conclamando as conselheiras a exercerem esse papel com prontidão. Finalizou desejando uma excelente e produtiva reunião; item dois; **2) Apreciação e Aprovação da Pauta:** A Secretária Executiva, Kaomi Maltz Alves fez a leitura da pauta integral da reunião, e a pauta foi aprovada pelas presentes; item três; **3) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2025:** Ata sem contribuições, aprovada; item quatro; **4) Informes da Secretaria Executiva:** A Secretária Executiva Kaomi Maltz Alves, iniciou os informes falando que as seguintes Conselheiras justificaram a ausência na reunião de hoje: Rosalina Batista (ASSEMPA), Eunice Tieko Miyamoto (CUT) e Caroline Roque de Freitas (SEAB). Relembrou que, no dia 12 de fevereiro, será realizada Reunião Extraordinária do CEDM, no período da manhã, das 9h às 12h, com pauta única sobre a violência contra as mulheres indígenas. Informou que a reunião contará com a participação da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), do Ministério Público, da Defensoria Pública, da SEMIPI e do Conselho da Pessoa Indígena. Kaomi esclareceu que a convocação ainda não havia sido enviada previamente para evitar confusão com a plenária de hoje, mas que ela seria encaminhada no dia seguinte, em conformidade com o Regimento Interno, ficando, desde já, as conselheiras cientes para a organização de suas agendas. Reforçou que a reunião extraordinária seguirá as mesmas normas das reuniões ordinárias, sendo obrigatória a justificativa de ausência e o acionamento de suplente, sob pena de falta. Destacou, ainda, a relevância da pauta, especialmente considerando a alteração de composição do Conselho ocorrida em outubro, bem como o histórico de discussões e ausências relacionadas à temática da mulher indígena nos últimos anos, ressaltando a importância da presença das conselheiras diante da participação de convidados externos. Na sequência, informou o recebimento de convite do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) para o 1º Encontro “Sementes do Bem Viver”, a ser realizado entre os dias 24 e 26 de fevereiro, no litoral do Paraná. O convite será encaminhado às conselheiras por WhatsApp e e-mail, ficando registrado que a participação das conselheiras é importante, considerando seu papel na deliberação de recursos relacionados aos projetos. Kaomi comunicou, também, que os grupos de e-mail do Conselho foram reorganizados, após a recuperação recente da conta Google institucional, cujos contatos haviam sido perdidos, processo concluído com apoio da servidora Sandra Cristina Hey Paizani. A partir disso, os informes voltarão a ser encaminhados regularmente por e-mail. Em seguida, foi reforçado que as conselheiras da sociedade civil que ainda não realizaram o cadastro da senha do cartão da Central de Viagens devem comparecer à agência para regularização. Informou-se que, ao longo da reunião, seriam deliberados os valores de diárias e passagens para o ano de 2026, ressaltando que eventos já previstos, como o “Sementes do Bem Viver”, exigem que o cartão esteja devidamente regularizado para solicitação de viagens. Informou que eventuais dúvidas relacionadas ao cartão, senha ou procedimentos de viagem podem ser esclarecidas diretamente com a servidora Sandra, responsável por essa demanda no âmbito do Conselho. A Secretária Executiva Kaomi encerrou os informes, colocando-se à disposição para eventuais complementações até o final desta plenária. A Presidente Mariana agradeceu a Kaomi pelos informes e passou ao próximo ponto de pauta; item cinco; **5) Desafios atuais para Redução do Feminicídio – Apresentações: 5.1) Delegado Marcelo Zago (Distrito Federal), 5.2) Major Carolina Pauleto Ferraz Zancan (SESP) e 5.3) Laboratório de Estudos de Feminicídios (LESFEM): 5.1) Delegado Marcelo Zago (Distrito Federal) -** A Presidente Mariana deu boas-vindas, agradeceu a presença e concedeu a palavra ao Delegado Marcelo Zago, que cumprimentou as pessoas presentes e agradeceu a oportunidade de contribuir com os trabalhos do Conselho, destacando a relevância do colegiado e a parceria já existente com o Conselho Distrital das Mulheres, no âmbito do Distrito Federal. Saudou as conselheiras e representantes de organizações presentes, mencionando parcerias institucionais de longa data e registrando sua satisfação em novamente dialogar com o Conselho. O Delegado iniciou sua exposição apresentando as políticas de prevenção à violência doméstica e ao feminicídio adotadas no Distrito Federal, informando que sua fala estaria fundamentada em estudos e dados produzidos no âmbito da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF). Destacou que os trabalhos mais recentes da Câmara Técnica têm se debruçado sobre temas como o efeito da mídia e o chamado “efeito copycat”, explicando que divulgações sensacionalistas podem influenciar a repetição de padrões de violência, inclusive no *modus operandi* de crimes de feminicídio e tentativas de feminicídio, citando casos amplamente divulgados pela mídia e situações semelhantes ocorridas posteriormente no Distrito Federal. Apontou, ainda, a existência de estudos em andamento que analisam a correlação entre o aumento da temperatura e o crescimento da violência doméstica, relacionando o tema às discussões contemporâneas sobre mudanças climáticas. Ressaltou que a atuação da Câmara Técnica busca aproximar a produção científica dos tomadores de decisão, de modo a subsidiar políticas públicas baseadas em evidências. Ao compartilhar sua apresentação, enfatizou que a formulação de políticas públicas deve ser orientada por dados e informações qualificadas, especialmente diante de problemas complexos, como a violência doméstica e o feminicídio, destacando a importância de políticas públicas eficientes, eficazes e economicamente sustentáveis. O Delegado explicou que, para a análise do fenômeno, é necessário partir de uma perspectiva macro para micro, considerando o cenário mundial, nacional e local. Informou que a violência doméstica apresenta altos índices de subnotificação, citando estudos que apontam percentuais superiores a 60%, razão pela qual o feminicídio é utilizado como um indicador mais sólido e confiável para análises estatísticas. Nesse contexto, esclareceu que, no Distrito Federal, há uma normatização da Polícia Civil que determina que toda morte violenta de mulher seja inicialmente registrada como feminicídio, garantindo a aplicação de protocolos específicos de investigação com recorte de gênero e evitando subnotificações. Destacou que essa prática resulta, inclusive, em uma possível supernotificação inicial, que posteriormente é ajustada conforme a investigação. Ao abordar o cenário internacional, o expositor ressaltou que o feminicídio é um problema global, citando dados da Organização das Nações Unidas que indicam mais de 81 mil mulheres assassinadas no mundo em 2021, além de exemplos de países europeus, como Itália e França, destacando aspectos da legislação penal italiana e o impacto social e econômico da violência doméstica. Informou que os custos globais da violência doméstica correspondem a cerca de 2% do PIB mundial, o que representa aproximadamente 2,3 trilhões de dólares. No cenário brasileiro, destacou o crescimento das diversas modalidades de violência contra a mulher, conforme dados recentes publicados em 2024, apontando que, embora haja redução nos índices gerais de homicídio, observa-se aumento nos casos de feminicídio e violência doméstica, o que reforça a necessidade de tratar o tema como prioridade de segurança pública. No âmbito do Distrito Federal, apresentou exemplos de monitoramento espacial e temporal da violência, com identificação de áreas e horários de maior incidência, utilizados para planejamento e alocação de recursos. Ressaltou que, após a publicação da Lei nº 13.104/2015, que tipificou o feminicídio, tornou-se evidente que esse fenômeno possui características próprias, distintas do homicídio, não devendo ser analisado de forma conjunta com outros crimes violentos letais. Em seguida, explicou a criação, em 2018, da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF), detalhando sua composição interinstitucional, que envolve forças de segurança pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e outros órgãos convidados, conforme a temática em discussão. Destacou que a Câmara Técnica possui coordenação vinculada à Secretaria de Segurança Pública, responsável pela gestão dos trabalhos, definição de metodologias e direcionamento das ações com base em evidências. O Delegado descreveu o funcionamento da Câmara Técnica a partir de um ciclo contínuo de diagnóstico, definição de indicadores, implementação de ações, avaliação de resultados e readequação, semelhante a modelos de gestão utilizados na administração pública. Informou que são produzidos estudos quantitativos e qualitativos sobre todos os casos de feminicídio tentado e consumado no Distrito Federal desde 2015, com a organização de dossiês individuais que reúnem documentos das fases policial e judicial, permitindo o acompanhamento dos casos até a execução penal. Acrescentou que, para ampliar a base de dados, foram analisados retrospectivamente homicídios de mulheres ocorridos entre 2012 e 2015, a fim de identificar casos que, à luz da legislação atual, configurariam feminicídio, possibilitando análises mais robustas e a formulação de políticas públicas mais eficazes. Por fim, destacou que a Câmara Técnica atua como uma organização de fronteira, situada na intersecção entre a produção científica e a formulação de políticas públicas, utilizando relatórios, estudos técnicos e artigos científicos com metodologias consolidadas, como revisões sistemáticas e meta-análises, para subsidiar as decisões do grupo executivo. Dando prosseguimento à sua apresentação, o Delegado Marcelo Zago mencionou obra de referência na área, intitulada *Segurança Pública Baseada em Evidências*, de autoria do professor Alberto Liebling Kopitke, membro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, destacando a importância da produção acadêmica como subsídio às decisões da Câmara Técnica. Ressaltou que os chamados “objetos de fronteira”, como estudos, relatórios e análises técnicas, orientam as discussões e decisões dos tomadores de decisão, permitindo que políticas públicas sejam formuladas a partir de evidências empíricas, com participação de técnicos, integrantes da Câmara Técnica e, quando necessário, especialistas acadêmicos convidados. Informou que, para análise da base de dados, foi desenvolvido um painel de monitoramento do feminicídio, lançado em 2019, com versão de transparência acessível ao público, por meio de QR Code, ainda que, em razão do tempo, não fosse possível demonstrá-lo naquele momento. Destacou que o painel reúne informações essenciais para subsidiar o planejamento de políticas públicas, incluindo análises sociodemográficas, temporais e circunstanciais. Apresentou dados que indicam que 43% dos casos de feminicídio ocorrem aos finais de semana, com maior concentração aos domingos, bem como que os meses de janeiro e agosto apresentam maior incidência. Quanto às circunstâncias, destacou que 81% dos feminicídios no Distrito Federal são cometidos por meios distintos de arma de fogo e que 71% ocorrem no interior das residências, evidenciando que a maioria dos crimes é praticada com instrumentos de uso doméstico, como facas, objetos contundentes, travesseiros ou por estrangulamento, o que dificulta a prevenção imediata do ato final de violência. Ressaltou que os dados indicam que aproximadamente 70% das vítimas não haviam

registrado ocorrência anterior, embora, em cerca de 63% dos casos, houvesse histórico de violência, ainda que não formalizado, evidenciando o grave problema da subnotificação. Frisou que essa realidade não deve ser atribuída à vítima, mas sim, às instituições, que precisam fortalecer a confiança das mulheres nos mecanismos formais de proteção e controle. Nesse contexto, destacou ações voltadas à redução da subnotificação, como campanhas institucionais emergenciais, a exemplo da campanha contra o feminicídio com a hashtag #MetaMulher, bem como ciclos de palestras, atuação dos Conselhos Comunitários de Segurança e campanhas audiovisuais com uso de inteligência artificial, todas fundamentadas em dados produzidos pela Câmara Técnica. Apresentou, como exemplo, campanha em que uma personagem criada por inteligência artificial reproduz relatos reais de vítimas, incentivando denúncias por terceiros e destacando a importância da atenção de familiares, vizinhos e da comunidade. Dr. Marcelo abordou também a situação das vítimas indiretas do feminicídio, especialmente os órfãos, informando que o Distrito Federal foi a primeira unidade da Federação a levantar e divulgar esses dados de forma sistematizada. Relatou que, a partir desses estudos, foi criada a política pública denominada “Acolher Elas”, que garante a concessão de um salário mínimo por órfão de feminicídio. Quanto ao perfil dos autores, informou que, em geral, apresentam características semelhantes às das vítimas, sendo majoritariamente pessoas jovens, de baixa escolaridade, predominantemente pardas, destacando que cerca de 76% dos autores possuem antecedentes criminais. Acrescentou que estudos específicos identificaram casos de autores com elevado número de passagens policiais, o que reforça a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e prevenção. Mencionou, ainda, o consumo de álcool e drogas como fatores catalisadores da violência, embora reconhecendo a existência de subnotificação desses dados. Sobre o desfecho dos casos, informou que 77,4% dos autores foram presos em algum momento e que 13,3% cometeram suicídio após o crime, destacando a relevância do fenômeno do feminicídio seguido de suicídio. Esclareceu que mais de 90% dos casos resultam em prisão ou morte do autor, reforçando a importância de divulgar esses dados como forma de estimular a confiança nas instituições de justiça. Apresentou exemplos de aplicações práticas das análises de dados, como a identificação de picos de feminicídios às terças-feiras, em determinado período. Informou que, embora não tenha sido possível estabelecer causalidade, a partir dessa constatação foram intensificadas ações preventivas, como a concentração de visitas do programa equivalente à Patrulha Maria da Penha nesse dia da semana, o que resultou, no período subsequente, na ausência de registros de feminicídio às terças-feiras. Ressaltou que a atuação da Câmara Técnica se baseia na análise de dados, identificação de padrões, implementação de ajustes e monitoramento dos resultados. Relatou ainda a realização de levantamento sobre autores foragidos por feminicídio, resultando na instituição de recompensas para todos os foragidos no Distrito Federal, em parceria com a Polícia Civil. Destacou também o acompanhamento detalhado de todas as fases processuais dos casos, desde o inquérito policial até a execução penal, com controle dos prazos médios entre as etapas, número de indiciamentos, denúncias, condenações, penas aplicadas e regime de cumprimento, informando que a maior pena registrada foi de 56 anos e 4 meses e que mais de 94% dos condenados cumprem pena em regime fechado. Apontou preocupação com a reinserção social dos autores, mencionando que cerca de 20% já se encontram em convívio social, citando casos de reincidência, o que reforça a necessidade de monitoramento contínuo. Por fim, apresentou estudo sobre a efetividade das medidas protetivas de urgência, contestando narrativas midiáticas que afirmam sua ineficácia. Informou que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é um dos que mais concedem medidas protetivas proporcionalmente e que a taxa de feminicídios envolvendo mulheres que estavam com medida protetiva vigente e a cumpriam é estatisticamente extremamente baixa, demonstrando a elevada efetividade do instrumento. Concluiu ressaltando que todas as políticas públicas mencionadas são resultado de uma cultura institucional orientada por dados (data driven), citando programas premiados nacionalmente e mecanismos como o COPOM Mulher, que visa qualificar o atendimento e estimular o registro de ocorrências. Apresentou, ainda, canais de transparência e validação externa dos estudos produzidos pela Câmara Técnica, com reconhecimento de órgãos de controle e do sistema de justiça. Ao final, o Delegado agradeceu a atenção das conselheiras, colocou-se à disposição para esclarecimentos, disponibilizou um QR Code com estudos sobre feminicídios tentados e consumados, disponibilizou seu e-mail marcelo.zzago@ssp.df.gov.br e, devido a compromissos agendados, despediu-se colocando-se à disposição para dúvidas do Conselho. A Presidente Mariana agradeceu e parabenizou pelo trabalho que está sendo feito em Brasília-DF. Demais conselheiras também agradeceram e parabenizaram o delegado Marcelo. A Presidente passa então para a próxima apresentação, 5.2) Major Carolina Pauleto Ferraz Zancan (SESP) - A Presidente Mariana cumprimentou e concedeu a palavra à Conselheira Major Carolina Pauleto Ferraz Zancan, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP). Carolina iniciou sua exposição, apresentou dados da Polícia Militar e o planejamento das ações de enfrentamento à violência contra a mulher previstas para o ano de 2026. Inicialmente, destacou os investimentos realizados em ações de prevenção, ressaltando a importância da Operação Mulher Segura como principal eixo estruturante dessas iniciativas. Informou que, no ano anterior, a Polícia Militar realizou aproximadamente 84 mil visitas preventivas em todo o Estado, promoveu 2.045 palestras, com público registrado estimado em 153 mil pessoas, além de reuniões de rede e outras ações preventivas, como blitzes educativas, participação em podcasts e atividades diversas. Ressaltou que a meta de realizar ações preventivas em todos os municípios do Paraná foi alcançada ainda em outubro do ano passado, garantindo que nenhum município deixasse de ser contemplado. Para 2026, o objetivo é ampliar a quantidade dessas ações, especialmente nos municípios de menor porte. Carolina enfatizou que os resultados apresentados são fruto da integração entre as forças de segurança pública: Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Penal e Polícia Científica, bem como, da atuação conjunta com outras secretarias estaduais, destacando a parceria com a SEMIPI. Informou que, com base nesse trabalho integrado, foi registrada uma redução aproximada de 20% nos casos de feminicídio em relação a 2024. Ressaltou, contudo, que, apesar da redução, a meta institucional permanece sendo “feminicídio zero”, uma vez que cada caso representa uma tragédia e gera impactos profundos, especialmente para as vítimas indiretas, como filhos de mulheres assassinadas. Pontuou que essa redução ganha relevância considerando a alteração legislativa ocorrida no final de 2024, quando o feminicídio passou a ser tipificado como crime autônomo, o que poderia indicar uma tendência de aumento dos registros em 2024 devido à adequação jurídica das classificações criminais. Nesse contexto, avaliou o resultado como um indicativo de que as políticas públicas adotadas no Estado do Paraná estão produzindo efeitos positivos, ressaltando o desafio de manter essa redução em 2026. Na sequência, relatou a implementação, em 2025, dos estudos de caso de feminicídios tentados e consumados, realizados a partir de formulário padrão distribuído às unidades da Polícia Militar, por determinação do Comando-Geral. Esclareceu que a Polícia Militar adota, para fins estatísticos e operacionais, a classificação definida pela Polícia Civil, reconhecendo-a como instância responsável pela definição do crime no âmbito da Secretaria de Segurança Pública. Informou que os estudos ainda estão em andamento e que o relatório final deverá ser concluído entre abril e maio de 2026, servindo de base para o planejamento das ações de 2026 e 2027. Explicou que o ciclo da Operação Mulher Segura tem como período-base os meses de abril a abril, em razão da necessidade de trabalhar com estatísticas consolidadas, permitindo o planejamento, a programação e a execução adequadas das estratégias. Destacou que os achados preliminares dos estudos apresentam grande similaridade com os dados expostos anteriormente pelo Delegado Marcelo Zago, com a diferença de que, no Paraná, foi identificada maior incidência do uso de álcool e drogas por parte dos autores de violência, especialmente nos casos de feminicídio. Apresentou, então, as três principais estratégias para 2026: Treinamento e qualificação, Uso de tecnologia e estudos científicos e Fortalecimento do trabalho das Patrulhas Maria da Penha. No eixo de treinamento e qualificação, informou que serão realizados cursos em formato híbrido (presencial e a distância), incluindo a criação de um curso permanente de capacitação para policiais que atuam nas Patrulhas Maria da Penha, além de atualizações anuais, seminários técnicos e produção de materiais de apoio. Ressaltou que, considerando a impossibilidade de haver policiais especializados em todos os locais, foram desenvolvidas cartilhas orientativas para subsidiar o atendimento de ocorrências de violência doméstica por todos os policiais militares. Apresentou as cartilhas em elaboração, destacando materiais específicos para atuação em escolas, com foco na promoção de relacionamentos saudáveis entre adolescentes, além de cartilhas voltadas ao público em geral, às mulheres e aos homens. Explicou que o material destinado aos homens tem se mostrado especialmente relevante durante atendimentos e visitas pós-delito, uma vez que muitos desconhecem o significado e os efeitos das medidas protetivas de urgência, o que pode contribuir para reduzir conflitos e tensões. Informou que as cartilhas contêm orientações práticas, conceitos sobre violência e relacionamentos abusivos, bem como links para serviços da rede de proteção, considerando especialmente a realidade de municípios menores, onde o acesso à informação é mais limitado. Salientou que o objetivo central é ampliar os registros de violência e reduzir os feminicídios, concordando que a meta não é diminuir notificações, mas alcançar mulheres que ainda não acessam os serviços formais de proteção, muitas vezes por medo, vergonha ou outras barreiras. Evidenciou a necessidade de fortalecer ações comunitárias e preventivas para que as mulheres se reconheçam como vítimas, rompam o ciclo da violência e busquem ajuda. No eixo de uso de tecnologia, apresentou o “dashboard” (painel de controle) de monitoramento da violência, utilizado como ferramenta inicial de planejamento, e informou que, a partir de suas limitações, foi desenvolvido o App VIDA, com integração ao banco de dados da Secretaria de Segurança Pública. Explicou que o aplicativo permite a roteirização das visitas, reduzindo o tempo de deslocamento e aumentando a eficiência das equipes, sem prejuízo à qualidade do atendimento às vítimas. Informou ainda sobre a implementação do algoritmo de revitimização, desenvolvido com apoio do BI, que possibilita a priorização de atendimentos a partir da análise de risco, especialmente em municípios de grande porte, onde o volume de ocorrências é mais elevado. Ressaltou que, em municípios menores, a estratégia continua sendo a realização de todas as visitas, dada a menor demanda. Carolina abordou também o App Salve Maria, em fase de implementação, destinado a substituir o botão do pânico, bem como o projeto de monitoração simultânea, que atualmente conta com poucos casos monitorados em Curitiba, mas cuja expansão está prevista, especialmente para áreas rurais. Explicou que a monitoração simultânea permite maior antecedência na resposta policial quando o agressor se aproxima da vítima, superando limitações do botão do pânico em regiões afastadas. Por fim, destacou a necessidade de direcionar ações preventivas a comunidades mais vulneráveis, incluindo regiões com maior incidência de criminalidade organizada, mulheres em situação de rua e mulheres trans, reconhecendo avanços recentes, mas enfatizando que ainda há muitos desafios a serem enfrentados. Encerrando sua apresentação, a Major Carolina agradeceu a oportunidade de participar da reunião e de compartilhar o trabalho desenvolvido. Na sequência, a Presidente agradeceu a apresentação, parabenizando Carolina pelo trabalho e pelo compromisso institucional, mesmo diante das demandas da Operação Verão Maior, e passou para a próxima apresentação. 5.3) Laboratório de Estudos de Feminicídios (LESFEM) – Foi exibido o vídeo da conselheira Silvana Aparecida Mariano, representante da Rede Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos (RFS), que justificou sua ausência presencial por se encontrar em período de férias da Universidade Estadual de Londrina (UEL), onde atua como professora e coordena o Laboratório de Estudos de Feminicídios (LESFEM). A conselheira agradeceu à Presidência pela possibilidade de participação por meio de vídeo pré-gravado para transmitir sua apresentação, ressaltando a importância da pauta sobre feminicídios. A conselheira apresentou o trabalho desenvolvido pelo LESFEM, responsável pela produção do Monitor de Feminicídios no Brasil, iniciado em 2023, informando que o relatório mais recente, com dados referentes ao ano de 2025, havia sido concluído. Informou que, devido a problemas técnicos, não foi possível apresentar os dados por meio de apresentação visual, comprometendo-se a encaminhar posteriormente ao Conselho um arquivo contendo as informações detalhadas sobre os casos de feminicídios consumados e tentados no Paraná em 2025. Esclareceu que os dados produzidos pelo LESFEM são classificados como “contradados”, ou seja, não se tratam de dados oficiais da segurança pública, mas de informações produzidas de forma independente por instituição acadêmica, com base em metodologia internacional de monitoramento de feminicídios. Ressaltou que as diferenças em relação aos dados oficiais decorrem da natureza distinta das fontes e metodologias, não configurando inconsistência ou erro. Explicou que a metodologia adotada consiste no acompanhamento diário de notícias com indícios de feminicídio consumado ou tentado, seguido da verificação de informações adicionais em fontes públicas disponíveis, aplicando-se as Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero, a fim de classificar os casos conforme os tipos de feminicídio. Apresentou, então, os principais dados referentes ao ano de 2025, destacando que, enquanto no cenário nacional foi registrado um aumento aproximado de 34% nos casos de feminicídios consumados e tentados, no Estado do Paraná houve uma redução aproximada de 16%. Salientou que, embora a redução não seja motivo de comemoração, o resultado indica que o Estado caminha na direção correta, reforçando o objetivo comum de alcançar o feminicídio zero. Informou que, no Paraná, em 2025, foram registrados 355 casos de feminicídios consumados e tentados, sendo 122 casos consumados e 233 tentados, o que representa aproximadamente dois terços de tentativas e um terço de casos consumados. Destacou que as tentativas correspondem a situações em que houve intenção de matar, mas a vítima sobreviveu por circunstâncias diversas. Comentou sobre a distribuição mensal dos casos, destacando que meses como dezembro e janeiro apresentam maior concentração de ocorrências, reiterando alertas amplamente divulgados por redes, conselhos e entidades sobre o aumento da violência contra as mulheres em períodos de férias. Observou que os meses de março, julho e outubro apresentaram menor número de

registros, destacando que março coincide com o Dia Internacional da Mulher e julho com o Dia Estadual de Prevenção ao Feminicídio no Paraná, sugerindo que períodos de maior mobilização social e institucional podem contribuir para a redução dos casos. Ressaltou que o trabalho com contradosos permite produzir informações que não estão disponíveis nos registros oficiais, especialmente variáveis fundamentais para a compreensão do feminicídio como fenômeno multidimensional e multissetorial. Nesse sentido, informou que os casos registrados em 2025 ocorreram em 142 municípios paranaenses. Em 68% dos casos em que foi possível obter informações sobre as vítimas, identificou-se que as mulheres tinham filhos dependentes, menores de idade ou com deficiência. Foram identificadas 63 vítimas nessa condição, com aproximadamente 93 filhos. Informou ainda que sete mulheres estavam grávidas no momento do feminicídio. Destacou que, ao menos, 26 vítimas haviam realizado denúncias anteriores ou possuíam registros de ocorrência, ainda que não necessariamente medidas protetivas. Informou também que, em aproximadamente 30% dos casos, os crimes ocorreram na presença de filhos, crianças ou adolescentes, ressaltando o impacto ampliado do feminicídio sobre famílias, comunidades e, especialmente, sobre as vítimas indiretas, em particular filhas e filhas, que passam a vivenciar situações de desproteção e vulnerabilidade. Apresentou dados relativos à faixa etária das vítimas, ressaltando que mulheres podem ser vítimas de feminicídio em qualquer fase da vida. Informou que, em 2025, a faixa etária com maior incidência no Paraná foi entre 25 e 34 anos, com mediana de idade das vítimas de 31 anos e mediana de idade dos agressores de 34 anos. A conselheira contextualizou os dados do Paraná em relação ao cenário nacional, destacando que, em números absolutos, o Estado ocupou a sexta posição em registros de feminicídios consumados e tentados, atrás de São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Rio Grande do Sul e Mato Grosso. Entretanto, ao se analisar a taxa por 100 mil mulheres, o Paraná apresentou uma das menores taxas do país, com 5,9 casos por 100 mil mulheres, enquanto o maior índice registrado foi no Estado de Mato Grosso. Informou ainda que foi elaborada uma tabela detalhada com os dados por município, abrangendo 124 municípios, a qual será disponibilizada posteriormente ao Conselho em formato acessível para consulta. Ao final, a conselheira Silvana Aparecida Mariano agradeceu o espaço concedido, a Presidência do Conselho pelo convite e registrou cumprimentos aos demais participantes, reforçando a importância do trabalho coletivo, do controle social e da incidência nas políticas públicas para a redução de todas as formas de violência contra as mulheres e para o enfrentamento do feminicídio. Na sequência, a Presidente Mariana registrou agradecimento e reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelo LESFEM, destacando a relevância do monitoramento independente dos feminicídios no Brasil e no Paraná, bem como a contribuição da conselheira Silvana Mariano e da Rede Feminista de Saúde para o fortalecimento das discussões e ações do Conselho, mesmo com participação remota por meio de vídeo. Prosseguindo, a Presidente Mariana apresentou suas considerações acerca da pauta, destacando inicialmente a importância de compreender as diferentes metodologias de coleta e análise de dados sobre feminicídio. Ressaltou que os dados apresentados pelo LESFEM, em parceria com a Universidade Estadual de Londrina, não se contrapõem aos dados oficiais da segurança pública, mas os complementam, oferecendo um olhar ampliado sobre o fenômeno a partir de contradosos, registros jornalísticos e outras fontes que não necessariamente se convertem em boletins de ocorrência. Informou que, tanto pelos dados oficiais da segurança pública quanto pela metodologia adotada pela universidade, foi possível constatar a redução dos casos de feminicídio consumado e tentado no Estado do Paraná. Ainda assim, chamou a atenção para a gravidade dos números absolutos, destacando que, segundo a pesquisa apresentada, foram registrados 355 casos de feminicídio consumado e tentado, o que representa, em média, quase um caso por dia de mulheres em situação iminente de morte, evidenciando a persistência e a gravidade da violência de gênero. A Presidente salientou que 65% dos casos correspondem a tentativas de feminicídio e 34% a feminicídios consumados, ressaltando que a sobrevivência dessas mulheres pode indicar maior acesso à rede de proteção, como delegacias, forças de segurança e canais de denúncia. Reforçou, contudo, que a magnitude da violência exige constante aprimoramento das políticas públicas e da atuação da rede. Destacou ainda a análise sazonal dos dados, apontando que períodos como janeiro e dezembro, tradicionalmente associados às férias, apresentam índices elevados, enquanto os meses de agosto e setembro também registram picos de violência. Observou, de forma relevante que, no mês de julho, quando há maior mobilização social, campanhas, caminhadas, ações de diálogo com a rede e presença da imprensa, foi registrada redução significativa dos casos, indicando o impacto positivo das ações de prevenção e sensibilização. Registrou-se também a informação apresentada pela professora Silvana acerca da redução de 16% nos casos de feminicídio consumado, segundo a metodologia do LESFEM, na comparação entre anos consecutivos, o que foi considerado um dado positivo, ainda que insuficiente diante da gravidade do tema. No que se refere ao perfil das vítimas, a Presidente destacou aspectos preocupantes, como a ocorrência de feminicídios envolvendo mulheres grávidas, mulheres com filhos menores e casos ocorridos na presença de crianças e adolescentes, evidenciando a violência intergeracional e os impactos sobre o núcleo familiar. Mencionou ainda que 26 das vítimas haviam realizado denúncias prévias, indicando falhas no acompanhamento pela rede de proteção ou dificuldades impostas pelo próprio contexto de violência, ressaltando que não cabe ao Conselho qualquer julgamento sobre as escolhas das mulheres em situação de violência. Quanto à faixa etária, registrou-se a predominância de vítimas entre 25 e 34 anos, com média de idade semelhante entre vítimas e agressores, sem prejuízo do reconhecimento de que o feminicídio atinge mulheres de todas as idades, incluindo adolescentes, crianças e idosas. A Presidente ponderou que tal faixa etária pode demandar políticas específicas, sem exclusão de outras, e sugeriu o aprimoramento da análise dos dados para melhor compreensão das distribuições etárias. Em relação ao cenário nacional, destacou que, enquanto o Brasil registrou aumento de 34% nos casos de feminicídio, o Paraná apresentou redução significativa, passando da quinta para a sexta posição em números absolutos e ocupando atualmente a 22ª posição no ranking nacional, quando consideradas as taxas proporcionais à população feminina. Ainda assim, ressaltou que a taxa de 5,9 mulheres mortas a cada 100 mil mulheres permanece inadmissível, reafirmando que nenhuma morte é aceitável. A Presidente também registrou que as diferenças nos sistemas de coleta de dados entre os estados impactam as estatísticas, mencionando, como exemplo, dificuldades históricas de registro em alguns entes federativos, especialmente em casos relacionados a desaparecimentos, tráfico de drogas e tráfico humano. Por fim, enfatizou a importância de o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher acompanhar de forma mais próxima a realidade dos municípios, destacando o compromisso da professora Silvana em disponibilizar o mapeamento municipal dos casos. Sugeriu que a Comissão de Comunicação e Acompanhamento dos Conselhos Municipais atue de forma mais incisiva junto aos municípios com maior incidência de feminicídio, como Curitiba, Cascavel, Campo Mourão e Arapongas, bem como avalie situações específicas de municípios menores, a fim de fortalecer ações preventivas e de acompanhamento ao longo de 2026. Encerrando sua fala, a Presidente reforçou que a defesa do direito à vida deve ser prioridade absoluta do Conselho e solicitou à Secretária Executiva, Kaomi, que compartilhasse todo o material apresentado com as conselheiras para análise e acompanhamento posteriores. Após as considerações e os questionamentos das conselheiras, as respostas foram apresentadas e encerrou-se o período da manhã dessa plenária, com retorno previsto para as 13h30. Às 13h35, teve início o período da tarde da plenária. Prosseguindo, a Presidente Mariana passou ao próximo ponto de pauta; item seis; **6) Relatório das Comissões Permanentes e Deliberações: 6.1) Comissão de Trabalho e Autonomia:** Não ocorreu reunião dessa Comissão devido à ausência de pautas. **6.2) Comissão de Comunicação, Mobilização e Acompanhamento dos Conselhos Municipais: Conselheiras presentes:** Rosalina Batista (ASSEMPA), Silvana Rausis Feachenco (ASSEMPA), Ana Cláudia Marochi (UENP), Bruna Ravena Braga dos Santos, (ONG Casa de Malhu), Jussara Fátima Ribeiro (SEAB), Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM), Ivanete Paulino Xavier (RMN), Caroline Roque de Freitas (SEAB), Joseli Collaço (SECID), Eunice Tiekio Miyamoto (CUT), Mariana de Sousa Machado Neris (SEMIPI), Mariana Pires de Souza (SEEC), Fernanda Queiroz (HUMSOL) e Simone Beck Ribeiro (HUMSOL). **Demais presentes:** Priscila Alves da Silva (Apóio Técnico), Kelly Letchakowski, Carmen Zadra, Carla Konieczniak Aguiar, Sandra Cristina Hey Paizani, Sionara de Paula e Gêssica Greschuk Ribeiro. Reunião ocorrida no dia 30 de janeiro de 2026. **Pauta 1 –** Campanha de Carnaval 2026 SEMIPI – Não é Não, no bloco e nas redes. **Parecer da Comissão:** Ciente. A Comissão aprova a participação na Campanha. **Parecer do CEDM:** Ciente. Aprovada a divulgação na rede social do CEDM e consultar a SESP sobre as ações previstas nos municípios durante o período do carnaval. **Pauta 2 –** Campanha de Carnaval 2026 Ministério das Mulheres. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDM:** Ciente, aprovada e divulgação na rede social do CEDM. **Pauta 3 –** Elaboração da Campanha para 08 de março, Dia Internacional da Mulher – CEDM/PR. **Parecer da Comissão:** Criação de uma pasta no drive para contribuições na criação de campanha de audiovisual e ação in loco (ex: na Boca Maldita), com tema voltado às violências políticas de gênero, com dados e números que identifiquem as diversas violências, com mulheres negras, trans, mulheres com deficiência, mulheres indígenas, entre outras representações diversas de mulheres. **Parecer do CEDM:** Prazo para as contribuições da campanha no drive, até o dia 11/02/2026. **Pauta 4 –** Validação das contribuições do Guia para o cadastramento estadual das entidades da rede de apoio e proteção às mulheres no Paraná. – SEMIPI. **Parecer da Comissão:** O material ainda está disponível para contribuições até o dia 15/02/2026. **Parecer do CEDM:** Carmen Zadra, assessora da SEMIPI fez, nesta plenária, explanações sobre o Guia. Ciente. **Pauta 5 –** Sugestão de revisão e análise dos desdobramentos da Nota Técnica Conjunta SEMIPI/CEDM/PR: Status da Adequação dos Conselhos Municipais (CMDMs). **Parecer da Comissão:** Sugere-se o encaminhamento para a Comissão de Legislação e Normas, com a contribuição das conselheiras. Solicitação das Leis dos Conselhos Municipais para análise. **Parecer do CEDM:** Ciente. A Presidente Mariana fez, nesta plenária, a explanação sobre a Nota Técnica. **Pauta 6 –** Semana da Visibilidade Trans. **Parecer da Comissão:** Sugere-se que seja feita uma reunião extraordinária da Comissão para tratar do calendário de eventos, campanhas, comemorações, lutas, etc. Solicitar às conselheiras que tragam sugestões e colaborações. **Parecer do CEDM:** Ao invés de reunião extraordinária da Comissão, incluir na pauta da mesma, a construção de estratégias para cumprir o calendário anual, que está em construção para todas as ações do ano. Não tendo mais nada a tratar, a Presidente prosseguiu com o relato da próxima Comissão. **6.3) Comissão de Planejamento e Orçamento: Conselheiras presentes:** Mariana de Sousa Machado Neris (SEMIPI), Alessandra Carolina Mendes Vidmontas (ECD), Marceli de Camargo (CIAF), Flávia Barboza Santos (SEPL), Carla Konieczniak Aguiar (SEMIPI), Angelis Lopes Alves (CUT), Eunice Tiekio Miyamoto (RMN), Ivanete Paulino Xavier (RMN), Josiane Simonetti (GMB), Jussara Ribeiro (SEAB), Larissa Mosko Hack Bornancin (GMB), Luana Venâncio (SEDEF), Maria Lucia Raimondo (SETI), Silvana Rausis Feachenco (ASSEMPA), Ana Cláudia Marochi (UENP), Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM), Simone Beck Ribeiro (HUMSOL), Bruna Ravena Braga dos Santos (ONG Casa de Malhu), Renata Borges Branco (ONG Casa de Malhu). **Demais Presentes:** Rodrigo Arten (IDR), Miriam Fuckner (IDR), Ana Paula (IDR), Loide (UNICENTRO), Maria Garcia (UNICENTRO), Martha Rodriguez (UEL), Kaomi Maltz e Níedja Nascimento (Apóios Técnicos), Carmen Zadra, Sionara de Paula, Jussara Nogueira, Anelise Bonato, Priscila Alves da Silva, Adriana Siuta, Paola e Melissa (Equipe SEMIPI). Reunião ocorrida no dia 28 de janeiro de 2026. Nesta plenária as minutas de deliberações referentes às pautas de 1 a 7 dessa Comissão, foram apresentadas em tela com a explanação de seus objetivos/metadados. As explanações foram feitas pela Presidente Mariana, pela Coordenadora de Fomento ao Protagonismo Feminino da SEMIPI Adriana Siuta Lemos e pela assessora da SEMIPI Carmen Zadra. A seguir foi feita a leitura das minutas pela Secretária Executiva Kaomi Maltz Alves, para considerações e votação de aprovação. **Pauta 1 –** Deliberação nº01/2026 – Despesas Administrativas CEDM/PR – Diários e passagens para as conselheiras – Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI). **Parecer da Comissão:** Aprovada. **Parecer do CEDM:** Nesta plenária foi apresentada a deliberação pela Presidente Mariana de Sousa Machado Neris. Após votação a deliberação foi aprovada por unanimidade pelas conselheiras. **Pauta 2 –** Deliberação nº02/2026 – Plano Estadual dos Direitos das Mulheres 2026 -2029 – Construção do novo plano – Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO). **Parecer da Comissão:** Aprovada. **Parecer do CEDM:** Nesta plenária foi apresentada a deliberação pela Coordenadora de Fomento ao Protagonismo Feminino da SEMIPI Adriana Siuta Lemos. Após votação a deliberação foi aprovada por unanimidade pelas Conselheiras. **Pauta 3 –** Deliberação nº03/2025 – Cátedra de Empoderamento Feminino – Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO). **Parecer da Comissão:** Aprovada. **Parecer do CEDM:** Nesta plenária foi apresentada a deliberação pela Secretária Executiva Kaomi Maltz Alves. Após votação a deliberação foi aprovada por unanimidade pelas Conselheiras. **Pauta 4 –** Deliberação nº04/2025 – Sementes do Bem Viver – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR/PR). **Parecer da Comissão:** Aprovada. **Parecer do CEDM:** Nesta plenária foi apresentada a deliberação pela Coordenadora de Fomento ao Protagonismo Feminino da SEMIPI Adriana Siuta Lemos. Após votação a deliberação foi aprovada por unanimidade pelas Conselheiras. **Pauta 5 –** Deliberação nº05/2026 – Projeto de Formação para Conselheiras Municipais dos Direitos da Mulher – Universidade Estadual de Londrina (UEL). **Parecer da Comissão:** Aprovada. **Parecer do CEDM:** Nesta plenária foi apresentada a deliberação. Após votação a deliberação foi aprovada por unanimidade pelas Conselheiras. **Pauta 6 –** Deliberação nº06/2026 – Repasse de recursos fundo a fundo – Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI). **Parecer da Comissão:** Aprovada. **Parecer do CEDM:** Nesta plenária foi apresentada a deliberação pelas Assessoras da SEMIPI Carmen Zadra e Sionara de Paula. Após votação a deliberação foi aprovada por unanimidade pelas Conselheiras. **Pauta 7 –** Deliberação nº 07/2026 – Investimento para a qualificação da atuação dos Organismos

de Políticas para Mulheres (OPMs) Municipais – Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI). **Parecer da Comissão:** Aprovada. **Parecer do CEDM:** Nesta plenária foi apresentada a deliberação pela Presidente Mariana de Sousa Machado Neris. Após votação a deliberação foi aprovada por unanimidade pelas Conselheiras. A Secretária Executiva falou que disponibilizará as deliberações aprovadas nesta plenária no site cedm.pr.gov.br na aba Deliberações. **6.4) Comissão de Legislação e Normas:** Não ocorreu reunião dessa Comissão devido a ausência de pautas. **6.5) Comissão de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher:** Não ocorreu reunião dessa Comissão devido a ausência de pautas. Não tendo mais nada a tratar a Presidente Mariana agradeceu pelos relatos e passou para o próximo ponto de pauta; item sete; **7) Informes da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa:** A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e Diretora de Políticas Públicas para Mulheres da SEMIPI, Mariana de Sousa Machado Neris, inicialmente, realizou convite, em nome da Secretária de Estado da Mulher, Leandre Dal Ponte, para a participação em evento que marcará a abertura do mês de março, com o objetivo de celebrar as conquistas alcançadas na garantia dos direitos das mulheres, especialmente a redução dos índices de feminicídio e o fortalecimento da presença feminina nos espaços de decisão. Destacou que 2026 é um ano eleitoral, no qual se definem projetos que impactarão diretamente a vida das mulheres, ressaltando a importância de fortalecer não apenas a eleição de mulheres protagonistas, mas também a incorporação das pautas das mulheres nos planos de governo. Nesse contexto, informou que a SEMIPI realizará o Encontro Estadual “As Protagonistas”, no dia 3 de março, no Teatro Guaíra, com início às 19h. Explicou que, no período da tarde do mesmo dia, a partir das 13h30, haverá uma programação formativa em Curitiba, em agenda compartilhada com o município, reunindo federações e entidades como FAEP, FETAEP, OCEPAR, SEBRAE, entre outras organizações que atuam com mulheres em associações, cooperativas e no empreendedorismo feminino. O credenciamento ocorrerá às 14h, seguido do processo formativo. Informou, ainda, que a coordenação técnica do evento está sob responsabilidade de Adriana Siuta Lemos Coordenadora de Protagonismo Feminino da SEMIPI, e que o convite formal será encaminhado às conselheiras, com expectativa de participação tanto no período formativo quanto no evento noturno. Na programação da noite, aberta a todas as mulheres, mediante inscrição prévia, respeitando a capacidade do Teatro Guaíra de 2.500 pessoas, haverá uma celebração com atos institucionais do Governo do Estado, incluindo aprovações e sanções de leis, além de entregas simbólicas de marcos normativos e regulatórios da política para as mulheres. Informou também que o evento contará com palestra da ex-atleta Hortência, campeã mundial de basquete, cuja disponibilidade contribuiu para a definição da data. Em razão dessa programação, a Presidente solicitou às conselheiras a avaliação sobre a possibilidade de remanejamento da próxima reunião ordinária do Conselho para o dia 4 de março, em substituição à data inicialmente prevista para 3 de março. A Secretária Executiva, Kaomi, confirmou a viabilidade da alteração e informou que já foi realizada pré-reserva de sala para o dia 4 de março, no Palácio das Araucárias, com possibilidade de realização da reunião em formato híbrido. Foi também apresentada a proposta de realização de uma confraternização do Conselho, alusiva ao mês da mulher, no dia 3 de março, no horário do almoço, atendendo à solicitação da conselheira Rosalina Batista representante da ASSEMPA, com o objetivo de promover maior integração entre as conselheiras antes da programação da tarde e da noite no Teatro Guaíra. Registrou-se a observação da conselheira Larissa Mosko Hack Bornancin acerca da realização, no dia 4 de março, de evento na Assembleia Legislativa do Paraná referente à certificação com o selo ABNT, ocasião em que a ALEP será homenageada. A Presidente ponderou que, apesar da coincidência de agendas, será possível conciliar a participação de algumas conselheiras na solenidade e a manutenção da reunião do Conselho na mesma data. Submeteu, então, à apreciação das conselheiras, a alteração do calendário para o dia 4 de março. Informou que a SEMIPI lançará a terceira temporada da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres, com encontros regionais, cuja programação será apresentada no âmbito do evento “As Protagonistas”. Comunicou também que a Secretaria está se organizando para participar da Commission on the Status of Women (CSW), conferência global sobre a condição da mulher, promovida pela ONU, que ocorrerá em Nova Iorque, no período de 9 a 13 de março. Informou que ainda estão em andamento ajustes internos para a definição da delegação do Paraná que participará do evento, destacando a relevância da conferência para o debate internacional e para o compartilhamento da experiência do Estado na proteção dos direitos das mulheres. Por fim, informou que a SEMIPI está avançando em ações de aprimoramento do Programa Recomeço e solicitou à Carla que realizasse, na sequência, um breve informe sobre o andamento do programa. A conselheira e Coordenadora de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher da SEMIPI, Carla Konieczniak Aguiar, realizou informe sobre o andamento do Programa Recomeço. Informou que o programa encontra-se, atualmente, em fase piloto, sendo desenvolvido em parceria com 16 municípios, com acompanhamento técnico de equipe responsável pela análise das solicitações apresentadas. Esclareceu que, no momento, 86 mulheres estão recebendo o recurso do Auxílio Social Mulher Paranaense. Destacou que o número total de avaliações realizadas foi superior, tendo ocorrido desligamentos do programa em alguns casos, em razão de suspensão do benefício, do retorno das beneficiárias ao convívio com o agressor ou da mudança de residência para fora do Estado do Paraná. Ressaltou que, após essas atualizações, o número consolidado de beneficiárias ativas é de 86 mulheres. Reforçou que os dados e informações sobre o Programa Recomeço serão periodicamente atualizados e apresentados ao Conselho. Comunicou que participou recentemente de encontro promovido pelo Ministério das Mulheres e que a equipe está finalizando a organização do material institucional para posterior encaminhamento às conselheiras. A Presidente Mariana agradeceu a Carla pelo informe e deu encaminhamento ao próximo e último ponto de pauta; item oito; **8) Palavra das Conselheiras:** Fez uso da palavra a conselheira Tânia Cristina de Castro Ribeiro, representante da Central Integrada de Apoio Familiar (CIAF), que realizou breve, porém significativo, registro de agradecimento e manifestação institucional. Destacou o início de mais um ano de trabalho no âmbito do Conselho, ressaltando o sentimento de responsabilidade e propósito que orienta a atuação das conselheiras. A conselheira reafirmou a total disposição da CIAF em seguir caminhando junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, representando as mulheres com seriedade, compromisso e dedicação à causa pública. Destacou que as deliberações aprovadas ao longo da reunião, especialmente aquelas relacionadas ao Fundo, são resultado de um trabalho coletivo, técnico e consistente, construído ao longo de anos de atuação do Conselho, representando uma importante conquista institucional. A conselheira Tânia registrou agradecimento a todas as conselheiras pela dedicação e perseverança, fazendo menção especial à Presidente Mariana pela condução firme, sensível e responsável dos trabalhos, destacando que sua atuação tem fortalecido significativamente o Conselho e ampliado o impacto das políticas públicas voltadas às mulheres no Estado do Paraná. Encerrando sua manifestação, afirmou que o Conselho segue unido, com esperança, responsabilidade e compromisso com a vida e a dignidade das mulheres paranaenses, reforçando que o ano de 2026 está apenas começando. Em resposta, a Presidente Mariana agradeceu a manifestação da conselheira Tânia, reconheceu as palavras de incentivo e reafirmou o engajamento coletivo do Conselho na continuidade dos trabalhos, destacando a importância de manter o compromisso conjunto ao longo do ano. Em seguida, fez uso da palavra a conselheira Bruna Ravena Braga dos Santos, representante da Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu (ONG Casa de Malhu), que iniciou sua manifestação cumprimentando todas as presentes e registrando agradecimento pelo início do ano de trabalho no Conselho. Referiu-se às atividades realizadas no dia 30, destacando que, apesar de questões relacionadas à comunicação institucional, a Casa de Malhu reconhece e valoriza o trabalho desenvolvido pelo Conselho na busca pela regeneração, cuidado e fortalecimento do protagonismo das mulheres, compreendendo esse conceito como um processo de reparação, bem-viver e valorização dos corpos, incluindo travestis e mulheres trans. A conselheira relatou a realização da primeira reunião com mulheres em Foz do Iguaçu, bem como encontros virtuais com outros segmentos, destacando atividades desenvolvidas em Apucarana, incluindo o Miss Meninas Trans, além de ações em Curitiba, como o Café das Meninas. Informou ainda que estão em articulação atividades no Litoral do Estado, com previsão de ações voltadas ao letramento racial e ao letramento sobre identidade e diversidade de corpos, com foco em travestis e mulheres trans. Bruna reafirmou o compromisso da Casa de Malhu com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, destacando que suas incidências podem ocorrer de diferentes formas, ora de maneira mais incisiva, ora por meio do diálogo e do debate, esclarecendo que tais posicionamentos não se configuram como ataques, mas como expressões legítimas da presença e da atuação das mulheres e dos segmentos vulnerabilizados no espaço do Conselho. Ressaltou a importância de garantir que mulheres em situação de maior vulnerabilidade não sejam excluídas das construções, formações e políticas públicas, enfatizando a necessidade de sensibilização dos municípios quanto à relevância dessas pautas e da construção de um calendário que considere essas incidências, assegurando que nenhuma mulher fique para trás. Em resposta, a Presidente Mariana agradeceu a manifestação da conselheira Bruna e afirmou concordar com os pontos apresentados. Informou que o Conselho recebeu recentemente a cartilha intitulada “*Todas as Mulheres: Dignidade, Cidadania e Direitos Humanos para Travestis e Mulheres Trans*” e manifestou a intenção de agendar, junto às conselheiras, uma reunião específica para estudo do material e avaliação da viabilidade de construção de uma agenda própria voltada às travestis e mulheres trans. Destacou que se trata de uma pauta que demandará sensibilidade e atenção ao longo do ano, em razão das graves violações de direitos enfrentadas por esse público, e agradeceu novamente pelas contribuições apresentadas. Prosseguindo, fez uso da palavra a conselheira Márcia de Oliveira Amorim, representante da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), que iniciou sua manifestação cumprimentando as conselheiras e expressando satisfação em participar de um Conselho que considera altamente ativo e comprometido. Destacou que, em razão de sua atuação em diversos conselhos no Estado do Paraná, pode afirmar que o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher se sobressai pelo nível de engajamento, organização e liderança, especialmente sob a coordenação da SEMIPI, responsável pela política para as mulheres. A conselheira ressaltou a relevância das discussões realizadas ao longo da reunião, em especial aquelas relacionadas aos dados e às análises sobre feminicídios, destacando que atua também como advogada criminalista, o que lhe permite vivenciar, de forma direta, a gravidade dessas situações. Enfatizou, nesse sentido, a importância do debate qualificado promovido no âmbito do Conselho. Márcia colocou a SECID à disposição para colaborar com as demandas e necessidades apresentadas pelo Conselho, reforçando o interesse institucional em todas as pautas discutidas, as quais classificou como de elevada relevância, inclusive em âmbito nacional. Destacou ainda o reconhecimento que o Estado do Paraná vem alcançando nacionalmente em razão das ações desenvolvidas pela Secretaria da Mulher. Em resposta, a Presidente Mariana agradeceu a manifestação da conselheira Márcia, reconhecendo suas palavras e sua trajetória profissional. Destacou que o apoio e a colaboração da conselheira serão fundamentais nas agendas que se desdobrarão a partir do mapeamento das violações discutidas, e reforçou a importância da presença da conselheira Márcia, especialmente na reunião voltada às mulheres indígenas. Na sequência, fez uso da palavra a conselheira Luciana de Novaes, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), que registrou agradecimento pela realização da reunião, avaliando-a como extremamente produtiva. Destacou a importância das contribuições advindas de informações externas e de pessoas com diferentes vivências e experiências, ressaltando que tais participações qualificam os debates, fazendo menção à manifestação realizada anteriormente pela conselheira Márcia. A conselheira Luciana avaliou positivamente o cenário atual, afirmando que as perspectivas para o ano em curso são ainda melhores do que as do ano anterior, que já havia sido considerado bastante positivo. Ao final, agradeceu a todas e a todos pela condução dos trabalhos. Em resposta, a Presidente Mariana agradeceu a manifestação da conselheira Luciana e reforçou a importância de sua atuação e colaboração junto ao Conselho e destacou que a SESP será fundamental nos encaminhamentos relacionados à deliberação de recursos. Informou ainda que estão em andamento tratativas, em conjunto com a conselheira Luciana e com a gestora do município de Curitiba, visando à expansão da Casa da Mulher Brasileira, especialmente no que se refere à ampliação do terreno e à melhoria dos atendimentos prestados às mulheres. Prosseguindo, fez uso da palavra a conselheira Maria Isabel, representante da União Brasileira de Mulheres (UBM), que iniciou sua fala informando que, embora não tenha acompanhado integralmente todas as deliberações, tinha ciência prévia das matérias que seriam apreciadas e manifestou concordância com as decisões aprovadas, por entender que seguiram os encaminhamentos previamente construídos no âmbito das comissões. Em seguida, reforçou, de forma enfática, a importância da pauta das mulheres indígenas, destacando que se trata de um tema ao qual o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher vem se dedicando há mais de dois anos. Ressaltou que, apesar dos esforços já empreendidos, ainda existem muitas limitações e desafios no avanço dessa agenda, o que torna essencial a realização de um encontro específico como forma de dar continuidade e ampliar o trabalho já desenvolvido. A conselheira destacou a necessidade de ampla mobilização para a reunião das mulheres indígenas, conclamando as conselheiras a convidarem pessoas e organizações interessadas na pauta, enfatizando que os direitos das mulheres indígenas permanecem, em âmbito nacional, em um campo de indefinição e invisibilidade, exigindo maior atenção e articulação institucional. Ressaltou ainda que o Conselho enfrenta dificuldades para preencher a vaga destinada à representação indígena, o que reforça a necessidade de criação e fortalecimento de canais permanentes de escuta e diálogo com essas mulheres. Nesse sentido, destacou a relevância do trabalho interconselhos, retomando discussões realizadas no ano anterior e mencionando, como experiência exitosa, a reunião conjunta com o Conselho de Direitos Humanos. Afirmou que pautas interconselhos e intersecretariais são essenciais para o avanço das políticas públicas de forma integrada e que as novas conselheiras devem se familiarizar com esse formato

de atuação. Enfatizou que a participação de todas é fundamental, mesmo daquelas que considerem não ter acúmulo prévio na temática, ressaltando que cada presença contribui para o fortalecimento das pautas e para sua projeção para além do espaço do Conselho. Finalizou conclamando as conselheiras a seguirem engajadas na construção das ações relacionadas ao dia 8 de março, reconhecendo os desafios existentes, mas reafirmando o compromisso coletivo com a continuidade do trabalho. Em resposta, a Presidente Mariana agradeceu a manifestação da conselheira Maria Isabel. Na sequência fez uso da palavra a Vice-Presidente Ivanete Paulino Xavier, representante da Rede de Mulheres Negras (RMN), para realizar informe institucional. Informou que a Rede de Mulheres Negras está celebrando 20 anos de atuação, com data comemorativa no dia 6 de fevereiro, ocasião em que será realizada programação especial entre os dias 5 e 7 de fevereiro, no Hotel Estação Express. Destacou que, no dia 6 de fevereiro, às 19h, haverá atividade comemorativa no referido local, estendendo o convite a todas as conselheiras que puderem estar presentes. Informou que o convite formal já foi encaminhado, reforçando, contudo, a importância da presença do Conselho nesse momento simbólico, que marca duas décadas de atuação de uma organização da sociedade civil comprometida com a defesa dos direitos das mulheres negras. Ressaltou que diversas organizações que participaram da construção histórica da Rede de Mulheres Negras estarão presentes nas comemorações e registrou sua satisfação pessoal enquanto coordenadora administrativa da instituição. Também destacou o significado da data e expressou alegria pela trajetória construída ao longo dos 20 anos, convidando todas e todos a celebrarem conjuntamente. Em resposta, a Presidente Mariana parabenizou a Rede de Mulheres Negras pelos 20 anos de atuação, reconhecendo a relevância histórica e política da instituição. Destacou que se trata de uma trajetória longa e consistente, que se consolidou como importante referência, e parabenizou a Vice-Presidente Ivanete pelo reconhecimento e pela contribuição ao longo desse percurso. Por fim, registrou-se manifestação, via chat, da conselheira Larissa Mosko Hack Bormancin, representante do Grupo de Mulheres do Brasil (GMB), solicitando apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher na divulgação do processo eleitoral do Conselho Municipal da Mulher de Curitiba. A Presidente Mariana acolheu a solicitação, destacando a importância do fortalecimento do Conselho Municipal e informando que o processo eleitoral encontra-se em andamento, em uma nova configuração institucional. Ressaltou que o município de Curitiba aprovou a criação do Fundo, o qual passará a integrar os processos de deliberação, possibilitando a destinação de recursos à capital, inclusive com participação das instituições que venham a compor o Conselho Municipal. Mariana enfatizou a relevância do engajamento das entidades que atualmente integram o Conselho Estadual, incentivando e recomendando que participem também do processo eleitoral e da composição do Conselho Municipal da Mulher de Curitiba. Solicitou à conselheira Larissa que compartilhasse amplamente as informações sobre o processo eleitoral, colocando o Conselho Estadual à disposição para apoiar a divulgação, inclusive por meio das redes sociais institucionais, como o Instagram do Conselho, de modo a alcançar um maior número de instituições e ampliar a participação. Finalizadas as falas das conselheiras, a Presidente Mariana agradeceu a presença de todas e todos, ressaltando a importância do engajamento de cada participante nas pautas discutidas. Desejou a todas um ótimo final de tarde e reforçou que o próximo encontro do Conselho será no dia 12 de fevereiro, com a realização da reunião específica sobre as mulheres indígenas. A Presidente finalizou sua manifestação registrando sua gratidão e enviando um abraço a todas as conselheiras, encerrando oficialmente a reunião. Esta ata foi degravada por Sandra Cristina Hey Paizani, Assessora da SEMIPI, e será encaminhada às conselheiras para contribuições. Após aprovação em reunião plenária, será publicada no DIOE e divulgada no site do CEDM/PR.

39901/2026

ATO DE AUTORIZO n.º 22/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.642.713-3

ASSUNTO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 1982/2025, celebrado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) junto à ASSOCIAÇÃO METROCARD, para prorrogação da vigência contratual.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de formalização de termo aditivo;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes à prorrogação pretendida;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica, que atesta a regularidade do pleito nos termos da legislação vigente;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO a formalização nos termos descritos abaixo:

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 1982/2025, que tem por objeto a aquisição de créditos de vale-transporte, com o objetivo de prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, a partir de 05/05/2026 até 04/05/2027.

Contratada: ASSOCIAÇÃO METROCARD, CNPJ n.º 10.XXX.963/0001-XX.

Valor: Fica mantido o valor mensal do contrato de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 – Gestão Administrativa – SEMIPI, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3972 – Vale-transporte, Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Curitiba, 31 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

39950/2026

ATO DE AUTORIZO n.º 23/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.644.329-5

ASSUNTO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 2016/2025, celebrado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) junto à empresa URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., para prorrogação da vigência contratual.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de formalização de termo aditivo;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes à prorrogação pretendida;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica, que atesta a regularidade do pleito nos termos da legislação vigente;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO a formalização nos termos descritos abaixo:

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 2016/2025, que tem por objeto a aquisição de créditos de vale-transporte, com o objetivo de prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2026 até 06/05/2027.

Contratada: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., CNPJ n.º 75.XXX.836/0001-XX.

Valor: Fica mantido o valor mensal do contrato de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 – Gestão Administrativa – SEMIPI, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3972 – Vale-transporte, Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Curitiba, 31 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

39953/2026

RETIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZO n.º 20/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.562.580-2

ASSUNTO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 2115/2025, celebrado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) junto à empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., para prorrogação da vigência contratual.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de formalização de termo aditivo;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes à prorrogação pretendida;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica, que atesta a regularidade do pleito nos termos da legislação vigente;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO a formalização nos termos descritos abaixo:

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 2115/2025, de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com o objetivo de prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2026 até 12/05/2027.

Contratada: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ n.º 14.XXX.004/0001-XX.

Valor: Fica mantido o valor mensal do contrato de R\$ 13.261,72 (treze mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 – Gestão Administrativa – SEMIPI, Natureza de Despesa 3390.3700 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3701 – Limpeza e Conservação; Subelemento 3704 – Copa e Portaria, Fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

RETIFICO o Ato de Autorização n.º 20/2026-DG/SEMIPI, publicado no DIOE PR, edição 12115 de 27/03/2026.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

39959/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 DO CEDM

No décimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 9 horas e 15 minutos, em segunda chamada, em formato virtual, pela plataforma Google Meet, por meio do link <https://meet.google.com/pmr-xsuc-fbv>, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (CEDM-PR), com pauta única: **Violências contra Mulheres Indígenas**. Estavam presentes - **Conselheiras Representantes Governamentais**: Titular: Mariana de Sousa Machado Neris (SEMIPI); Suplente: Carla Konieczniak Aguiar (SEMIPI); Titular: Jussara Fátima Ribeiro (SEAB); Suplente: Carolinne Roque de Freitas (SEAB); Titular: Maria Lúcia Raimondo (SETI); Suplente: Angela Camargo Vargas (SEED); Titular: Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU); Suplente: Karina Scalia Alves Kulig (SETR); Titular: Jaqueline Semke Ranzolin (Casa Civil); Titular: Sílvia Cristina de Lima (SEDEF); Suplente: Luana Venâncio (SEDEF); Titular: Flávia Barboza Santos (SEPL); Suplente: Joseli Collaço (SECID); Titular: Luciana de Novaes (SESP). **Conselheiras Representantes da Sociedade Civil**: Titular: Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM); Titular: Larissa Mosko Hack Bornancin (GMB); Suplente: Josiane dos Santos da Silva Simonett (GMB); Titular: Tatiana Nanci da Maia (APP-Sindicato); Suplente: Sueli Aparecida Castilho Caparroz (RFS); Titular: Eunice Tieko Miyamoto (CUT); Suplente: Angelis Lopes Alves (CUT); Titular: Ivanete Paulino Xavier (RMN); Titular: Rosalina Batista (ASSEMPA); Suplente: Silvana Rausis Feachenco (ASSEMPA); Titular: Fernanda Queiroz (HUMSOL); Titular: Bruna Ravena Braga dos Santos (ONG Casa de Malhu); Titular: Ana Cláudia Marochi (UENP); Titular: Alessandra Carolina Mendes Vidmontas (ECD); Suplente: Amanda Biriba dos Santos Moura (ECD). **Colaboradoras(es) e Convidadas(os)**: Fernanda Marchione; Deise Mara Berno; Natália Tiepolo Kochinski; Mariana Martins Nunes; Jardel Seabra de Melo Junior; Letícia Fernandes; Joyce Gomes Heuko; Fernanda Cristina Heberle; Helena Salim de Castro; Tatiana Iovanovitchi; Aline Bethenheuser; Bárbara Hungaro; Camila Mafioletti Daltoé; Carolina Amaral; Cauê Marques; Eliana Arantes Bueno Salcedo; Elizete Rodrigues; Erika Ribeiro da Silva; Hayanne Iovanovitchi; Niuceia de Fátima Oliveira; Amauê Jacintho; Cristopher Ramos; Elenice Malzoni; Felipe Kamaroski; Luara Caron; Rafael Oswaldo Machado; Margareth Caldas Fuchs; Olympio de Sá Sotto Maior Neto; Marian Heinberg; Mariane Padilha; Mauro Leno Silvestrin; Renata Carneiro; Marli Nunes Santos Alves; Tatiele Guimarães; Ana Paula Gorgen; Angélica Rein; Antonio Teixeira; Maria Ivonete Cordeiro; Kixirrá Jamamadi; Silvana Kissula; Camila Milek; Andrea Cunha; Elza Maria Campos; Joelma Pirai; Juliana Brambilla; Márcia Pires de Lima; Natália Tiepolo; Ana Carolina Pinto Francheschi; Janaina de Oliveira Plásido; Geovani Santos; Ana Beatriz Mariano; Márcia Gera; Talita Jhenifer do Nascimento; Gislaïne Kaingang; Niuceia de Fátima Oliveira; Camille Vieira da Costa. **Item 1 – Abertura**: A Presidente Mariana de Sousa Machado Neris procedeu à abertura oficial, cumprimentando os (as) presentes e declarando abertos os trabalhos. Destacou que a reunião foi organizada com o propósito de ampliar a compreensão sobre a legitimidade da pauta indígena, especialmente das mulheres indígenas, considerando a complexidade das violências enfrentadas em contextos de vulnerabilidade, bem como de conhecer as ações desenvolvidas pelas instituições públicas. Ressaltou que o espaço não se destinava à busca de culpabilizações individuais, mas à construção coletiva de soluções, ao fortalecimento da defesa de direitos, ao combate ao racismo institucional e às barreiras atitudinais que dificultam o acesso pleno aos direitos humanos, bem como à celebração de avanços já conquistados. Informou que, após deliberação do Conselho, a Secretária-Executiva, Kaomi Maltez Alves, expediu ofícios às seguintes instituições: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curitiba; Ministério Público do Estado do Paraná (com ofício direcionado ao CAOP Direitos Humanos); Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio do Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) e do Núcleo de Igualdade Étnico-Racial (NUIPER); Assembleia Legislativa do Paraná; Fundação Nacional do Índio (FUNAI); Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais; Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná; Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial; além do Comitê de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres. Registrou-se a confirmação de presença das seguintes representações: pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curitiba, a Conselheira Niuceia de Fátima Oliveira; pelo Ministério Público, a assessora Dra. Janaina de Oliveira Plásido e demais representantes do CAOP Direitos Humanos; pela Defensoria Pública, a Defensora Dra. Mariana Martins Nunes (NUDEM) e a Dra. Camille Vieira da Costa (NUIPER); pela Assembleia Legislativa do Paraná, as senhoras Elenice Malzoni e Ana Paula Gorgen, representando deputadas integrantes da bancada feminina; pela FUNAI, o Dr. Mauro Leno Silvestrin; pela Diretoria de Igualdade Racial da SEMIPI, representantes da equipe técnica; e pelo Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais, a Conselheira Tatiane. Registrou-se, ainda, a presença de representantes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial via chat, bem como a participação total de 61 pessoas na reunião. A Presidente Mariana registrou, de modo especial, a presença da Associação de Mulheres Indígenas Organizadas em Rede (AMIOR), representada por Amauê Jacintho, primeira a fazer uso da palavra. Na sequência, a **Secretária-Executiva Kaomi Maltez Alves** apresentou informes complementares acerca da organização da reunião extraordinária, esclarecendo que a modalidade virtual buscou ampliar a participação de representações indígenas e de outros conselhos fora da região de Curitiba, bem como orientou quanto ao registro de presença e à dinâmica dos trabalhos. A Presidente Mariana informou que a metodologia adotada consistiria em roda de conversa virtual, iniciando-se pela escuta das mulheres indígenas acerca de suas vivências, demandas e contextos comunitários, seguida das manifestações institucionais sobre ações desenvolvidas ou planejadas, com vistas à construção de encaminhamentos e de um plano de ação integrado voltado à proteção e promoção dos direitos das mulheres indígenas. Dando prosseguimento à pauta, foi franqueada a palavra à representante da AMIOR para contextualização das demandas apresentadas ao Conselho nos últimos anos, especialmente no que se refere às questões territoriais, institucionais e de acesso a direitos, dando início à fase de escuta qualificada. **Item 2 – Pauta única - Violências contra Mulheres Indígenas - Manifestação dos Convidados (as)**: Com a palavra, a representante da Associação de Mulheres Indígenas Organizadas em Rede (AMIOR), **Amauê Jacintho**. Amauê apresentou-se como mulher indígena Guarani Nhandeva, socióloga e Diretora Executiva da AMIOR, organização dedicada à prevenção e ao combate às violências contra mulheres indígenas, destacando sua trajetória e reafirmando a importância da pauta e da iniciativa do Conselho em promover o debate qualificado. Iniciou sua manifestação agradecendo ao Conselho pela realização da reunião e pela inclusão, de forma prioritária, das pautas das mulheres indígenas na agenda do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (CEDM-PR). Destacou a relevância de um espaço institucional de escuta qualificada, afirmando que a possibilidade de diálogo direto com órgãos públicos e instâncias de controle social representa um avanço significativo na construção de políticas públicas mais sensíveis às especificidades dos povos originários. Amauê contextualizou que a Associação de Mulheres Indígenas Organizadas em Rede (AMIOR), vem, nos últimos anos, atuando de forma articulada na prevenção e no enfrentamento das violências contra mulheres indígenas, promovendo ações de orientação, formação e encaminhamento de denúncias. Ressaltou que a organização tem recebido demandas recorrentes relacionadas à violência doméstica e familiar, à violência sexual, à violência institucional e ao racismo estrutural, além de situações que envolvem conflitos territoriais e ausência ou insuficiência de políticas públicas específicas. Salientou que, muitas vezes, as mulheres indígenas enfrentam múltiplas barreiras para acessar a rede de proteção, seja pela distância geográfica das aldeias em relação aos equipamentos públicos, seja pela ausência de atendimento culturalmente adequado, seja, ainda, pelo desconhecimento, por parte de agentes públicos, das especificidades socioculturais dos povos indígenas. Enfatizou que o racismo institucional se manifesta de maneira sutil e, por vezes, explícita, dificultando o acesso a direitos básicos, como saúde, educação, assistência social e justiça. Relatou que, nos últimos dois anos, a AMIOR buscou dialogar com diferentes instâncias do poder público, inclusive com o CEDM-PR, apresentando demandas relacionadas à garantia de território, ao fortalecimento da autonomia econômica das mulheres indígenas e à criação de fluxos de atendimento específicos e interinstitucionais para casos de violência. Destacou que houve encaminhamentos importantes, mas que ainda persistem desafios estruturais que exigem atuação integrada e contínua, pois a violência vivenciada pelas mulheres indígenas não pode ser analisada de forma isolada, porque está inserida em um contexto mais amplo de vulnerabilização histórica dos povos originários, marcado por disputas territoriais, insegurança alimentar, precariedade de serviços públicos e invisibilidade institucional. Pontuou que, além de ouvir denúncias, é fundamental construir estratégias preventivas, com a formação de profissionais da rede de atendimento, campanhas educativas e fortalecimento das lideranças femininas nas comunidades. Amauê enfatizou a importância de reconhecer as mulheres indígenas como protagonistas na construção das soluções, defendendo que as políticas públicas devem ser elaboradas com a participação efetiva das próprias mulheres, respeitando seus modos de organização social, suas tradições e suas formas próprias de enfrentamento de conflitos. Reiterou a disposição da AMIOR em colaborar com o Conselho e com as demais instituições presentes na construção de um plano de ação integrado, que contemple medidas concretas de enfrentamento às violências, de combate ao racismo institucional e de promoção da autonomia e do bem viver das mulheres indígenas no Estado do Paraná. Dando continuidade à sua manifestação, ressaltou que as violências enfrentadas pelas mulheres indígenas estão inseridas em um contexto histórico de colonização, no qual foi introjetada, inclusive nos territórios, a lógica de hierarquização e concentração de poder em figuras masculinas de autoridade, sem a devida responsabilização por eventuais abusos. Destacou que esse modelo, reproduzido ao longo das gerações, contribui para a naturalização de práticas violentas e para a ausência de compreensão, por parte de algumas lideranças, acerca dos limites legais e dos direitos das mulheres. Nesse sentido, enfatizou a necessidade de intervenção e de atuação pedagógica do sistema de justiça, especialmente junto às lideranças e aos caciques, para assegurar o acesso à informação e à formação sobre direitos, responsabilização e enfrentamento à violência, promovendo transformação cultural e institucional. Na sequência, apresentou proposta construída coletivamente por mulheres indígenas, ao longo dos últimos dois anos de acompanhamento de casos de violência, estruturada como um programa integrado e intersectorial de atendimento às mulheres indígenas. Salientou que a experiência prática demonstra que o modelo fragmentado de atuação institucional impõe às vítimas o ônus de percorrer múltiplos órgãos, muitas vezes em situação de extrema vulnerabilidade econômica, sem recursos sequer para deslocamento, o que dificulta ou inviabiliza a continuidade das denúncias. A proposta apresentada foi organizada em três eixos principais: Eixo 1 – Centro de Referência Maria da Penha para Mulheres Indígenas (Atendimento Primário): Com o objetivo de garantir atendimento imediato, humanizado e culturalmente adequado às mulheres indígenas em situação de violência. Entre as ações previstas, destacou: acolhimento inicial com escuta qualificada; orientação jurídica sobre a Lei Maria da Penha; atendimento psicológico e social; encaminhamento articulado à rede de saúde, assistência social e segurança pública; articulação com a Defensoria Pública; e constituição de equipe com formação específica em direitos dos povos indígenas, com participação de mulheres indígenas como agentes de referência. Ressaltou a importância de atendimento que respeite a língua, a cultura e a organização comunitária. Eixo 2 – Casa da Mulher Indígena (Atendimento Secundário e Proteção): Com a finalidade de oferecer proteção temporária às mulheres indígenas que, em razão da violência sofrida, não possam retornar imediatamente a seus lares ou territórios. As ações contemplariam acolhimento seguro e sigiloso, moradia temporária para mulheres e seus filhos, alimentação e apoio psicossocial e jurídico, em espaço culturalmente adequado. Destacou que a Casa da Mulher Indígena

deve ser concebida como extensão do território, respeitando as práticas culturais, a alimentação tradicional e a espiritualidade, evitando ruptura abrupta com os vínculos comunitários. Enfatizou que a mulher indígena, ainda que afastada por medida protetiva, mantém sua ligação territorial e cultural, e que a ausência de acolhimento específico agrava o sofrimento e pode expô-la a novos riscos, inclusive quando permanece nos arredores do território, sem poder ingressar, juntamente com seus filhos.

Eixo 3 – Autonomia, Educação, Geração de Renda e Acompanhamento Pós-Acolhimento: Com o objetivo de romper o ciclo da violência por meio da autonomia econômica, educacional e social, garantindo condições reais para que a mulher decida sobre sua própria vida. Propôs acesso à educação formal e não formal, cursos de formação profissional, geração de renda, parcerias com universidades, institutos federais, cooperativas e organizações da sociedade civil, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho ou ao fortalecimento de iniciativas comunitárias. Ressaltou a importância do acompanhamento contínuo no processo de retorno ao lar e ao território, a fim de prevenir a reincidência da violência. Reiterou que a proposta somente seria eficaz se implementada de forma intersetorial e integrada, evitando a sobreposição de exigências e a morosidade nos encaminhamentos. Destacou que a formação específica dos profissionais da rede de atendimento sobre culturas indígenas e realidades territoriais já representaria avanço significativo, permitindo respostas mais ágeis e adequadas. Concluiu afirmando que a proposta apresentada resulta da experiência concreta de acompanhamento de mulheres indígenas em situação de violência ao longo dos últimos dois anos, reafirmando a urgência de medidas estruturadas e coordenadas para a proteção efetiva das mulheres e de suas crianças. Encerrada a fala, a **Presidente Mariana** agradeceu a contribuição apresentada, reconhecendo a relevância e a consistência das propostas, e deu prosseguimento à pauta da reunião, conforme a metodologia previamente estabelecida, passando a palavra a **Felipe Karamosca**, antropólogo com atuação na temática da violência doméstica em contextos indígenas. Felipe cumprimentou todas e todos, apresentou-se e iniciou sua fala informando que, nos últimos dois anos, havia produzido mais de dez laudos antropológicos para casos judiciais envolvendo violência doméstica contra mulheres indígenas, destacando a complexidade e a especificidade cultural que permeiam tais situações. Relatou que, em diálogo recente com a equipe da Coordenação de Povos e Comunidades Tradicionais, foi construída a ideia de formular uma proposta para enfrentar um dos problemas anteriormente mencionados na reunião, qual seja, a ausência e a fragilidade na atuação de intérpretes de línguas indígenas nos atendimentos realizados pela rede de proteção. Felipe complementou que a proposta buscava enfrentar não apenas a ausência formal de intérpretes, mas também a questão da qualidade e da imparcialidade da tradução realizada nos atendimentos. Ressaltou que, em diversos laudos por ele produzidos, foram identificadas distorções relevantes entre o relato original da mulher indígena e o conteúdo que efetivamente constava nos registros oficiais, o que impactava diretamente tanto na responsabilização do agressor quanto na efetiva proteção da vítima. Pontuou que a regulamentação da categoria de intérprete de língua indígena permitiria o estabelecimento de critérios mínimos para atuação, tais como capacitação específica em violência de gênero, noções de direitos humanos, compromisso com o sigilo das informações e definição de impedimentos em situações de conflito de interesse. Destacou que, em contextos nos quais a liderança local estivesse envolvida, direta ou indiretamente, no cenário de violência, seria fundamental assegurar alternativa segura, independente e tecnicamente qualificada para garantir a escuta adequada da mulher indígena. Acrescentou que a minuta em elaboração pretendia dialogar com os municípios, considerando que estes eram responsáveis pela operacionalização de grande parte dos atendimentos da rede de proteção, inclusive nas delegacias e nos serviços de assistência social. Observou que a previsão legal da função de intérprete de língua indígena possibilitaria a formalização de contratações, inclusive por meio de credenciamento ou cadastro próprio, ampliando o acesso ao serviço e conferindo maior segurança jurídica à atuação profissional. Ao finalizar, destacou que a violência institucional também se manifestava quando a mulher indígena não conseguia ser plenamente compreendida pelas autoridades, sendo a ausência de escuta qualificada uma forma de violação de direitos. Enfatizou que assegurar a presença de intérpretes devidamente capacitados configurava medida concreta de garantia de direitos e de fortalecimento da rede de proteção. Colocou-se à disposição para compartilhar a minuta da proposta tão logo houvesse uma versão preliminar consolidada e agradeceu o espaço concedido para a apresentação da iniciativa. A **Presidente Mariana**, agradeceu a fala de Felipe, mencionou o caso concreto trazido por Amauê, ocorrido no início do ano, cujo conhecimento mais detalhado pela instância se deu recentemente. Pontuou que a situação extrapolava a dimensão da violência de gênero, apresentando elementos relacionados à intolerância religiosa e a outras graves violações de direitos humanos, o que exigia uma abordagem ampliada e intersetorial. Ressaltou que o caso demandaria a atuação articulada de diferentes órgãos e políticas públicas, envolvendo não apenas a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, mas também instâncias ligadas à promoção da igualdade racial, à liberdade religiosa, à proteção de crianças e adolescentes e à defesa de direitos humanos de forma mais abrangente. Prosseguindo, tomou a palavra a indígena **Kixirrá Jamamadi**, que reforçou que sua manifestação não se tratava de uma pauta isolada, mas de uma demanda coletiva das famílias indígenas que vivem em contexto urbano em Curitiba e em outras cidades do Paraná. Destacou que a invisibilidade institucional dessas populações resulta na ausência de políticas públicas específicas e estruturadas, tanto no âmbito municipal quanto no estadual e no federal. Ressaltou que o deslocamento das famílias indígenas para os centros urbanos ocorre por múltiplos fatores, tais como, trabalho, estudo, situações de vulnerabilidade e conflitos internos, e que, ao retornarem aos territórios de origem, muitas vezes enfrentam rejeição e exclusão. Apontou que tal dinâmica precisa ser debatida tanto pelas lideranças tradicionais quanto pelos órgãos responsáveis pela política indigenista, citando a necessidade de atuação mais ampla da Fundação Nacional dos Povos Indígenas no acompanhamento e no reconhecimento das populações indígenas que vivem fora dos territórios aldeados. Enfatizou que há diversas nações indígenas presentes em Curitiba, somando aproximadamente três mil famílias, distribuídas principalmente em territórios periféricos e ocupações urbanas, como o Bolsão Formosa, no bairro Novo Mundo. Destacou a precariedade das condições de moradia, a insegurança alimentar e as dificuldades de acesso à saúde diferenciada, à educação intercultural e às políticas culturais específicas. Chamou a atenção para a ausência de equipamentos públicos básicos voltados à dignidade da população em situação de rua, como casas de banho públicas, ressaltando que o banho, para os povos indígenas, possui também dimensão espiritual e cultural. Manifestou, ainda, preocupação com situações de violência nos territórios aldeados do Estado, incluindo denúncias de abusos contra mulheres e crianças, e criticou o silenciamento dessas situações por parte de algumas lideranças locais. Por fim, solicitou que este Conselho se comprometesse a incluir, de forma estruturada e permanente, a pauta dos povos indígenas em contexto urbano em suas deliberações, promovendo espaços de escuta qualificada e construção conjunta de políticas públicas. Reafirmou que a luta é pela garantia de direitos, pelo enfrentamento das múltiplas violências e pelo reconhecimento da presença indígena nas cidades. A **Presidente Mariana** agradeceu a Kixirrá, ressaltando que sua fala continha elementos importantes e sensíveis às questões urbanas e também aos territórios dos povos originários, levando à reflexão de que a provocação dessa agenda se deu a partir do Conselho Municipal de Curitiba. Na sequência, passou a palavra à conselheira **Renata Carneiro**, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curitiba. Renata cumprimentou todas as pessoas presentes e agradeceu ao Conselho Estadual pelo acolhimento da pauta e, especialmente, das mulheres indígenas. Registrou que a temática das mulheres indígenas vinha sendo debatida no Conselho Municipal desde o ano anterior, destacando a atuação da conselheira Niuceia, que havia trazido reiteradamente essas demandas ao colegiado. Pontuou que Curitiba, por ser capital do Estado, possuía a característica de receber muitas mulheres indígenas, tanto para estadias temporárias quanto para permanências mais prolongadas. Informou que o município contava com uma Casa de Acolhimento Indígena, mas ressaltou que as demandas eram complexas e não se restringiam às mulheres indígenas residentes na cidade, uma vez que muitas vinham do interior, ampliando os desafios do atendimento. Destacou que, enquanto política pública para mulheres, o município buscava atender a todas, incluindo as mulheres indígenas, reconhecendo, contudo, a existência de limitações, as quais vinham sendo constantemente avaliadas com o objetivo de superação. Por fim, ressaltou que, embora muitas dessas mulheres não fossem originárias de Curitiba, permaneciam na cidade por períodos significativos, o que impunha ao município a responsabilidade de responder adequadamente às demandas apresentadas. Encerrou sua fala agradecendo o espaço concedido. A **Presidente Mariana** agradeceu Renata e passou a palavra à conselheira **Niuceia de Fátima Oliveira**, também do CMDM de Curitiba. Niuceia cumprimentou a todas e todos e agradeceu à Mariana pela organização da reunião, registrando a expressiva participação, com mais de 70 pessoas presentes, o que demonstrava a relevância do tema. Destacou que, em todos os espaços em que atuava, buscava ser voz de quem vivenciava diretamente as realidades discutidas, enfatizando que a fala das mulheres indígenas naquele espaço era essencial. Contextualizou sua aproximação com a pauta, informando ser assistente social e ter atuado por 30 anos na Prefeitura de Curitiba. Relatou que, em diversas ocasiões, ao tentar se aproximar de mulheres indígenas em contexto urbano, especialmente nas ruas, por meio da política de assistência social, encontrava resistência, muitas vezes expressa pela mudança para a língua materna como forma de delimitar o espaço e encerrar o contato institucional. Ressaltou que a aproximação efetiva e a construção de confiança ocorreram a partir de 2013, com a organização da primeira Casa de Passagem Indígena no município. Destacou a importância daquele espaço para as mulheres indígenas, não apenas como abrigo, mas também como local para higiene, organização, convivência, realização de práticas culturais e fortalecimento da economia de subsistência, considerando o papel central da mulher indígena na economia familiar e comunitária. Pontuou que o trânsito entre territórios fazia parte da cultura dos povos indígenas e que o direito de circulação e permanência deveria ser assegurado com dignidade, especialmente para aquelas que não dispunham de recursos para hospedagem. Destacou, ainda, as barreiras linguísticas, reforçando que o português não era a primeira língua dessas mulheres, o que demandava a presença de intérpretes nos atendimentos, sobretudo na área da saúde e nos casos de violência. Relatou experiências em que a mediação linguística foi fundamental, inclusive no atendimento a gestantes por meio do SUS. Abordou as diversas formas de violência enfrentadas pelas mulheres indígenas, incluindo violência patrimonial, conflitos internos nos territórios, perseguições de cunho religioso e situações que levaram algumas mulheres a deixarem suas comunidades para preservar sua integridade. Ressaltou a complexidade dos casos, mencionando episódios de suicídios, estupros coletivos e outras violências graves acompanhadas nos últimos anos. Enfatizou que, culturalmente, muitas situações eram tratadas internamente nas aldeias e que levar a denúncia para fora do território representava, para muitas mulheres, um ato de transgressão e coragem. Salientou que, sem a garantia de acolhimento seguro fora do território, tornava-se ainda mais difícil para a mulher indígena formalizar denúncia, registrar boletim de ocorrência ou buscar atendimento em equipamentos como a Casa da Mulher Brasileira. Reforçou a necessidade de articulação entre Ministério Público, Governo do Estado e governos municipais, a fim de estruturar pontos de apoio e enfrentamento específicos para essa realidade. Por fim, colocou-se à disposição para contribuir com o debate, destacando que sua trajetória profissional foi marcada pela construção de vínculos de confiança com mulheres indígenas e pela reafirmação da importância da escuta qualificada. A **Presidente Mariana** agradeceu a Niuceia e passou a palavra aos próximos inscritos(as). Dando continuidade, fez uso da palavra a conselheira estadual **Rosalina Batista**, que cumprimentou todas as pessoas presentes e se apresentou como presidente da Associação de Entidades de Mulheres do Paraná (ASSEMPA), atuando como representante da sociedade civil organizada. Relatou que, ao longo de 2025, a entidade realizou ações em conjunto com Amauê e outras lideranças do território da Aldeia de Apucarantina, incluindo participação nas conferências livres e na Conferência Estadual, organizadas pelas próprias mulheres indígenas. Destacou que, embora os conselhos — como o Conselho da Mulher e o Conselho da

Saúde, dos quais também fazia parte — recebessem diversas demandas, havia limites na compreensão das realidades vividas nos territórios. Ressaltou que quem está de fora não consegue enxergar plenamente as especificidades nem falar a língua das comunidades, reforçando a importância de ouvir diretamente as lideranças indígenas e de construir encaminhamentos a partir de suas falas. Mencionou ainda a realidade do município de Londrina, onde se localiza a Aldeia Apucararinha, bem como a presença de outras etnias na região, incluindo comunidades Kaingang. Observou que muitas pessoas dessas comunidades se deslocavam com frequência para Londrina e permaneciam em um ponto na entrada da cidade, em condições precárias, ainda sem organização adequada do espaço. Relatou ter presenciado situações preocupantes, com mulheres e crianças vivendo em condições insalubres, utilizando água do Igapó para banho e consumo, apesar de se tratar de água contaminada. No campo da saúde, mencionou a existência de uma casa de apoio vinculada ao Hospital da Zona Sul de Londrina e relatou episódio recente em que acompanhantes indígenas permaneceram por 15 dias acompanhando uma paciente internada, enfrentando dificuldades de comunicação. Ressaltou a importância da formação e da disponibilização de intérpretes ou mediadores culturais na área da saúde, pois muitos profissionais não compreendiam a língua falada pelos indígenas. Por fim, agradeceu, em nome da ASSEMPA, pela inclusão da pauta na reunião, reconhecendo a importância do debate no âmbito do Conselho. Em seguida, fez uso da palavra a conselheira estadual **Silvana Rausis Feachenco**, também representante da ASSEMPA, que iniciou sua fala agradecendo a oportunidade de contribuir com o debate e reconhecendo o trabalho das instituições presentes. Ao traçar um panorama histórico desde o período da colonização, destacou a persistente ausência do Estado nas pautas indígenas, apesar dos séculos de organização institucional do país, relatou sua experiência de atuação no Brasil e na América Latina com a temática indígena, afirmando que a pauta frequentemente permanecia à margem das prioridades governamentais. Destacou a questão da língua como elemento central, mencionando iniciativas de instituições como a Universidade Federal do Paraná no ensino e na preservação das línguas indígenas, mas questionou quantas aldeias existiam no Estado do Paraná, apontando o desconhecimento generalizado sobre essa realidade. Crítico também a ausência das aldeias em iniciativas estaduais, como propostas recentes na área do turismo, relatando que, em determinado evento, precisou intervir, juntamente com lideranças, para cobrar a inclusão das comunidades indígenas. Defendeu o turismo qualificado como uma possibilidade de geração de renda e organização comunitária, desde que estruturado com respeito às especificidades culturais de cada aldeia, observando que não há homogeneidade entre os povos indígenas, cada comunidade possui tradições, organização social e necessidades próprias, não sendo possível tratá-las de forma uniforme. Propôs a construção de um plano específico que contemplasse capacitação por aldeia, abordando direitos constitucionais, políticas públicas, legislação, enfrentamento à violência e ao feminicídio, com a participação dos principais organismos municipais. Defendeu o monitoramento permanente das aldeias por parte do Estado e criticou a ausência de projetos estruturantes e de emendas parlamentares destinadas às comunidades indígenas. Ressaltou a importância de políticas de subsistência, segurança alimentar e fortalecimento comunitário, com inclusão efetiva das aldeias nos planos estaduais e municipais. Mencionou, ainda, a complexidade das aldeias situadas em regiões de fronteira, onde havia incidência de tráfico, violência e conflitos internos, defendendo a necessidade de cadastramento, regularização documental e maior articulação com cartórios e instituições do sistema de justiça. Destacou que o Paraná deveria apresentar uma política consistente e estruturada, capaz de valorizar as comunidades tradicionais, consideradas por ela como patrimônios vivos. Por fim, defendeu a construção de um plano de trabalho abrangente, com apoio incondicional às mulheres indígenas, às aldeias e também aos caciques comprometidos com suas comunidades, ressaltando que o Estado precisava estar presente, dialogando diretamente com as lideranças e compreendendo suas necessidades específicas. Encerrou agradecendo a oportunidade de fala e reiterando a importância da união entre sociedade e poder público para a efetivação dos direitos das comunidades indígenas. Na sequência, foi concedida a palavra à representante do projeto GeoIndígena, que realizou sua explanação. **Ana Beatriz Mariano**, assessora jurídica do Ministério Público do Paraná, iniciou cumprimentando a todas e todos. Informou que o projeto GeoIndígena havia sido desenvolvido em parceria com o Núcleo de Inteligência do Ministério Público Estadual, com o objetivo de compilar e unificar informações sobre as comunidades indígenas, que até então se encontravam dispersas em diferentes órgãos, como a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e a Secretaria de Educação. Explicou que a primeira etapa do projeto consistiu no levantamento e na organização de dados secundários, integrando essas diferentes bases em uma única plataforma. Informou que, naquele momento, a equipe encontrava-se na segunda etapa, voltada à coleta de dados primários, com visitas in loco às aldeias, a fim de realizar um diagnóstico detalhado das comunidades e populações indígenas. Destacou que o objetivo era subsidiar a atuação das Promotorias de Justiça na implementação de políticas públicas adequadas e eficazes, inclusive no enfrentamento às situações de violência identificadas nos territórios. Relatou que os trabalhos de campo foram iniciados e estavam concluindo a 37ª comunidade visitada. Destacou que, em praticamente todas as visitas, os Promotores de Justiça locais acompanharam a equipe, o que fortaleceu a aproximação entre o Ministério Público Estadual e as comunidades indígenas. Segundo relatou, essa presença possibilitou a abertura de um canal direto de comunicação entre as lideranças e as Promotorias de Justiça, facilitando a apresentação de demandas, inclusive aquelas relacionadas à violência contra mulheres indígenas e à necessidade de políticas públicas específicas. Disse que a meta estabelecida pelo projeto era realizar visitas presenciais a todas as comunidades indígenas do Paraná até, no máximo, a metade do ano seguinte. Ao final, colocou-se à disposição para esclarecimentos adicionais, juntamente com os demais integrantes da equipe do projeto, e agradecendo novamente o espaço concedido. A **Presidente Mariana** agradeceu Ana Beatriz pela sua fala e dando continuidade, foi concedida a palavra à conselheira do Conselho Estadual dos Povos Indígenas **Márcia Gera**. Márcia cumprimentou a todas e todos, manifestou-se no sentido de que o sistema de justiça efetivamente acolhesse e enfrentasse as violências que as mulheres indígenas vinham sofrendo em seus territórios. Ressaltou que tais violências não se limitavam à agressão física, mas abrangiam também violências territoriais, patrimoniais e psicológicas, as quais, muitas vezes, sequer eram reconhecidas como violência pelas próprias comunidades, que tradicionalmente associavam o conceito apenas à agressão corporal. Informou que integrava conselhos de defesa dos direitos das mulheres indígenas, atuando junto a diferentes etnias, como Guarani e Kaingang, entre outras, com foco no enfrentamento das múltiplas formas de violência vivenciadas nos territórios. Enfatizou que, frequentemente, as vítimas acabavam sendo vistas como agressoras, enquanto os agressores eram percebidos como vítimas pelo sistema de justiça, evidenciando distorções na escuta e na apuração dos fatos. Destacou que, em sua avaliação, o sistema de justiça precisava ouvir mais as vítimas, uma vez que, até o momento, a palavra das lideranças e dos caciques era, em regra, a mais considerada pelas instituições. Relatou que as mulheres indígenas enfrentavam grandes dificuldades para acessar os órgãos de justiça, inclusive para registrar boletins de ocorrência, sendo comum ouvirem que as situações configurariam “problemas internos” ou “questões culturais”, devendo ser resolvidas no âmbito das lideranças locais. Questionou, nesse contexto, a quem poderiam recorrer quando as próprias lideranças não acolhiam suas demandas. Defendeu que apenas o acompanhamento mais próximo por parte do sistema de justiça permitiria compreender a realidade vivenciada nos territórios. Ressaltou que muitas mulheres que lutaram pelos direitos das indígenas já não estavam mais presentes, cabendo às que permaneciam dar continuidade à luta e falar por aquelas que não conseguiam acessar o sistema de justiça. Reiterou, por fim, seu manifesto para que as vítimas fossem efetivamente ouvidas, afirmando que, até aquele momento, prevalecia a validação quase exclusiva da fala dos caciques, em detrimento das mulheres em situação de violência. Na sequência, a **Presidente Mariana** agradeceu a manifestação de Márcia, afirmando que o Conselho se solidarizava com sua dor e com sua trajetória, reconhecendo a profundidade e a relevância de sua fala no tocante ao direito das vítimas de serem ouvidas. Destacou que a superação dessa barreira, especialmente em contextos marcados por estruturas patriarcais consolidadas nas lideranças. Na continuidade da pauta, foi concedida a palavra para o mestre em antropologia social **Mauro Leno Silvestrin**, da FUNAI. Inicialmente, Mauro parabenizou a realização da reunião, destacando, sobretudo, a importância de terem sido chamadas as mulheres indígenas para participar diretamente da discussão, e não apenas as instituições estatais. Em seguida, realizou uma exposição institucional acerca das ações da Fundação Nacional dos Povos Indígenas no enfrentamento à violência contra mulheres indígenas. Reconheceu que se tratava de um trabalho ainda incipiente e aquém das demandas existentes, mas informou que haviam sido criados protocolos de enfrentamento à violência contra mulheres indígenas, inicialmente no contexto da crise vivenciada pelo povo Yanomami, os quais estavam sendo progressivamente estendidos a outros povos. Destacou, ainda, como marco histórico, o fato de que, pela primeira vez, a FUNAI contava com seus três primeiros escalões majoritariamente compostos por mulheres indígenas, tanto na presidência quanto nas diretorias, assessorias e coordenações regionais. Segundo afirmou, dos cargos de primeiro, segundo e terceiro escalões, apenas dois eram ocupados por não indígenas, o que representava mudança significativa na lógica institucional do Estado em relação aos povos indígenas e possibilitava um olhar mais atento às violências enfrentadas pelas mulheres. Mauro relatou que, no ano anterior, fora realizada reunião com a cúpula da segurança pública estadual, no âmbito do programa Mulher Segura, para tratar da inclusão da pauta das mulheres indígenas. Informou que a convocação inicial havia sido dirigida à FUNAI para falar em nome das mulheres indígenas, o que motivara a instituição a chamar lideranças femininas para participarem do encontro. Avaliou que a reunião tivera caráter predominantemente voltado à resolução de entraves operacionais da própria segurança pública, como procedimentos para cumprimento de mandados e aplicação da Lei Maria da Penha, e não ao enfrentamento das causas estruturais da violência nas comunidades. Nesse ponto, enfatizou que a violência contra mulheres indígenas constituía apenas um conjunto mais amplo de violações, como a ausência de demarcação de terras, a precariedade de saneamento, saúde e educação, o alcoolismo, sem políticas públicas específicas de enfrentamento, e a falta de geração de renda, fatores que expunham as mulheres a múltiplas vulnerabilidades, inclusive fora dos territórios. Defendeu que a atuação do sistema de justiça não poderia se limitar ao ato criminal isolado, sob pena de não produzir resultados efetivos. Manifestou concordância com a proposta de criação de uma casa de referência nos moldes da Lei Maria da Penha, não apenas para acolhimento, mas também para formação de lideranças e servidores. Salientou a necessidade de discutir os limites do direito consuetudinário nas comunidades indígenas, afirmando que crimes como tortura, violência de gênero, violência contra crianças, tentativa de homicídio, estupro e violência sexual não poderiam ser tratados como questões exclusivamente internas, devendo ser submetidos ao sistema de justiça comum. Observou que, por vezes, inclusive dentro da própria FUNAI, reproduzia-se a lógica de encaminhar denúncias apenas às lideranças, sem a adoção das providências cabíveis, o que contribuía para a perpetuação do ciclo de violência. Defendeu que as lideranças indígenas tinham conhecimento das normas legais e não poderiam ser tratadas como se desconhecessem as implicações jurídicas de suas condutas, ressaltando que o desconhecimento da lei não exime ninguém de responsabilidade. Ressaltou que o Brasil abrigava centenas de povos distintos, com culturas, organizações sociais e ontologias próprias, o que exigia políticas públicas diferenciadas, em consonância com a Constituição Federal. No tocante à documentação civil, esclareceu que a FUNAI não exercia mais função cartorária desde resolução do Conselho Nacional de Justiça, de 2012, não emitindo mais RANI, certidões de nascimento, casamento ou óbito, sendo tais registros atualmente realizados exclusivamente pelo sistema cartorário comum, cabendo às instituições assegurar que os indígenas pudessem registrar suas especificidades culturais nos documentos. Por fim, destacou que as mulheres indígenas estavam cada vez mais organizadas, presentes nas universidades, em associações e

espaços institucionais, apropriando-se dos instrumentos jurídicos para reivindicar seus direitos. Defendeu que o enfrentamento à violência deveria ser conduzido a partir da realidade concreta dos territórios, para que se pudesse atuar de forma estruturante sobre as causas que impactavam diretamente a vida das mulheres indígenas. A **Presidente Mariana** agradeceu a Mauro, registrou a presença da FUNAI e reconheceu o trabalho desenvolvido pelo órgão, parabenizando-o também por sua contribuição, sensibilidade e atenção às agendas relacionadas às mulheres. Na sequência, foi concedida a palavra a **Maria Ivonete Cordeiro**, representante da União Nacional Indígena das Comunidades Ameríndios (UNICA). Maria Ivonete cumprimentou a todas e todos e informou que integrava a UNICA, instituição formalizada havia cerca de um ano. Relatou que, ao longo desse período, em articulação com outras lideranças, haviam conseguido mobilizar mulheres indígenas em diferentes territórios do Paraná, especialmente na região norte do Estado, onde mencionou a existência de nove aldeias no entorno, incluindo Laranjinha, Apucarânia, São Jerônimo da Serra, Barão de Antonina, Ortigueira, Mococa, Posto Velho, além das áreas de retomada. Informou que vinha desenvolvendo trabalho junto ao Conselho da Mulher, onde frequentemente chegavam relatos de situações de violência ocorridas nos territórios. Quando procurada, buscava orientação com outras lideranças e integrantes do movimento de mulheres indígenas, reconhecendo que as lideranças tradicionais, embora não fossem “inocentes”, muitas vezes ainda não estavam plenamente habituadas à lógica e aos instrumentos da legislação estatal. Pontuou que, historicamente, muitos conflitos eram resolvidos internamente, segundo práticas tradicionais, mas que, atualmente, era necessário compreender que determinadas situações deveriam ser encaminhadas conforme a legislação vigente. Afirmou que esse processo de compreensão vinha ocorrendo de forma gradual, inclusive por meio das conferências e mobilizações realizadas. Relatou que, em conferência promovida com a participação de mulheres indígenas dos territórios, foram escolhidas delegadas estaduais e nacionais, ampliando a presença indígena nesses espaços de deliberação. Destacou que mulheres do norte do Paraná participaram ativamente de conferência realizada em Brasília, fortalecendo a representatividade indígena. Observou que indígenas que tiveram experiências fora dos territórios, inclusive em universidades, muitas vezes compreendiam melhor os mecanismos legais e institucionais e buscavam compartilhar esse conhecimento com suas comunidades, promovendo um processo de conscientização interna. Reconheceu que esse movimento vinha gerando tensões e mudanças nas dinâmicas locais. Mencionou, ainda, situação concreta ocorrida em território indígena, em que liderança foi responsabilizada por abuso contra familiar, ressaltando que tais fatos demonstravam a necessidade de diálogo, orientação e responsabilização adequadas. Destacou que mantinha alinhamento com caciques e com o presidente do conselho da região norte do Paraná, buscando construir encaminhamentos conjuntos. Relatou que a organização havia protocolado projetos junto à Fundação Nacional dos Povos Indígenas, inclusive diretamente à Presidência do órgão, bem como junto ao Ministério dos Povos Indígenas e ao Ministério das Mulheres, mas que, até o momento, não haviam recebido retorno formal. Informou que buscavam agendar novas reuniões para dar continuidade às tratativas. Abordou, ainda, dificuldades relacionadas à documentação civil, informou que desconhecia as alterações normativas que transferiram integralmente aos cartórios a emissão de registros civis, relatando experiência pessoal em que enfrentou obstáculos para regularização documental de familiares, inclusive exigências de deslocamento ao território de origem, o que se mostrou inviável financeiramente. Por fim, destacou as dificuldades logísticas enfrentadas por indígenas para acessar cartórios, mencionando casos de deslocamentos longos e custosos, sem êxito no atendimento, o que acabava desestimulando novas tentativas. Reiterou que a luta pela garantia de direitos era contínua e agradeceu o espaço de fala. A **Presidente Mariana** agradeceu a Maria Ivonete e destacou que a fala trazia questão extremamente grave, relacionada ao primeiro acesso à cidadania, que consistia na obtenção de documento civil de nascimento, ressaltou que o registro civil era condição essencial para que a pessoa fosse reconhecida formalmente como cidadã e, a partir disso, pudesse acessar as políticas públicas disponíveis. Pontuou que as mudanças promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2023, no que se referia à sistematização dos registros civis, ainda não haviam sido plenamente implementadas ou ampliadas de forma eficaz até o ano corrente, 2026. Observou que, passados três anos da nova regulamentação, persistiam entraves práticos que exigiam maior articulação institucional. Defendeu a necessidade de fortalecimento dessa agenda por meio de ações concretas, como a realização de mutirões de documentação e outras iniciativas conjuntas, envolvendo a Secretaria de Justiça, os cartórios, o Tribunal de Justiça do Paraná, o Ministério Público e a Defensoria Pública, de modo a garantir que o direito ao registro civil fosse efetivamente assegurado às mulheres indígenas e às suas comunidades. Ressaltou que o Conselho deveria conferir atenção especial ao tema, compreendendo que o acesso à documentação era etapa fundamental para o enfrentamento das demais vulnerabilidades debatidas na reunião. Dando continuidade à pauta, foi concedida a palavra a indígena **Gislaine Kaingang**. Gislaine cumprimentou as presentes e agradeceu pelo uso da palavra, informando que representava os acadêmicos indígenas junto à Comissão Universidade para Indígenas e que também estava vinculada à ONG Uirapuru, a qual possuía núcleo nacional de mulheres indígenas e de artesãs. Relatou caso vivenciado durante estágio no curso de Nutrição da Universidade Federal do Paraná, em atendimento realizado no Hospital de Clínicas. Informou que acompanhou situação envolvendo mulher indígena falante exclusivamente da língua Kaingang, a qual foi vítima de violência obstétrica. Esclareceu que, naquele momento, não pôde realizar o acompanhamento direto da paciente em razão das limitações de seu estágio, mas acionou a coordenação da Casa de Passagem e Cultura, que contava com pessoa falante da língua Kaingang, a fim de prestar o suporte necessário. Pontuou que a violência obstétrica não se restringia ao momento do parto, mas também se configurava quando havia ruptura do diálogo e ausência de comunicação adequada com a gestante. Destacou que, no caso mencionado, a mulher não falava português, o que inviabilizava a compreensão acerca dos procedimentos que seriam realizados, caracterizando violação de seu direito à informação e ao consentimento. Ressaltou que muitas mulheres indígenas enfrentavam dificuldades adicionais ao se deslocarem para centros urbanos, seja para estudar, seja para comercializar artesanato, relatando que, em sua própria trajetória, enfrentou a ausência de moradia ao chegar a Curitiba. Informou que, em 2024, houve conquista relevante com a implementação de moradia estudantil, fruto de mobilização e gestão coletiva, o que contribuiu para amenizar parte das dificuldades enfrentadas por estudantes indígenas, inclusive mães. Defendeu que o enfrentamento à violência obstétrica deveria ocorrer desde o pré-natal, com garantia de comunicação adequada, encaminhamentos corretos e respeito às especificidades linguísticas e culturais das mulheres indígenas, a fim de prevenir situações de violação de direitos. Na sequência, a **Presidente Mariana** agradeceu a contribuição, elogiando a trajetória de organização e liderança das mulheres indígenas, e ressaltou a importância do alerta trazido acerca da violência obstétrica e da necessidade de atenção desde o pré-natal. Na sequência, fez uso da palavra a conselheira estadual **Maria Isabel Pereira Corrêa**, representante da União Brasileira de Mulheres (UBM). Maria Isabel destacou que a UBM vinha trazendo a pauta da violência contra mulheres indígenas ao Conselho há mais de três anos, manifestando satisfação por, naquela reunião, ser possível ouvir diversas mulheres indígenas e avançar no debate. Agradeceu também ao Conselho Municipal de Curitiba por contribuir com a inserção do tema na agenda institucional. Registrou que, em anos anteriores, houve negativas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas quanto à participação em reuniões convocadas sobre o tema, ressaltando que considerava significativa a presença atual da instituição e o novo momento de maior abertura ao diálogo e ao enfrentamento das questões indígenas. Reconheceu que existiam situações urgentes em outros estados, mas enfatizou que as demandas das mulheres indígenas do Paraná também eram urgentes e exigiam atenção. Pontuou que a pauta não se restringia ao âmbito interconselhos, envolvendo igualmente instâncias federais. Defendeu que, além da FUNAI, seria importante contar com a participação mais ativa do Ministério das Mulheres, que possuía instância específica voltada às mulheres indígenas, considerada estratégica para priorizar e estruturar ações nessa área. Ressaltou também o papel do Ministério Público e de outros órgãos do sistema de justiça, destacando a necessidade de atuação articulada e convergente. Salientou a importância de envolver fóruns e demais espaços de formulação de políticas públicas para as mulheres, de modo que a pauta das mulheres indígenas fosse incorporada de maneira transversal e estruturante. Mencionou, ainda, que o Plano Estadual encontrava-se em processo de construção, assim como as deliberações oriundas das conferências de mulheres, as quais deveriam integrar e fortalecer essa agenda. Manifestou preocupação com os relatos apresentados, especialmente quanto ao sentimento de abandono vivenciado por mulheres indígenas, afirmando que não se poderia “soltar a mão” dessas mulheres, cabendo às instituições assumir responsabilidade conjunta na inclusão efetiva das indígenas nos processos de construção de políticas públicas. Por fim, avaliou que, apesar das ausências registradas, a reunião se mostrava produtiva e representava passo fundamental na consolidação de um caminho coletivo voltado ao enfrentamento das violências contra mulheres indígenas no Estado. A **Presidente Mariana** agradeceu a contribuição de Maria Isabel e registrou que, embora a fala tivesse ficado parcialmente cortada, foi possível compreender que tanto a Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres quanto a Conferência Nacional já haviam incorporado a pauta das mulheres indígenas em seus debates e deliberações. Destacou que, naquele ano, estaria sendo construído o Plano Estadual com diretrizes voltadas às mulheres, contemplando também o recorte racial, de modo a assegurar que as especificidades e as múltiplas diversidades das mulheres fossem consideradas. Relembrou que o tema das diversidades havia sido central na conferência realizada e afirmou que, sem dúvida, as contribuições trazidas na presente reunião, especialmente no que se referia à violência contra mulheres indígenas, seriam incorporadas a partir de novos olhares e perspectivas atualizadas, decorrentes do diálogo estabelecido. Ressaltou, ainda, a importância de garantir que as políticas públicas enfrentassem as violências de forma interseccional, reconhecendo os impactos específicos sofridos pelas mulheres indígenas em seus territórios, bem como os desafios relacionados ao acesso à rede de proteção e aos serviços públicos. Por fim, solicitou a Maria Isabel que registrasse, no chat, quaisquer contribuições adicionais, a fim de que fossem devidamente incorporadas aos registros da reunião e consideradas nos encaminhamentos futuros do CEDM. Na sequência, fez uso da palavra a conselheira estadual **Luciana de Novaes**, representante da SESP, que informou que considerou extremamente importante a fala de Mauro Leno, especialmente no que se referia à atuação da segurança pública junto às comunidades indígenas. Destacou que, atualmente, a segurança pública vinha investindo significativamente em ações preventivas e que a preocupação central da instituição, em relação às comunidades indígenas, era ampliar o acesso e fortalecer o diálogo sobre a temática da violência. Enfatizou que a atuação não deveria se limitar a intervenções pontuais, como o cumprimento de mandados de prisão ou a coleta de depoimentos, mas envolver também uma construção conjunta voltada à prevenção e à promoção da qualidade de vida. Mencionou, como exemplo, ocorrência recente no município de Quedas do Iguaçu, envolvendo grave caso de violência sexual praticada por dois indígenas contra uma menina, ocasião em que foram realizadas as prisões cabíveis. Contudo, ressaltou que a atuação estatal não poderia se restringir à prisão, sendo necessária uma abordagem mais ampla e estruturada. Informou que desconhecia a existência de protocolos específicos de atuação dentro de comunidades indígenas, indagando se haveria, por parte da FUNAI ou de outros órgãos, diretrizes interinstitucionais que organizassem a entrada e a atuação conjunta dos diversos setores do poder público nesses territórios. Salientou a importância da construção de protocolos articulados, que funcionassem de forma integrada, como uma “malha” de atuação coordenada entre as instituições. Pontuou que, sem desrespeitar as especificidades culturais dos povos indígenas, todos estavam submetidos à Constituição Federal, devendo-se assegurar direitos e garantias fundamentais. Observou que a cultura indígena não poderia ser utilizada como impedimento ao diálogo sobre violência, qualidade de vida e questões sanitárias, defendendo que tais temas precisavam ser enfrentados de forma aberta e respeitosa. Ressaltou que a segurança pública desejava ampliar o diálogo com as comunidades

indígenas, compreendendo suas formas próprias de organização e comunicação, de modo semelhante ao trabalho pedagógico realizado com crianças, em que se aprende a escutar, respeitar tempos e construir conceitos de maneira adequada à realidade do interlocutor. Destacou que a violência não era uma característica exclusiva das comunidades indígenas, mas um fenômeno presente em toda a sociedade. Esclareceu, ainda, que, enquanto delegada de polícia vinculada à Secretaria de Segurança Pública, sua atuação em casos envolvendo indígenas, em regra, ocorria de forma subsidiária, uma vez que a atribuição principal era da Polícia Federal. Contudo, nas situações em que não houvesse presença da autoridade federal, especialmente em municípios menores ou em casos de flagrante delito, a Polícia Civil atuava realizando prisões e conduzindo as investigações cabíveis. Por fim, reforçou que a preocupação da segurança pública não se limitava à repressão penal, mas abrangia a construção de diálogo e ações preventivas relacionadas à violência contra mulheres e crianças indígenas, reiterando a importância de uma atuação integrada e mais próxima das comunidades. Agradeceu a oportunidade de esclarecimento e encerrou sua fala. Na sequência, a **Presidente Mariana** retomou a palavra, agradeceu e destacou que a fala da doutora Luciana havia abordado tema extremamente sensível. Ressaltou que a reunião reforçava a responsabilidade do CEDM em construir caminhos adequados para a atuação junto às comunidades indígenas, eliminando procedimentos excessivos ou inadequados, atualizando as práticas conforme a legislação vigente e garantindo a plena aplicação da Constituição Federal, lembrando que esta se aplica a todos, sem exceção. Na sequência, a Presidente Mariana apresentou a conselheira **Hayanne Iovanovitchi**, explicando que ela representava a Diretoria de Políticas Étnico-Raciais da SEMIPI, bem como o Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento às Violências, que contava com uma câmara técnica específica voltada a povos tradicionais, iniciando pelos povos indígenas. Solicitou que Hayanne contextualizasse as ações realizadas pela SEMIPI e as planejadas no âmbito do Comitê. Hayanne iniciou sua fala reforçando a importância da participação das mulheres indígenas nas reuniões da Câmara Técnica, lembrando que o espaço contava com a presença de participantes externos. Destacou que havia déficit na participação das mulheres indígenas, sendo fundamental que estivessem presentes, já que a criação do espaço havia sido uma conquista da luta dessas mulheres, permitindo tratar de suas demandas específicas. Informou que a Câmara Técnica tinha como objetivos propor e elaborar fluxos e protocolos administrativos para a abordagem e o acolhimento de denúncias de vítimas de violência, além de criar metodologias interinstitucionais que orientassem as ações de enfrentamento. Mencionou, ainda, que a Câmara já havia produzido uma cartilha orientativa com informações sobre direitos e ferramentas disponíveis no Estado para mulheres indígenas em situação de violência, a qual seria aprovada na próxima reunião, marcada para o dia 5 de março, juntamente com a diagramação final realizada pela SEMIPI. Hayanne explicou que estava em andamento também a elaboração de um esboço de protocolo de atendimento, que seria discutido na Câmara Técnica para se chegar a um denominador comum antes do lançamento oficial. Destacou as fases da metodologia da Câmara, incluindo a fase 6, de realização de processos informativos direcionados ao poder público e às entidades envolvidas no acolhimento de mulheres indígenas em situação de violência, e a fase 7, de realização de seminários direcionados à população indígena nos territórios, com a apresentação dos materiais elaborados e promoção de diálogo com os integrantes do Comitê. Reforçou a necessidade de engajamento das mulheres indígenas, lembrando que, mesmo após a saída temporária de uma coordenadora anterior, os trabalhos haviam continuado e permaneciam em andamento. Finalizou colocando a coordenação de povos e comunidades tradicionais à disposição de todas que precisassem, reforçando a importância de construir conjuntamente os documentos e protocolos elaborados. A **Presidente Mariana** agradeceu a explanação de Hayanne, registrando o reconhecimento pelo trabalho realizado e pelo convite à participação ativa das mulheres indígenas. Na sequência, fez uso da palavra **Camila Mafioletti Daltoé**, que informou que a doutora Mariana Martins Nunes precisou se ausentar e solicitou que ela falasse em nome da Defensoria Pública. Camila explicou que atuava como assessora jurídica no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM) e vinha trabalhando em conjunto com mulheres indígenas a partir de demandas complexas, envolvendo questões transversais entre competências federais e estaduais, diferentes formas de violência, impactos da violência colonial e da desconfiança histórica dos povos indígenas em relação ao direito branco. Relatou que, em outubro de 2024, a Defensoria havia criado o Observatório de Violência contra as Mulheres Indígenas, inicialmente sem a participação do NUIPER — Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, que posteriormente passou a atuar de forma articulada com o NUDEM. Destacou que, até aquele momento, o Observatório havia recebido 72 denúncias de violência contra mulheres indígenas, contando com atuação conjunta do NUDEM, NUIPER e NUESP, incluindo questões relacionadas à saúde e ao acesso a serviços nos territórios. Informou que o primeiro ano de atuação havia sido sistematizado em relatório, apresentado às próprias mulheres indígenas e que seria compartilhado com os presentes, e que o segundo ano de sistematização também seria divulgado em breve. Camila pontuou que alguns casos, como o de Marrecas, envolviam múltiplas camadas de conflito histórico, individual e territorial, exigindo, inclusive, a elaboração de laudo antropológico, em articulação com o Ministério Público e a SEMIPI, para aprofundar a compreensão sobre a ocupação do território e suas implicações nas violências sofridas pelas mulheres indígenas. Reafirmou o compromisso da Defensoria e dos núcleos envolvidos em compartilhar os relatórios do Observatório, manter a articulação com os territórios e continuar ouvindo as mulheres indígenas para construir respostas conjuntas. Ao final, a **Presidente Mariana** agradeceu a fala de Camila, parabenizando a Defensoria pelo trabalho desenvolvido pelo Observatório e pelo NUIPER, ressaltando a importância de fortalecer instâncias já existentes, como o Observatório e a Câmara Técnica do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento às Violências. Destacou que essas instâncias, integrando órgãos governamentais e instituições do sistema de justiça, como o Ministério Público e a Defensoria Pública, constituíam canais fundamentais para receber demandas, prevenir e enfrentar violências, e que era necessário otimizar e fortalecer esses espaços institucionalizados para ampliar a efetividade das ações. Prosseguindo, a Presidente Mariana concedeu a palavra ao Ministério Público, representado pelo doutor **Rafael Osvaldo Machado Moura**, que estava acompanhado da doutora Ana Carolina Pinto Francheschi, da doutora Janaina Plásido e do doutor Olympio de Sá Sotto Maior Neto. Rafael iniciou suas considerações fazendo três observações, destacando a importância de manter uma postura equilibrada na atuação junto às comunidades indígenas. Ressaltou que, a partir dos debates travados no Paraná e da mobilização das mulheres indígenas, havia consenso sobre a necessidade de evitar dois erros: o primeiro seria tratar a segurança pública e o enfrentamento da violência doméstica nas aldeias da mesma forma que em qualquer outro território, sem considerar especificidades; o segundo seria assumir, de forma oposta, que nada poderia ser feito devido à autonomia e às diferenças culturais. Ele afirmou que havia fundamentação jurídica suficiente no direito brasileiro e no direito internacional dos direitos humanos para atuar dentro de um meio-termo, adequado à realidade do Paraná, permitindo a construção de protocolos e adequações para cada comunidade. Rafael sugeriu que se aproveitasse o potencial da Câmara Técnica, propondo, inclusive, a possibilidade de inserir representantes do Conselho Indígena ou articular a Câmara Técnica do Conselho com a Câmara Técnica existente do Comitê, de modo a aprofundar o diálogo direto com as comunidades. Destacou a importância de elaborar diretrizes orientativas, para que redes municipais, promotores, delegados, Polícia Militar, sociedade civil e conselhos locais saibam como iniciar a interlocução com caciques e mulheres indígenas, visando à construção de protocolos locais adequados. Enfatizou ainda que cada comunidade possuía características específicas: algumas contavam com apenas 50 pessoas, outras com milhares, com situações territoriais mais ou menos consolidadas, e diferentes níveis de vulnerabilidade e experiências de racismo. Por isso, ressaltou a necessidade de diretrizes mínimas e orientativas, que pudessem ser aprofundadas localmente conforme a realidade de cada território. Rafael relembrou a importância da consulta prévia, livre, informada e de boa-fé, em relação a qualquer medida que se pretendesse adotar nas comunidades indígenas, destacando que esta era uma obrigação legal e uma condição ética essencial. Esclareceu que, em casos de violência contra mulheres, inclusive estupro coletivo, os crimes eram de competência da justiça estadual, reforçando a necessidade de integração do sistema de justiça em todas as fases: investigação, atendimento em flagrante e medidas posteriores. Enfatizou que a atuação policial e investigativa deveria ser conduzida com extremo cuidado, respeitando as especificidades culturais e evitando abordagens inadequadas que pudessem gerar desconfiança ou resistência das comunidades. Por fim, Rafael elogiou a iniciativa do CEDM em reunir diversas instituições e representantes das mulheres indígenas, destacando a importância da atuação conjunta para enfrentar de forma estruturada a violência nas comunidades. Comprometeu-se a contribuir com informações de georreferenciamento e dados relevantes para subsidiar políticas públicas e ações de proteção aos direitos das mulheres indígenas. A **Presidente Mariana** agradeceu as contribuições do doutor Rafael, destacando a relevância das sugestões apresentadas e reforçando a importância da integração entre os órgãos presentes para fortalecer a proteção e o atendimento às mulheres indígenas. **Item 3 – Encaminhamentos:** A **Presidente Mariana** destacou a importância de dar continuidade à construção das diretrizes gerais e de um protocolo, utilizando a Câmara Técnica já existente como espaço central para isso, acentuando que a Câmara contava com a participação da maioria das secretarias do Estado, incluindo a Política da Mulher e a SEMIPI, responsável pelas políticas voltadas a povos e comunidades tradicionais. Mariana enfatizou que seria sempre necessário convidar representantes dos conselhos indígenas para os debates, conforme a necessidade, e reforçou a relevância da sugestão de Maria Isabel para que todas as demandas dos municípios, respeitando suas especificidades, fossem encaminhadas à Câmara Técnica. Mariana salientou a necessidade de participação ativa das mulheres indígenas na Câmara Técnica, lembrando que havia planejamento para isso e que as contribuições de todas as instituições presentes se complementavam, permitindo construir um entendimento coletivo sobre a complexidade do tema. Propôs ainda que fosse realizado um levantamento sobre experiências de outros estados em termos de fluxos de atuação intersetorial para demandas indígenas, como ponto de partida para análise e estabelecimento de diretrizes no Paraná, aproveitando parâmetros já existentes em âmbito federal e estadual. Mariana ressaltou que a reunião havia cumprido seu objetivo principal de abrir a escuta de forma respeitosa, registrando as contribuições das mulheres indígenas, movimentos sociais e instituições públicas, e que os participantes se tornavam responsáveis pelas demandas e informações compartilhadas. Destacou a necessidade de integrar essas sugestões ao Comitê Interinstitucional, tornando-o um espaço permanente para a construção das diretrizes e protocolos para atendimento às mulheres indígenas em situação de violência, incluindo a criação de unidades especializadas, centros de referência, atendimento em idioma nativo e participação de profissionais indígenas nos territórios. Ressaltou que essas ações seriam incorporadas ao planejamento do Plano Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná, com recorte étnico-racial, e que o Comitê trabalharia na superação de barreiras legislativas e jurídicas, bem como no compartilhamento de experiências e instrumentos já existentes em outros estados e no âmbito federal. Mariana afirmou que a agenda de trabalho teria continuidade, mesmo que extrapolasse a gestão vigente, e que a SEMIPI assumia o compromisso de dar andamento às ações com respeito e responsabilidade, garantindo que o tema não fosse esquecido. A presidente comentou a ausência do Conselho Estadual dos Povos Indígenas, reconhecendo o impacto dessa ausência, mas reafirmou o compromisso de ouvir e acolher as sugestões que surgissem do território, valorizando especialmente as contribuições das seis mulheres indígenas presentes. Finalizou agradecendo a participação de todas, reforçando que as mulheres indígenas estariam sempre bem-vindas nas reuniões do Conselho, e comunicou que a próxima reunião da Câmara Técnica estava marcada para o dia 5 de março, orientando os membros do Comitê e demais interessados a se organizarem para participar, seja presencialmente ou por meio virtual, garantindo a continuidade da agenda de prevenção e enfrentamento das violências contra mulheres indígenas. Por fim a Presidente

Mariana fez a leitura do registro da contribuição encaminhada por **Maria Isabel Pereira Corrêa** por meio do chat, a qual apresentou propostas objetivas relacionadas ao enfrentamento da violência contra mulheres indígenas: Propôs Integração das três esferas - federal, estadual e municipal - tanto no âmbito governamental quanto no âmbito dos conselhos de direitos, no que se referia à garantia e efetivação dos direitos das mulheres indígenas, ressaltando a necessidade de articulação interinstitucional e cooperação permanente. Sugeriu que a pauta das mulheres indígenas se tornasse permanente entre os conselhos afins, assegurando que o tema não fosse tratado de forma pontual, mas estruturante nas agendas institucionais. Indicou a importância de fortalecer o Fórum de Conselhos de Direitos das Mulheres, com atenção especial aos municípios que possuíam territórios indígenas e àqueles que contavam com casas de passagem ou de acolhimento, de modo a qualificar o atendimento e ampliar a rede de proteção. Propôs também que todas as instituições integrantes do Comitê Interinstitucional de Prevenção à Violência contra as Mulheres apresentassem seus trabalhos na Câmara Técnica das Mulheres Indígenas, com o objetivo de construir uma atuação articulada e integrada, formando uma ampla frente de enfrentamento às violências. Defendeu que o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres garantisse a incorporação das propostas de políticas públicas para mulheres indígenas oriundas das conferências temáticas, bem como das contribuições apresentadas na presente reunião. Por fim, destacou a urgência na construção e implementação de protocolos específicos de atendimento às mulheres e crianças indígenas em situação de risco, considerando suas especificidades culturais, territoriais e sociais, de modo a assegurar proteção adequada e efetiva. **Item 4 – Encerramento:** A Presidente Mariana agradeceu a presença de todas e todos, encerrando oficialmente a reunião extraordinária. Esta ata foi gravada por Sandra Cristina Hey Paizani, Assessora da SEMIPI, e será encaminhada às conselheiras para contribuições. Após aprovação em reunião plenária, será publicada no DIOE e divulgada no site do CEDM/PR.

39902/2026

Secretaria da Saúde

ERRATA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.507.704-0 - Publicado no DOE nº 12103 de 11/03/2026

ONDE SE LÊ:

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do **Contrato nº 0306.2701/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme aprovação da CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais consta o estabelecimento LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAGRADO CORAÇÃO LTDA./ LABORATÓRIO SAGRADO CORAÇÃO, conforme Anexo I da referida Deliberação;

LEIA-SE:

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do **Contrato nº 0306.2749/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme aprovação da CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais consta o estabelecimento LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAGRADO CORAÇÃO LTDA./ LABORATÓRIO SAGRADO CORAÇÃO, conforme Anexo I da referida Deliberação;

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39437/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolos: 23.558.877-3 / 25.515.457-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.3305/2025** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Laboratório de Análises Clínicas Dr. Juarez O. Teixeira**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2577364, CNPJ nº 75.357.855/0001-73, localizado na Rua Eurípedes Rodrigues, nº 899, Centro, município de Bandeirantes – 18ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do **Contrato nº 0306.3305/2025**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme aprovação da CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal de 250 (duzentos e

cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais consta o estabelecimento **Laboratório de Análises Clínicas Dr. Juarez O. Teixeira**, conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada**;

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39930/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.498.764-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.2689/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Laboratório de Análises Clínicas Biolab – FGCVieira Laboratório**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2734028, CNPJ nº 02.426.267/0001-70, localizado na Rua Otto Macedo, nº 839, bairro Belém, município de Moreira Sales – 11ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do **Contrato nº 0306.2689/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme aprovação da CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais consta o estabelecimento Laboratório de Análises Clínicas Biolab – FGCVieira Laboratório, conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada**;

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39434/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.371.127-2

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3626/2024, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação San Julian Amigos e Colaboradores, CNPJ 07.070.735/0001-30, CNES 0018384, a receber R\$ 200.000,00, em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2399/2021;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação San Julian Amigos e Colaboradores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.070.735/0001-30, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2715/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3.626/2024, para aquisição de insumos de Materiais de Limpeza e Higienização e Materiais de Expediente;

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 199.999,00, proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

39911/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.451.297-4

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como

em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSI

DERANDO a Portaria GM/MS nº 7760/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE de Guarapuava), CNPJ 75.643.585/0001-67, CNES 3302725, a receber R\$ 150.000,00, em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2399/2021;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE de Guarapuava), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.643.585/0001-67, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3086/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria 7760, por meio da aquisição de insumos: Material de limpeza e produtos de higienização, material hospitalar e material de expediente;

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 150.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

39909/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolos: contrato 21.378.643-1 / rescisão 25.498.981-9

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.2691/2024** ora

firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA SC. LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 3768163, CNPJ nº 05.704.411/0001-81, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 637, Centro, município de Roncador – 11ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **0306.2691/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA SC. LTDA**, conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada**;

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratação e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39916/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolos: 21.406.964-4 /25.515.557-1

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual

nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.2851/2024**, processo nº 21.406.964-4 /25.515.557-1, ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e o **Camp Lab/Camp Lab Laboratório de Análises Clínicas LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2731398, CNPJ nº 03.271.085/0001-30, localizado à Rua Duque de Caxias nº 505, bairro Centro, município de Campina da Lagoa – 11ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **0306.2851/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento Camp Lab/Camp Lab Laboratório de Análises Clínicas LTDA**, conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada**;

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratação e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39922/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 12

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
836.486-9	PEDRO POLICARPO CAPE	25.135.459-6

CURITIBA, 27/03/2026

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

39322/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 13

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
10.049.157-5	VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	25.071.718-0

CURITIBA, 27/03/2026

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

39321/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
4.761.765-0	LAERCIO GENTIL MARTINS	24.824.718-5

CURITIBA, 30/03/2026

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 16

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
3.081.155-0	PAULO ZACHETKO	D.O.

CURITIBA, 30/03/2026

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

39320/2026

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 4 DE 19/03/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALESSANDRA SANTOS HIRYE RAAD				30	18/09/2014 17/09/2019	22/06/2026 21/07/2026
43546503	1	NA2C	255125915			

39319/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 009, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Reenquadramento de militar na graduação de Soldado de Primeira Classe.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e em conformidade com o contido no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Reenquadrar à graduação de Soldado QP PM em caráter precário a partir de 27 de janeiro de 2026, a policial militar Anna Marcela da Silva - CPF XXX.829.759-XX, de acordo com os Autos nº 0000469-20.2025.8.16.9000 - 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Praças - Turma 2023/2024 - Turma II, conforme o Termo de Encerramento do Curso de Formação, homologado pelo Diretor de Educação Corporativa da PMPR - Nota para Boletim nº 0069/2026-DEC, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim-Geral nº 024, de 5 de fevereiro de 2026 - (Ref. EP. Dig. nº 25.247.326-2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Cel. QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

39303/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 271 – DRH, 30 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 25.504.474-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Francisco Assis de Melo, CPF 039.XXX.XXX-39, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Bandeirantes, durante as férias do titular Anderson Francelino Alves, CPF 050.XXX.XXX-11, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

39020/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 272 – DRH, 31 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 25.503.134-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Diego Machado, CPF 066.XXX.XXX-48, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Pato Branco, durante as férias do titular Marcelo Caio da Silva Fructuoso, CPF 310.XXX.XXX-22, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

39883/2026

PORTARIA N.º 036/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Anselmo Alves Marques, para exercer cargo em comissão na Fundação de Apoio à Segurança Pública.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual nº 9.437 de 03 de abril de 2025, e o e-protocolo n.º 25.598.762-3,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria n.º 026/2026-PRES, que nomeou, ANSELMO ALVES MARQUES, CPF XXX.201.739-XX, para exercer cargo em comissão de Assessor II, simbologia CC-5, na Fundação de Apoio à Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 30 de março de 2026.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

39408/2026

PORTARIA N.º 035/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Nomeação de Luciane Londero de Souza, para exercer cargo em comissão na Fundação de Apoio à Segurança Pública.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual nº 9.437 de 03 de abril de 2025, e o e-protocolo n.º 25.675.411-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 16 de abril de 2026, LUCIANE LONDERO DE SOUZA, CPF XXX.057.600-XX, para exercer cargo em comissão de Assessor III, simbologia CC-6, na Fundação de Apoio à Segurança Pública, com lotação na Diretoria de Assistência à Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 30 de março de 2026.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

39783/2026

PORTARIA N.º 034/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Nomeação de Thiago Luis Dias, para exercer cargo em comissão na Fundação de Apoio à Segurança Pública.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual nº 9.437 de 03 de abril de 2025, e o e-protocolo n.º 25.675.272-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 6 de abril de 2026, THIAGO LUIS DIAS, CPF XXX.696.929-XX, para exercer cargo em comissão de Assessor III, simbologia CC-6, na Fundação de Apoio à Segurança Pública, com lotação na Diretoria de Assistência à Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 30 de março de 2026.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

39776/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0152/2026

Substituição de Gestor do contrato SADE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo n.º 25.132.038-1,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o Ten.-Cel. QOEM PM Cláudio Todisco Silveira, CPF XXX.977.939-XX, pelo Per. Of. Crim. Evando Luiz Lustre, CPF XXX.902.438-XX, na função de Gestor do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 0365/2020 – gms n.º 5961/2021, a partir de 1º de janeiro de 2026;

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39402/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0153/2026

Substituição de Gestor do contrato QUALITEST

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo n.º 25.132.038-1,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o Ten.-Cel. QOEM PM Cláudio Todisco Silveira, CPF XXX.977.939-XX, pelo Cap. QOE PM Antonio Jorge Gonçalves Pontes, CPF XXX.562.609-XX, na função de Gestor do Contrato n.º 0331/2025 – gms n.º 3443/2025, da empresa QUALITEST CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA, a partir de 1º de janeiro de 2026;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39403/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0170/2026

Exclusão de representante para o Projeto de Tecnologia da Informação com a UTFPR (inteligência Artificial).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo n.º 25.132.038-1,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1o, da Resolução SESP n.º 189, de 1º de abril de 2025:

I – Representantes do Centro de Análise, Planejamento e Estatística – CAPE/SESP:

EXCLUIR o Ten.-Cel. QOEM PM Cláudio Todisco Silveira, CPF XXX.977.939-XX, a partir de 1º de janeiro de 2026;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39411/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0171/2026

Altera a Resolução nº 106/2025-SESP, objetivando substituição e inclusão de servidores civis e militares, representantes das forças policiais no âmbito desta SESP/PR e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da

Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo n.º 25.132.038-1,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I e III do Art. 1o, da Resolução SESP 106 de 14 de fevereiro de 2025:

I – Representantes do Centro de Análise, Planejamento e Estatística – CAPE/SESP:

EXCLUIR o servidor, Maj. QOEM PM Cláudio Todisco Silveira, CPF XXX.977.939-XX;

III – Representantes da Polícia Civil do Paraná – PCPR/SESP:

Onde se lê: Del. Pol. Keilly Melissa Zan, CPF XXX.366.759-XX.
Leia-se: Ag. Pol. Jud. Keilly Melissa Zan, CPF XXX.366.759-XX.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39414/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0172/2026

Designação/Substituição de Coordenador, Gestor e Fiscais do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, a Fundação de Apoio à UTFPR e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo n.º 25.132.038-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR e SUBSTITUIR os servidores civis e militares, representantes das forças policiais no âmbito desta sesp/pr, abaixo relacionados, nas respectivas funções de Coordenador, Gestor e Fiscais do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, a Fundação de Apoio à UTFPR e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR), a partir de 1º de janeiro de 2026:

I – Coordenador do Acordo de Parceria do CAPE/SESP:

SUBSTITUIR o Coordenador Ten.-Cel. QOEM PM Cláudio Todisco Silveira, CPF XXX.977.939-XX, pelo servidor militar Cap. QOE PM Antonio Jorge Gonçalves Pontes, CPF XXX.562.609-XX;

II – Gestor do Acordo de Parceria do CTIC/SESP:

DESIGNAR como Gestor o servidor civil Per. Of. Crim. Alexandre Gori de Castilho, CPF XXX.305.151-XX;

III – Fiscal do Acordo de Parceria do CAPE/SESP:

DESIGNAR como Fiscal o servidor militar 1º Ten. QORR PM Ageu Assis de Melo, CPF XXX.767.598-XX.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39418/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0173/2026

Designação/Substituição de Coordenador, Gestor e Fiscais do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, a Fundação de Apoio à UTFPR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo n.º 25.132.038-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR e SUBSTITUIR os servidores civis e militares, representantes das forças policiais no âmbito desta sesp/pr, abaixo relacionados, nas respectivas funções de Gestor e Fiscais do 1º Termo

Aditivo do Contrato n.º 0688/2024 – GMS n.º 6868/2024, entre esta SESP e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, através do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a contar de 1º de janeiro de 2026:

I – Gestor do 1º Termo Aditivo do Contrato do CAPE/SESP:

SUBSTITUIR o Gestor Ten.-Cel. QOEM PM Cláudio Todisco Silveira, CPF XXX.977.939-XX, pelo servidor militar Cap. QOE PM Antonio Jorge Gonçalves Pontes, CPF XXX.562.609-XX;

II – Fiscal do 1º Termo Aditivo do Contrato do CAPE/SESP:

SUBSTITUIR o Fiscal Cap. QOE PM Antonio Jorge Gonçalves Pontes, CPF XXX.562.609-XX, pela servidora civil Sandra Denisen do Rocio Marcelino, CPF XXX.409.989-XX.

III – Fiscal do Acordo de Parceria do CAPE/SESP:

DESIGNAR como Fiscal o servidor militar 1º Ten. QORR PM Ageu Assis de Melo, CPF XXX.767.598-XX

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39422/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0193/2026

Altera a Resolução nº 188/2026 – SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 24.198.745-0,

Art. 1º. ALTERAR a Resolução nº 188/2026 – SESP, publicada no DIOE 12115, de 27/03/2026, onde se lê: “de 23 de março a 06 de abril de 2026” leia-se “de 23 a 25 de março de 2026”.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39308/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0194/2026

Revogar resolução e nomear Comissão Provisória para Termo de Ajustamento de Conduta a ser oportunizado à empresa L.K.S. Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.960.452/0001-95.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 24.353.034-2,

Art. 1º. Revogar a Resolução n.º 062/2026-SESP.

Art. 2º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Alessandro da Cruz, CPF nº XXX.718.059-XX, na qualidade de Presidente, e Renata de Campos Teixeira, CPF nº XXX.067.339-XX, para comporem Comissão Provisória destinada à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser oportunizado à empresa L.K.S. Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.960.452/0001-95, em razão do descumprimento do Pregão Eletrônico nº 029/2024, cujo objeto foi a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39310/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0195/2026

Firmar Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 134.673/0001-37.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 24.494.718-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Firmar, nos termos dos arts. 208 e 214, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021 o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 003/2026 com a empresa ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 134.673/0001-37, admitida pelo Contrato nº 0307/2025 – GMS nº 3016/2025, cujo objeto seria o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, para futura e eventual aquisição de câmara fria mortuária, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º. A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alíneas “c”, “d” e “e”, da Lei Estadual nº 20.656/2021 c/c no art. 5, inc. I, do Decreto Estadual n.º 10.615/2025, se compromete a realizar a entrega de 01 (uma) câmara fria mortuária, como forma compensatória, sob as mesmas especificações do Contrato n.º 0307/2025 – GMS n.º 3016/2025, a ser entregue no endereço Rua Luís Gonçalves Fernando Gomes, 130 – Centro, Município de Irati/PR, CEP: 84.500-000, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar desta publicação.

Art. 3º. Designar, o servidor Edgar Mallmann, inscrito no CPF sob o n.º XXX.253.239-XX, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná. Assim como, providenciar o registro do firmamento no Sistema GMS, devendo ser juntado nos autos comprovante do lançamento, nos termos do art. 211, da Lei Estadual nº 20.656/2021 e art. 13 do Decreto Estadual n.º 10.615/2025.

Art. 4º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, a contar desta publicação.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39578/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0196/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 48.581.505/0001-13.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo nº 25.383.060-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização – PR/SESP, em face da empresa LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 48.581.505/0001-13, contratada por meio do Contrato nº 0417/2025 – GMS nº 4628/2025, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do 2º Comando Regional da Polícia Militar, em razão do descumprimento de obrigações contratuais, conduta que caracteriza possível infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-a às sanções previstas no art. 156, incisos II e III, do mesmo diploma legal, quais sejam, multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Ademar Vieira Neto, CPF XXX.763.849-XX; João Emílio Oliveira da Costa Moreira, CPF XXX.799.169-XX; e Franciose Paulina Dantas, CPF XXX.448.749-XX, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39672/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0197/2026

Substituir servidor instituído para o Termo de Ajustamento de Conduta em face da empresa SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ n.º 01.564.322/0001- 26.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 21.523.032-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, nos termos do art. 134, §2º, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, o servidor instituído pela Resolução nº 0166/2026-SESP, publicada em DIOE nº 12111, de 23 de março de 2026, sendo a servidora substituída Lucila Carla Cunha, pelo servidor substituto Adriano Borges Bueno.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39675/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0198/2026

Designação de Comissão Permanente de Processo Administrativo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo n.º 25.619.205-5,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, o servidor PAULO ROBERTO LIMA GARCINDO FERNANDES DE SA, CPF 018.628.979-05, para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo que visa notificar o interessado da decisão dos autos n.º 0001355-47.2025.8.16.0196, na qual houve a condenação de ressarcimento pelos custos com o dispositivo de segurança, nos termos do artigo 9º, §5º, da Lei nº 11.340/2006.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39918/2026

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 053/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor Weberson Mendes de Lima, CPF 110.XXX.XXX-57, da condição de fiscal dos Contratos GMS nº 154/2021, GMS nº 5744/2022, GMS nº 1841/2023, GMS nº 5548/2023, GMS nº 4071/2025, GMS nº 7202/2025.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor Fabiano Ferreira do Amaral Schmidt, CPF 807.XXX.XXX-00, como fiscal dos Contratos GMS nº 154/2021, GMS nº 5744/2022, GMS nº 1841/2023, GMS nº 5548/2023, GMS nº 4071/2025, GMS nº 7202/2025.

Art. 3º. DISPENSAR o Weberson Mendes de Lima, CPF 110.XXX.XXX-57, da condição de gestor dos Contratos GMS nº 290/2023, GMS nº 9213/2024 e GMS nº 3324/2025.

Art. 4º. DESIGNAR o servidor Fabiano Ferreira do Amaral Schmidt, CPF 807.XXX.XXX-00, como gestor dos Contratos GMS nº 290/2023, GMS nº 9213/2024 e GMS nº 3324/2025.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

39757/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. À Sra. Giovana Bianco, RG: 12.843.124-1, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 045 de 10 de março de 2026 E-Protocolo nº 23.331.778-0)

30583/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Vinicius Brandoli Rangel, RG: 9.235.052-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 049 de 16 de março de 2026 E-Protocolo nº 25.407.930-8)

33761/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0197/2026 - GS/SESP

Assunto: Placa reservada
Protocolo: 25.341.425-1

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea “a”, da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória, na frota oficial do Estado, do veículo Chevrolet/Onix, placas SEP5G55, objeto de perdimento, em favor da Polícia Militar do Estado do Paraná;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE;

4. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 30 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39574/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.165.470-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 769/2026 – AT/SESP, em favor dos Agentes de Polícia Judiciária: Eliseu Galvão Molina, CPF nº XXX.749.869-XX, Jeremias Gomes da Silva Junior, CPF nº XXX.435.779-XX, Thiago José Geraldo Said Donini Coimbra, CPF nº XXX.045.789-XX, e Wilson Luis Pinheiro Rodrigues de Barros, CPF nº XXX.681.258-XX, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358/2024, no valor de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)** para cada agente, totalizando o valor de **R\$ 348,68 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao deslocamento dos servidores para o município de Loanda/PR, a fim de participarem de Operação Policial (Ordem de Serviço nº 18/2025), no dia 17 de dezembro de 2025, conforme Relatórios Técnicos de Viagem (fls. 12/19).

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 31 de março de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

39611/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.578.409-9

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Estadual nº 14.133/2021, e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 816/2026-AT/SESP, em favor da Prefeitura Municipal de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 76.417.005/0001-86, credora de taxas de coleta de lixo vinculada ao imóvel PB CIC – 1º CRBM, no valor de R\$ 2.318,28 (dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), referente aos anos de 2022 e 2023, conforme Documentos de Arrecadação Municipal fl. 07;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 31 de Março de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

39822/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.355.110-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 767/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa V-SEG COMÉRCIO DE PRODUTOS MILITARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.000.823/0001-95, sediada no Município de Osasco/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2024 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de controle de distúrbios civis (caneleiras), para atender a demanda do COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR – CGPM/PMMPR, no valor total de R\$ 619.200,00 (seiscentos e noventa e nove mil e duzentos reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 318/326;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados

apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 31 de Março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39715/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0198/2026 - GS/SESP

Assunto: Solicitação de cessão de uso de veículo.
Protocolo: 25.534.877-9.

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a cessão de cinco veículos Chev/Trailblazer, placas UBK2C30, UBK2C31, UBK2C32, UBK2C28 e UBK2C37, pertencente à Polícia Militar do Estado do Paraná, em favor do Departamento de Estrada e Rodagem – DER;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE;

4. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no artigo 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 31 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39913/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0199/2026 - GS/SESP

Assunto: Última parcial do processo
Protocolo: 23.890.825-6

1. ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 1187/2025 – GMS/SESP, visando à Aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros dos municípios de Umuarama/PR, Cruzeiro do Oeste/PR e Altônia/PR, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 10, a empresa - RPG - Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda - CNPJ 54.205.260/0001-22, apresentou proposta no valor total de R\$ 20.998,30 (vinte mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

2. HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 1187/2025 – GMS/SESP, visando à Aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros dos municípios de Umuarama/PR, Cruzeiro do Oeste/PR e Altônia/PR, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 10, a empresa - RPG - Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda - CNPJ 54.205.260/0001-22, apresentou proposta no valor total de R\$ 20.998,30 (vinte mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: Não houve.

3. Totalizando o valor da homologação Última parcial do processo em R\$ 20.998,30 (vinte mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

5. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 31 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39831/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.223.874-3

I. **AUTORIZO**, com fundamento no item 7.4.10 do Anexo ao Decreto nº 6.881/2024, e com base na Informação nº 591/2026-AT/SESP, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **0265/2025 – GMS Nº 2368/2025**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e os locadores: Sra. **Ana Carla Pacholek Veraldo Moraes**, inscrita no CPF nº **XXX.106.939-XX**, e o Sr. **Levy dos Santos Moraes Filho**, inscrito no CPF nº **XXX.294.779-XX**, tendo por objeto a Locação de imóvel para a instalação da 12ª Subdivisão Policial e Delegacia da Mulher no Município de Jacarezinho/PR, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná – PCPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em **22/04/2026** e término em **21/04/2027**, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, conforme minuta acostada às fls. 125/126;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação.

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual.

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios – CCC/SESP para as providências legais.

Curitiba, 31 de Março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40082/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0172/2026 - GS/SESP

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 1327/2024 – Lotes 6.
Protocolo: 25.443.088-9.

1. Trata o presente protocolo de pedido de autorização, pela Instituto Água e Terra – IAT, para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 1327/2024 – Lotes 6, com vigência até 27 de abril de 2026, para futura e eventual aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas (drones) e acessórios, para o atendimento às demandas do órgão, tendo como fornecedores devidamente habilitados no procedimento licitatório.

2. Considerando o Despacho nº 302/2026 - SESP/DEST/CPCC, o qual informou que "Verificou-se, conforme ARP emitida pelo Sistema de Materiais e Serviços – GMS, que o órgão não é participante do procedimento licitatório (fls. 447, mov. 09), havendo saldo disponível para registro do quantitativo solicitado, sendo a disponibilização registrada no sistema (fls. 489, mov. 20).".

3. Ainda, o citado Centro trouxe a seguinte informação: "Isso posto, previamente à contratação, o órgão aderente deverá:

a) anexar instrumentos preparatórios para as contratações previstos na Lei nº 14.133/21, especialmente estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda e termo de referência ou projeto básico;

b) anexar análise qualitativa do objeto registrado, que demonstre atender, integralmente, às necessidades do órgão ou entidade aderente, em especial quanto às condições de execução, recebimento e pagamento e às garantias ofertadas;

c) verificar e justificar a vantajosidade da utilização do registro de preços em comento, em cumprimento ao art. 314, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público);

d) comprovação da realização de pesquisa de atas de registro de preços vigentes para o objeto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e justificativa da escolha, na eventual existência de alternativas;

e) comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a Lei Complementar nº 101/2000, previamente à realização da despesa;

f) observar que a publicidade da licitação que originou o presente registro de preços está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

g) verificar as exigências do art. 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que trata da Logística Reversa;

h) Por fim, a adesão à ata deve ser objeto de controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica do órgão ou entidade aderente (art. 53, § 4º da Lei nº 14.133/21);

Obs.: Os contratos e/ou respectivos empenhos deverão ser formalizados antes do vencimento da Ata de Registro de Preços."

4. Destarte, **AUTORIZO** a liberação do quantitativo registrado no Sistema GMS, com fundamento no artigo 2911, IX e artigo 3142, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5. Cumpre frisar que, antes da contratação, cabe ao órgão aderente se atentar às recomendações feitas na parte final do Despacho nº 301/2026 - SESP/DEST/CPCC (fls. 490, mov. 21).

6. Restitua-se ao órgão de origem para as demais providências.

Curitiba-Paraná, 23 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40071/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.360.634-7

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 802/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.014.719/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 494/2023, cujo objeto será a contratação de serviços contínuos de Coffee Break, para atender a demanda do **Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR**, no valor total de **R\$ 10.535,00 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 218/229;

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 31 de Março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

40053/2026

PORTARIA Nº 101/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **FABIANA PELIZZARI MAFRA, CPF: XXX.840.209-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária Feminina do Paraná, e **VERÔNICA MARIA WANDEMBRUCK HEINDYK, CPF: XXX.817.329-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária Feminina do Paraná II – C.I.S.P., para que, no **protocolo nº 25.681.601-6**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.688.858-4**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

39642/2026

PORTARIA Nº 102/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.766.279-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, e **RODRIGO FORTE TEDESCHI, CPF: XXX.033.358-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, para que, no **protocolo nº 25.681.605-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.434.275-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

39643/2026

PORTARIA Nº 103/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CLAUDIO ROBERTO ROSA, CPF: XXX.312.389-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, e **APARECIDO JOSÉ DO SANTOS, CPF: XXX.802.848-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Corregedoria Geral da Polícia Penal, para que, no **protocolo nº 25.682.358-6**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.181.919-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

39644/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.421.151-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 700/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.245.172/0001-66, sediada no Município de Astorga/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1540/2025, cujo objeto será a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar Ambiental – BPMA/PMMPR, no valor total de **R\$ 113.632,66 (cento e treze mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 262/276**;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de

regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 31 de Março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39948/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.991.286-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 638/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e as empresas: a) R. Brands Ltda LLC, sediada na cidade de Miami/FL – EUA; e b) O. Filizzola & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 61.182.424/0001-09, sediada em São Paulo/SP, em adesão às Atas de Registro de Preços nº 06/2025, 27/2025 e 30/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90020/2024 da Polícia Rodoviária Federal (PRF). O objeto consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) — vestimentas operacionais e acessórios personalizados — para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal do Paraná, no valor de US\$ 1.294.116,73 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil cento e dezesseis dólares e sententa e três centavos de dólar) perfazendo o valor estimado em R\$ 7.833.891,30 (sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos) e R\$ 571.380,00 (quinhentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta reais), conforme minutas contratuais constantes às fls. 894/902 e 905/913;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 30 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

39944/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.040.560-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 762/2026 – AT/SESP, em favor da Agente de Polícia Judiciária **MARIANE ZELINSKI DA ROCHA**, inscrita no CPF sob nº **XXX.983.759-XX**, no valor de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, referente a diária de alimentação, para atendimento das demandas da Polícia Civil do Paraná. A viagem se trata de deslocamento para cumprimento de escala de plantão na 10ª Central Regional de Flagrantes, com saída do município de Capitão Leônidas Marques/PR com destino ao município de Cascavel/PR, no dia 31 de dezembro de 2025, conforme Relatório Técnico de Viagem (fl. 08);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE), para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e na sequência, **RESTITUAM-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 30 de março de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

39941/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.282.009-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº **756/2026** – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao **Contrato nº 0442/2025 - GMS nº 5201/2025**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **76.051.036/0001-66**, sediada na cidade de **Curitiba/PR**, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, visando o reajuste no percentual total de **5,13% (cinco vírgula treze por cento)**, referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para **R\$ 5.099.362,04 (cinco milhões, noventa e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**, a partir de **04/12/2025**, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 57/62);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

39940/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo: 25.538.564-0

1. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 771/2026 – AT/SESP, em favor do policial militar CB. QP PM ELDER DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº XXX.912.679-XX, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358/2024, no valor de R\$ 1.162,20 (um mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos), referente à Ordem de Serviço nº 482/2025 (fls. 15/18) correspondente as datas de 14 a 18 de novembro de 2025;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE), para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e na sequência, **RESTITUAM-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 30 de março de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

39932/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.442.756-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 752/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.**, inscrita no

CNPJ nº 16.701.716/0035-03, sediada no Município de Campo Largo/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, cujo objeto será a aquisição de veículos, para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil do Paraná - DPC, no valor total de **R\$ 445.437,20 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 590/600;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 30 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

39934/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.428.320-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 715/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0299/2025 - GMS 2917/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 51.245.172/0001-66, com sede na cidade de **Astorga-PR**, tendo por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender a demanda da Corregedoria da Polícia Militar do Paraná - COGER, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em **12/05/2026** e término em **11/05/2027**, mantendo-se o valor total do contrato de **R\$ 4.067,11 (quatro mil e sessenta e sete reais e onze centavos)**, conforme minuta acostada às fls. 199/200;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 30 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

39938/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.440.618-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 753/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **RELAFLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 28.247.277/0001-32, sediada no Município de **Hortolândia/SP**, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1027/2023, cujo objeto será a aquisição colchões, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná – CBMPR, no valor total de **R\$ 286.200,09**

(duzentos e oitenta e seis mil, duzentos reais e nove centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 185/194;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 30 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

39936/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.582.459-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 770/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contratos, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa: **LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 46.605.653/0001-03, sediada no Município de Curitiba-PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1438/2025, cujo objeto será a aquisição de pão francês, para atender a demanda da Escola Superior da Polícia Civil -DPC/ESPC, no valor total de R\$ 3.386,40 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 146/155;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 30 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

39931/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0208/2026 – GS/SETR Referente ao Protocolo nº 25.343.149-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 287/2026-NFS/SETR (mov. 33)**, e na **Informação Técnica nº 020/2026 – AT/SETR (mov. 36)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 008/2020 (GMS nº 2112/2020) (mov. 03)**, bem como em analogia ao **Acórdão 216/13-Tribunal Pleno**, e nas **Informações de nº 101/2018-ATJ/GAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE**, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de COLORADO**, referente ao período de **JANEIRO – 23.01.2026 à 22.02.2026 e FEVEREIRO – 23.02.2026 à 24.02.2026**, em benefício de **CARLOS ALBERTO BEZERRA**, inscrito(a) no CPF nº *****.478.149-****, no valor de **TOTAL de R\$ 2.845,78 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da

regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. **DETERMINO**, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao **SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

39385/2026

DESPACHO Nº 0209/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.343.562-3

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 285/2026-NFS/SETR (mov. 36)**, e na **Informação Técnica nº 021/2026 - AT/SETR (mov. 43)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 031/2020 (mov. 04)**, bem como em analogia ao **Acórdão 216/13-Tribunal Pleno**, e nas **Informações de nº 101/2018-AT/J/GAB-PGE**, nº 1186/2023-PRC/PGE e no **parecer 17/2018-PGE**, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de SENGES**, referente ao período de **20.01.2026 à 19.02.2026**, em benefício de **MEIRE PANIZ DIB**, inscrito(a) no CPF nº *****.646.818-****, no valor de **TOTAL de R\$ 2.249,93 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **SETR/NAS**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. **DETERMINO**, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao **SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

39386/2026

DESPACHO Nº 0210/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.339.254-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 270/2026-NFS/SETR (mov. 28)**, e na **Informação Técnica nº 022/2026 - AT/SETR (mov. 34)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 2125/2014 (mov. 03)**, bem como em analogia ao **Acórdão 216/13-Tribunal Pleno**, e nas **Informações de nº 101/2018-AT/J/GAB-PGE**, nº 1186/2023-PRC/PGE e no **parecer 17/2018-PGE**, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de PONTAL DO PARANÁ**, referente ao período de **12.01.2026 à 11.03.2026**, em benefício de **HOLDING PONTAL DO PARANA LTDA**, inscrito(a) no CPF nº **CNPJ/MF nº 17.383.376/0001-25**, no valor de **TOTAL de R\$ 4.815,54 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **SETR/NAS**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. **DETERMINO**, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao **SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

39388/2026

DESPACHO Nº 0211/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.342.712-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 286/2026-NFS/SETR (mov. 45)**, e na **Informação Técnica nº 023/2026 - AT/SETR (mov. 52)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 104/2017 (GMS de nº 3082/2017 e 2192/2021)** (mov. 03), bem como em analogia ao

Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas **Informações de nº 101/2018-AT/J/GAB-PGE**, nº 1186/2023-PRC/PGE e no **parecer 17/2018-PGE**, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de ANTONINA**, referente ao período de **27/01/2026 a 26/02/2026**, em benefício de **EDSON CARLOS DE SOUZA**, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº *****.485.379-****; e **MARILDA RODRIGUES DE SOUZA**, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº *****.867.429-****, no valor de **TOTAL de R\$ 1.469,49 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **SETR/NAS**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. **DETERMINO**, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao **SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

39392/2026

DESPACHO Nº 0213/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.624.928-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15608/07, com base na **Informação nº 278/2026-NFS/SETR (mov. 28)** e na **Informação nº 113/2026-AT/SETR (mov. 60)** a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo GMS nº 1655/2023**, o qual tem por objeto a contratação de serviços continuados de **Assistente Administrativo** junto a **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 78.533.312/0001-58**, no valor mensal de **R\$ 32.439,04 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, com início em **12.04.2026** até **11.04.2027**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **SETR/NAS**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (**GMS, CADIN e CEIS**), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao **SETR/NAS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução 013/2025 – SETR/GS)

39328/2026

DESPACHO Nº 0214/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.625.073-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15608/07, com base na **Informação nº 279/2026-NFS/SETR (mov. 28)** e na **Informação nº 117/2026-AT/SETR (mov. 51)** a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo GMS nº 1656/2023**, o qual tem por objeto a contratação de serviços continuados de **Assistente Administrativo** junto a **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 78.533.312/0001-58**, no valor mensal de **R\$ 32.210,40 (trinta e dois mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos)** e total (12 meses) de **R\$ 386.524,80 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)** com início em **12.04.2026** até **11.04.2027**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **SETR/NAS**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (**GMS, CADIN e CEIS**), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao **SETR/NAS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução 013/2025 – SETR/GS)

39329/2026

DESPACHO Nº 0217/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.339.675-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº

10.086/2022, com base na **Informação nº 295/2026-NFS/SETR (mov. 36)**, e na **Informação Técnica nº 123/2026 - AT/SETR (mov. 39)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 036/2019 (GMS de nº 2242/2019) (mov. 03)**, bem como em analogia ao **Acórdão 216/13-Tribunal Pleno**, e nas **Informações de nº 101/2018-ATJ/GAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE** e no **parecer 17/2018-PGE**, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de QUEDAS DO IGUAÇU**, referente ao período de **18.01.2026 a 17.02.2026**, em benefício de **PEDRO FERNANDO ALVES CARNEIRO**, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº *****.850.579-**, no valor de TOTAL de R\$ 2.357,70 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

39972/2026

DESPACHO Nº 0219/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.284.247-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 289/2026-NFS/SETR (mov. 77)**, e na **Informação Técnica nº 120/2026 – AT/SETR (mov. 80)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 048/2019 (GMS de nº 2387/2019) (mov. 03)**, bem como em analogia ao **Acórdão 216/13-Tribunal Pleno**, e nas **Informações de nº 101/2018-ATJ/GAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE** e no **parecer 17/2018-PGE**, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de SARANDI**, referente ao período de **11.01.2026 a 10.02.2026**, em benefício de **MAURÍCIO SHIGUERU GUINOZA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **639.***.68*-68**, **SIDNEIA COSTA GUINOZA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **851.***.51*-20**, **MÁRCIA MITIKO GUINOZA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº **614.***.48*-00**, **EDSON KIYOSHI GUINOZA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **019.***.60*-93**, representados pelo senhor **VALDIR GONGORA**, inscrito(a) no CPF/MF nº **188.***.30*-72**, no valor de TOTAL de **R\$ 4.735,05 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

39984/2026

DESPACHO Nº 0220/2026 – SETR
Referente ao Protocolo nº 25.339.411-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 293/2026-NFS/SETR (mov. 43)**, e na **Informação Técnica nº 122/2026-AT/SETR (mov. 46)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo formalizado em protocolo nº 14.249.981-9**, bem como em analogia ao **Acórdão 216/13-Tribunal Pleno**, e nas **Informações de nº 101/2018-ATJ/GAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE** e no **parecer 17/2018-PGE**, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento do **Núcleo Regional de JACAREZINHO**, referente ao período de **15.01.2026 a 14.02.2026**, em benefício de **PLÍNIO MARCONDES MADUREIRA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº *****.097.309-**, e SILVIANNE MARCONDES MADUREIRA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº *****.376.309-**, no valor de TOTAL de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS,

CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução 013/2025 - SETR/GS)

39981/2026

DESPACHO Nº 0221/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 23.474.721-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 291/2026-NFS/SETR (mov. 246)**, e na **Informação Técnica nº 024/2026-AT/SETR (mov. 249)**, bem como em analogia ao **Acórdão 216/13-Tribunal Pleno**, e nas **Informações de nº 101/2018-ATJ/GAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE** e no **parecer 17/2018-PGE**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 2125/2014 (mov. 03)**, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de PONTAL DE PARANÁ**, referente ao período de **12.12.2025 a 11.01.2026**, em benefício de **HOLDING PONTAL DO PARANÁ**, inscrito(a) no CNPJ/MF nº **17.383.376/0001-25**, no valor TOTAL **R\$ 2.407,77 (dois mil, quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução 013/2025 - SETR)

39974/2026

DESPACHO Nº 0222/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.624.881-6

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 292/2026-NFS/SETR (mov. 30)**, e na **Informação Técnica nº 025/2026-AT/SETR (mov. 33)**, bem como em analogia ao **Acórdão 216/13-Tribunal Pleno**, e nas **Informações de nº 101/2018-ATJ/GAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE** e no **parecer 17/2018-PGE**, em atenção a aplicação de reajuste do **Contrato Administrativo nº 4533/2021 (mov. 03)**, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de ORTIGUEIRA**, referente ao período de **24.10.2025 a 23.11.2025**, em benefício de **GILMAR DE GÓES**, inscrito(a) no CPF nº *****.334.999-**, e TEREZA BANACH DE GÓES**, inscrito(a) no CPF nº *****.815.329-**, no valor TOTAL R\$ 155,40 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução 013/2025 - SETR)

39975/2026

DESPACHO Nº 0224/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 24.002.145-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 294/2026-NFS/SETR (mov. 177)**, e na **Informação Técnica nº 026/2026-AT/SETR (mov. 180)**, bem como em analogia ao **Acórdão 216/13-Tribunal Pleno**, e nas **Informações de nº 101/2018-ATJ/GAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE** e no **parecer**

17/2018-PGE, em atenção à extinção do **Contrato Administrativo nº 008/2020 (GMS de nº 2112/2020)**, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de COLORADO**, referente ao período de **23/12/2025 a 22/01/2026**, em benefício de **CARLOS ALBERTO BEZERRA**, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.478.149-**, no valor **TOTAL R\$ 2.667,92 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. **DETERMINO**, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao **SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução 013/2025 - SETR)

39979/2026

NOVO CONTRATO Nº 2274/2026 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

PROTOCOLO 24.200.052-8

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Locador: Zélia Aparecida Miranda Elias e Jurandir Elias

Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Conselheiro Mairinck.

Vigência: a partir de 30 de março de 2026 até 29 de março de 2027.

Valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	636000 – Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade:	6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Credor:	Zélia Aparecida Miranda Elias – CPF: ***.921.799-**
Fontes de Recursos:	700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
Valor Mensal:	R\$ 3.000,00
Valor Total:	R\$ 36.000,00

Autorizado através do **Despacho de Autorizo nº 196/2026**, em 25 de março de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução n.º 013/2025)

39373/2026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1630/2023

PROTOCOLO Nº 25.624.703-8

Objeto: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1630/2023, sob protocolado nº 25.624.703-8, em razão da **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR** e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**., fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **12/04/2026** até **11/04/2027**, mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 21.700,63 (vinte e um mil e setecentos reais e sessenta e três centavos)**.

Tais despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade:	6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa SETR
Natureza de Despesa:	3.3.90.37.09 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Credor:	Plansul Planejamento e Consultoria CNPJ: 78.533.312/0001-58

Fontes de Recursos:	500.000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos
Valor Total:	R\$ 260.407,56

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 0203/2026** em 26/03/2026. Curitiba, 31 de março de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

40054/2026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1655/2023

PROTOCOLO Nº 25.624.928-6

Objeto: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1655/2023, sob protocolado nº 25.624.928-6, em razão da **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR** e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**., fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **12/04/2026** até **11/04/2027**, mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 32.439,04 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**.

Tais despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade:	6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa SETR
Natureza de Despesa:	3.3.90.37.09 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Credor:	Plansul Planejamento e Consultoria CNPJ: 78.533.312/0001-58
Fontes de Recursos:	500.000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos
Valor Total:	R\$ 389.268,48

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 0213/2026** em 30/03/2026. Curitiba, 31 de março de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

40058/2026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1656/2023

PROTOCOLO Nº 25.625.073-0

Objeto: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1656/2023, sob protocolado nº 25.625.073-0, em razão da **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR** e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**., fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **12/04/2026** até **11/04/2027**, mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 32.210,40 (trinta e dois mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos)**.

Tais despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade:	6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa SETR
Natureza de Despesa:	3.3.90.37.09 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Credor:	Plansul Planejamento e Consultoria CNPJ: 78.533.312/0001-58
Fontes de Recursos:	500.000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos
Valor Total:	R\$ 386.524,80

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 0214/2026** em 30/03/2026.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

40069/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2023

PROTOCOLO Nº 25.624.493-4

Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1595/2023, sob protocolado nº 25.624.493-4, em razão da **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR** e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO., fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **12/04/2026** até **11/04/2027**, mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 22.057,52 (vinte e dois mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

Tais despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade:	6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa SETR
Natureza de Despesa:	3.3.90.37.09 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Credor:	Planservice Terceirização de Serviços LTDA - CNPJ: 04.970.088/0001-25
Fontes de Recursos:	500.000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos
Valor Total:	R\$ 264.690,24

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 0198/2026 em 25/03/2026.
Curitiba, 31 de março de 2026.Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

40021/2026

RESOLUÇÃO nº 642/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 13667 de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE)

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Resolução nº 004/2025 do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Londrina – CMTER que dispõe sobre a dissolução do CMTER/Londrina

Considerando o Protocolado nº24.871.385-2 que formaliza o Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Maringá e a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura/estadualização da unidade de atendimento da Rede Sine do **Município de Maringá** na Av. João Paulino Vieira Filho 917 – Zona 7, Maringá – PR, CEP: 87.020-015 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23,417384206 e Longitude: -51,937307256; com data prevista para o início das atividades em 16/02/2026

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 642/2026

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba 12 de fevereiro de 2026.

Publique-se

39884/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**RESOLUÇÃO nº643/2026**

Súmula: Aprovar o Relatório de Gestão 2025— PAS do Sistema Nacional de Emprego — SINE, referente ao bloco de serviços que dispõe sobre as ações no âmbito do Bloco de Assessoramento Estatístico da rede, conforme Art. 8º da Resolução Codefat n.º 994/2024, cadastrado na plataforma Transferegov sob o número 00220820240006, proposto pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, no valor de R\$ 1.660,13 (mil seiscentos e sessenta reais e treze centavos) referente ao saldo em 31/12/2025.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda — CETER/PR, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no §2º do Art. 3º da Lei n.º 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do Art. 6º da Resolução Codefat n.º 890, de 2 de dezembro de 2020 e,

- considerando que o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda — CETER/PR foi credenciado em 09 de outubro de 2020 conforme ofício SEI nº. 255253/2020/ME,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão 2025— PAS do Sistema Nacional de Emprego — SINE, referente ao custeio e investimento do exercício de 2025, proposto pela Secretaria de Estado do Trabalho Emprego, Qualificação e Renda — SETR, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I - encontra-se em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento constante no Anexo I da Portaria SPPE/MTE nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/MET nº 8057 de 20 de março de 2020;

V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho FET/Paraná, está em consonância com o previsto em Lei Orçamentária Anual e atende ao posto na legislação municipal/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CETER.

Art. 2º Aprovar, quanto à realização das ações previstas no Plano de Ação e Serviços – PAS, os seguintes aspectos, conforme demonstrado no Plano de Gestão:

I - O grau de realização das ações previstas no PAS foi considerado satisfatório, incluindo as devidas justificativas para as ações não

executadas, conforme demonstrado no relatório de execução física;
II - O alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS mostrou-se satisfatório e em conformidade com os parâmetros e indicadores definidos;
III - A execução das ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE foi devidamente comprovada, com base nos indicadores de esforço de captação, adequação ao perfil das vagas e eficiência dos encaminhamentos, tendo sido atingida a totalidade das metas estabelecidas;
IV - A aplicação dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT deu-se de forma regular, sendo utilizados exclusivamente no financiamento das ações e serviços previstos no PAS, conforme comprovação documental apresentada;
V - A continuidade da execução das ações e serviços do SINE foi assegurada, mesmo diante de atrasos nos repasses financeiros, os quais ocorreram de forma parcial, conforme registrado no Anexo I desta Resolução;
VI - A comprovação das despesas foi apresentada por meio de documentos fiscais válidos, emitidos em nome do órgão gestor local, estando em conformidade com os extratos bancários e registros financeiros;
VII - A verificação dos repasses automáticos do FAT demonstrou que, embora tenham sido atendidas as exigências por parte do ente executor, os repasses ocorreram com atraso e se encontram em pendência, apesar das comunicações encaminhadas pelo ente federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de Março de 2026.

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

ANEXO I

Referente ao bloco de serviços que dispõe sobre as ações no âmbito do Bloco de Assessoramento Estatístico da rede, conforme Art. 8º da Resolução Codefat n.º 994/2024, cadastrado na plataforma Transferegov sob o número 00220820240006, proposto pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, no valor de R\$ 1.660,13 (mil seiscentos e sessenta reais e treze centavos) referente ao saldo em 31/12/2025.

Bloco de Ações e Serviços Assessoramento Estatístico

**Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador para o Fundo do Estadual do Trabalho
Bloco de Ações e Serviços Assessoramento Estatístico 2024/2025**

1. Dados Básicos

I. Ente Parceiro: Secretaria de estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR
II. Início de Vigência: 01/01/2025
III. Fim da Vigência: 31/12/2025
IV Fundo Recebedor: Fundo Estadual do Trabalho – FET/Paraná
V. Órgão Repassador: Ministério do Trabalho e Emprego
VI. Programa: Bloco de Assessoramento Estatístico
VII. Fundo Repassador: Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT
VIII. Quanto à prestação de contas da utilização dos recursos financeiros provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, de forma a comprovar que foram regularmente aplicados no financiamento da execução das ações e serviços do Bloco de Assessoramento Estatístico do exercício a que se refere.

IX) EXECUÇÃO FÍSICA:

1. Identificação das ações planejadas e realizadas

1. Identificação das ações planejadas e realizadas;

Para o exercício de 2025, estavam previstas ações no âmbito do Bloco de Assessoramento Estatístico do Sistema Nacional de Emprego – SINE, conforme estabelecido no Plano de Ações e Serviços – PAS aprovado pela Resolução CETER/PR nº 553/2024, contemplando, dentre outras iniciativas, a estruturação e funcionamento do Observatório do Trabalho, a produção de estudos e análises sobre o mercado de trabalho, a elaboração de boletins estatísticos e o desenvolvimento de ferramentas de inteligência de dados.

Entretanto, em razão da inexistência de descentralização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ao Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR durante o exercício de 2025, não houve execução das ações planejadas, não sendo realizadas atividades, entregas ou produtos previstos no referido plano, tampouco havendo execução física ou financeira no período.

2. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas;

Para o exercício de 2025, foram planejadas ações no âmbito do Bloco de Assessoramento Estatístico do Sistema Nacional de Emprego – SINE, conforme previsto no Plano de Ações e Serviços – PAS aprovado pela Resolução CETER/PR nº 553/2024. Contudo, em razão da inexistência de descentralização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, todas as ações previstas permaneceram sem execução, não tendo sido realizadas quaisquer atividades, entregas ou

produtos no período.

3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas

A não realização das ações planejadas no exercício de 2025 decorreu, exclusivamente, da inexistência de descentralização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ao Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR no período. O contingenciamento orçamentário e a ausência de repasse financeiro inviabilizaram a execução das atividades previstas no Plano de Ações e Serviços – PAS, impossibilitando a adoção das providências administrativas necessárias, tais como contratações, aquisições e operacionalização das ações.

Ressalta-se que não houve fatores de ordem técnica, operacional ou de gestão que tenham contribuído para a não execução, estando o ente apto à implementação das ações, condicionada à efetiva disponibilização dos recursos.

X. Realizado até a data de apresentação do Relatório de Gestão

Até a data de apresentação do Relatório de Gestão, não houve execução de ações no âmbito do Bloco de Assessoramento Estatístico do Sistema Nacional de Emprego – SINE, permanecendo inalterado o cenário de inexistência de execução física e financeira, em razão da não descentralização de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ao Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR.

X) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

1. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas-correntes do fundo do trabalho existentes no período de 01/01/2025 e 31/12/2025;

1. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas-correntes do fundo do trabalho existentes no período de 01/01/2025 e 31/12/2025;

As contas destinadas ao Fundo Estadual do Trabalho, identificado pelo CNPJ 42.592.315/0001-15, destinadas ao depósito de recursos para o Bloco de Assessoramento Estatístico, que se discriminam entre a que detêm recursos provenientes das distribuições regulares do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e outra referente aos recursos próprios do estado do Paraná, em respeito ao definido na resolução CODEFAT n.º 939, de 27 de abril de 2022. A partir disso, discrimina-se o saldo do período de 01/01/2025 e 31/12/2025:

Agência	Conta	Tipo	Saldo anterior/histórico	Data	Valor
3793-1	14851-2	Aplicação	-	Janeiro/2025	R\$ 0,00
				Fevereiro/2025	R\$ 0,00
				Agosto/2025	R\$ 1.600,00
				Dezembro/2025	R\$ 1.660,13
		Conta Corrente		Janeiro/2025	R\$ 0,00
				Fevereiro/2025	R\$ 0,00
				Dezembro/2025	R\$ 0,00

Compõem este Relatório de Gestão, os extratos bancários do período indicado no item 1, inciso VIII, do qual é possível identificar o saldo restante de R\$ 1.660,13 (mil seiscentos e sessenta reais e treze centavos). Registra-se, ainda, que não houve movimentação financeira nas contas bancárias vinculadas ao Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR relacionada ao referido bloco, inexistindo execução por natureza de despesa ou por fonte de recursos no período.

XI. Conclusão

O Relatório de Gestão apresenta a situação da execução das ações do Bloco de Assessoramento Estatístico do exercício de 2025, registrando a inexistência de execução física e financeira em razão do contingenciamento orçamentário e da ausência de repasse de recursos

federais, sem que isso decorra de falhas de gestão, mantendo o Estado do Paraná tecnicamente apto e comprometido, reafirmando-se o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos e a continuidade das políticas de qualificação, sendo informado saldo atualizado em 31/12/2025 no valor de R\$ 1.660,13 (mil seiscentos e sessenta reais e treze centavos).

Curitiba, 31 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do Relatório de Gestão 2025

Matheus Carvalho da Silva
Diretoria de Pesquisa e Qualificação – SETR/DIPEQ

Revisão:
Liza Marie Fortes
Diretora de Pesquisa e Qualificação
Resolução n.º 017/2023 SETR

39885/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

RESOLUÇÃO n.º 644/2026

Súmula: Aprovar o Relatório de Gestão 2025— PAS do Sistema Nacional de Emprego — SINE, referente ao bloco de serviços que dispõe sobre as ações de qualificação e certificação profissional da rede, conforme Art. 8º da Resolução Codefat n.º 994/2024, cadastrado na plataforma Transferegov sob o número 00220820210001, proposto pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, no valor de R\$ 274.043,50 (duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos) referente ao saldo em 31/12/2025.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda — CETER/PR, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no §2º do Art. 3º da Lei n.º 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do Art. 6º da Resolução Codefat n.º 890, de 2 de dezembro de 2020 e,

- considerando que o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda — CETER/PR foi credenciado em 09 de outubro de 2020 conforme ofício SEI n.º 255253/2020/ME,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão 2025— PAS do Sistema Nacional de Emprego — SINE, referente ao custeio e investimento do exercício de 2025, proposto pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego, Qualificação e Renda — SETR, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I - encontra-se em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento constante no Anexo I da Portaria SPPE/MTE n.º 8.057, de 20 de março de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/MET n.º 8057 de 20 de março de 2020;

V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho FET/Paraná, está em consonância com o previsto em Lei Orçamentária Anual e atende ao posto na legislação municipal/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CETER.

Art. 2º Aprovar, quanto à realização das ações previstas no Plano de Ação e Serviços – PAS, os seguintes aspectos, conforme demonstrado no Plano de Gestão:

I - O grau de realização das ações previstas no PAS foi considerado satisfatório, incluindo as devidas justificativas para as ações não executadas, conforme demonstrado no relatório de execução física;

II - O alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS mostrou-se satisfatório e em conformidade com os parâmetros e indicadores definidos;

III - A execução das ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego — SINE foi devidamente comprovada, com base nos indicadores de esforço de captação, adequação ao perfil das vagas e eficiência dos encaminhamentos, tendo sido atingida a totalidade das metas estabelecidas;

IV - A aplicação dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT deu-se de forma regular, sendo utilizados exclusivamente no financiamento das ações e serviços previstos no PAS, conforme comprovação documental apresentada;

V - A continuidade da execução das ações e serviços do SINE foi assegurada, mesmo diante de atrasos nos repasses financeiros, os quais ocorreram de forma parcial, conforme registrado no Anexo I desta Resolução;

VI - A comprovação das despesas foi apresentada por meio de

documentos fiscais válidos, emitidos em nome do órgão gestor local, estando em conformidade com os extratos bancários e registros financeiros;

VII - A verificação dos repasses automáticos do FAT demonstrou que, embora tenham sido atendidas as exigências por parte do ente executor, os repasses ocorreram com atraso e se encontram em pendência, apesar das comunicações encaminhadas pelo ente federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

ANEXO I

Referente ao bloco de serviços que dispõe sobre as ações de qualificação e certificação profissional da rede, conforme Art. 8º da Resolução Codefat n.º 994/2024, cadastrado na plataforma Transferegov sob o número 00220820210001, proposto pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, no valor de R\$ 274.043,50 (duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos) referente ao saldo em 31/12/2025.

Bloco de Qualificação Social e Profissional - Emenda Parlamentar

Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador para o Fundo Estadual do Trabalho Bloco de Qualificação Social e Profissional - Emenda Parlamentar

1. Dados Básicos

I. Ente Parceiro: Secretaria de estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR

II. Início de Vigência: 01/01/2025

III. Fim da Vigência: 31/12/2025

IV Fundo Receptor: Fundo Estadual do Trabalho – FET/Paraná

V. Órgão Repassador: Ministério da Economia – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

VI. Programa: Programa: Mega – Movimento Empreendedorismo Gerando Alternativas – OSC GERAR

VII. Fundo Repassador: Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

VIII. Quanto à prestação de contas da utilização dos recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentares, de forma a comprovar que foram regularmente aplicados no financiamento da execução das ações e serviços da OSC – GERAR, conforme planejado no PAS do exercício a que se refere.

IX) EXECUÇÃO FÍSICA:

1. Identificação das ações planejadas e realizadas

Conforme o Plano Estadual de Ações e Serviços do Bloco de Qualificação Profissional de 2022 – PAS/QSP 2022 foram previstas ações relacionadas à execução de emendas parlamentares ao orçamento do Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR.

A ação prevista com recursos provenientes de emendas parlamentares ao orçamento do Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR, o qual previu a execução do Projeto Mega – Movimento Empreendedorismo Gerando Alternativas em três municípios, sendo eles: Curitiba, Guarapuava e Paranaguá, destinado a beneficiar 360 (trezentos e sessenta) jovens e adultos enquadrados no público prioritário do Programa QUALIFICA BRASIL, operacionalizando através de um Convênio (Termo de Fomento n.º 157/2020), em parceria com a Organização da Sociedade Civil Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – OSC GERAR.

Para o exercício de 2025, em razão da inexistência de repasse de recursos federais ao Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR durante todo o exercício, não houve execução de ações financiadas com recursos do FAT no referido período. Assim, não foram iniciadas, executadas ou concluídas turmas de qualificação profissional, tampouco celebrados instrumentos contratuais ou parcerias para esse fim. Dessa forma, registra-se que, no exercício de 2025, não houve ações realizadas com recursos provenientes de emendas parlamentares ao orçamento do Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR.

2. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas;

Todas as ações planejadas foram realizadas em 2023, o projeto MEGA – Movimento Empreendedorismo Gerando Alternativas certificou 363 alunos, três acima da meta pactuada.

Entretanto, a inexistência de repasse de recursos inviabilizou a elaboração e pactuação de novo Plano de Ações e Serviços no período. Dessa forma, está prevista a elaboração de novo plano, com vistas à utilização do saldo remanescente disponível, a fim de viabilizar a execução de ações de qualificação profissional em exercícios subsequentes.

3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas

A não realização das ações para o exercício de 2025 decorreu exclusivamente do contingenciamento orçamentário no âmbito federal, que resultou na inexistência de repasse de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ao Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR durante o referido exercício.

A ausência de descentralização financeira impossibilitou a abertura de procedimentos administrativos para contratação de executoras, celebração de parcerias ou empenho de despesas, em observância aos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal, que vedam a execução de despesa pública sem a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

Importa destacar que a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR manteve-se tecnicamente estruturada e administrativamente apta à execução de ações, inexistindo qualquer impedimento operacional ou falha de gestão por parte do ente estadual. A retomada da execução permanece condicionada à recomposição orçamentária e à efetiva transferência dos recursos federais destinados ao Bloco de Qualificação Social e Profissional.

X. Realizado até a data de apresentação do Relatório de Gestão

Até a presente data de apresentação deste Relatório de Gestão, não houve execução física ou financeira de ações financiadas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, relativas ao exercício de 2025.

Em razão do contingenciamento orçamentário e da consequente inexistência de repasse de recursos federais ao Fundo Estadual do Trabalho – FET/PR durante todo o exercício, não foram celebrados contratos, termos de fomento, convênios ou quaisquer outros instrumentos administrativos voltados à execução de cursos de qualificação profissional com recursos do referido bloco.

Da mesma forma, não houve abertura de turmas, matrículas de alunos, execução de carga horária ou desembolso financeiro, inexistindo metas físicas em andamento ou concluídas até a presente data.

Ressalta-se que a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR permaneceu apta à execução de ações, mantendo sua estrutura administrativa e técnica regularmente constituída, aguardando apenas a efetiva descentralização dos recursos federais para a implementação das atividades previstas.

XI. Ações de Capacitação e Qualificação realizadas com recursos de outras fontes de recursos (Tesouro, parcerias e programas de incentivo fiscal)

Uma vez que as ações da Política do Trabalho para Qualificação Profissional e Capacitação em 2025 não se limitaram aos recursos disponibilizados pelo Programa de Transferências Automáticas, cabe discriminar e apresentar os resultados das demais ações coordenadas pelo Governo do Estado do Paraná que fomentam o desenvolvimento da participação da Rede SINE/PR no número de admissões para o mercado de trabalho do estado.

1. Qualifica Paraná 2025

O Programa Qualifica Paraná é executado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR), em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), com o propósito de promover a inclusão produtiva, o fortalecimento da empregabilidade e o desenvolvimento regional por meio da oferta gratuita de cursos presenciais realizados em unidades móveis totalmente equipadas, o que garante que a qualificação profissional chegue também aos municípios de menor porte e regiões mais afastadas, democratizando o acesso à formação técnica e ampliando as oportunidades de inserção produtiva no Estado do Paraná. Em 2025 foram ofertadas 11.316 vagas distribuídas em 646 turmas e 323 localidades. O Qualifica Paraná prevê o pagamento de auxílio-transporte e alimentação no valor de R\$ 1.008,00, equivalente a R\$ 42,00 por dia de aula frequentado, contribuindo para a redução de barreiras socioeconômicas que poderiam comprometer a frequência e a conclusão da formação. Até o momento da elaboração deste relatório, 8.498 alunos haviam concluído a formação em 269 localidades, evidenciando o impacto positivo e o alcance social do programa em todo o território paranaense.

2. Empreendedoras da Beleza

O Projeto Empreendedoras da Beleza, desenvolvido com recursos do Paraná Competitivo, em parceria com o Gabinete da Primeira-Dama do Estado, o Instituto Boticário, e as Secretarias de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), da Família e Desenvolvimento Social (SEDEF) e da Fazenda (SEFA), tem foco na promoção da autonomia financeira e da inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social, oferecendo capacitação gratuita em técnicas de maquiagem, estética e cuidados pessoais, aliada à formação empreendedora e à entrega de kits de produtos para o início da atividade profissional. O Empreendedoras da Beleza vai além da capacitação técnica: representa uma porta de entrada para o protagonismo feminino, a autonomia econômica e a superação de barreiras sociais e culturais. Com turmas presenciais em diferentes regiões do Estado, o projeto fomenta a geração de renda, o empreendedorismo local e o fortalecimento das redes comunitárias, consolidando-se como uma política pública de empoderamento, dignidade e transformação social. Em 2025, foi realizado um investimento de R\$ 395.205,95, com 240 vagas ofertadas em oito localidades, das quais 227 mulheres concluíram a formação, alcançando um índice de 94,5% de aproveitamento.

3. Mais Qualificação

O Projeto Mais Qualificação tem como objetivo oferecer cursos gratuitos e de curta duração voltados à atualização profissional e ao aprimoramento de competências, atendendo às necessidades do mercado de trabalho e às vocações econômicas regionais. A iniciativa busca não apenas preparar novos trabalhadores para o ingresso no mercado, mas também qualificar aqueles que já estão inseridos e desejam ampliar suas oportunidades ou realizar transições de carreira, fortalecendo a empregabilidade e a competitividade da mão de obra paranaense. Desenvolvido em cooperação com o SENAI, SENAC, Sesi, FIEP, FECOMERCIO e SEIC, o projeto contribui para alinhar a oferta de cursos às demandas reais da indústria, do comércio e do setor de serviços, promovendo desenvolvimento econômico com inclusão social.

No exercício de 2025, o projeto esteve presente em 59 localidades, incluindo oferta na modalidade de ensino a distância (EAD), ampliando o acesso à qualificação em diferentes regiões do Estado. Até o momento, foram 1.095 alunos formados e impactados pelo Mais Qualificação, evidenciando o alcance e a relevância da iniciativa como instrumento permanente de política pública voltada à formação continuada e à valorização do trabalho.

4. Indústria 4.0

O Projeto Indústria 4.0 é uma iniciativa da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR), desenvolvida em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e a empresa Beontag, por meio do Programa Paraná Competitivo. O projeto tem como objetivo capacitar trabalhadores e estudantes em novas tecnologias industriais, alinhando-se às transformações produtivas e tecnológicas da chamada Quarta Revolução Industrial. A proposta busca preparar a mão de obra paranaense para as demandas emergentes do setor industrial, com foco em automação, Internet das Coisas (IoT), manufatura aditiva, inteligência artificial e integração de sistemas digitais.

As formações são ofertadas de maneira presencial e gratuita, com atividades práticas e laboratoriais que permitem aos participantes vivenciar o ambiente real da indústria moderna. O projeto oferece auxílio-transporte e auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.680,00 (R\$ 42,00 por dia de aula), garantindo melhores condições de permanência e dedicação dos alunos.

Em 2025, o Projeto Indústria 4.0 foi executado em oito localidades, com 260 vagas disponibilizadas e investimento total de R\$ 752.015,36. Por meio dessa ação, a SETR reforça o compromisso do Governo do Estado do Paraná com a inovação tecnológica, o fortalecimento da competitividade industrial e a formação de profissionais qualificados para o futuro do trabalho.

X) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

1. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas correntes do fundo do trabalho existentes no período de 01/01/2025 e 31/12/2025;

As contas destinadas ao Fundo Estadual do Trabalho, identificado pelo CNPJ 42.592.315/0001-15, destinadas ao depósito de recursos para o Bloco de Qualificação Social e Profissional, que se discriminam entre a que detém recursos provenientes das distribuições regulares do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e outra referente aos recursos próprios do estado do Paraná, em respeito ao definido na resolução CODEFAT n.º 939, de 27 de abril de 2022. A partir disso, discrimina-se o saldo do período de 01/01/2025 e 31/12/2025:

Agência	Conta	Tipo	Saldo Anterior/Histórico	Data	Valor
3793-1	14453-3	Aplicação	-	Janeiro / 2025	R\$ 247.458,76
				Fevereiro / 2025	R\$ 249.289,14
				Dezembro / 2025	R\$ 274.043,50
	Conta Corrente	-		Janeiro / 2025	R\$ 0,00
				Fevereiro / 2025	R\$ 0,00
				Outubro / 2025	R\$ 1.704,31

				Dezembr o / 2025	R\$ 0,00
--	--	--	--	---------------------	----------

Compõem este Relatório de Gestão, os extratos bancários do período indicado no item 1, inciso VIII, do qual é possível identificar o saldo restante de R\$ 274.043,50 (duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Contudo, houve movimentação financeira pontual decorrente da devolução de recursos no valor de R\$ 1.704,31 (mil setecentos e quatro reais e trinta e um centavos), realizada pela OSC GERAR, depositada na respectiva conta em outubro de 2025, após deliberação favorável do CETER.

XI. Conclusão

O Relatório de Gestão apresenta a situação da execução das ações do Bloco de Qualificação Social e Profissional no exercício de 2025, registrando a inexistência de execução física e financeira em razão do contingenciamento orçamentário e da ausência de repasse de recursos federais, sem que isso decorra de falhas de gestão, mantendo o Estado do Paraná tecnicamente apto e comprometido, reafirmando-se o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos e a continuidade das políticas de qualificação, sendo informado saldo atualizado em 31/12/2025 no valor de R\$ 274.043,50 (duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos). O saldo remanescente na conta do FET/Paraná, será reprogramado para utilização em um novo Plano de Ação e Serviços, em conformidade com a legislação vigente e seguindo todas as normativas e aprovações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER.

Curitiba, 31 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do Relatório de Gestão 2025

Matheus Carvalho da Silva
Diretoria de Pesquisa e Qualificação – SETR/DIPEQ

Revisão:
Liza Marie Fortes
Diretora de Pesquisa e Qualificação
Resolução n.º 017/2023 SETR

39886/2026

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração
Edital n. 35/2026

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea “a”) na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8008876-0**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
90902344-01 GVILLE COMPENSADOS LTDA

9ª DRR - Maringá

Auto de infração: **8009464-7**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
90744052-47 MTX LTDA

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8009115-0**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
015.468.856-84 HELDER DE SOUZA FONSECA

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8009361-6**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
91184316-15 AMC COMERCIO DE MADEIRA LTDA

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8009205-9**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
90672667-03 NUTRIMENTICIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

6ª DRR - Jacarezinho

Auto de infração: **8009148-6**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
547.625.459-53 JOSE MARIO MAINARDES

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 31 de Março de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

39771/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento
Edital n. 36/2026

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Para pagamento referente à decisão de 2ª Instância de autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, cujos valores decorram de julgamentos de ofício interpostos por autoridade julgadora de 1ª Instância, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas. No caso de parcelamento, sob as mesmas condições, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que parcelado até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio

do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007320-8**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
095.647.909-05 JOAO PEDRO DALGALLO

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007234-1**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
587.041.919-00 MARILDA ABREU DE ARAUJO

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 31 de Março de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

39784/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 75 DE 17/03/2026

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GUSTAVO HIROSHI SERA				30	11/09/2008 10/09/2013	01/04/2026 30/04/2026
56954953	1	NA12	254119369			

37809/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 081/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, e considerando os protocolados nº 21.424.996-0 e nº 21.671.066-5,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Capacitação, pelo período de **90 (noventa) dias**, aos seguintes servidores:

I – JOÃO FRANCISCO MARCIO, RG nº 9X5X6X2X/PR, por 90 (noventa) dias, no período de 29/06/2026 a 26/09/2026, conforme constante no processo nº 21.424.996-0;

II – SIDINEI SILVERIO, RG nº 7X9X8X9X/PR, por 90 (noventa) dias, no período de 01/07/2026 a 28/09/2026, conforme constante no processo nº 21.671.066-5.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 30 de março de 2026.

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

39293/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 078/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para atuarem como Gestor e Fiscal de Cooperação Técnica, firmada com: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.052.191/0001-62, conforme e-Protocolo nº 25.476.651-8.

I. HERNANI ALVES DA SILVA, portador do RG nº 19631XXX, do CPF nº 328.118.2XX-XX e da Matrícula Funcional nº 6391, para desempenhar a função de **GESTOR** do Termo de Cooperação nº 003/2026.

II. JOÃO DE RIBEIRO REIS JUNIOR, portador do RG nº 110160XXX, do CPF nº 193.502.5XX-XX e da Matrícula Funcional nº 6068, para desempenhar a função de **FISCAL** do Termo de Cooperação nº 003/2026.

Art. 2º DETERMINAR que o GESTOR e o FISCAL da Cooperação Técnica, designados nos termos da presente Portaria, deverão respectivamente observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, artigos 700 e 701 e seus incisos.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 27 de março de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

39291/2026



Em Tempo

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 09/2026

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada na Avenida Iguaçu, nº 470, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, iniciou-se, de forma ordinária, a nona sessão do ano, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Dr. Silvio Jacob Rockembach, com a presença, em plenário, dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário-Geral do Conselho. Participação por meio de videoconferência do Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 09/2026**, previamente afixada em edital disponível no Conselho no dia 20/03/2026 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.110 de 20/03/2026 para conhecimento dos interessados na ordem seguinte: **PROT. 069/2024/CSPC (digital 22.782.827-7) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: JAIME PACÍFICO URDIALES**, Agente de Polícia Judiciária. **ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIS ROMERO DE SOUZA – OAB/PR 50.530. RELATOR: DR. FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR.** Ausente o acusado, com participação de seu defensor por videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) Por fim, os Fatos 1, 2 e 3, por configurarem infração penal com pena mínima inferior a um ano, justificam sua subsunção ao art. 8º, § 1º, inciso VII, da legislação disciplinar em vigor, cuja sanção cominada é de repreensão a suspensão de um a trinta dias. No tocante à dosimetria da penalidade, considerando os critérios legais elencados no art. 9º da norma disciplinar; a ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes; bem como o concurso de transgressões decorrentes de três fatos distintos, entendo que a pena de suspensão de 1 (um) dia para cada fato, totalizando 3 (três) dias, revela-se justa, necessária e suficiente à reprovação das condutas apuradas e à prevenção de novos ilícitos funcionais, sendo respeitados os limites mínimos e máximos previstos nas tipificações aplicáveis. 3. DA CONCLUSÃO: Com base em todo o conjunto probatório reunido no Processo Administrativo Disciplinar n.º 166/2023, VOTO pela aplicação da pena de SUSPENSÃO por 3 (três) dias ao servidor JAIME PACÍFICO URDIALES, pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 8º, § 1º, inciso VII, da Lei nº 21.894/2024. Conforme parágrafo único do art. 20, da Lei nº 21.894/2024, como consequência da aplicação da pena, que seja efetuado o recolhimento da arma, do conjunto documental e dos demais bens e equipamentos acautelados ao servidor, enquanto durar a suspensão. É como voto.”. Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que, em sustentação oral repisou os argumentos das alegações finais, pugnando pela absolvição do acusado. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após debatida, em votação, sendo decidido, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela ABSOLVIÇÃO do acusado JAIME PACÍFICO URDIALES, Agente de Polícia Judiciária, das transgressões que lhe foram atribuídas, por não restarem caracterizadas, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, com exceção do Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, que se deu por impedido de votar; VENCIDO o voto do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, que votou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 3 (três) dias ao acusado pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 8º, § 1º, inciso VII, da Lei nº 21.894/2024 – Código Disciplinar da PCPR; II – pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência. **PROT. 51/2024/CSPC (217/2023/CGPC) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: SILVIO LEANDRO RIBAS DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Judiciária. **ADVOGADO: DR. JAIR GALVINO FILHO – OAB/PR 46.125. RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT.** Ausente o acusado. Participação do seu defensor por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) Observa-se que dos 8 elementos a serem considerados para a aplicação da penalidade disciplinar, menos da metade deles foi valorada negativamente ou em desfavor do acusado. Diante disso, entendo que a espécie de penalidade menos grave dentre as previstas para a infração do art. 5º, XIII, c/c art. 7º – repreensão – e a quantidade mínima da penalidade de suspensão devido à prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 8º, XXVII, do CÓDIGO DISCIPLINAR DA PCPR – 30 dias –, sejam suficientes para a prevenção e reprovação da conduta do acusado, com base no princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Assim, com base em tudo o que consta nos autos e acolhendo integralmente o relatório da Autoridade Processante como razão para decidir, V O T O pela aplicação das penalidades REPREENSÃO, pela prática da infração descrita no artigo 5º, inciso XIII, c/c artigo 7º, e de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO, por infringir o previsto no artigo 8º, inciso XXVII, ambos da Lei nº 21.894/2024, ao Agente de Polícia Judiciária SILVIO LEANDRO RIBAS DE OLIVEIRA, por restarem caracterizadas nestes autos as transgressões disciplinares que lhe foram atribuídas na portaria instauradora.”. Após proferido o

voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral, repisou os argumentos das alegações finais, pugnando pela absolvição do acusado. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após debatida, em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aplicação das penalidades abaixo ao acusado SILVIO LEANDRO RIBAS DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Judiciária: a) REPREENSÃO, pela prática da infração disciplinar descrita no artigo 5º, inciso XIII, c/c artigo 7º, da Lei nº 21.894/2024 – Código Disciplinar da PCPR; b) SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, pela prática da infração disciplinar descrita no artigo 8º, inciso XXVII, do Código Disciplinar da PCPR; II – pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do artigo 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal e, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, após o encaminhamento de cópia da Deliberação: a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento das penalidades impostas, com a observância do previsto no artigo 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor); b) à Corregedoria-Geral da Polícia Civil; e c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP. **SEM PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO. ATA ANTERIOR nº 08:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme e-Protocolo nº 25.137.254-3 (Deliberações nº 147 a 161, assinadas no e-Protocolo nº 25.137.305-1). **PROCEDIMENTOS: Prot. 25/2026/CSPC – e-Protocolo 25.587.436-5 –** Ofício n. 14/2026 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Encaminha cópia integral do Inquérito Policial nº 329.448/2024 onde se apurava a prática, em tese, do delito de peculato, previsto no artigo 312 do Código Penal, no qual houve o indiciamento de JANAINA APARECIDA DE FREITAS, ex-Agente de Polícia Judiciária (demitida), e redundu no oferecimento de denúncia nos Autos nº 0004070-20.2024.8.16.0189 (Prot. 186/2026-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor-Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JANAINA APARECIDA DE FREITAS, Agente de Polícia judiciária demitida em 10/11/2025, através do Decreto 11.848/2025. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria-Geral da Polícia Civil: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JANAINA APARECIDA DE FREITAS, Agente de Polícia Judiciária demitida por meio do Decreto 11.848/2025, conforme o art. 30 da Lei nº 21.894/2024; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. Ref. 143/2023/CSPC – Protocolo Digital 25.641.477-5 –** E-mail com recurso apresentado por KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA, Papiloscopista Policial, através de seu advogado, Dr. Gustavo Graciano de Paiva – OAB/PR 59.232, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 143/2023/CSPC, no qual foi apenas com 90 dias de suspensão, conforme Deliberação n. 87/2026. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, pelo recebimento do recurso, manutenção da decisão do Colegiado e remessa dos autos ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública para reexame. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira: I – pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 87/2026; II – pela juntada, como anexo, de cópia integral do respectivo Processo Administrativo Disciplinar; III – pela remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei nº 21.894/2024. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: e-Protocolo 25.645.709-1 –** Cópia do e-Protocolo 25.624.591-4, correspondente ao CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL n. 15/2026 da Procuradoria de Ações Coletivas – PGE/PAC. Decisão definitiva. Envolvidos: **ROBERTO TABORDA DOS SANTOS** (servidor policial civil) e Paulo César Ferreira (policial militar inativo). Processo: 0004938-16.2013.8.16.0146 da Vara da Fazenda Pública de Rio Negro. **ORIENTAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO:** “Foi imposta a sanção de perda da função pública contra Roberto Taborda dos Santos e Paulo César Ferreira. Ante o trânsito em julgado da condenação, os referidos servidores devem ser imediatamente desligados dos quadros da Administração pública estadual (perda do cargo de policial civil). O Ministério Público apresentou manifestação suscitando que o servidor Paulo César Ferreira estaria aposentado. Caso essa informação seja verdadeira, solicita-se o envio das seguintes informações: a) Data da aposentadoria; e b) situação remuneratória.”. Expediente recebido da Secretaria de Estado da Segurança Pública para que a PCPR prossiga “com o referido desligamento funcional, dentro de suas competências”. Não houve instauração de procedimento administrativo disciplinar a respeito dos mesmos fatos tratados no referido processo judicial. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, via Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para providências quanto ao cumprimento da ordem judicial ora informada, no que se refere à perda da função pública de Roberto Taborda dos Santos, com posterior restituição a este Colegiado. **Prot. Ref. 514/2001/CSPC – e-Protocolo 25.148.546-1 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL –** Ofício n. 325/2026 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PGE/PRE. Trânsito em julgado. Favorecidos: ANTONIO OKNER, SÉRGIO ROBERTO ACHINITZ e JULIO TADEU DO AMARAL. Autos: 0016769-07.2010.8.16.0004 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. **ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES:** “Conforme consta no Acórdão que modificou a Decisão anterior, foi reconhecida a prescrição da pretensão do Estado do Paraná de aplicar as penalidades aos Apelantes, tornando nulo o Decreto nº 847/2006. – Portanto, com o reconhecimento da nulidade do Decreto, devem-se adotar as medidas administrativas necessárias para o reestabelecimento da situação “status quo ante”, qual seja, a reintegração ao Cargo Público do autor Júlio Tadeu do Amaral, e o reestabelecimento da aposentadoria do autor Antonio Okner e Sergio Roberto Achinitz.”. Decidiu-se, por

unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, via Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para providências quanto ao cumprimento da ordem judicial ora informada, com posterior restituição a este Colegiado. **e-Protocolo 25.610.255-2** – Ofício n. 597/2026 da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ. Encaminha elogio oriundo da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública, outorgado a **FERNANDA STELLE**, Agente de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Estado do Paraná, pela destacada atuação enquanto mobilizada na Coordenação-Geral de Repressão a Crimes Cibernéticos – CIBERLAB. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento. **REQUERIMENTOS: Prot. Ref. 108/2021/CSPC – e-Protocolo 25.512.054-9** – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO DO SENHOR GOVERNADOR. **ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO** solicita ao Governador do Estado do Paraná a reconsideração da decisão que indeferiu seu recurso administrativo no e-Protocolo nº 24.674.300-2. Ex-agente da Polícia Civil, a requerente busca o processamento de uma Revisão Disciplinar contra sua demissão pelo Decreto n. 5.554/2024, referente ao PAD nº 108/2021 (e-protocolo nº 22.004.720-2.) alegando nulidades como a parcialidade da conselheira, vícios na composição do Conselho, cerceamento de defesa e a existência de prova nova de inocência. O Pedido de Revisão Disciplinar foi inicialmente apreciado pelo Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, que concluiu pelo INDEFERIMENTO, com suporte no art. 58, “caput”, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024 – Código Disciplinar da PCPR. Em seguida, foi apresentado PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO quanto ao indeferimento retro, tendo o Senhor Presidente do Colegiado mantido a decisão anterior de indeferimento. Da decisão acima a requerente ingressou com RECURSO ADMINISTRATIVO endereçado ao Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, mas que acabou sendo apreciado pelo Senhor Governador, uma vez que a demissão ocorreu por ato desta autoridade, que no Despacho de fls. 104-mov.23 não conheceu o pedido. Com trâmite pela Casa Civil e Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 130/2026 (restituição à Casa Civil). Com despacho Governamental em que não conhece do pedido de reconsideração, com fundamento no art. 82, inciso IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021, face ao absoluto esaurimento da via administrativa. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo arquivamento do protocolado, após ciência à requerente do teor do despacho Governamental de fls. 141-142/mov. 14. **e-Protocolo 25.405.545-0 – BIANCA MENDONÇA DAL-CÔL**, Agente de Polícia Judiciária, lotada na 22ª Subdivisão Policial de Arapongas, requer a concessão de horário especial, com fulcro na legislação vigente, para fins de viabilizar a frequência às aulas do curso de Medicina Veterinária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 137/2026 (pela restituição para juntada de documentos e detalhamento do horário especial). Juntados documentos e apresentada proposta de escala. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo acolhimento do pedido de horário especial de trabalho, conforme previsto no § 3º, do art. 70, da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023; II – caberá à chefia imediata da servidora adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contido no art. 71 e parágrafos, da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023; III – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/ DPC para providências cabíveis e restituição à origem para ciência e arquivamento. **EXTRA PAUTA: e-Protocolo 25.405.927-7 – WANDERLEY MOREIRA MARTINS**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto n. 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1º, inciso XII, da Lei Complementar n. 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo indeferimento do pedido, com suporte nas disposições previstas no § 5º, do artigo 21 do Decreto nº 8135, de 26 de outubro de 2017, em razão do indicativo criminal anotado ao requerente; II – pelo arquivamento do protocolado em referência, após ciência ao requerente. **e-Protocolo 25.674.382-5** – Ofício s/n da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP/DPC. Encaminha a lista definitiva dos servidores considerados aptos na Avaliação de Desempenho, conforme previsto no item 4.4.1 do Manual de Avaliação de Desempenho de Servidores Policiais Cíveis (Resolução nº 03/2023). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores: I – pela homologação da Lista Definitiva de Servidores Aptos na Avaliação de Desempenho para o ano de 2026; II – pela restituição à CARP/DPC para publicação no site da Polícia Civil (área policial) e demais providências. **e-Protocolo 25.678.813-6** – Aditamento n. 007/2026 da Escola Superior da Polícia Civil ao Projeto de Curso n. 14/2024 – “CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO POLICIAL – CAOP”, para o fim de atualizar as técnicas de abordagem, tiro (real e simulado) e CQB, bem como em virtude da troca do armamento da PCPR para a pistola Beretta APX, com a adição da disciplina de Uso Legal de Arma de Fogo. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento à apreciação do Conselho Superior da Polícia Civil. Referido Projeto de Curso foi aprovado pela Deliberação n. 973/2024, encartada no e-Protocolo 23.121.006-7. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do aditamento em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se

apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário-Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 162/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 069/2024/CSPC (digital 22.782.827-7)**, onde consta como acusado: **JAIME PACÍFICO URDIALES**, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. André Luis Romero de Souza – OAB/PR 50.530; ausente o acusado, com participação de seu defensor por videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia trinta de março do ano corrente;

DELIBEROU

Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela ABSOLVIÇÃO do acusado JAIME PACÍFICO URDIALES, Agente de Polícia Judiciária, das transgressões que lhe foram atribuídas, por não restarem caracterizadas, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, com exceção do Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, que se deu por impedido de votar; VENCIDO o voto do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, que votou pela aplicação da penalidade de suspensão por 3 (três) dias ao acusado pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 8º, § 1º, inciso VII, da Lei nº 21.894/2024 – Código Disciplinar da PCPR;

II – pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência.

Curitiba, em 30 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 163/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 51/2024/CSPC (217/2023/CGPC)**, onde consta como acusado: **SILVIO LEANDRO RIBAS DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Jair Galvino Filho – OAB/PR 46.125; ausente o acusado e participação do seu defensor por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia trinta de março do ano corrente;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aplicação das penalidades abaixo ao acusado SILVIO LEANDRO RIBAS DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Judiciária:

a) REPRENSÃO, pela prática da infração disciplinar descrita no artigo 5º, inciso XIII, c/c artigo 7º, da Lei nº 21.894/2024 – Código Disciplinar da PCPR;

b) SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, pela prática da infração disciplinar descrita no artigo 8º, inciso XXVII, do Código Disciplinar da PCPR;

II - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do artigo 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal e, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, após o encaminhamento de cópia da Deliberação:

a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento das penalidades impostas, com a observância do previsto no artigo 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor);

b) à Corregedoria-Geral da Polícia Civil; e

c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP.

Curitiba, em 30 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 164/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. 25/2026/CSPC – e-Protocolo 25.587.436-5** – Ofício n. 14/2026 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Encaminha cópia integral do Inquérito Policial nº 329.448/2024 onde se apurava a prática, em tese, do delito de peculato, previsto no artigo 312 do Código Penal, no qual houve o indiciamento de **JANAINA APARECIDA DE FREITAS**, ex-Agente de Polícia Judiciária (demitida), e redundou no oferecimento de denúncia nos Autos nº 0004070-20.2024.8.16.0189 (Prot. 186/2026-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor-Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JANAINA APARECIDA DE FREITAS, Agente de Polícia judiciária demitida em 10/11/2025, através do Decreto 11.848/2025; em sessão ordinária realizada no dia trinta de março do ano corrente;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria-Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JANAINA APARECIDA DE FREITAS, Agente de Polícia Judiciária demitida por meio do Decreto 11.848/2025, conforme o art. 30 da Lei nº 21.894/2024;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

Curitiba, em 30 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 165/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. Ref. 143/2023/CSPC – Protocolo Digital 25.641.477-5** – E-mail com recurso apresentado por **KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA**, Papiloscopista Policial, através de seu

advogado, Dr. Gustavo Graciano de Paiva – OAB/PR 59.232, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 143/2023/CSPC, no qual foi apenada com 90 dias de suspensão, conforme Deliberação n. 87/2026. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, pelo recebimento do recurso, manutenção da decisão do Colegiado e remessa dos autos ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública para reexame; em sessão ordinária realizada no dia trinta de março do ano corrente;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira:

I – pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 87/2026;

II – pela juntada, como anexo, de cópia integral do respectivo Processo Administrativo Disciplinar;

III – pela remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei nº 21.894/2024.

Curitiba, em 30 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 166/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.645.709-1** – Cópia do e-Protocolo 25.624.591-4, correspondente ao **CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** n. 15/2026 da Procuradoria de Ações Coletivas – PGE/PAC. Decisão definitiva. Envolvidos: **ROBERTO TABORDA DOS SANTOS** (servidor policial civil) e Paulo César Ferreira (policial militar inativo). Processo: 0004938-16.2013.8.16.0146 da Vara da Fazenda Pública de Rio Negro. ORIENTAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO: “Foi imposta a sanção de perda da função pública contra Roberto Taborda dos Santos e Paulo César Ferreira. Ante o trânsito em julgado da condenação, os referidos servidores devem ser imediatamente desligados dos quadros da Administração pública estadual (perda do cargo de policial civil). O Ministério Público apresentou manifestação suscitando que o servidor Paulo César Ferreira estaria aposentado. Caso essa informação seja verdadeira, solicita-se o envio das seguintes informações: a) Data da aposentadoria; e b) situação remuneratória.”. Expediente recebido da Secretaria de Estado da Segurança Pública para que a PCPR prossiga “com o referido desligamento funcional, dentro de suas competências”. Não houve instauração de procedimento administrativo disciplinar a respeito dos mesmos fatos tratados no referido processo judicial; em sessão ordinária realizada no dia trinta de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, via Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para providências quanto ao cumprimento da ordem judicial ora informada, no que se refere à perda da função pública de Roberto Taborda dos Santos, com posterior restituição a este Colegiado.

Curitiba, em 30 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 167/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. Ref. 514/2001/CSPC – e-Protocolo 25.148.546-1 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** – Ofício n. 325/2026 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PGE/PRE. Trânsito em julgado. Favorecidos: ANTONIO OKNER, SÉRGIO ROBERTO ACHINITZ e JULIO TADEU DO AMARAL. Autos: 0016769-07.2010.8.16.0004 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: “- Conforme consta no Acórdão que modificou a Decisão anterior, foi reconhecida a prescrição da pretensão do Estado do Paraná de aplicar as penalidades aos Apelantes, tornando nulo o Decreto nº 847/2006. - Portanto, com o reconhecimento da nulidade do Decreto, devem-se adotar as medidas administrativas necessárias para o reestabelecimento da situação “status quo ante”, qual seja, a reintegração ao Cargo Público do autor Júlio Tadeu do Amaral, e o reestabelecimento da aposentadoria do autor Antonio Okner e Sergio Roberto Achinitz.”; em sessão ordinária realizada no dia trinta de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, via Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para providências quanto ao cumprimento da ordem judicial ora informada, com posterior restituição a este Colegiado.

Curitiba, em 30 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 168/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.610.255-2** – Ofício n. 597/2026 da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ. Encaminha elogio oriundo da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública, outorgado a **FERNANDA STELLE**, Agente de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Estado do Paraná, pela destacada atuação enquanto mobilizada na Coordenação-Geral de Repressão a Crimes Cibernéticos – CIBERLAB; em sessão ordinária realizada no dia trinta de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento.

Curitiba, em 30 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 169/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. Ref. 108/2021/CSPC – e-Protocolo 25.512.054-9 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO DO SENHOR GOVERNADOR**. ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO solicita ao Governador do Estado do Paraná a reconsideração da decisão que

indeferiu seu recurso administrativo no e-Protocolo nº 24.674.300-2. Ex-agente da Polícia Civil, a requerente busca o processamento de uma Revisão Disciplinar contra sua demissão pelo Decreto n. 5.554/2024, referente ao PAD nº 108/2021 (e-protocolo nº 22.004.720-2.) alegando nulidades como a parcialidade da conselheira, vícios na composição do Conselho, cerceamento de defesa e a existência de prova nova de inocência. O Pedido de Revisão Disciplinar foi inicialmente apreciado pelo Senhor Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, que concluiu pelo INDEFERIMENTO, com suporte no art. 58, “caput”, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024 – Código Disciplinar da PCPR. Em seguida, foi apresentado PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO quanto ao indeferimento retro, tendo o Senhor Presidente do Colegiado mantido a decisão anterior de indeferimento. Da decisão acima a requerente ingressou com RECURSO ADMINISTRATIVO endereçado ao Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, mas que acabou sendo apreciado pelo Senhor Governador, uma vez que a demissão ocorreu por ato desta autoridade, que no Despacho de fls. 104-mov.23 não conheceu o pedido. Com trâmite pela Casa Civil e Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 130/2026 (restituição à Casa Civil). Com despacho Governamental em que não conhece do pedido de reconsideração, com fundamento no art. 82, inciso IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021, face ao absoluto exaurimento da via administrativa; em sessão ordinária realizada no dia trinta de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo arquivamento do protocolado, após ciência à requerente do teor do despacho Governamental de fls. 141-142/mov. 14.

Curitiba, em 30 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 170/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.405.545-0 – BIANCA MENDONÇA DAL-CÔL**, Agente de Polícia Judiciária, lotada na 22ª Subdivisão Policial de Arapongas, requer a concessão de horário especial, com fulcro na legislação vigente, para fins de viabilizar a frequência às aulas do curso de Medicina Veterinária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 137/2026 (pela restituição para juntada de documentos e detalhamento do horário especial). Juntados documentos e apresentada proposta de escala; em sessão ordinária realizada no dia trinta de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo acolhimento do pedido de horário especial de trabalho, conforme previsto no § 3º, do art. 70, da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023;

II – caberá à chefia imediata da servidora adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contido no art. 71 e parágrafos, da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023;

III – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências cabíveis e restituição à origem para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 30 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 171/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.405.927-7 – WANDERLEY MOREIRA MARTINS**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto n. 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1º, inciso XII, da Lei Complementar n. 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria-Geral da Polícia Civil. ; em sessão ordinária realizada no dia trinta de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo indeferimento do pedido, com suporte nas disposições previstas no § 5º, do artigo 21 do Decreto nº 8135, de 26 de outubro de 2017, em razão do indicativo criminal anotado ao requerente;

II - pelo arquivamento do protocolado em referência, após ciência ao requerente.

Curitiba, em 30 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 172/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.674.382-5 –** Ofício s/n da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP/DPC. Encaminha a lista definitiva dos servidores considerados aptos na Avaliação de Desempenho, conforme previsto no item 4.4.1 do Manual de Avaliação de Desempenho de Servidores Policiais Cíveis (Resolução nº 03/2023); em sessão ordinária realizada no dia trinta de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores:

I – pela homologação da Lista Definitiva de Servidores Aptos na Avaliação de Desempenho para o ano de 2026;

II – pela restituição à CARP/DPC para publicação no site da Polícia Civil (área policial) e demais providências.

Curitiba, em 30 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 173/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.678.813-6 –** Aditamento n. 007/2026 da Escola Superior da Polícia Civil ao Projeto de Curso n. 14/2024 - “CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM OPERAÇÃO POLICIAL – CAOP”, para o fim de atualizar as técnicas de abordagem, tiro (real e simulado) e CQB, bem como em virtude da troca do armamento da PCPR para a

pistola Beretta APX, com a adição da disciplina de Uso Legal de Arma de Fogo. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento à apreciação do Conselho Superior da Polícia Civil. Referido Projeto de Curso foi aprovado pela Deliberação n. 973/2024, encartada no e-Protocolo 23.121.006-7; em sessão ordinária realizada no dia trinta de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do aditamento em referência;

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, em 30 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

40360/2026



DETRAN

PORTARIA nº 293/2026 – DP/DETRAN-PR

Regulamenta, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, o Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, nos termos da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e da Portaria SENATRAN nº 923/2025, e estabelece diretrizes para sua organização curricular, metodologia, avaliação, acompanhamento pedagógico e disposições transitórias.

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83.

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente nos arts. 261 e 268;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 20 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Curso de Reciclagem para Condutores Infratores;

CONSIDERANDO a Portaria SENATRAN nº 923, de 2025, que estabelece diretrizes complementares para a execução dos cursos previstos na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;

CONSIDERANDO a Portaria DETRAN/PR nº 1661/2021 e suas sucedâneas, que estabelecem diretrizes para a execução de cursos no âmbito do DETRAN/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização normativa, preservando-se as diretrizes institucionais compatíveis com o novo modelo do Curso de Reciclagem;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS e do Plano Estadual de Segurança no Trânsito – PETRANS, com enfoque na Visão Zero e nos Sistemas Seguros;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, segurança jurídica, previsibilidade administrativa e efetividade pedagógica do Curso de Reciclagem no âmbito do DETRAN/PR.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, o Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, nos termos da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e da Portaria SENATRAN nº 923/2025, e estabelece diretrizes para sua organização curricular, metodologia, avaliação, acompanhamento pedagógico e disposições transitórias.

Parágrafo único. As disposições desta Portaria aplicam-se, no que couber, às Autoescolas credenciadas no Estado do Paraná.

Art. 2º O Curso de Reciclagem tem por objetivos:

- I – promover a mudança de comportamento do condutor infrator;
- II – desenvolver consciência de risco, responsabilidade social e ética no trânsito;
- III – reduzir a reincidência de infrações e a ocorrência de sinistros com mortos e feridos;
- IV – alinhar a formação do condutor aos princípios da Visão Zero e dos Sistemas Seguros.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º O Curso de Reciclagem terá carga horária total de 45 (quarenta e cinco) horas, distribuídas em:

- I – Sinalização Viária de Trânsito – 8 (oito) horas;
- II – Infrações de Trânsito – 18 (dezoito) horas;
- III – Normas de Circulação, Conduta e Direção Defensiva – 14 (quatorze) horas;
- IV – Meio Ambiente, Cidadania, Empatia e Primeiros Socorros – 5 (cinco) horas.

CAPÍTULO III - DA CARGA HORÁRIA E DA METODOLOGIA

Art. 4º A oferta em EAD síncrona deverá observar requisitos técnicos e pedagógicos definidos pelo DETRAN/PR, especialmente quanto à identificação do aluno, interação, frequência e rastreabilidade, observada a disponibilidade tecnológica dos sistemas homologados pelo DETRAN/PR, conforme regulamentação específica.

Art. 5º A metodologia deverá observar princípios da andragogia, as diretrizes institucionais do DETRAN/PR, inclusive aquelas previstas na Portaria nº 1661/2021 e sucedâneas, no que compatíveis, e ao plano pedagógico aprovado, incluindo:

- I – metodologias ativas;
- II – estudos de caso reais;
- III – análise de comportamento;
- IV – estímulo à reflexão e tomada de decisão.

CAPÍTULO IV – DO EXAME E DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 6º A avaliação deverá priorizar:

- I – participação ativa;
- II – compreensão crítica;
- III – mudança de comportamento.

Art. 7º O aproveitamento mínimo exigido observará os critérios estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e em normativos complementares do DETRAN/PR.

Art. 8º Os exames deverão ser realizados ao final do processo formativo, podendo, conforme regulamentação específica do DETRAN/PR, ser estruturados por módulo, devendo permitir:

- I – rastreabilidade integral dos resultados;
- II – registro individualizado do desempenho;
- III – vinculação às competências pedagógicas;
- IV – registro em sistema oficial, quando aplicável;
- V – possibilidade de auditoria.

§ 1º O DETRAN/PR poderá regulamentar critérios técnicos complementares.

§ 2º A operacionalização dos exames observará a disponibilidade e integração sistêmica com o RENACH e demais sistemas oficiais, podendo ser implementada de forma gradual, mediante regulamentação complementar da Diretoria de Operações, por meio do DEHA, assegurada a continuidade do serviço público e a validade dos processos formativos.

§ 3º Os registros dos exames, em meio físico ou digital, deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua realização, assegurando sua integridade, autenticidade e disponibilidade para fins de auditoria, fiscalização e instrução de processos administrativos.

CAPÍTULO V – DOS INSTRUTORES

Art. 9º Compete ao Departamento Executivo de Escola Pública de Trânsito – DEPT/DETRAN-PR:

- I – estabelecer normas de atuação dos instrutores vinculados ao DETRAN/PR;
- II – padronizar materiais e metodologia;
- III – editar Manual do Instrutor.

§1º O Manual deverá observar esta Portaria e normas superiores.

§2º Os instrutores deverão adequar-se às regras estabelecidas.

§3º O Manual deverá ser publicado em até 180 dias.

Art. 10 A atuação como instrutor observará:

- I – capacitação continuada;
- II – respeito à jornada;
- III – equilíbrio e saúde ocupacional.

CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 11 Compete ao DEPT:

- I – acompanhar a execução dos cursos;
 - II – observar aulas presenciais ou remotas;
 - III – avaliar práticas pedagógicas;
 - IV – observar as diretrizes institucionais de supervisão e fiscalização previstas em normativos vigentes do DETRAN/PR.
- §1º Poderão ser emitidos relatórios pedagógicos, com vistas à melhoria contínua dos processos formativos;
- §2º Os relatórios deverão permanecer disponíveis para fins de auditoria, controle e aperfeiçoamento institucional.

CAPÍTULO VII – DAS AUTOESCOLAS

Art. 12 As Autoescolas deverão, em até 180 dias:

- I – apresentar plano pedagógico;
- II – submeter materiais didáticos à validação ou homologação pedagógica do DEPT, nos termos de regulamentação específica, bem como, sempre que solicitado deverá apresentar atualizações ou novos conteúdos para avaliação pedagógica;
- III – adequar práticas;
- IV – comprovar capacidade operacional.

CAPÍTULO VIII – DA TRANSIÇÃO

Art. 13 Fica instituída transição entre os cursos de 30h e 45h.

- §1º Os cursos em andamento terão um prazo de até 30 dias para serem concluídos, a partir da data de publicação desta Portaria.
- §2º Vedada abertura de novas turmas 30h após a publicação desta Portaria;
- §3º Processos serão migrados por equivalência.
- §4º Situações excepcionais poderão ser analisadas pela Diretoria de Operações, em conjunto com a Diretoria e Gestão de Pessoas e Educação para o Trânsito, mediante justificativa formal.

Art. 14 Fica estabelecido prazo de até 180 dias para:

- I – implementação dos exames e de sua operacionalização sistêmica, conforme disposto no art. 8º;
- II – publicação do Manual do Instrutor;
- III – adequação dos sistemas;
- IV – validação dos materiais.

Parágrafo único. O descumprimento poderá ensejar medidas administrativas, assegurado contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IX – DOS SISTEMAS E RENACH

Art. 15 As áreas competentes deverão, nos termos desta Portaria:

- I – garantir a rastreabilidade dos cursos e avaliações;
 - II – adequar sistemas e fluxos operacionais;
 - III – integrar os registros ao RENACH;
 - IV – assegurar consistência das informações;
 - V – definir fluxos operacionais e critérios técnicos sob coordenação da Diretoria de Operações.
- Art. 16 Enquanto não houver plena integração sistêmica nacional, o DETRAN/PR poderá adotar procedimentos operacionais transitórios, devidamente fundamentados, garantindo:

- I – continuidade do serviço público;
- II – segurança jurídica;
- III – rastreabilidade dos processos.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Permanecem aplicáveis as disposições da Portaria nº 1661/2021 e suas sucedâneas no que não conflitam com esta Portaria, ficando expressamente revogadas as disposições incompatíveis, especialmente no que se refere à carga horária, organização curricular, metodologia pedagógica e critérios de avaliação.

Art. 18 Ficam aprovadas as diretrizes para desenvolvimento do plano pedagógico, constituindo referência pedagógica orientadora, a ser detalhada em instrumentos complementares (ANEXO I);

Art. 19 O DEPT poderá expedir normas complementares.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme os prazos de transição estabelecidos.

(datado e assinado digitalmente)

Santin Roveda

Diretor-Presidente DETRAN/PR

ANEXO I – DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

A estrutura pragmática do Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (45h), concebida sob a ótica da andragogia, da Visão Zero / Sistemas Seguros, conforme previsto na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e à Portaria SENATRAN nº 923/2025, bem como alinhada aos pilares do PNATRANS e às diretrizes do PETRANS.

A proposta parte do princípio de que o problema central do público-alvo não é predominantemente cognitivo, mas envolve aspectos comportamentais e éticos, e, portanto, o curso deve reconstruir critérios de decisão, e não apenas repetir normas.

MÓDULO I — SINALIZAÇÃO VIÁRIA (8h)

Objetivos de Aprendizagem (Transformação Atitudinal)

- Reconhecer a sinalização como instrumento de preservação da vida, e não como imposição estatal;
- Desenvolver disciplina cognitiva para interpretar corretamente a hierarquia da sinalização em situações reais e conflitivas;
- Abandonar a leitura “conveniente” da sinalização em favor de uma leitura preventiva e ética.

Tópicos Detalhados (Base Legal)

- Fundamentos da sinalização como sistema de orientação e segurança;
- Classificação: sinalização vertical, horizontal, semafórica, dispositivos auxiliares, temporária, cicloviária e rododotografia;
- Hierarquia da sinalização e resolução de conflitos entre normas, sinais e agentes;
- Relação entre falha de interpretação da sinalização e ocorrência de sinistros graves;
- Condutas seguras associadas à sinalização em ambientes urbanos e rodoviários.

Metodologia - Andragógica Ativa

- Análise de vídeos reais de sinistros causados por desrespeito ou má interpretação da sinalização;
- Estudos de caso com dilemas práticos: “qual decisão reduz o risco sistêmico?”;
- Exercício guiado de leitura crítica da via (simulações de cruzamentos complexos).

Conexão com o PNATRANS/PETRANS

Este módulo atua diretamente na redução de falhas humanas previsíveis, um dos principais fatores de risco identificados pelo PNATRANS. A correta interpretação da sinalização reduz conflitos, colisões em cruzamentos e atropelamentos, contribuindo para a meta de zero mortes evitáveis.

MÓDULO 2 — INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (18h)

Objetivos de Aprendizagem (Transformação Atitudinal)

- Compreender a infração como evento de risco sistêmico, não como mero ato isolado (06h);
- Internalizar as consequências jurídicas, sociais, familiares e físicas das condutas infracionais (06h);
- Desenvolver senso de auto responsabilidade ética no trânsito (06h).

Tópicos Detalhados (Base Legal)

- Conceito e natureza jurídica das infrações de trânsito;
- Penalidades, medidas administrativas e pontuação na CNH;
- Infrações de maior letalidade: velocidade excessiva, álcool/drogas, uso incorreto de cinto de segurança e dispositivos de contenção, uso de celular, avanço de sinal, ultrapassagens proibidas;
- Crimes de trânsito: enquadramento, penalidades e repercussões administrativas;
- Procedimentos administrativos, defesa e recursos — com foco preventivo, não litígios;

Metodologia - Andragógica Ativa;

- Estudos de caso reais (anonimizados) envolvendo mortes, invalidez e condenações penais;
- Debate orientado: “o que o condutor poderia ter feito diferente antes da infração?”;
- Segurança Viária como Direito Fundamental (à vida e se deslocar com segurança);
- Linha do tempo da infração ao impacto familiar e social.

Conexão com o PNATRANS

O módulo atua diretamente na mudança de comportamento de risco, atacando o núcleo do problema da acidentalidade grave. Ao compreender a infração como elo causal de mortes e lesões, o condutor passa a ser agente ativo da política de redução de sinistros.

MÓDULO 3 — NORMAS DE CIRCULAÇÃO, CONDUTA E DIREÇÃO DEFENSIVA (14h)

Objetivos de Aprendizagem (Transformação Atitudinal)

- Migrar da direção reativa para a direção estratégica e preventiva;
- Reconhecer o erro humano como previsível e, portanto, gerenciável;
- Desenvolver postura de resolução pacífica de conflitos no trânsito;
- Desenvolver a Percepção do Risco.

Tópicos Detalhados (Base Legal)

- Fundamentos da direção defensiva;
- Princípios do Sistema Seguro e Visão Zero;
- Fatores humanos: distração, agressividade, fadiga, álcool e medicamentos;
- Velocidade segura x velocidade máxima;
- Convivência segura com pedestres, ciclistas, micromobilidade (Res.996), motociclistas e veículos pesados.

Metodologia - Andragógica Ativa

- Simulações mentais guiadas (“e se?”) aplicadas a situações de risco;
- Análise de conflitos cotidianos (fechadas, discussões, disputas por espaço);
- Auto avaliação orientada do perfil de condução.

Conexão com o PNATRANS

Este é o módulo central do curso, pois trabalha diretamente a prevenção primária. A adoção da direção defensiva reduz drasticamente sinistros graves, alinhando-se ao princípio de que o sistema deve tolerar o erro humano sem resultar em morte.

MÓDULO 4 — MEIO AMBIENTE E PRIMEIROS SOCORROS (5h)

Reposicionamento pedagógico:

1. Objetivos de Aprendizagem (Transformação Atitudinal)

Ao final do módulo, o condutor deverá:

- Desenvolver empatia ativa, reconhecendo que todo sinistro envolve pessoas, famílias e consequências irreversíveis;
- Compreender o trânsito como espaço de convivência social, e não de disputa ou anonimato;
- Reconhecer seu papel como agente de cuidado, antes, durante e após situações de risco;
- Atuar de forma responsável, respeitosa, segura e solidária em situações de emergência, evitando agravamento de danos;
- Integrar segurança viária, saúde pública e meio ambiente como dimensões indissociáveis da cidadania.

Mudança-chave esperada: Do “não é problema meu” para “eu faço parte da solução”.

2. Tópicos Detalhados (Conteúdo Pragmático – Base Legal Mantida)

2.1 Trânsito como Espaço de Convivência e Cidadania

- O trânsito como ambiente coletivo e interdependente;
- Consequências humanas dos sinistros: vítimas, familiares, socorristas e comunidade;
- Responsabilidade moral e social do condutor (além da responsabilidade legal);
- O papel do condutor na construção de uma cultura de paz no trânsito.

2.2 Empatia Aplicada à Segurança Viária

- Empatia não como emoção abstrata, mas como critério de decisão;
- Como decisões individuais impactam usuários vulneráveis: pedestres, ciclistas, motociclistas, idosos e crianças;
- Reconhecimento do outro como sujeito de direitos no trânsito.

2.3 Atuação Ética e Segura em Situações de Emergência

- Diferença entre sinistro com e sem vítima;
- Preservação da vida como prioridade absoluta;
- Autoproteção, sinalização do local e acionamento correto dos serviços de emergência;
- Condutas básicas de primeiros socorros até a chegada do atendimento especializado;
- O que não fazer: intervenções leigas que agravam lesões.

2.4 Responsabilidade Solidária e Omissão de Socorro

- Dever legal e ético de prestar auxílio;
- Consequências da omissão de socorro;
- Cooperação entre cidadãos, serviços públicos e usuários da via.

2.5 Meio Ambiente, Saúde Pública e Mobilidade Consciente

- Os veículos e sinistros de trânsito como agentes de impacto ambiental e social;
- Manutenção preventiva como ato de cidadania;
- Direção sustentável, redução de emissões e ruído;
- Mobilidade consciente: escolhas individuais que reduzem riscos e impactos coletivos;

3. Metodologia Sugerida (Andragogia – Foco em Conscientização)

- Estudo de caso humanizado: relatos reais (vídeos ou textos) de vítimas e familiares de sinistros;
- Dinâmica reflexiva guiada: “Se essa vítima fosse alguém da sua família, sua decisão anterior teria sido a mesma?”;
- Simulação orientada de atendimento inicial a sinistro, com foco em cooperação e autocontrole;
- Debate estruturado sobre empatia, responsabilidade e convivência no trânsito;
- Exercício final de compromisso pessoal: “o que muda na minha conduta a partir de agora”;

O foco é reduzir resistência, estimular reflexão adulta e gerar internalização voluntária da mudança de comportamento.

4. Conexão Direta com o PNATRANS (Visão Zero)

Este módulo contribui de forma transversal para o PNATRANS ao:

- Fortalecer a cultura de preservação da vida, base da Visão Zero;
- Reduzir mortes secundárias e agravamento de lesões no pós-sinistro;
- Estimular comportamentos solidários que compensam falhas do sistema;
- Integrar segurança viária, saúde pública e sustentabilidade ambiental;
- Consolidar a noção de que ninguém morre sozinho no trânsito — e ninguém dirige sozinho em suas consequências.

Síntese Estratégica do Módulo 4

Se os módulos anteriores ensinam a evitar o sinistro, este módulo ensina a não perder a humanidade quando ele acontece.

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Curso de Reciclagem para Condutores Infratores – 45h

Finalidade da Matriz

- Orientar docentes, tutores e avaliadores quanto ao que deve ser transformado no comportamento do condutor;
- Apoiar avaliações qualitativas e reflexivas, compatíveis com ensino de adultos;
- Garantir coerência entre conteúdo, metodologia e objetivos do PNATRANS.

Eixo	Descrição
Eixo 1	Consciência do risco e responsabilidade individual
Eixo 2	Tomada de decisão segura e ética no trânsito
Eixo 3	Autocontrole, convivência e gestão de conflitos
Eixo 4	Empatia, cidadania e responsabilidade social (central)

MATRIZ DETALHADA POR MÓDULO

MÓDULO 1 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA (8h)

Competência Comportamental Central: Interpretar e respeitar a sinalização como pacto coletivo de proteção à vida.

Elemento	Descrição
Conhecimentos mobilizados	Hierarquia da sinalização, interpretação em situações de conflito, leitura preventiva da via
Habilidades esperadas	Identificar riscos antecipadamente, priorizar a segurança sobre a conveniência
Atitudes esperadas	Disciplina, respeito às normas, rejeição da “interpretação oportunista”
Evidências de mudança	Decisões mais conservadoras em cruzamentos, respeito à sinalização mesmo sem fiscalização
Conexão PNATRANS	Redução de colisões em cruzamentos e atropelamentos previsíveis

MÓDULO 2 – INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (18h)

Competência Comportamental Central: Assumir a infração como escolha consciente de risco, com impactos humanos reais.

Elemento	Descrição
Conhecimentos mobilizados	Infrações, penalidades, crimes de trânsito, impactos jurídicos e sociais
Habilidades esperadas	Analisar causas e consequências das próprias condutas
Atitudes esperadas	Autor responsabilidade, ética, rejeição da reincidência
Evidências de mudança	Redução da racionalização do erro (“todo mundo faz”), maior prudência
Conexão PNATRANS	Ataque direto aos comportamentos de alto risco e alta letalidade

MÓDULO 3 – NORMAS DE CIRCULAÇÃO, CONDUTA E DIREÇÃO DEFENSIVA (14h)

Competência Comportamental Central: Conduzir de forma estratégica, preventiva e cooperativa.

Elemento	Descrição
Conhecimentos mobilizados	Direção defensiva, fatores humanos, Sistema Seguro, Visão Zero
Habilidades esperadas	Antecipação de riscos, gestão de conflitos, tomada de decisão segura

Elemento	Descrição
Atitudes esperadas	Autocontrole, paciência, empatia operacional
Evidências de mudança	Menor agressividade, maior respeito a usuários vulneráveis
Conexão PNATRANS	Prevenção primária de mortes e lesões graves

MÓDULO 4 – CIDADANIA, EMPATIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL (5h) (EIXO ÉTICO CENTRAL DO CURSO)

Competência Comportamental Central: Reconhecer-se como cidadão corresponsável pela vida, antes, durante e após o sinistro.

Sub competência	Descrição
Empatia ativa	Capacidade de considerar o outro como sujeito de direitos no trânsito
Responsabilidade solidária	Disposição para agir corretamente em situações de emergência
Consciência social	Entendimento do impacto coletivo das decisões individuais
Cidadania viária	Atuação ética, cooperativa e humanizada no trânsito

Matriz Específica do Módulo 4

Elemento	Descrição
Conhecimentos mobilizados	Primeiros socorros básicos, omissão de socorro, impactos sociais e ambientais
Habilidades esperadas	Agir com autocontrole, cooperar, acionar corretamente os serviços
Atitudes esperadas (núcleo)	Empatia, solidariedade, responsabilidade social, cuidado com o outro
Evidências de mudança	Postura mais humana, rejeição do anonimato moral no trânsito
Conexão PNATRANS	Redução de mortes secundárias, fortalecimento da cultura de preservação da vida

Indicador-chave:

O condutor passa a decidir não apenas pelo “risco de multa”, mas pelo valor da vida envolvida.

AVALIAÇÃO COMPATÍVEL COM A MATRIZ (ANDRAGOGIA)

A avaliação do curso deve privilegiar:

- Participação qualificada em debates e estudos de caso;
- Demonstração de reflexão crítica sobre condutas passadas;
- Autoavaliações orientadas (antes e depois do curso);
- Exercícios de compromisso pessoal com mudança de comportamento.

Avaliar mudança de mentalidade, não memorização.

SÍNTESE ESTRATÉGICA

- Os Módulos 1, 2 e 3 reconstruem critérios técnicos e decisórios;
- O Módulo 4 consolida o eixo ético, transformando o condutor em agente de cidadania e proteção da vida;
- A matriz garante aderência plena ao PNATRANS, PETRANS, Visão Zero e Sistemas Seguros.

PORTARIA Nº 294/2026 – DP/DETRAN-PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e pelo Decreto Estadual nº 8.535/2025, considerando a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a eficiência na prestação dos serviços públicos autárquicos.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Diretora de Operações, VIVIANE DA PAZ CARVALHO, inscrita no CPF sob nº XXX.546.169-XX, para exercer, na qualidade de substituta legal, a totalidade das atribuições inerentes à função de Diretor-Presidente desta Autarquia.

Art. 2º A delegação objeto desta Portaria abrange, além das competências ordinárias de gestão, a prática de atos de ordenação de despesas, assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos jurídicos necessários à consecução das finalidades do DETRAN/PR.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026 para fins de convalidação de atos de gestão essenciais à continuidade do serviço.

Curitiba, 01 de abril de 2026.

SANTIN ROVEDA

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

40453/2026

